

DIÁRIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXII — 45ª DA REPÚBLICA — N. 217

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 18 DE-SETEMBRO DE 1933

EXPEDIENTE

Assinaturas:

Interior Exterior

Particulares e oficiais

Ano 50\$000 96\$000

Semestre 30\$000 48\$000

Para funcionários públicos:

Ano 48\$000 78\$000

Semestre 24\$000 39\$000

Número avulso..... \$390

Número atrasado..... \$400

e mais 100 réis por exercício decorrido.

As assinaturas, que poderão ser tomadas em qualquer data, serão pagas por semestres ou anos integrais, terminando sempre a 30 de junho ou 31 de dezembro, sem direito a remessa de números atrasados.

Os assinantes particulares e oficiais, bem como os funcionários públicos, devem apresentar ou comunicar o pedido de renovação das assinaturas anualmente, até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo período, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

As assinaturas para funcionários públicos, que descontem em folha de pagamento, devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas poderão ser encaminhadas diretamente à Imprensa Nacional, sem interferência das delegacias fiscais.

Os preços fixados para os funcionários públicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO:

Decreto n. 23.133, de 9 de setembro de 1933.

Decreto n. 23.151, de 15 de setembro de 1933.

Ministério da Educação e Saúde Pública — Decretos de 15 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente das Diretorias da Justiça e do Interior, da Polícia do Distrito Federal e da Imprensa Nacional.

Ministério da Educação e Saúde Pública — Expediente da Diretoria Geral de Educação, do Departamento Nacional de Saúde Pública e da Superintendência do Ensino Comercial.

Ministério da Fazenda — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, do Gabinete do Consultor da Fazenda Pública, das Diretorias da Receita e da Despesa Públicas e do Domínio da União, da Recebedoria do Distrito Federal e da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda.

Ministério da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. ministro.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro e da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal.

Ministério da Agricultura — Expediente das Diretorias Geral de Agricultura e de Plantas Têxteis.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Portarias — Expediente das Diretorias Gerais de Expediente e de Contabilidade, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, de Indústria e Comércio e da Propriedade Industrial e do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União.

Tribunal de Contas — Noticiário — Rendas públicas — Parte comercial — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Anúncios.

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO

DECRETO N. 23.133 — DE 9 DE SETEMBRO DE 1933

Regula o exercício da profissão veterinária no Brasil e da outras providências

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º do decreto n. 19.398 de 11 de novembro de 1930, resolve:

Art. 1.º Fica criado o padrão do ensino de medicina veterinária no Brasil constituído pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária do Ministério da Agricultura.

Art. 2.º O exercício da profissão de médico veterinário ou de veterinário em qualquer de seus ramos, com as atribuições estabelecidas no presente decreto só será permitido no território nacional:

a) aos profissionais diplomados no país por escolas de medicina veterinária oficiais federais ou equiparadas à escola federal padrão e gozando dos favores de uma fiscalização federal permanente;

b) aos profissionais diplomados no estrangeiro, em estabelecimentos reputados idôneos pelo Governo Federal, que tenham legalmente obtido no país a revalidação de seus títulos ou que, há mais de dez (10) anos, a contar da data

da publicação deste decreto, venham exercendo com proficiência, em cargos públicos ou empresas particulares, a profissão no país.

Art. 3.º Para o exercício da profissão será obrigatório o registro do diploma de médico veterinário na Diretoria Geral de Indústria Animal e, na forma da legislação em vigor, no Departamento Nacional de Saúde Pública.

§ 1.º Nenhum diploma ou título de médico veterinário ou de veterinário será registrado no Departamento Nacional de Saúde Pública antes de o ter sido na Diretoria Geral de Indústria Animal.

§ 2.º Fica instituído para esse fim, na Diretoria Geral de Indústria Animal, o registro dos diplomas de veterinários e médicos veterinários.

§ 3.º Pelo registro será cobrada a taxa de vinte mil réis (20\$000), em selos federais, inutilizados, no respectivo livro, pelo visto do diretor geral de Indústria Animal e, pela expedição do respectivo certificado, a de dez mil réis (10\$000), também em selos federais.

§ 4.º O registro será feito, uma vez satisfeitas as exigências dos parágrafos anteriores e da lei do selo, em livro especial, e constará da transcrição do diploma.

Art. 4.º Em caso da extravio do diploma de veterinário ou médico veterinário, ficando o interessado impossibilitado de obter segunda via, será permitido o registro de uma certidão comprobatória da conclusão do curso, fornecida pela respectiva Escola, declarando a data em que o diploma foi expedido.

§ 1.º A certidão a que se refere o presente artigo só será fornecida mediante a prova de ter o interessado feito publicar por oito (8) dias, no *Diário Oficial*, o extraviado do original do seu diploma.

§ 2.º Os diplomas expedidos no estrangeiro, depois de revalidados, só serão registrados quando acompanhados da respectiva tradução, feita por tradutor público.

Art. 5.º Feito o registro, será lançado, à margem, ou no verso do diploma, com o visto do diretor geral de Indústria Animal, o número de ordem da folha do livro e a data do registro, podendo, então, a requerimento do interessado, ser expedido o certificado desse registro.

Art. 6.º O certificado de registro na Diretoria Geral de Indústria Animal, com o visto do Departamento Nacional de Saúde Pública, ou a apresentação do diploma registrado nas repartições acima referidas, nos termos do art. 3.º, será de exigência obrigatória, por parte das autoridades federais, estaduais e municipais, para a assinatura de contratos e termos de posse, inscrição em concursos, pagamento de licenças ou impostos para o exercício da medicina veterinária e desempenho de quaisquer funções a ela inerentes.

Art. 7.º São atribuições privativas dos médicos veterinários a organização, regulamentação, direção ou execução dos serviços técnicos oficiais, federais, estaduais e municipais, referentes às atividades seguintes:

a) direção das escolas de veterinária ou medicina veterinária e, em concorrência com os agrônomos e engenheiros-agrônomos, quando os dois cursos estiverem anexados em um mesmo estabelecimento;

b) ensino de medicina veterinária, nos seus diferentes graus, de acordo com o especificado no art. 10 e respectivos parágrafos;

c) fiscalização das escolas ou institutos de medicina veterinária equiparados, ou em via de equiparação;

d) polícia e defesa sanitária animal;

e) inspeção, sob o ponto de vista de defesa sanitária, de estábulos, matadouros, frigoríficos, fábricas de banha e de conservas de origem animal, usinas, entrepostos e fábricas de laticínios, e, de um modo geral, de todos os produtos de origem animal, nas suas fontes de produção, fabricação ou de manipulação;

f) direção técnica dos hospitais e policlínicas veterinárias;

g) organização dos congressos, nacionais ou estrangeiros, relativos à medicina veterinária e a representação oficial dos mesmos.

Art. 8.º Constitue também atribuição dos médicos veterinários a execução de todos os serviços não especificados no

presente decreto e que, por sua natureza, exijam conhecimentos de veterinária, de indústria animal e de indústrias correlatas.

Art. 9.º O médico veterinário colaborará, obrigatoriamente, na parte relacionada com a sua profissão, nos serviços oficiais concernentes:

a) ao aperfeiçoamento técnico, fomento da pecuária e das indústrias de origem animal;

b) à higiene rural;

c) à indústria de carnes e fiscalização do comércio de seus produtos;

d) à indústria da laticínios e fiscalização dos seus produtos;

e) à padronização e classificação comercial dos produtos de origem animal;

f) à organização dos congressos, concursos e exposições nacionais ou estrangeiros, relativos à medicina veterinária e à indústria animal, e à representação oficial dos mesmos;

g) à fiscalização dos estabelecimentos onde se preparem produtos biológicos ou farmacêuticos para uso veterinário e, em geral, da indústria e comércio de produtos veterinários.

Art. 10. Nas escolas ou institutos de ensino de medicina veterinária oficiais federais, ou equiparados à escola padrão, e fiscalizados nos termos do art. 2.º, cabe aos médicos veterinários:

a) privativamente, a regência das cadeiras relativas ao ensino das seguintes disciplinas: anatomia descritiva, comparada e topográfica dos animais domésticos; anatomia e histologia patológicas, patologia geral: patologia interna e externa; propedêutica e clínica médica; clínica cirúrgica e obstétrica; higiene e polícia sanitária animal; terapêutica, farmacologia e arte de formular; inspeção de produtos alimentícios de origem animal; moléstias infecciosas e parasitárias dos animais domésticos;

b) em concorrência com os agrônomos e engenheiros-agrônomos, as concernentes ao ensino de zootécia geral e especial, exterior, alimentação dos animais e genética animal.

§ 1.º Nas escolas de medicina veterinária, é privativo dos médicos veterinários o exercício de cargos de assistentes e preparadores de todas as cadeiras referidas no presente artigo.

§ 2.º Nos estabelecimentos de ensino veterinário referidos, sempre que, em concurso de títulos ou de provas, para o preenchimento de cargos de lente catedrático, professor, assistente ou preparador, de qualquer cadeira ou disciplina, for classificado, em igualdade de condições, um médico veterinário, terá ele preferência sobre o seu concorrente não diplomado, ou diplomado em outra profissão.

Art. 11. São funções privativas dos médicos veterinários:

a) exame, diagnóstico e aplicações de terapêutica médica e cirúrgica veterinárias;

b) peritagem sobre o estado dos animais em casos de acidentes e questões judiciais;

c) atestar o estado de sanidade de animais domésticos e dos produtos de origem animal, em suas fontes de produção, fabricação ou de manipulação.

Art. 12. São deveres do veterinário ou médico veterinário no exercício de sua profissão:

a) noticiar, dentro do primeiro trimestre de cada ano, à autoridade fiscalizadora competente, a sede do seu consultório e a sua residência, para organização e publicação do respectivo cadastro;

b) escrever as receitas por extenso, legivelmente, em vernáculo, nelas indicando o uso interno ou externo dos medicamentos, a espécie a que se destinam, o nome e a residência do proprietário, bem como a própria residência ou consultório e a sua qualidade de veterinário ou médico veterinário;

c) ratificar, em suas receitas, a pozologia dos medicamentos, sempre que esta for anormal, aximindo, assim, o farmacêutico da responsabilidade do seu uso;

d) observar fielmente as disposições regulamentares referentes à polícia sanitária animal;

e) atestar o óbito, com a *causa-mortis*, de acôrdo com a nomenclatura nozológica e internacional do Código de Polícia Sanitária Animal em vigor;

f) mencionar, em seus anúncios, somente os títulos científicos e a sua especialidade.

Art. 13. É vedado ao veterinário, no exercício de sua profissão:

a) ter consultório em comum com individuo que exerça ilegalmente qualquer profissão;

b) receitar sob forma secreta, como a de código ou números;

c) firmar atestados, sem haver praticado os atos profissionais que os justifiquem;

d) assumir a responsabilidade do tratamento de animais, dirigido por quem não fôr legalmente habilitado;

e) anunciar a cura de doenças consideradas incuráveis, segundo os conhecimentos científicos atuais;

f) recusar a passar atestado de sanidade ou de óbito de animais que tenha medicado ou examinado, salvo quando houver motivo justificado, do que deverá dar ciência, por escrito, às autoridades sanitárias locais.

Art. 14. As associações onde forem dadas consultas veterinárias ou fornecidos medicamentos, ficam sujeitas, nas pessoas dos seus diretores ou responsáveis, às multas estabelecidas no regulamento sanitário e às penas previstas no Código Penal.

§ 1.º Si alguém, não se achando habilitado para exercer a medicina veterinária, se valer de uma dessas associações para exercê-la, ficará sujeito às mesmas penalidades em que incorrerem os diretores ou responsáveis aludidos.

§ 2.º Si qualquer associação, punida na forma deste artigo, reincidir na infração, a autoridade sanitária ordenará, administrativamente, o fechamento de sua sede.

Art. 15. Os profissionais, que se servirem de seu título para a prescrição, administração ou aquisição indevida de tóxicos-entorpecentes, além da responsabilidade criminal a que estiverem sujeitos, serão suspensos do exercício profissional, pelo prazo de um (1) a cinco (5) anos.

Parágrafo único. A aplicação da penalidade estabelecida neste artigo dependerá da condenação do infrator, salvo quando este houver sido autuado em flagrante.

Art. 16. Os profissionais toxicomanos serão sujeitos a exame médico legal, não lhes sendo permitido prescrever entorpecentes pelo espaço de um (1) a cinco (5) anos, o mesmo acontecendo àqueles que procurarem alimentar tal vício noutras pessoas, sem prejuízo das penas previstas pelo Código Penal.

Art. 17. Os institutos hospitalares veterinários e laboratórios particulares, destinados ao preparo de produtos biológicos e farmacêuticos para fins veterinários, só poderão funcionar após o competente registro na Diretoria Geral de Indústria Animal, respeitadas as disposições regulamentares do Departamento Nacional de Saúde Pública.

Art. 18. A infração de qualquer dos dispositivos do presente decreto será punida com a multa de dois a cinco contos de réis, conforme a sua natureza, sem prejuízo das penas originais a que estiver sujeito o infrator.

Parágrafo único. Nos casos de reincidência na mesma infração, dentro do prazo de dois (2) anos, a multa será duplicada a cada nova infração.

Art. 19. Compete à Diretoria Geral de Indústria Animal, do Ministério da Agricultura, com a colaboração do Departamento Nacional de Saúde Pública, a fiscalização do exercício da medicina veterinária, no País, e a aplicação das penalidades previstas para os infratores, de acôrdo com o Código de Polícia Sanitária Animal e com o Regulamento.

Art. 20. Ficam equiparados, para todos os efeitos, os títulos de veterinário e médico veterinário até agora existentes, quando expedidos por escolas oficiais.

Art. 21. Os diplomas fornecidos até a data da publicação deste decreto, pelas Escolas de Veterinária não oficiais do país, deverão ser revalidados, na escola padrão ou nas escolas equiparadas, nos termos do art. 2.º sem o que não terão valor legal, para os efeitos do art. 3.º.

Parágrafo único. Ficam dispensados das exigências de revalidação, a que se refere este artigo, os profissionais que na data da publicação do presente decreto, já estiverem exercendo cargos públicos há mais de dez (10) anos, de medicina veterinária, e legalizarem convenientemente seus diplomas.

Art. 22. Os profissionais diplomados por Escolas de Veterinária do estrangeiro, em estabelecimentos oficiais, ficam dispensados, igualmente, da revalidação, quando já exercerem cargos públicos de medicina veterinária ou quando já exercerem a clínica veterinária, no Brasil, há mais de dez anos.

Art. 23. Serão observadas desde já as determinações do presente decreto, respeitados os direitos dos funcionários que venham exercendo cargos técnicos em desacôrdo com os dispositivos nele contidos.

Art. 24. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1933, 112º da Independência e 45º da República.

GETULIO VARGAS.

Juarez do Nascimento Fernandes Tavora.

Washington Ferreira Pires

DECRETO N. 23.151 — DE 15 DE SETEMBRO DE 1933

Suprime três cargos em repartições dependentes e cria, com economia, dois cargos de datilógrafos na Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública.

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos um lugar, vago, de amanuense da Biblioteca Nacional, um lugar de prático de farmácia do Hospital São Francisco de Assis do Departamento Nacional de Saúde Pública e um lugar de guarda de 2ª classe do Museu Nacional e criados na Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, dois cargos de datilógrafos com aproveitamento dos serventuários dos dois lugares ora suprimidos.

Art. 2.º Ficam transferidos para a verba 1ª — Consignação "Pessoal", sub-consignação 2ª do art. 7º do decreto n. 22.320, de 6 de janeiro de 1933, os saldos consequentes das supressões constantes do art. 1º, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1933, 112º da Independência e 45º da República.

GETULIO VARGAS

Washington F. Pires.

Ministério da Educação e Saúde Pública

Por decreto de 15 de setembro de 1933, foi exonerado João Brandão Dayrell, nos termos do art. 4º do decreto número 20.486, de 6 de outubro de 1931, do cargo de terceiro oficial, em disponibilidade, do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas do Ministério da Agricultura e tornado sem efeito o de 10 de julho do corrente ano que o nomeou para o lugar de amanuense da Biblioteca Nacional, visto não haver tomado posse no prazo legal.

— Por outros da mesma data foram transferidos, nos termos do decreto n. 23.151, de 15 de setembro corrente, para os cargos de datilógrafo da Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública:

Abner Aires de Castro e Silva, guarda de segunda classe do Museu Nacional;

Ubirajara Agostinho Pereira, prático de farmácia do Hospital São Francisco de Assis do Departamento Nacional de Saúde Pública.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

Diretoria da Justiça

Segunda seção

Expediente de 15 de setembro de 1933

Por portaria de 15 do corrente mês, foram concedidos três meses de licença, para tratamento de saúde, ao guarda civil de primeira classe da Polícia do Distrito Federal, Antônio Marques de Brito.

Requerimentos despachados:

Agostinho da Silva Leal, Antônio Alves Diniz, Deocleciano Raimundo dos Santos e Darcil Esbarra. — Deferidos.

Pedro Teixeira Mazzoleni e outros. — Indeferido, nos termos do parecer do consultor jurídico.

Vitorino Rodrigues Cardoso. — Indeferido. Requeira, querendo, com o nome do registro de nascimento. O pedido, como está concebido, envolve modificação de nome, o que compete ao Poder Judiciário.

Manoel Francisco Crespo. — Requeira com o nome legal, nos termos do registro de nascimento.

Janziel Wolf Lindenbaum. — Legalise o documento que oferece como prova.

Francisco Pinter. — Sele devidamente a petição.

Diretoria do Interior

Expediente de 15 de setembro de 1933

ATOS DO SR. MINISTRO

Afonso Carvalho de Brito, segundo oficial da Imprensa Nacional, pedindo ser considerado o mais antigo na sua classe. — Deferido.

Polícia do Distrito Federal

DESPACHO DO SR. CHEFE DE POLÍCIA

Dia 12 de setembro de 1933

No requerimento em que Roberto Marinho, diretor do "O Globo", pedia autorização para que qualquer dos seus advogados pudesse examinar os autos do inquerito aberto na Polícia para verificação de atos atribuídos ao Dr. Eurico Belens Porto, o Sr. chefe de Polícia exarrou o seguinte despacho: "Não foi aberto inquerito para apurar 'atos atribuídos ao Dr. Eurico Belens Porto' e sim

para apurar acusações feitas a autoridades policiais do 12º Distrito Policial. Figura nos autos do processo um requerimento do delegado Belens Porto, pedindo para o caso abertura de inquerito. Nessas condições, não ha como deferir a presente petição".

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 16 de setembro de 1933

Requerimentos despachados:

Luiz Pires da Silva e Anísio Astério Contreiras de Carvalho. — Certifique-se e averbe-se.

Ministério da Educação e Saúde Pública

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de setembro de 1933

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.043 — Comunica que foram designados os Srs. Drs. Alberto Pires Amarante, inspetor de Águas e Esgotos e Francisco Montojos, inspetor geral do Ensino Profissional e o diretor geral de Contabilidade deste Ministério Hilario Luiz Leitão, para representarem este Ministério nas reuniões semanais que se realizam nesse Ministério.

— Ao Sr. inspetor de Águas e Esgotos:

N. 3.044 — Comunica a designação para tomar parte, como representante deste Ministério e em conjunto com os Srs. Drs. diretor geral de Contabilidade e inspetor geral do Ensino Profissional Técnico, nas reuniões que semanalmente o Sr. ministro da Fazenda realiza com os chefes de serviço de sua pasta, para tratar assuntos do interesse da administração.

Idênticos:

Ao diretor geral de Contabilidade.

Ao inspetor geral do Ensino Profissional Técnico.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Pública:

Circular n. 3.047 — Comunico-vos que designei os Srs. diretor geral de Contabilidade, inspetor geral do Ensino Profissional Técnico e inspetor de Águas e Esgotos para, em conjunto, representarem este Ministério nas reuniões semanais que se realizarão sob a presidência do ministro da Fazenda, incumbidos de sugerir soluções e formular reclamações

em proveito dos interesses deste Ministério.

Idêntico às demais repartições deste Ministério.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 12 de setembro de 1933

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.048 — De 1:050\$000 aos senhores Humberto Viana, Antonieta Monteiro Bernardo, Hilda da Silva Araújo, Maria Aparecida Fernandes, Pascoal Perri e Germano Jardim, funcionários do Departamento Nacional de Saúde Pública, a título de gratificação por serviços extraordinários prestados fora das horas de expediente no Gabinete do Sr. ministro, durante o mês de junho último.

— Ao Sr. diretor da Faculdade de Medicina:

N. 3.049 — Solicita a remessa de uma demonstração referente a diferença das taxas estipuladas pelo decreto número 22.784, de maio findo.

Dia 13

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.054 — De 8:000\$000, ao inspetor geral do Ensino Profissional Técnico, Francisco Montojos, a título de auxílio, para atender às despesas com a exposição de produtos das Escolas de Aprendizes Artífices e da Escola Normal de Artes e Ofícios Venceslau Braz, na Feira de Amostras, a realizar-se nesta capital.

N. 3.062 — De 42\$900 à Estrada de Ferro Sorocabana, proveniente de passagens fornecidas em proveito da Inspeção do Ensino Profissional Técnico, no corrente ano.

N. 3.063 — De 109\$800, à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importância de cento e nove mil e oitocentos réis (109\$800), proveniente de fornecimento de luz elétrica a Casa de Rui Barbosa, no mês de maio do corrente ano.

N. 3.067 — De 163\$100 à The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company Limited, proveniente de consumo de luz e energia elétrica em proveito do Observatório Nacional, no mês de maio do corrente ano.

N. 3.068 — De 625\$100 à Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de passagens fornecidas em proveito da Inspeção do Ensino Profissional Técnico, no corrente ano.

N. 3.069 — De 314\$300 à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de luz elétrica ao Observatório Nacional, no mês de maio último.

— Ao Sr. diretor da Faculdade de Direito:

N. 3.050 — Comunica ter sido requisitado ao Banco do Brasil, por intermédio de sua agência nessa cidade, a entrega da importância de 20:000\$000, correspondente ao duodécimo da quota que a Junta Administrativa do Fundo de Educação e Saúde destinou para ocorrer ao pagamento do pessoal desse estabelecimento no mês de julho último.

— Ao Sr. diretor da Faculdade de Medicina — Baía:

N. 3.051 — Comunica ter sido requisitado ao Banco do Brasil por intermédio de sua agência nessa cidade, a entrega a essa Diretoria da importância de

60:333\$800, correspondente ao duodécimo da quota que a Junta Administrativa do Fundo de Educação e Saúde destinou para ocorrer ao pagamento do pessoal desse estabelecimento no mês de julho último.

— Ao Sr. diretor da Faculdade de Medicina — Porto Alegre — Rio Grande do Sul:

N. 3.052 — Comunica ter sido requisitado ao Banco do Brasil por intermédio de sua agência nessa cidade, a entrega a essa Diretoria da importância de 16:666\$600, correspondente ao duodécimo da quota que a Junta Administrativa do Fundo de Educação e Saúde destinou para ocorrer ao pagamento do pessoal desse estabelecimento no mês de julho último.

— Ao Sr. diretor da Escola de Minas — Ouro Preto — Minas Gerais:

N. 3.053 — Comunica ter sido requisitado ao Banco do Brasil, por intermédio de sua agência nessa cidade, a entrega a essa Diretoria da importância de 4:166\$600, correspondente ao duodécimo da quota que a Junta Administrativa do Fundo de Educação e Saúde destinou para ocorrer ao pagamento do pessoal desse estabelecimento no mês de julho último.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega desta capital:

N. 3.055 — Solicita providências no sentido de ser despachado, com isenção de direitos e demais taxas aduaneiras, uma encomenda postal vinda da Alemanha pelo vapor "Monte Sarmiento", destinada ao Instituto Osvaldo Cruz, repartição deste Ministério.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 3.057 — Transmite o processo referente a aposentadoria do mestre de oficina da Escola de Aprendizes Artífices, no Estado da Baía, Simfrônio Olímpio da Silva.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega desta capital:

N. 3.058 — Solicita providências no sentido de serem despachadas, com isenção de direitos e demais taxas aduaneiras, cinco caixas contendo livros impressos para leitura, vindas de New York pelo vapor "Southern Cross", com a marca — Biblioteca Nacional — Rio de Janeiro — Brasil.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega desta Capital:

N. 3.060 — Solicita providências no sentido de ser despachada, com isenção de direitos e demais taxas aduaneiras, uma caixa vinda de Hamburgo pelo vapor "San Martin", contendo livros impressos para leitura, destinada à Biblioteca Nacional, repartição deste ministério.

— Ao Sr. presidente da Comissão de Compras:

N. 3.064 — Solicita providências no sentido de ser cancelado o pedido número 201.042, desta Secretaria de Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional — Baía:

N. 3.065 — Por não ser da atribuição deste ministério, restitui o ofício n. 4, de 28 de agosto findo.

— Ao Sr. diretor geral de Educação:

N. 3.070 — Solicita providências afim de que seja enviada a esta Diretoria Geral uma demonstração da receita efetivamente verificada com a arrecadação de taxas de ensino, por essa Diretoria Geral, no 1.º semestre deste ano, e bem assim da diferença em face da redução determinada pelo decreto número 22.784, de maio último.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Pública:

N. 3.071 — Comunica que o Ministério da Fazenda, resolvendo a consulta a respeito, respondeu que os recursos do Tesouro Nacional não permitem a abertura do crédito especial de 52:145\$371, destinado ao pagamento de gratificações requerida pela maruja desse Departamento.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Pública:

N. 3.072 — Ofício-circular — Para vosso conhecimento e devidos fins, transmito-vos, de ordem do Sr. ministro, o inteiro teor do aviso n. 90, de 22 de agosto findo, do Ministério da Fazenda:

"Tendo este ministério expedido a circular n. 91, de 8 do corrente, que contém novas normas sobre o pagamento, no Tesouro Nacional, das folhas mensais avulsas a que se referem os arts. 316, § 2º e 317, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de serem observadas pelas repartições dependentes desse ministério as instruções contidas na citada circular, que foi publicada no *Diário Oficial* de 17 do corrente mês, e retificada no do dia 19. Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e mui distinta consideração."

Saúde e fraternidade. — *Hilário Luis Leitão*, diretor geral.

Idêntico às demais repartições deste ministério.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Pública:

N. 3.073 — Comunica que o Sr. ministro resolveu autogar a confecção de um film educativo correndo a despesa pela taxa para a Educação Popular.

— Ao Sr. presidente da Comissão de Censura Cinematográfica:

N. 3.074 — Comunica que o Sr. ministro resolveu autorizar a Inspetoria de Propaganda e Educação Sanitária a confeccionar um film educativo sobre o leite.

Diretoria Geral de Educação

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimentos despachados

Heitor Antônio Condé, pedindo uma certidão. — Declare o fim a que se destina a certidão requerida.

Registro de professores:

Joaquim Leôncio Ferraz. — Legalize os documentos que instruem o pedido e satisfaça a exigência da letra "f" do art. 69, do decreto n. 19.890, de 18 de abril de 1931.

Maria Dagmar Marcondes e Maria de Laurens Moraes Pinto. — Cumpram as exigências das letras "d" e "f" do art. 69 do decreto n. 19.890.

Sebastião Luís Guêdes de Souza. — Legalize os documentos apresentados e satisfaça as exigências das letras "a" e "f" do art. 69, do decreto n. 19.890.

Odolón Vladimiro de Paiva. — Deferido.

Departamento Nacional de Saúde Pública

DIRETORIA DO EXPEDIENTE

Secretaria geral

Expediente de 15 de setembro de 1933

Remeteram-se:

Ao Sr. diretor geral de Informações, Estatística e Divulgação, os relatórios estatísticos do Serviço de Enfermeiras, referentes ao mês de agosto findo. (Of. E 2.657.)

Ao Sr. diretor de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais, os laudos de inspeção de saúde para efeitos de licença a que se submeteu a professora pública desse Estado, D. Araci Neves. (Of. E 2.664.)

Ao Sr. diretor do Hospital Colônia de Curupaiti, cópia do ofício da Procuradoria dos Feitos da Saúde Pública, sob o n. 189, de 4 do corrente mês, relativamente ao modo como poderá ser feita a remissão do fôro que grava o imóvel adquirido pelo Governo em Curupaiti. (Of. E 2.662.)

Ao Sr. superintendente geral do Serviço de Enfermeiras, a carteira de identidade da enfermeira-chefe Cecé Clausen Lins. (Of. E 2.654.)

Comunicou-se:

Ao Sr. diretor de Defesa Sanitária Marítima e Fluvial, que já consta dos assentamentos de Agener Lopes de Oliveira o elogio pelo mesmo requerido e feito pelo então diretor do Presídio Militar da Ilha das Flores. (Of. E 2.655.)

Ao Sr. Dr. Henrique Kruschowsky Júnior — Posto de Higiene — Benevente, Estado do Espírito Santo, que este Departamento não tem representante nessa cidade e sendo o assunto tratado em sua carta da alçada exclusiva da Higiene Estadual. (Of. E 2.661.)

Solicitaram-se providências:

Ao Sr. Dr. Lafaiete de Feitas, no sentido de ser esta diretoria geral informada si o guarda de Delegacia de Saúde, Manuel José da Cunha Chaves está nas condições de obter os favores de que trata o art. 13, § 2º, do decreto n. 13.538, de 9 de abril de 1919. (Of. E 2.650.)

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Antônio Carlos Batista, pedindo o seu aproveitamento como empregado em um dos hospitais deste Departamento. — Aguarde oportunidade. (Req. 33/336/12.)

Pelo Sr. diretor do Expediente:

José Vieira da Silva, pedindo certidão de tempo de serviço. — Certifique-se, de acordo com o parecer. (Req. 33/351/7.)

Quintinho Mazzoni, pedindo gozar suas férias parceladamente. — Deferido, à vista do parecer. (Req. 33/647/2.)

Diretoria da Contabilidade

Expediente de 13 de setembro de 1933

Requerimentos despachados

De Barbosa, Albuquerque & Comp., pedindo pagamento da importância de 3:142\$370, de fornecimentos feitos em 1923, ao Hospital Paula Cândido. — Pelo aviso 1.396, de 20 de setembro de 1923, foi remetida ao Tribunal de Contas uma relação de contas em que figurava a despesa requerentes; em aviso 7.221, de 6 de

maio de 1927, foi solicitado novamente o pagamento, por exercícios findos; no aviso n. 538, de 14 de maio de 1928, foram prestadas informações ao Ministério da Fazenda, ao qual foi pedido, finalmente, o pagamento do dispêndio em questão.

De Henrique Dácio de Almeida, pedindo pagamento de vencimentos. — Dirija-se à repartição competente (Tesouro Nacional).

De José Paes de Lima. — Aguarde oportunidade.

DIRETORIA DE SANEAMENTO RURAL

Serviço no Distrito Federal

Posto de Anquieta:

Dia 22 de agosto de 1933

N. 247. Ofélia da Silva. — Habite-se.

N. 428. Silva Pinto & Alves. — Habite-se.

N. 437. M. Borba. — Habite-se.

Dia 24

N. 436. Silva Pinto & Alves. — Pode funcionar. Registre-se.

N. 437. Silva Pinto & Alves. — Certifique-se.

N. 440. Antônio Elias dos Santos. — Habite-se.

Dia 25

N. 438. M. Borba. — Pode funcionar. Registre-se.

N. 439. M. Borba. — Certifique-se.

N. 445. Arlindo Rosa da Silva. — Habite-se.

Centro de Saúde de Bangú:

Dia 21 de agosto

N. 740. Benedito Soares. — Habite-se.

N. 742. Sebastião M. Gonçalves Viana. — Pode ocupar.

N. 743. Armando Corrêa de Matos. — Pode funcionar. Registre-se.

N. 744. Armando Corrêa de Matos. — Certifique-se.

Dia 22

N. 754. Luiz Silva. — Arquite-se.

N. 746. Luiz da Silva Alves. — Pode funcionar. Registre-se.

N. 747. Luiz da Silva Alves. — Certifique-se.

Dia 24

N. 698. Eugênio A. Almeida Magalhães. — Habite-se.

N. 741. Antônio Pereira. — Habite-se.

N. 754. Epifânio Vasco de Araújo. — Intime-se.

N. 755. José Ribeiro de Freitas. — Habite-se.

N. 756. José Ribeiro de Freitas. — Habite-se.

Dia 25

N. 757. João Manuel Ferreira. — Pode ocupar.

N. 758. João Manuel Ferreira. — Certifique-se.

N. 269. Francisco Viana. — Habite-se.

N. 759. João Bieago. — Habite-se.

N. 760. Manoel Gonçalves. — Habite-se.

N. 761. Manuel dos Santos. — Pode ocupar.

N. 762. João Batista Esteves. — Pode funcionar.

Dia 26

N. 748. José Eleodoro dos Santos. — Pode ocupar.

N. 749. Daniel Montes. — Pode funcionar. Registre-se.

N. 750. Daniel Montes. — Certifique-se.

N. 752. David Rodrigues Marques. — Pode funcionar. Registre-se.

N. 753. David Rodrigues Marques. — Certifique-se.

N. 763. Albertino de Oliveira. — Pode ocupar.

N. 771. Albertino de Oliveira. — Certifique-se.

Centro de Saúde de Campo Grande:

Dia 22 de agosto

N. 589. Elias Jorge. — Habite-se.

Dia 24

N. 592. José dos Santos. — Habite-se.

N. 594. José dos Santos. — Pode funcionar.

N. 595. José dos Santos. — Certifique-se.

N. 596. João Tavares de Oliveira. — Habite-se.

Dia 25

N. 590. Esperança Fernandes. — Habite-se.

N. 593. José dos Santos. — Certifique-se.

N. 598. Esperança Fernandes. — Pode funcionar. Registre-se.

N. 599. Esperança Fernandes. — Certifique-se.

Dia 26

N. 602. João Ponto Botelho. — Habite-se.

N. 603. Odilon Simões Viana. — Habite-se.

Posto de Madureira:

Dia 19 de agosto

N. 460. Manuel de Matos. — Pode funcionar. Registre-se.

N. 404. Francisco José Alves. — Pode funcionar. Registre-se.

N. 470. Afonso Alves Valente. — Certifique-se.

N. 471. Francisco José Alves. — Certifique-se.

N. 472. Manuel de Matos. — Certifique-se.

Dia 21

N. 473. Osvaldo de Medeiros Haier. — Concedo 60 dias de prazo.

N. 474. Armando Mendes. — Concedo o que requer.

N. 475. João Cândido da Silva. — Concedo o que requer.

N. 476. Manuel Ferreira de Almeida. — Concedo 60 dias de prazo.

N. 477. Amélia Rosa. — Concedo 60 dias de prazo.

N. 478. Maria da Conceição Teixeira Alves. — Concedo o que requer.

Dia 22

N. 458. Sebastião Fernandes Praça. — Pode funcionar. Registre-se.

Dia 24

N. 467. Sebastião Fernandes Praça. — Certifique-se.

N. 479. Florentino Antônio de Oliveira. — Concedo o que requer.

N. 482. Cândido Ramalho & Companhia. — Certifique-se.

N. 488. F. A. Brando Filho. — Certifique-se.

Dia 25

N. 436. Sebastião Correia. — Certifique-se.

Dia 25

484. Belmira Tavares da Silva. — Certifique-se.

486. Oscar Napoleão. — Certifique-se.

Centro de Saúde da Penha:

Dia 14 de agosto de 1933

789. Antonio Maria Justos. — Habite-se.

774. José Alves. — Habite-se.

824. Iracema Carmo Valente. — Habite-se.

904. Manuel Antônio Costa. — Habite-se.

885. Domingos Silva. — Habite-se.

880. Inês Lima Carvalho. — Habite-se.

854. Josefina dos Santos. — Habite-se.

910. Maria Conceição Rodrigues. — Habite-se.

Dia 15

929. Américo Ferreira. — Permite a ocupação, observadas as disposições regulamentares sobre a parte comercial.

868. Jaime Batista. — Habite-se.

898. Clara Neves Vila Rua. — Habite-se.

791. Gaspar de Freitas. — Habite-se.

812. José Maria Martins. — Habite-se.

749. Julieta Xavier Cabral. — Ficam cancelados os autos de infração ns. 6.471 e 6.472, à vista da informação.

706. Alvaro Ponto. — Cacele-se o auto de infração n. 6.442, à vista da informação.

789. Valdemar F. Cardoso. — Cancele-se o auto de infração desde que cumpra a intimação n. 80, dentro do prazo.

782. Evaristo Ribeiro. — Pode funcionar. Registre-se.

719. Bonésio Côelho & Irmão. — Pode funcionar. Registre-se.

907. J. Silva. — Permite a ocupação, observadas as disposições regulamentares sobre a parte comercial.

795. Evaristo Ribeiro. — Certifique-se.

796. J. Silva. — Certifique-se.

794. Benésio & Irmão. — Certifique-se.

Dia 16

924. Cândido Pereira. — Habite-se.

848. José da Costa. — Habite-se.

961. Manoel Silva Gonçalves. — Habite-se.

966. Antônio Gonçalves Prado. — Habite-se.

964. Antônio José Martins. — Habite-se.

968. Alfredo dos Santos. — Habite-se.

969. Cacilda Miranda. — Habite-se.

973. José Pereira Soares. — Habite-se.

975. Afonso Gardini. — Habite-se.

981. José Guido. — Habite-se.

982. José Custódio. — Habite-se.

983 — Baltasar Marques Teixeira. — Habite-se.
 984 — Valdemar Corrêa de Melo. — Habite-se.
 990 — José Gavina. — Habite-se.
 1.707 — Joaquim Vieira Ferreira. — Satisfaca as exigências.
 967 — Frederico Frota. — Satisfaca as exigências.
 940 — Julio Rodrigues. — Habite-se.
 926 — Manoel Bessa. — Habite-se.

Dia 15

971 — Torquato Silva Barcelos. — Satisfaca as exigências.
 970 — Geraldino Silva. — Satisfaca as exigências.
 974 — José Maria Mesquita. — Satisfaca as exigências.
 977 — Manuel Pinheiro. — Satisfaca as exigências.
 976 — Manuel Pinheiro. — Satisfaca as exigências.
 978, Roque Alves Salgueiro. — Satisfaca as exigências.
 979, F. Leite. — Satisfaca as exigências.
 980, Alberto Pinto Noguchi. — Satisfaca as exigências.
 986, Antônio Leonardo. — Habite-se.
 824, Constantino Lessa. — Habite-se.
 761, Feliciano Fernandes. — Habite-se.

Dia 17

837, Agenor Mendes. — Habite-se.
 800, Antônio Aleida. — Habite-se.
 922, Cândido Adão. — Habite-se.
 760, Hármonia Freitas Soares. — Deferido, em prorrogação.
 767, José Leonardo. — Deferido, em prorrogação.

Dia 18

802, Manuel de Sousa. — Habite-se.
 722, Antônio Rodrigues Cachuto. — Habite-se.
 953, Manuel Gonçalves. — Póde funcionar. Registre-se.
 647, Isabel Silva Mendonça. — Póde funcionar. Registre-se.

Dia 19

793, Henrique Sousa Neves. — Concedo prorrogação do prazo até 26 de setembro de 1933.
 707, Joaquim Barbosa Carneiro. — Póde funcionar. Registre-se.
 743, João Domingues Rodrigues. — Lavre-se a multa.
 744, Rubens de Sousa. — Póde funcionar. Registre-se.
 801, João Alves. — Póde funcionar. Registre-se.
 783, Manuel Rodrigues. — Póde funcionar. Registre-se.
 791, José de Assunção. — Deferido, à vista da informação.
 800, J. R. Fontoura. — Deferido, à vista da informação.
 773, Manuel Machado Martinho. — A vista da informação, cancele-se a infração de art. 1.089, e mantenha-se a do art. 1.084.

Dia 21

739, José Assunção. — Póde funcionar. Registre-se.
 810, Alberto José Pinto. — Certifique-se.
 815, Rubem de Sousa. — Certifique-se.
 814, Aristides Cunha. — Certifique-se.
 817, Joaquim Barbosa. — Certifique-se.

818, João Alves. — Certifique-se.
 816, Manuel Rodrigues. — Certifique-se.
 806, Valente & Comp. — Concedo 30 dias, em prorrogação.
 683, Carolina Sousa Santos. — Cancele-se o auto de infração n. 6.437.
 989, Eleutíria Rosa Silva. — Habite-se.
 992, José Martins Costa. — Habite-se.
 993, José Valdomiro Valdez. — Habite-se.
 994, Clara Veiga. — Habite-se.
 998, Antônio C. Almeida. — Habite-se.
 996, José Cincele. — Habite-se.
 999, Antônio Mendes. — Habite-se.
 1.000, Antônio Francisco da Silva. — Habite-se.
 1.0001, Antônio Francisco da Silva. — Habite-se.
 1.004, Francisco Antônio Roza. — Habite-se.
 1.009, José Spazine. — Habite-se.
 1.012, Ema Magalhães. — Habite-se.
 1.015, José Xavier Junior. — Habite-se.
 1.016, José Xavier Junior. — Habite-se.
 985, B. Albrecht. — Satisfaca as exigências.
 988, Francisco Bôa Ventura. — Satisfaca as exigências.
 991, Adelaide Guedes. — Satisfaca as exigências.
 997, Manuel Silva Monteiro. — Satisfaca as exigências.
 1.002, Caspar de Freitas. — Satisfaca as exigências.
 1.003, Gaspar de Freitas. — Satisfaca as exigências.
 1.008, Secundino Oliveira Costa. — Satisfaca as exigências.

Dia 21

N. 1.010 — José Antônio M. Porto. — Satisfaca as exigências.
 N. 1.011 — Antônio Augusto Amado. — Satisfaca as exigências.
 N. 1.013 — José Batista Lima. — Satisfaca as exigências.
 N. 995 — José Martins Costa. — Permitto a ocupação, observadas as disposições regulamentares sobre a parte comercial.
 N. 1.005 — Luís Pereira. — Idem, idem, idem.
 N. 1.006 — Luiz da Costa. — Idem, idem, idem.
 N. 980 — Alberto Pinto. — Habite-se.
 N. 863 — Públio Marroig. — Habite-se.
 N. 912 — Serafina Moreira. — Habite-se.
 N. 976 — Manuel Pinheiro. — Habite-se.
 N. 987 — Durval Custodio Neves. — Habite-se.
 N. 977 — Manuel Pinheiro. — Habite-se.
 N. 987 — Durval Custodio Neves. — Habite-se.

Dia 22

N. 825 — Domingos Barboza. — Deferido.
 N. 768 — José Cinelle. — Habite-se.

Dia 23

N. 821 — José Assunção. — Certifique-se.
 N. 821 — José Alves de Souza. — Certifique-se.

N. 831 — Domingos Barbosa. — Certifique-se.
 N. 811 — Ancelmo Martins. — Póde funcionar. Registre-se.
 N. 1.014 — Domingos José Silva Nunes. — Habite-se.
 N. 1.020 — Antônio Pereira. — Habite-se.
 N. 1.021 — Afonso Costa. — Habite-se.
 N. 10.23 — Gastão Monteiro Piquet. — Habite-se.
 N. 1.024 — Dr. P. F. Oliveira. — Habite-se.
 N. 1.028 — Antônio Mendes Monteiro. — Habite-se.
 N. 1.032 — José Matinho Veiga. — Habite-se.
 N. 1.029 — Francisco Alves Ferreira. — Satisfaca as exigências.
 N. 1.026 — Manuel Vilela. — Satisfaca as exigências.
 N. 1.025 — Maria Gomes da Silva. — Satisfaca as exigências.
 N. 1.022 — Eugênia da Silveira. — Satisfaca as exigências.
 N. 1.019 — Antônio Pereira de Lima. — Satisfaca as exigências.
 N. 1.007 — Francisco Luiz. — Satisfaca as exigências.

Dia 25

N. 997 — Manuel da Silva Monteiro. — Habite-se.
 N. 985 — B. Albrecht. — Habite-se.
 N. 939 — Paschoal Laviola. — Habite-se.
 N. 938 — Paschoal Laviola. — Habite-se.
 N. 915 — Joaquim Fernandes Costa. — Habite-se.
 N. 913 — Pedro Alves. — Habite-se.
 N. 807 — Afonso Luiz Martins. — Habite-se.
 N. 706 — Antônio Gonçalves Roma. — Habite-se.
 N. 731 — Dr. Alvaro Dale. — Habite-se.
 N. 1.017 — Antônio Paixão. — Habite-se.
 N. 1.034 — Maria Pereira de Azevedo. — Habite-se.
 N. 1.033 — Porfírio Gonçalves. — Habite-se.
 N. 979 — F. Leite. — Permitto a ocupação, observadas as disposições regulamentares sobre a parte comercial.
 N. 816 — Gelberto Machado Noartinho. — Idem, idem, idem.
 N. 1.010 — José Antônio Martins Porto. — Idem, idem, idem.
 N. 1.052 — Manuel José de Oliveira. — Idem, idem, idem.
 N. 1.039 — Adriano Alves Pereira. — Habite-se.
 N. 1.041 — Francisco da Rocha Correa. — Habite-se.
 N. 1.035 — Luiza Refo do Amaral. — Habite-se.
 N. 1.036 — Vicente Pereira Couto. — Habite-se.
 N. 1.037 — Vicente Pereira Couto. — Habite-se.
 N. 1.030 — Francisco Rodrigues. — Satisfaca as exigências.

Dia 25

N. 1.018 — Antônio Paixão. — Satisfaca as exigências.
 N. 1.031 — Francisco Rodrigues. — Satisfaca as exigências.
 N. 1.040 — José Gonçalves do Couto Junior. Satisfaca as exigências.
 N. 1.038 — João José. — Satisfaca as exigências.

N. 1.049 — Evaristo Vilarejo. — Satisfaz as exigências.

N. 792 — E. M. Ribeiro. — Pode funcionar. Registre-se.

N. 016 — João Rodrigues. — Permissão a ocupação, devendo ser ouvida a Inspetoria de Higiene Industrial para poder funcionar.

N. 1.051 — Francisco Fernandes Cunha — Permissão a ocupação.

Dia 26

N. 838 — Amélia Martins. — Certifique-se.

N. 1.067 — Joaquim Leandro Mota. — Permissão a ocupação, observadas as disposições regulamentares sobre a parte comercial.

N. 806 — João Marques. — Deferido.
N. 833 — Antônio Tomáz dos Santos. — Certifique-se.

N. 1.058 — Manuel G. da Silva. — Satisfaz as exigências.

N. 1.027 — Damião C. da Silva. — Habite-se.

N. 1.054 — Manuel Rego. — Satisfaz as exigências.

N. 836 — Dr. Odorico Otavio Odilon Filho. — Certifique-se.

N. 431 — José Alves de Matos. — Faça-se a transferência.

Requerimentos despachados pelo diretor:

Dia 25 de agosto de 1933

Sede:

N. 650 — Oitama de Almeida Rios. — Certifique-se, nos termos do parecer do Sr. Dr. Rubens Paranhos.

Madureira:

N. 654 — Antonio Moura de Oliveira. — Concedo o prazo solicitado.

Jacarépaguá:

N. 651 — Manuel Batista de Andrade. — Concedo o prazo solicitado.

N. 652 — José Pereira Vilaranda. — Deferido.

N. 653 — Conceição Simões do Rosário. — Concedo os 90 dias de prazo solicitados.

Dia 31

N. 660 — José Guedes dos Santos. — Concedo o prazo solicitado.

N. 661 — Alvaro Abreu Rego. — Concedo o que requer.

N. 662 — João Machado Evangelho. — Deferido.

N. 663 — Constantino Francisco Duarte. — Concedo 30 dias de prazo, de acordo com o parecer.

N. 664 — Manuel Pereira Duarte. — Concedo o prazo solicitado.

N. 665 — Francisco de Souza Brandão. — Deferido.

Requerimentos despachados pelos Centros de Saúde e Pósts Rurais:

Pósto de Anquieta:

Dia 2 de setembro de 1933

N. 487 — Antonio Silva. — Certifique-se.

N. 506 — Virginia dos Santos. — Habite-se.

Dia 4

N. 495 — Antonio Silva. — Certifique-se.

N. 509 — Tomás José Joaquim. — Certifique-se.

Dia 5

N. 497 — Minervina Ferreira dos Santos. — Certifique-se.

N. 507 — João José Teixeira. — Certifique-se.

N. 508 — Feliciano Jordão. — Certifique-se.

Centro de Saúde de Bangú:

Dia 4 de setembro de 1933

N. 783 — Habite-se.

N. 786 — Capitulina Alves Fraga. — Habite-se.

N. 789 — Antonio Duarte Santiago. — Habite-se.

Dia 5

N. 780 — Joaquim Domingos. — Pode ocupar.

N. 781 — João Rodrigues Monteiro. — Pode ocupar.

N. 782 — João Rodrigues Monteiro. — Certifique-se.

N. 785 — Manuel Mento. — Pode ocupar.

Dia 9

N. 793 — Boaci de Medeiros. — Pode ocupar.

N. 794 — Sonymo Prospeseu. — Pode ocupar.

Centro de Saúde de Campo Grande:

Dia 4 de setembro de 1933

N. 616 — Augusto Teixeira Ribeiro. — Habite-se.

N. 623 — I. Corrêa Lage. — Habite-se.

N. 624 — Rita da Fonseca Santos. — Habite-se.

N. 626 — João Tavares de Oliveira. — Habite-se.

N. 628 — Simão da Cruz. — Concedo 60 dias.

Dia 5

N. 617 — Augusto Teixeira Ribeiro. — Certifique-se.

Dia 5

N. 627 — Leobina de Oliveira. — Nego o habite-se.

N. 634 — Antônio de Araújo Moraes. — Concedo 60 dias.

Dia 9

N. 632 — Braselina Pereira Cardoso. — Habite-se.

N. 633 — Raul Leonardo de Menezes. — Habite-se.

Centro de Saúde de Jacarépaguá:

Dia 31 de agosto

N. 248 — José Manuel de Barros. — Pode funcionar.

N. 249 — José Manuel de Barros. — Registre-se.

N. 250 — José Manuel de Barros. — Certifique-se.

Dia 2 de setembro

N. 243 — Joaquim Louzada da Rocha. — Pode transferir.

N. 224 — Joaquim Louzada da Rocha. — Certifique-se.

Dia 5

N. 245 — Arnaldo Pereira. — Pode funcionar.

N. 246 — Arnaldo Pereira. — Registre-se.

N. 247 — Arnaldo Pereira. — Certifique-se.

Dia 9

N. 259 — Salvador João. — Pode funcionar com botequim sem café e comidas quentes.

N. 260 — Salvador João. — Registre-se.

N. 261 — Salvador João. — Certifique-se.

Dia 11

N. 26 — Salvador João. — Pode funcionar.

N. 257 — Salvador João. — Certifique-se.

N. 258 — Salvador João. — Certifique-se.

Dia 13

N. 262 — Manuel Inacio dos Santos. Centro de Saúde da Penha:

N. 263 — Maria da Silva. — Pode funcionar. Registre-se.

N. 264 — Maria da Silva. — Certifique-se.

Centro de Saúde da Penha:

Dia 4 de setembro

N. 869 — Alberto Corte. — Pode funcionar. Registre-se.

N. 853 — Novais Jardim. — Pode funcionar. Registre-se.

N. 846 — Manuel de Oliveira Soares. — Deferido, em prorrogação.

N. 874 — Jorge Magripe. — Deferido, de acordo com a informação.

N. 1.038 — João José. — Habite-se.

N. 814 — Valentim Marques Loureiro. — Habite-se.

N. 1.065 — Dr. Osmão Coêlho. — Permissão a ocupação, observadas as disposições regulamentares sobre a parte comercial.

N. 1.030 — Francisco Rodrigues. — Habite-se.

N. 1.072 — Elisa Marinho Abreu. — Habite-se.

N. 1.008 — Secondino Oliveira Costa. — Habite-se.

N. 958 — Abel Joaquim Chaves. — Habite-se.

N. 1.040 — José Gonçalves Costa Junior. — Habite-se.

N. 1.118 — Antônio D'Uval. — Habite-se.

N. 1.112 — João Antunes Leite. — Habite-se.

N. 1.115 — Manuel Joaquim Pereira. — Satisfaz as exigências.

Dia 4

N. 1.116 — Maria Gloria Faria. — Habite-se.

N. 1.117 — João de Oliveira. — Permissão a ocupação, observadas as disposições regulamentares sobre a parte comercial.

N. 847 — Queiroz & Melo. — Deferido, em prorrogação.

N. 878 — Carlos Faria Bastos. — Não há o que deferir, em virtude do despacho dado no requerimento número 764.

N. 871 — Luiz de Matos. — Certifique-se.

N. 850 — Torquato da Silva Barcelos. — Certifique-se.

N. 822 — José Luiz de Castro. — Pode funcionar. Registre-se.

N. 734 — Carlos Ferreira Bastos. — Pode funcionar. Registre-se.

N. 879 — Granha & Esteves. — Pode funcionar. Registre-se.

Dia 5

N. 881 — Alberto Corte. — Certifique-se.

N. 884 — Novaes & Jardim. — Certifique-se.

N. 1.107 — Casemiro Pinto Guédes. — Habite-se.

N. 1.119 — Manoel Lourenço. — Habite-se.
 N. 1.104 — Antonio Salgueiro. — Habite-se.
 N. 1.091 — Umberto Izo. — Habite-se.
 N. 1.087 — Gabriel Tahan. — Habite-se.
 N. 1.073 — Aires Pereira Costa. — Habite-se.
 N. 1.049 — Evaristo Vilarejo. — Habite-se.
 N. 928 — Manoel Ferreira de Castro. — Habite-se.
 N. 835 — Renato Vieira Guimarães. — Habite-se.
 N. 777 — Lourenço Manuel Gomes. — Habite-se.
 N. 1.124 — Cândida Corrêa de Souza. — Habite-se.
 N. 1.122 — Valentim Lourenço. — Habite-se.
 N. 1.121 — João Francisco da Silva. — Satisfaça as exigências.
 N. 1.123 — João Francisco da Silva. — Satisfaça as exigências.
 N. 1.125 — Maria Madalena Silva. — Idem.

Dia 6

N. 890 — Vidal Ferreira & Alcoforado. — Certifique-se.
 N. 1.109 — Vidal Ferreira & Alcoforado. — Habite-se.
 N. 837 — F. Leite. — Pode funcionar. Registre-se.
 N. 1.093 — Antônio Ramos. — Habite-se.
 N. 1.139 — Francisco Antônio Rosa. — Facilite-se a inspeção.
 N. 1.129 — Joaquim Leandro Mota. — Satisfaça as exigências.
 N. 1.127 — José Pereira Dias. — Satisfaça as exigências.
 N. 1.126 — José Pereira Dias. — Satisfaça as exigências.
 N. 1.120 — João Rodrigues Silva. — Satisfaça as exigências.

Dia 9

N. 885 — Granha & Esteves. — Certifique-se.
 N. 888 — José Luiz de Castro. — Certifique-se.
 N. 1.007 — Francisco Luiz. — Habite-se.
 N. 850 — Augusto Leitão. — Habite-se.
 N. 833 — Manoel Ferreira. — Habite-se.
 N. 1.128 — Albino de Freitas. — Habite-se.
 N. 1.132 — Manoel Antônio Oliveira. — Habite-se.
 N. 867 — Manuel Pedro Gonçalves. — Indeferido, à vista da informação.
 N. 883 — J. Fontoura & Aguiar. — Concedo 45 dias, em prorrogação.
 N. 1.043 — Manuel Pinto da Silva. — Interdite-se.
 N. 1.044 — Manuel Pinto da Silva. — Interdite-se.
 N. 1.045 — Manuel Pinto da Silva. — Interdite-se.
 N. 1.046 — Manuel Pinto da Silva. — Interdite-se.
 N. 1.047 — Manuel Pinto da Silva. — Interdite-se.
 N. 842 — Paulo Gaspar Carneiro. — Pode funcionar. Registre-se.
 N. 768 — Dr. Osmar Delfim dos Santos. — Arquite-se a intimação número 292, e intime-se o novo responsável.

Dia 9

N. 886 — F. Leite. — Certifique-se.
 N. 892 — Ferreira & Barbosa. — Faça-se a transferência.
 N. 687 — Manuel Pedro Gonçalves. — Layre-se a multa.
 Requerimentos despachados pelo diretor:

11 de setembro de 1933

Jacarépaguá:

N. 681. Dr. José Nascentes Coelho. — Deferido.
 N. 683. Miguel Pereira da Silva. — Concedo o prazo solicitado.
 N. 686. Horácio José Vilár. — Deferido.
 N. 687. Carlos Ramos Fontes. — Concedo 60 dias de prazo.
 N. 688. Alfredo Alvarenga. — Concedo prazo até o dia 6 de outubro próximo futuro, de acordo com o parecer. Penha:
 N. 601. Manuel de Souza. — Deferido, de acordo com a informação.

Dia 12

Jacarépaguá:

N. 678. Edgard Magalhães Perdigão. — Deferido.
 N. 679. Maria de Lourdes Pedreira. — Deferido.
 N. 694. Alfredo Gomes. — Concedo o prazo requerido.
 N. 695. Rozendo de Albuquerque Moura. — Deferido.
 Campo Grande:
 I. 700. Benedito da Silva Filho. — Concedo o prazo solicitado.
 Bangú:
 N. 680. Manuel Vitor de Oliveira. — Deferido.
 Penha:
 N. 696. Antônio Peres Ferreira. — Concedo o prazo solicitado.
 N. 697. Raul Openheimer. — Concedo o prazo solicitado.
 N. 698. Antônio Soares. — Deferido.
 N. 699. Luciano Tavares. — Deferido.

14 de setembro de 1933

Bangú:

N. 691. João José da Silva. — Deferido.
 N. 692. Facundo Teopômpio da Silva. — Deferido.

Jacarépaguá:

N. 704. Manuel Gonçalves. — Deferido.
 N. 706. Joaquim Francisco da Silva. — Concedo os 90 dias de prazo solicitados.

Penha:

N. 707. Rodolfo Augusto de Melo. — Concedo 30 dias de prazo.

INSPETORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA

Requerimentos despachados

Dia 9 de setembro de 1933

N. 1.933/33 — Agostinho Ferreira de Andrade. — Deferido.
 N. 5.712/33 — Miguel Cesar Rocha. — Deferido.
 N. 5.713/33 — Miguel dos Reis Siqueira. — Deferido.
 N. 6.250/33 — Candido França Carrero. — Deferido.

N. 6.422/33 — Moerbeek & Comp. Ltda. — Deferido.

N. 6.415/33 — José Elias Bandeira. — Deferido.

N. 6.284/33 — José Nogueira Jaguaribe. — Deferido.

N. 6.420/33 — Bouskela Lima & Companhia. — Deferido.

N. 2.823/33 — Celina de Macedo Araújo. — Compareça nesta Inspeção.

N. 2.832/33 — Celina de Macedo Araújo. — Compareça nesta Inspeção.

N. 2.824/33 — Franklin Burische Coutinho. — Compareça nesta Inspeção.

N. 2.831/33 — Celina de Macedo Araújo. — Deferido.

N. 2.841/33 — Teonilo Carneiro. — Deferido, quanto ao preparado "Ginecolina".

N. 4.840/33 — Alfredo de Carvalho & Comp. — Deferido.

N. 2.856/33 — Maria Homem de Melo. — Deferido.

N. 5.867/33 — Artur Maurano. — Remeta-se à Procuradoria dos Feitos da Saúde Pública.

N. 2.278/33 — Antônio Martins de Menezes Júnior. — Compareça nesta Inspeção.

N. 4.506/33 — João Bernardo Côxito Granado. — Deferido.

N. 2.940/33 — José Alves Coutinho. — Deferido.

N. 2.938/33 — José Alves Coutinho. — Deferido.

N. 2.802/33 — Antônio Carvalho Júnior. — Compareça nesta Inspeção.

N. 2.859/33 — Antônio Alves Torres. — Compareça nesta Inspeção.

N. 1.128/33 — Elpidio Duarte dos Santos. — Deferido.

N. 1.129/33 — Eloisa Vieira Ramos. — Deferido.

N. 6.318/33 — Vivaldo Maia. — Deferido.

N. 1.470/33 — Gonçalves Maia & Comp. — Arquite-se.

N. 6.452/33 — João Pedro Barreto Pereira Pinto. — Deferido.

N. 6.424/33 — João Xavier de Souza. — Deferido.

N. 6.474/33 — Sebastião Dutra Henriques. — Deferido.

N. 6.471/33 — Violeta Aguiar de Almeida. — Deferido.

N. 6.453/33 — Manuel de Santana Neves. — Deferido.

N. 2.860/33 — José Carriolano Alves Torres. — Compareça nesta Inspeção.

N. 2.939/33 — José Alves Coutinho. — Deferido.

Dia 11

N. 6.455/33 — Jurandir Cardoso. — Deferido, por equidade.

N. 6.414/33 — Benjamim da Fonseca Rangel. — Remeta-se aos químicos.

Dia 12

N. 6.450/33 — Pedro F. Kraemer. — Deferido, por equidade.

6.518-33 — Barros Hollnagel & Companhia. — Indeferido.

6.030-33 — Dr. Raul Leite & Comp. — Certifique-se.

3.938-33 — Vicente Picerni. — Deferido.

1.130-33 — Hildeberto Guimarães. — Deferido.

6.417-33 — Zélia Ferreira Leite. — Deferido.

- 3.347-33 — Licurgo Ramos da Costa. — Compareça nesta inspetoria.
 6.132-33 — Darcil Botelho Reis. — Compareça nesta inspetoria.
 4.842-33 — José Bessa Alfredo de Carvalho. — Arquive-se.
 4.843-33 — José Bessa Alfredo de Carvalho. — Arquive-se.
 2.554-33 — Jorge Sampaio. — Compareça nesta inspetoria.
 6.393-33 — S. A. Corrêa. — Remeta-se à Inspeção de Tuberculose.

Dia 13

- 2.722-33 — Giovanina Delape Jardim. — Remeta-se aos químicos.
 2.721-33 — Giovanina Delape Jardim. — Remeta-se aos químicos.
 1.944-33 — Giovanina Delape Jardim. — Compareça nesta inspetoria.
 3.445-33 — Amadeu F. dos Santos. — Deferido.
 4.751-33 — J. C. Eno Limited. — Deferido, depositando o selo para a transferência.
 1.249-33 — Guilherme Tel Coelho Cintra. — Deferido.
 3.320-33 — R. Edgar Altenburg. — Deferido.
 6.131-33 — Ch. C. Richardson. — Deferido.
 6.461-33 — Luiz Armando Klier. — Deferido.
 6.376-33 — Moreno Borlido & Comp. — Deferido.
 2.540-33 — Graziela Barroso Pacheco. — Deferido.
 1.843-33 — José Zagury. — Deferido.
 6.267-33 — Gustavo Cipparone. — Remeta-se à Inspeção da Lepre e Doenças Venéreas.
 6.268-33 — Carlos Calonese. — Compareça nesta inspetoria.
 6.473-33 — Oto Voigt. — Conceda-se licença para a retirada apenas das ampólas a que tem direito, de acordo com o certificado de importação.

Dia 14 de setembro de 1933

- 6.303-33 — Anibal Leite de Castro. — Deferido.
 2.724-33 — Giovanina Delape Jardim. — Deferido.
 6.239-33 — Jacinto Inácio Alves. — Deferido.
 6.005-33 — José Torrano. — Deferido.
 6.302-33 — Anibal Leite de Castro. — Deferido.
 4.076-33 — Teodósio M. Pereira da Silva. — Remeta-se aos químicos.
 3.245-33 — Paul Bruyere. — Deferido.
 2.405-33 — William Gersho, Wilis. — Compareça nesta inspetoria.
 3.427-33 — Dionísio Carneiro da Silva. — Deferido.
 6.296-33 — Alberto Franco do Amaral. — Compareça nesta inspetoria.
 3.119-33 — Laura Vilas Boas do Carmo. — Deferido.
 4.476-33 — Laura Vilas Boas. — Deferido.
 4.511-33 — Laura Vilas Boas do Carmo. — Deferido.
 4.616-33 — Heitor Vacani. — Deferido.
 6.446-33 — Foutoura & Serpa. — Deferido.
 6.477-33 — João Bernardo Coxito Granado. — Deferido.

Ministério da Guerra

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro. Vide — Expediente — na primeira página.

Por despacho de 14 do corrente:

Foi mandado continuar até março próximo como professor de tática de cavalaria da Escola Militar Provisória o capitão Jandir Galvão, designado para adjunto do estado maior da 2ª região militar, devendo em substituição ser indicado outro oficial.

— Por outro de 15 do mesmo mês:

Foram mandados servir, por conveniência relativa do serviço, os capitães médicos Drs. Ademar Soares da Rocha, no 25º batalhão de caçadores (Terezina), José Hortêncio Cabral, no 4º batalhão de caçadores (S. Paulo), e Gilberto David, no Colégio do Ceará.

— Por outro de 16 do mesmo mês:

Foram designados, por conveniência absoluta do serviço, os capitães Mário de Sá Brito e Oswaldo Tourinho Bitencourt, para diretor e ajudante, respectivamente, da Coudelaria Nacional de Saikan.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de setembro de 1933

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que fica aumentado de 1:500\$, sob o regimen de massas, o quantitativo concedido ao Quartel General da 1ª Região Militar, à conta da verba 8ª — Serviço de Intendência — Consignação Material — Diversas Despesas — N. 18 — Abastecimento de água e assêio, etc. do atual orçamento deste ministério, afim de atender as despesas decorrentes da mesma sub-consignação;

Que ficam concedidos, para atender a despesas com assêio e iluminação, à 1ª bateria do 7º Grupo de Artilharia de Costa e Pôrto de São Luiz, sob o regimen de massas, e a conta das duas sub-consignações abaixo indicadas da verba 8ª — Serviço de Intendência — Consignação Material — Diversas despesas — do atual orçamento deste ministério, os seguintes créditos: 18. Abastecimento de água e assêio, etc. — 1:800\$. 19. Luz para as diversas unidades administrativas, etc. — 1:500\$000.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 14 de setembro de 1933

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional em Mato Grosso, transmitindo para os efeitos do regulamento do selo, com os papéis que o acompanham, o requerimento do Dr. Manuel Máximo da Fonseca, pedindo ser efetivado no cargo de advogado da Auditoria da 11ª Circunscrição Judiciária Militar.

Requerimentos despachados

Adalberto Pinheiro da Mota, 2º tenente, servindo no Q. G. da 2ª R. M., solicitando efetividade no quadro de contadores. — Indeferido, em vista da informação da Escola de Intendência.

Alberto Amarante Peixoto de Azevedo, capitão, servindo no 2º B. E. solicitando retificação de data de praça. — Indeferido, a solicitação implica a contagem do tempo entre as praças que teve.

Antônio Leoncio Ribeiro, solicitando matrícula na Escola de Contadores do Exército, para seu filho Rutenio Carneiro da Cunha Ribeiro, aluno do Colégio Militar do Ceará. — Indeferido, aguarda a regulamentação da nova lei do ensino.

Antônio Cardoso Mayor, 1º tenente reservista da Marinha de Guerra, solicitando pagamento de vantagens de campanha. — Indeferido em vista das informações.

Archimedes Cordeiro, capitão, servindo na Escola de Aviação Militar, solicitando pagamento de diárias de aviação. — Indeferido, em vista da informação da D. G. C. G.

Augusto Manuel de Aguiar Filho, coronel, diretor do Laboratório Químico Farmacêutico Militar, solicitando permissão para fazer montepio de general de brigada. — Indeferido.

Benedito Barbôsa de Andrade, ex-praça do 6º B. C., solicitando caderneta de reservista. — Aguarde oportunidade.

Felipe Simão Chueri, solicitando pagamento da quantia de 3:187\$600. — Indeferido. Não há ato do Governo Provisório que autorize a providência solicitada, recorra ao Judiciário si quizer. Henriqueta Dacia Arruda, solicitando certidão. — Certifique-se o que constar na forma da lei.

Holmes Stoppa, sorteado militar, solicitando transferência de incorporação, do 4º R. I. para o 6º B. C. — Indeferido.

Honorio Hermeto Bezerra Cavalcanti, capitão, adido à Diretoria de Saúde da Guerra, solicitando seja computado o tempo em que desempenhou cargo público federal. — Indeferido.

João Augusto de Araújo, solicitando matrícula na Escola de Contadores do Exército, para o menor José Cabral de Araújo, aluno do Colégio Militar do Ceará. — Indeferido, aguarda a regulamentação da nova lei do ensino.

João Manuel de Moraes, cabo asilado, adido ao 1º B. S. solicitando ficar sem efeito o desconto que sofre em seus vencimentos. — Deferido, em vista da informação da D. G. C. G.

José Pedro de Melo, solicitando a substituição de uma pistola de sua propriedade, apreendida por um oficial do forte de São Luiz. — Proceda-se de acordo com o parecer da Diretoria do Material Bélico, devendo a aludida arma ser restituída, uma vez que seja feita a respectiva matrícula na Polícia Civil.

José Martins Borges, solicitando permissão para importar 500 revólveres. — O requerente, sendo estabelecido com negócios de representação, não está em condições de importar para si e sim diretamente para seu freguezes. Para ter direito ao que pede, torna-se necessário provar que se acha licenciado para co-

mércio com casa de armas na Polícia e na Prefeitura de São Paulo.

Manuel Guilherme Pita, solicitando certidão. — Certifique-se na forma da lei.

Manuel Frazão Correia, coronel, servindo na Diretoria de Saúde da Guerra, solicitando permissão para contribuir para o montepio do general de brigada. — Indeferido.

Narval Mendes Boza, ex-3º sargento, solicitando reinclusão na Escola de Aviação Militar. — Indeferido, à vista das informações da Diretoria de Aviação.

Pedro Mezemo, solicitando pagamento de vantagens de campanha. — Deferido, de acordo com o parecer da D. G. C. G. Rachel Boher, solicitando pagamento indenização. — Recorra ao Poder Judiciário.

Raimundo Firmiano Lobo, professor da Escola Regimental do 26º B. C., pedindo reconsideração do despacho exarado em seu requerimento, no qual pediu fosse creado o quadro de professores no Exército, a exemplo do que se procede na Armada de Guerra. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Seneca de Sousa, 1º sargento amauense de 2ª classe, servindo na 3ª Auditoria da 1ª C. J. M., solicitando pagamento de vencimentos. — Deferido, de acordo com o parecer da D. G. C. G.

Vespasiano de Moraes Caldas e outros, contínuos e serventes de dependências do Ministério da Guerra, solicitando seja restabelecido o uniforme azul e de brim branco, que anteriormente lhes eram fornecidos pela Diretoria de Intendência da Guerra. — Indeferido.

Valdemar Fernandes da Silva, solicitando 2ª via de caderneta de reservista ou documento equivalente. — Certifique-se na forma da lei.

Departamento do Pessoal da Guerra

Requerimentos despachados

Pedro José Nunes, solicitando que pelo 3º sargento Sebastião Vasco Farias, seja saldado o débito que tem para com o mesmo. — O requerente prove o que alega.

Luiz Clovis de Almeida Pereira, pedindo ser considerado reservista de 1ª categoria, sendo-lhe entregue a caderneta militar. — Deferido, de acordo com o artigo 41, letra A do R. S. M.

José Benedito Ferreira, pedindo providências para que o 3º sargento Luiz Andreoli, seja compelido a pagar-lhe determinada importância relativa a alugueis de casa. — Arquite-se, por estar solucionado o caso.

Aureliano Amaral, pedindo certidão de tempo de serviço prestado no Exército, para fins de aposentadoria, alegando ter servido na E. M. e posteriormente no 8º R. C. em Curitiba. — Certifique-se, na forma da lei, o período de 8/3/90 a 25/3/91, em que serviu na Escola Militar.

Angelo Gomes da Costa, soldado do 2º R. C. D., pedindo transferência para o 11º R. C. I. — Indeferido, de acordo com a informação da 2ª R. M.

Severino Firmino de Lima, servente de 2ª classe do A. G. R. J., pedindo averbação de tempo de serviço prestado no Exército, nos seus assentamentos naquele estabelecimento. — Deferido, de acordo com o artigo 135 do R. S. M.

Elpidio Vieira Maciel, pedindo para ser considerado reservista de 2ª categoria. — Deferido, de acordo com o artigo 41, letra B do R. S. M.

José da Cruz, reservista do Exército, pedindo certidão dos seus assentamentos militares, por ter perdido sua caderneta. — Certifique-se, na forma da lei.

Elisêu Sotêro dos Santos, cabo enfermeiro do 3º R. I., pedindo promoção ao posto de 3º sargento de saúde, como recompensa pelos serviços prestados no último movimento revolucionário. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Antônio Debona, soldado do 3º R. I., pedindo exclusão, alegando ser arrimo de mãe. — Deferido, de acordo com o artigo 125 do R. S. M.

Pilemon Ortiz de Andrade, capitão, pedindo fazer consignar no Almanaque da Guerra, o decênio de 8-10-1916 a 8-10-1926, de acordo com o aviso 556, de 5-8-931. — Deferido, de acordo com a informação da G. 1.

Luiz José da Cruz, soldado corneteiro da Escola de Artilharia, pedindo transferência para o Contingente da Escola de Aviação Militar. — Indeferido, de acordo com a informação da Escola de Aviação.

Osvaldo Sanchez Peres, reservista de 2ª classe, pedindo entrega de caderneta. — Certifique-se nos termos da lei.

Jesús Guedes da Silva, soldado do 21º B. C., adido ao 26º da mesma arma, pedindo transferência por troca com o soldado do 26º B. C. Francisco Matias do Nascimento. — Deferido, de acordo com a informação da 7ª Região Militar.

João do Prado Garcez, cabo do Batalhão Escola, pedindo transferência para o 1º Regimento de Aviação, sujeitando-se ao rebaixamento de posto caso não haja vaga. — Deferido, de acordo com a informação da Diretoria de Aviação.

Zacarias Evangelista do Nascimento, soldado do Batalhão Escola, pedindo transferência para o 29º Batalhão de Caçadores. — Indeferido, de acordo com a informação da 7ª Região Militar.

José Daltério, cabo da 1ª Companhia de Administração, pedindo transferência para a 2ª Companhia de Administração. — Indeferido, de acordo com a informação da 2ª Região Militar.

Darizan Sá, pedindo a concessão de caderneta de reservista de 2ª categoria, de acordo com o aviso n. 601, de 27 de novembro de 1932. — Prove convenientemente o que alega.

José Pessoa Cavalcante de Albuquerque, general de brigada, comandante da Escola Militar, pedindo contagem de tempo de serviço pelo dobro e referente à guerra européia. — Nada ha que deferir, pois, de acordo com o aviso número 617, de 2 de setembro de 1931, consta do Almanaque da Guerra, o tempo de serviço reclamado.

Severino Pereira da Silva servente de 2ª classe do A. G. R. J., pedindo averbação de tempo de serviço prestado na Polícia Militar do Distrito Federal. — Indeferido, de acordo com o aviso número 527, de 20 de agosto de 1928.

Manuel Pestana de Castro, pedindo ser compelido o 3º sargento João Pedro Dias, do 6º R. I., a lhe pagar a quantia de 400\$ p roveniente de aluguel de uma casa de sua propriedade, ocupada pelo mesmo sargento durante quatro meses, à razão de 100\$ mensal. — Deferido,

porém, em prestações mensais de 50\$000.

Romagueira Sá, pedindo caderneta de reservista de 2ª categoria alegando ter servido ao Governo, durante o último movimento revolucionário, incorporado à Legião Pinheiro Machado. — Prove convenientemente o que alega.

Manuel Correia da Rocha Lima, 1º sargento agregado ao 20º B. C., pedindo transferência para um dos corpos da 3ª R. M. — Indeferido, de acordo com a informação da G. 1.

João Fassanaro, 3º sargento agregado, transferido para a 2ª R. M. e adido ao 29º B. C., pedindo transferência por troca com o 3º sargento efetivo do 29º B. C. Gabriel Narciso dos Santos. — Transfiro-os por conveniência relativa do serviço.

Ailton Ferreira Capêla, reservista de 2ª categoria pelo T. G. n. 266, solicita seja na respectiva caderneta alterado o seu nome, substituindo-se por aquele o que na mesma figura, isto é, Hailton Capêla. — Produza uma justificação judiciária, de acordo com o art. 25 do decreto n. 9.886, de 7 de março de 7-3-88.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

Portaria n. 656, de 15 de setembro de 1933:

Tendo em vista o que propôs o D. G. do Departamento dos Correios e Telégrafos em ofício n. 10.673, de 14 de agosto último, são concedidos ao agente postal telegráfico de Aracati, Ceará, os favores constantes do § 4º do art. 154 do regulamento daquele Departamento, aprovado pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931. (N. 15.352-33.)

Requerimentos despachados

Abdias de Holanda Cavalcanti, ex-ascensorista da Câmara dos Deputados, pedindo pagamento da gratificação relativa ao mês de maio de 1931, quando funcionava ali a Comissão de Sindicância da E. F. C. B. — Indeferido, por falta de fundamento legal. (N. 15.260-33.)

Companhia Federal de Fundição, pedindo autorização para comprar à E. F. Central do Brasil, dez a doze aros de locomotivas, usados. — Indeferido, em face das informações. (N. 12.041-33.)

Djanira Rocha, pedindo o pagamento dos salários devidos ao seu marido Antônio Pereira da Costa, quando em serviço no Exército. — Nada ha mais que deferir, porquanto, segundo informa a diretoria da Estrada, os pagamentos reclamados têm sido efetuados. (N. 7.274-33.)

Portarias de 4 de setembro de 1933:

N. 612 — Aprovando folhas de pagamento dos meses de janeiro, fevereiro e março do corrente ano, nas importâncias de 41:699\$250 e 136\$875; 35:732\$125 e 6\$500, e 57:908\$375 e 24\$500, do pessoal diarista contratado pelo D. N. de Portos e Navegação, para os serviços do Porto de Fortaleza. (N. 15.446-33.)

N. 613 — Aprovando folhas de pagamento dos meses de janeiro a junho do corrente ano, nas importâncias de réis 27:249\$, 24:612\$, 27:310\$500, 26:205\$, 26:969\$ e 25:931\$500, do pessoal diarista contratado pelo D. N. de Portos e Navegação, para os serviços do Porto de Natal. (N. 15.452-33.)

N. 614 — Aprovando folhas de pagamento dos meses de janeiro a junho do corrente ano, nas importâncias de réis 10:408\$, 9:128\$, 10:106\$, 9:780\$, réis 10:106\$ e 10:764\$, do pessoal diarista contratado pelo D. N. de Portos e Navegação, para os serviços da Fiscalização do Porto de Natal (dócas). (N. 15.452-33.)

N. 615 — Aprovando folhas de pagamento dos meses de janeiro a maio do corrente ano, nas importâncias de réis 652\$500, 770\$, 852\$500, 825\$ e 682\$, do pessoal diarista contratado pelo D. N. de Portos e Navegação, para os serviços da Fiscalização do Porto de Natal. (Número 15.452-33.)

Dia 6

N. 616 — Aprovando folhas de pagamento dos meses de janeiro, fevereiro e março do corrente ano, nas importâncias de 21:315\$ e 51:107\$800; réis 49:073\$500 e 42:808\$; e 47:299\$200 e 53:902\$500, do pessoal diarista contratado pelo D. N. de Portos e Navegação, para os serviços da Comissão de Estudos e Obras do Canal de Santa Maria, Sergipe. (N. 14.793-33.)

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 15 de setembro de 1933

Designando o fiel de tesoureiro Aldomario Santos afim de servir como secretário do concurso que, para oficiais e para telegrafistas de 3ª classe, se realizará na Diretoria Regional do Espírito Santo, em substituição ao auxiliar de 1ª classe Ithobal Rodrigues de Campos, anteriormente designado para essa função e dela dispensado a pedido. (Portaria 1.095, de 15 de setembro de 1933.)

Marcando o dia 24 de setembro corrente para início das provas do concurso para oficiais e para telegrafistas de 3ª classe a realizar-se na Diretoria Regional do Espírito Santo, designando os seguintes examinadores: Nogueira de Direito Público e Administrativo, Dr. Manuel Xavier Paes Borreto Filho; Legislação Postal Interna, 2º oficial Miguel Manuel Aguiar; Legislação Postal Internacional e Prática de Serviços Postais, chefe dos Serviços Econômicos daquela Diretoria Regional, Julio Augusto de Mello e Legislação Telegráfica Interna e Internacional e Prática de Serviços Telegráficos, telegrafista de 2ª classe Sylvio Augusto de Castro. (Portaria 1.096, de 15 de setembro de 1933.)

Requerimentos despachados

Carlos Damasio Sant'Ana, pedindo nomeação para o cargo de servente. — Aguarde oportunidade. (Requerimento 38.556, de 1933.)

Nair Bezerra Studart, auxiliar de praticante, "pro-rata," da Diretoria Regional do Ceará, pedindo o seu aproveitamento naquela Diretoria Regional. — A requerente poderá ser atendida após a aprovação no concurso para auxiliar de 3ª e conforme a classificação que obtiver. (Requerimento 57.043, de 1933.)

César Oscar de Carvalho, servente de 1ª classe da Diretoria Regional do Distrito Federal, pedindo nomeação para o cargo de carteiro-auxiliar. — Indeferido o pedido à vista das informações. (Ofício 50144. — Dr. Df.)

Augusto Godolphim Bandeira, diretor regional de Santa Maria, pedindo permissão para gozar 24 dias de férias no corrente ano. — Conceda as férias pedidas. (Ofício 422. — Dir. Sta. Maria.)

Oscar Albarelli Rangel, auxiliar de 3ª classe da Diretoria Regional de Ribeirão Preto, pedindo renovação para a de São Paulo. — Indeferido o pedido à vista do que dispõe o parágrafo 1º do artigo 423 do Regulamento Postal. (Ofício 4.59344. — Dir. Ribeirão Preto.)

Diretoria do Pessoal

Licenças concedidas:

Aaron Ackermann, auxiliar de terceira classe, da Diretoria Regional do Distrito Federal, seis meses, sem vantagens pecuniárias, nos termos do artigo 15 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a contar de 8 de abril último.

Edelzina Brasil Coiros, agente de Itapira, agência subordinada à Diretoria Regional da Bahia, seis meses, com 1/3 da gratificação, para tratamento de saúde, a contar de 1 de janeiro último.

Inácio Manoel de Oliveira, condutor de malas da linha Rebouçasinha a Campos, subordinada à Diretoria Regional de Sergipe, três meses, com 2/3 da diária, para tratamento de saúde, com 30 dias para ser iniciada.

Maurício dos Santos, servente de segunda classe da Diretoria Regional do Distrito Federal, dois meses, com ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 1 de agosto findo.

Salvio Columbano Alves Pereira, auxiliar de primeira classe da Diretoria Regional de Minas Gerais, um mês, com 3/4 de ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 13 de julho último.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 16 de setembro de 1933

Autorizando o auxiliar de segunda classe Antônio de Medeiros Barbosa, removido para o cargo de auxiliar de 1ª classe da Diretoria Regional de Santa Catarina, permanecer em exercício na Diretoria Regional do Distrito Federal até a conclusão de suas provas no concurso de segunda entrada. (Port. 1.097/15/9/33.)

Elevando de 5:640\$ para 7:200\$ o custeio anual da linha de Rio do Sul a Lages, subordinada à Diretoria Regional de Santa Catarina. (Port. 1.098, de 15/9/33.)

Reduzindo de 5:880\$ para 5:520\$000 o custeio da linha postal de Belo Ho-

rizonte a Santa Barbara, subordinada à Diretoria Regional de Minas Gerais. (Port. 1.099/15/9/33.)

Removendo os telegrafistas de 5ª classe Jacira Santos de Paula e Casemiro de Paula, da Diretoria Regional de São Paulo para a de Juiz de Fora. (Port. 1.102/16/9/33.)

Determinando volte a servir na Estação Central Telegráfica a diarista Amélia dos Santos Lopes, mandada ter exercício na Diretoria do Pessoal pela portaria n. 1.078, de 6 do corrente.

DIRETORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Joaquim José Mendes e Almeida, mensageiro, com exercício na Diretoria Regional de Minas Gerais, três meses, em prorrogação, com 2/3 da diária, nos termos do artigo 8º, n. 1, do decreto n. 14.663 de 1 de fevereiro de 1921, para tratamento de saúde, a contar de 1 de julho último. (Proc. 22.760, de 1933.)

Isolanda Sales Rabêla, auxiliar de primeira classe da Diretoria Regional de Pará, cinco meses, sendo três meses e um dia com 3/4 do ordenado e o prazo restante com metade, para tratamento de saúde a contar de 1 de agosto na forma da lei.

Requerimentos despachados

Manuel Cactano da Silva, condutor de malas da linha de Pedra Branca a Santa Catarina, subordinada à Diretoria Regional de Companhia, pedindo afastamento. — Conceda o afastamento, sem vantagens pecuniárias, nos termos do informado.

Dia 9 de setembro de 1933

Engenheiro José Niepce da Silva, pedindo restituição de documento apresentado em 11 de julho de 1932. — Indeferido, por já ter sido regularmente consumido o autógrafo.

Ministério da Fazenda

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

Ministério da Fazenda — Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1933 — (*) Circular n. 104 — Declaro aos Srs. inspetores das alfândegas e administradores das mesas de rendas, para seu conhecimento e devidos efeitos, que, na conformidade do resolvido no processo n. 57.829, do corrente ano, os adubos com aplicação na agricultura, de que trata o art. 1º do decreto n. 4.802, de

(*) Reproduzida por ter sido publicada com omissão no Diário Oficial de 15 do corrente.

9 de janeiro de 1924, estão sujeitos ao único pagamento de 2%, papel, de expediente, calculando-se o valor pela fatura consular. — **Oswaldo Aranha.**

Ministério da Fazenda — Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1933 — Circular n. 105 — De acordo com o resolvido no processo n. 37.421, de 1933, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este Ministério, para seu conhecimento e devidos efeitos, que somente é permitido, nas mesmas repartições, o emprego de tinta fixa e indelevel, de cor azul-negra ou preta. — **Oswaldo Aranha.**

Diretoria Geral do Tesouro Nacional

Requerimentos despachados

pelo Sr. ministro:

N. 53.800, de 1933 — "A Invicta, S. A.", concessionária da carta-patente n. 96, deste ano, solicitando aprovação para um plano de sorteio de mercadorias. — Em face do parecer, deferido.

N. 60.211, de 1933 — João Leal, criador e agricultor em São Mateus, Estado do Ceará, pedindo o pagamento de fornecimentos feitos à Inspetoria Federal de Obras contra as Secas. — Dirija-se ao Ministério da Viação, querendo.

N. 56.524, de 1933 — João da Cunha Vinagre, nomeado agente fiscal do imposto de consumo no interior de Mato Grosso, pedindo prorrogação de prazo, por vinte dias, para apresentar-se à sua repartição. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 56.820, de 1933 — Erasmo Feliciano de Souza, nomeado 4º escriturário da Alfândega de São Luiz, pedindo prorrogação de prazo, por vinte dias, para apresentar-se à sua repartição. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 56.266, de 1933 — João Aristides de Araújo, nomeado guarda da polícia aduaneira da Mesa de Rendas de Ponta Porã, pedindo prorrogação de prazo, por vinte dias, para tomar posse do referido cargo. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 57.416, de 1933 — Bacharel Raul Domingues Uchôa, administrador da Mesa de Rendas Federais de Cruzeiro do Sul, pedindo 60 dias de prazo, em prorrogação, para reassumir as funções do referido cargo. — Deferido, de acordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de setembro de 1933

Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 159 — Remetendo o processo originado pelo requerimento em que Samuel Cohen, comerciante estabelecido em Obidos, Estado do Pará, pede pagamento de importância proveniente de fornecimentos feitos em virtude de requisição das tropas que se revoltaram naquela cidade, em agosto do ano p. findo.

Dia 15 de setembro de 1933

Ao Sr. diretor do Domínio da União:

N. 455 — Comunicando que o senhor ministro resolveu aprovar a admissão do Sr. José Lourenço Ribeiro, para servir como trabalhador de campo da Ad-

ministração do Domínio da União no Estado da Paraíba, em substituição ao trabalhador Getúlio Miranda Henriques, que pediu demissão.

N. 456 — Comunicando haver o Sr. ministro prorrogado, por vinte dias, o prazo concedido ao Sr. José Martins Leite Pereira, afim de tomar posse do cargo de engenheiro da Administração do Domínio da União no Estado do Piauí.

— Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 76 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo em vista a informação prestada pela Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, em ofício n. 37, de 16 de agosto último, indeferiu o requerimento em que o Sr. José Moreira pede a sua nomeação para o lugar de praticante de primeira classe do imposto de renda no interior do Estado do Espírito Santo.

— Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 237 — Solicitando seja fornecida uma caderneta quilométrica ao inspetor fiscal dos impostos de consumo no Estado do Rio de Janeiro, José Soares Gouveia.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Pública:

N. 68 — Solicitando seja submetida à inspeção de saúde, para efeito de prorrogação de licença, a datilógrafa da Delegacia Fiscal em Sergipe, Maria de Brito Gluck, que se acha nesta capital.

— Ao Sr. presidente da Comissão Revisora do Regulamento do Imposto de Transporte e Taxa de Viação:

N. 415 — Comunicando que o senhor ministro resolveu permitir que as administrações da Viação Férrea do Estado do Rio Grande do Sul, e de qualquer outra estrada de ferro que o deseje, tenham representantes nos trabalhos da Comissão Revisora do Regulamento do Imposto de Transporte e Taxa de Viação.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 151 — Declarando em referenda ao telegrama da Delegacia Fiscal no Amazonas n. 598, de 26 de julho último, e de acordo com o despacho do Sr. ministro, que as requisições de levantamento de dinheiros de ônus, depositadas na Caixa Econômica, quando revestidas dos requisitos legais, devem ser cumpridas, não cabendo à Delegacia Fiscal indagar da aplicação ou destino a ser dado às respectivas importâncias:

— Ao Sr. delegado fiscal no Espírito Santo:

N. 62 — Declarando que, tendo sido ratificado pelo Sr. ministro o ato da Delegacia Fiscal no Estado do Espírito Santo suspendendo, preventivamente, o agente fiscal do imposto de consumo no interior do mesmo Estado, Luiz Guimarães Bastos, deve ser susado o pagamento dos vencimentos do aludido funcionário durante o período em que o mesmo estiver suspenso.

Recomendando, ainda, seja remetido, com urgência, ao Tesouro Nacional, o inquerito a que responde o referido agente fiscal.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 157 — Declarando que o Sr. ministro resolveu aprovar os atos da De-

legacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro instituindo na mesma repartição uma seção especial incumbida das tomadas de contas mensal e anual dos exatores federais, e mandando adotar, nas diversas coletórias, um livro classificador das operações de receita e despesa, em substituição do livro de registro de balancetes.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 69 — Declarando que, tendo em vista o processo originado pela requerimento em que Raimundo Botelho Maia e outros solicitam a abertura de concurso de segunda entrância na Delegacia Fiscal em Sergipe, resolveu que os peticionários devem aguardar oportunidade.

Gabinete do Consultor da Fazenda Pública

EXPEDIENTE DO SR. CONSULTOR

Expediente de 16 de setembro de 1933

Requerimento de Antônio Souto Castagnino, bibliotecário do Senado Federal, pedindo redução de consignação. — Apresente a proposta da reforma do contrato para ser examinado e resolvido. (Processo n. 12.778, de 1933.)

Ofícios:

— Sr. diretor de Contabilidade e Expediente da Polícia do Distrito Federal:

N. 993 — Remetendo-vos o incluso processo n. 54.747, do corrente ano, encareço que vos digneis providenciar no sentido de que seja cumprido, nos seus exatos termos, o meu despacho, proferido a fls. 6, daquele processo cuja restituição encareço com a possível brevidade.

— Sr. diretor da Casa da Moeda:

N. 994 — Para o fim indicado no despacho desta Consultoria, incluso vos remeto o processo n. 1.527, deste ano em que é interessado Jorge Furtado de Mendonça.

Diretoria da Receita Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de setembro de 1933

Processos:

N. 13.873, de 1933 — Panair do Brasil S. A., sobre o desembarço de gasolina. — Arque-se. Em 13 de setembro de 1933.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos:

N. 40.637, de 1933 — Banco da Província do Rio Grande do Sul, sobre restituição de caução. — Apresente prova de quitações do imposto de indústrias e profissões. Em 15 de setembro de 1933.

N. 47.364, de 1933 — S. Alexandre & Comp., sobre o desembarço de estúpim. — Convide-se a firma interessada a provar que houve proibição da polícia para a retirada da mercadoria do Trapiche Mercurio. Em 14 de setembro de 1933.

N. 58.010, de 1933 — João Leite Filho, pedindo o levantamento de importância. — Satisfaca as exigências da informação e do parecer. Em 15 de setembro de 1933.

N. 56.053, de 1933 — Pedro Rodrigues Peres, pedindo dispensa de multa de mora. — Indeferido, de acordo com a informação e o parecer. Em 14 de setembro de 1933.

Ofícios:

Ao Sr. diretor da Casa da Moeda:

N. 81 — Solicitando audiência a respeito, transmite o processo fichado sob n. 54.489, do vigente ano, em que a Companhia Nacional de Seguros de Vida "Sul America", pede a troca de estampilhas, as quais se acham anexadas.

— Ao Sr. preidente da Comissão Revisora da Tarifa:

N. 799 — Em cumprimento ao despacho, transmiro o processo fichado sob n. 58.351, do corrente ano, em que é interessado o interventor federal no Pará.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da República:

N. 537 — Achando-se satisfeita a solicitação contida no ofício n. 99, de 14 de janeiro do ano passado, anexo ao de n. 15.552, do vigente ano, restitui os documentos que se fizeram acompanhar do mesmo ofício.

N. 538 — Afim de que tenha andamento o processo fichado sob n. 22.408, do vigente ano, solicita informar si houve penhora ou depósito nos autos dos executivos fiscais referentes às certidões seguintes: 7.144 e 9.315, serie F. C., 3.284, da serie F. D. e 1.607, da serie F. G.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 812 — Restituindo o processo originado pelo ofício n. 7.473, de 4 do corrente mês, fichado sob n. 57.693, do vigente ano, e solicito providências no sentido de serem prestados os esclarecimentos referidos na informação, afim de que possa ser satisfeito o pedido nele contido.

N. 813 — Para o fim indicado no despacho remete o processo fichado sob número 33.192, do corrente ano, em que é interessado Manuel de Jesus Parracho.

N. 814 — Para o fim indicado no despacho, remete o processo fichado sob n. 56.908, do ano em curso, de interesse de Antônio Pereira Segundo e outros.

N. 815 — Restituindo, para o fim indicado no parecer, o processo fichado sob n. 54.435, do vigente ano, em que é interessada a firma Luiz Alves & Companhia.

N. 846 — Transmitindo o processo fichado sob n. 55.185, do vigente ano, e relativo ao recurso interposto ex-officio, por essa recebedoria da decisão proferida na consulta formulada pela Standard Oil Company of Brasil sobre a incidência do imposto sobre vendas mercantis, afim de que se proceda de acôrdo com a informação.

— Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 262 — Solicitando audiência, transmite o processo fichado sob número 55.080, deste ano, em que é interessada a firma Pinto Filho & Companhia.

N. 263 — Solicitando audiência, transmite o processo fichado, sob número 33.275, do ano vigente, em que é interessado Antônio Graça.

N. 264 — Solicitando audiência, transmite o processo fichado sob n. 40.447, deste ano, em que é interessado Mario de Oliveira Sá.

N. 265 — Solicitando audiência, transmite o processo fichado sob n. 53.522, deste ano, em que é interessada a Companhia Industrial Itanense.

N. 266 — Para o fim indicado no despacho, restitui o processo fichado sob

n. 30.135, do corrente ano, em que é interessado Adolfo Schechtman.

N. 267 — Restituindo, para os fins constantes do despacho, o processo fichado sob n. 43.404, do vigente ano, em que é interessado José Abdelmassih Diab.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Recife:

N. 100 — Para o fim indicado no despacho, remete o processo fichado sob n. 55.168, do ano em curso, em que é interessada The Great Western of Brasil Railway Company Limited.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.605 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 36.900, do ano em curso, em que a Companhia Siderurgica Belgo-Mineira pede isenção definitiva de direitos de importação e taxa de expediente para o material constante das duas primeiras vias de relação juntas, devidamente autenticadas pelo escriturário A. Siqueira, proferiu, em 13 de agosto último, o seguinte despacho:

"Deferido, de acôrdo com a primeira parte do parecer."

O parecer emitido por esta Diretoria, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"De acôrdo com a cláusula contratual referida na informação de fls. 14 v., pôde ser concedido o favor da isenção definitiva de direitos de importação e da taxa de expediente. Está justificada a ausência de um dos membros da Comissão de Similares e o parecer está assinado pela maioria."

N. 1.607 — Para o fim indicado no despacho restitui o processo fichado sob n. 56.303, do corrente ano, em que é interessada a firma Costa Pacheco & Comp.

N. 1.608 — Afim de serem satisfeitas as exigências devolve o processo fichado sob n. 43.934, do corrente ano, em que é interessada a Companhia Telefônica Brasileira.

N. 1.609 — Para o fim de serem anexadas as faturas consular e comercial, transmite o processo fichado sob n. 51.216, deste ano, em que é interessado Paul Luik.

N. 1.610 — Solicitando providências no sentido de ser informado si já foi solucionada a ordem n. 1.023, de 12 de julho último.

N. 1.611 — Restituindo o processo fichado sob n. 52.483, deste ano, em que é interessada a firma Calache Bab-dab & Comp.

N. 1.612 — Solicitando audiência transmite o processo fichado sob número 45.823, do ano em curso, em que é interessada a "Federação das Indústrias do Estado de São Paulo".

N. 1.613 — Restituindo, para o fim indicado no parecer o processo fichado sob n. 18.716, do corrente ano, em que é interessado a Standard Oil Company of Brazil.

N. 1.614 — Para o fim indicado no parecer restitui o processo fichado sob n. 18.714, deste ano, em que é interessada a firma Isnard & Companhia.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.615 — Para o fim indicado no parecer restitui o processo fichado sob n. 19.562, do ano vigente, em que é interessado Samuel Strackmann.

N. 1.616 — Restituindo para o fim indicado no parecer o processo fichado sob n. 53.181, do vigente ano, em que é interessada a firma Antônio Fernandes & Companhia.

N. 1.617 — Solicitando audiência, transmite o processo fichado sob número 56.101, do vigente ano, em que é interessado Antônio Dias.

N. 1.618 — Comunicando, que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 53.706, do ano em curso, em que A. Coelho Branco Filho, editor, estabelecido à rua da Quitanda n. 9, nesta capital, pede os favores constantes do § 9, do art. 2º, das Preliminares da Tarifa para 4 remessas de livros nacionais que se chamam apreendidos na 5ª Secção dos Correios para pagamento dos direitos respectivos, proferiu, em 6 do corrente mês, o seguinte despacho: "Sim, por equidade."

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Alagoas:

N. 48 — Solicitando providências no sentido de ser solucionada, com urgência, a ordem n. 532, de 14 de junho pretérito, devendo esta Diretoria, ser informada da situação em que se encontra presentemente o agente fiscal do imposto de consumo — José Medeiros Calheiros.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Espírito Santo:

N. 46 — Solicitando providências no sentido de ser cumprida a ordem número 471, de 25 de maio último, afim de que possa ter andamento o processo n. 23.853, do corrente ano, relativamente a coleta das rendas federais em Santa Cruz, nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 145 — Restituindo o processo fichado sob n. 55.250, deste ano, em que é interessada a Usina Carapebus S. A.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 336 — Solicitando audiência, transmite o processo fichado sob n. 51.829, do vigente ano, em que são interessados vários comerciantes do município de Itapetininga, nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 166 — Solicitando providências no sentido de ser cumprida a ordem n. 100, de 7 de julho último, afim de que possa ter andamento o processo n. 74.816, do ano próximo findo, em que é interessado Luiz Pires.

N. 167 — Afim de que se manifeste a respeito, transmite o processo fichado sob n. 47.567, do corrente ano, em que se trata da criação de postos fiscais em Juiz de Fora.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 319 — Afim de que tenha andamento o processo fichado sob n. 27.454, do vigente ano, em que é interessada a firma Edward Wigg & Son, pede informar, com a possível urgência, si o aviso n. 92, de 10 de julho de 1924, do Ministério da Marinha, para aí não fôr encaminhado juntamente com os documentos que se fizeram acompanhar da ordem desta Diretoria, n. 45, de 29 de fevereiro de 1932. No caso afirmativo, tal aviso deverá ser restituído a esta mesma Diretoria, com urgência.

N. 320 — Solicitando providências no sentido de ser cumprida a ordem n. 217, de 24 de julho último, afim de que possa

ter andamento o processo fichado sob n. 74.178, do ano próximo findo, em que é interessado Angelo Corsetti.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos:

Dia 4 de setembro de 1933

N. 53.424, de 1933 — Jonátas Martins Teixeira, pedindo para serem regularizadas suas quotas de montepio. — Satisfaca a exigência.

N. 52.014, de 1933 — Francisco Clementino de Santiago Dantas, solicitando restituição de selo. — Satisfaca a exigência da parecer.

Dia 11

N. 50.989, de 1933 — D. Ana Pena de Assis Pascoal, requerendo apostila em seu título de pensão. — Satisfaca a exigência do parecer.

N. 36.509, de 1933 — D. Léa Moura de Albuquerque, pedindo suspensão de descontos. — Satisfaca a exigência.

N. 56.417, de 1933 — Habilitação de D. Eurides Rosa de Oliveira. — Satisfaca as exigências do parecer.

Dia 12

N. 54.496, de 1933 — Habilitação de D. Maria da Gloria dos Santos. — Satisfaca a exigência, menos quanto á selagem do documento de fls. 21, a vista do que preceitua o n. 12 do artigo 30 do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

N. 50.971, de 1933 — Manuel de Cunha Medeiros, pedindo entrega de documento. — Indeferido, de acordo com o parecer.

Dia 13

N. 40.731, de 1933 — Edgard Corrêa Lemos, aposentadoria. — Apresente certidão relativa ao tempo em que serviu como diarista, discriminando os dias de serviço de cada ano.

Dia 15

N. 50.112, de 1933 — Clarindo de Souza Oliveira, aposentadoria. — Satisfaca a exigência do parecer.

Diretoria do Domínio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 15 de setembro de 1933

Offícios:

Ao Dr. Jaco Cavalcanti, sub-diretor do Tesouro Nacional:

N. 2.014 — De acordo com o seu pedido verbal, dou, abaixo, a relação dos funcionários que exercem cargos técnicos desta diretoria, nesta Capital:

Vasco de Lacerda Gama, assistente jurídico;

Afonso Celso Marchand, sub-diretor da Sub-Diretoria dos Serviços de Engenharia;

Bento Fleury da Rocha, engenheiro ajudante;

Jair Vieira de Rezende, engenheiro de primeira classe;

Petronio Barcelos, engenheiro de primeira classe;

Sindolfo da Silva Faria, engenheiro chefe de seção;

Luiz Cavalcanti Coelho Sintra, engenheiro de primeira classe da Administração do Domínio, nesta Capital.

Aristides Ferreira de Figueiredo, engenheiro construtor.

Luiz Nogueira de Paulo, condutor técnico;

Antônio Rodrigues da Cruz Ribeiro, condutor técnico, interino;

Homero Duarte, condutor técnico;

Luiz Guedes de Carvalho, condutor técnico;

Benedito de Oliveira Leite, condutor técnico.

Cumpr-me informar-lhe que aos condutores técnicos, desde as nomeações havidas em virtude de reforma operada pelo decreto n. 15.210, de 1921, nenhuma exigência se tem feito de exibição de título de engenheiro, sendo contudo de grande vantagem para os serviços que as nomeações para tais cargos, recaíssem em pessoas possuidoras dos requisitos legais para exercê-las, respeitando-se, porém, aquelas, pertencentes ao quadro desta diretoria, que possuem mais de 10 anos de serviço e têm dado cabal desempenho às funções do cargo de condutor técnico.

Dia 16

Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais:

N. 2.018 — Comunica, para os necessários efeitos que o escrivão do Registro da Administração desta diretoria, nesse Estado, Manuel Roque do Nascimento terminou, no dia 18 de agosto último, o serviço que estava desempenhando nesta repartição (proc. 58.218/33.)

Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Espírito Santo:

N. 2.019 — Afim de que seja presente à administração desta diretoria, nesse Estado, envia duas plantas do Serviço de Febre Amarela nessa capital, escalas 1:10.000 e 1:1.000 (parte central da cidade). (Proc. 53.932/33.)

Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais:

N. 2.020 — Remetendo o processo referente a cobrança de aluguéis de próprios nacionais ocupados por funcionários da Fazenda Modelo de Criação "Pedro Leopoldo", nesse Estado, recomenda providências no sentido de que seja o referido processo encaminhado à administração deste Domínio junto a essa delegacia fiscal, para os fins indicados na informação e parecer da sub-diretoria desta diretoria, de fls. 4 do mesmo processo. (Proc. 57.494/33.)

Telegrama:

N. 197, de 11 de setembro de 1933 — Ao Sr. administrador Domínio União Delegacia Fiscal Tesouro Nacional Estado Baía — Recomendo-vos providências junto Capitania Portos sentido serem recebidos por essa Delegacia terrenos destinados construção edificio sede Departamento Correios Telégrafo nesse Estado logo que Ministério Marinha autorize entrega mesmos terrenos. Para esse recebimento deverá ser lavrado termo segundo praxes existentes, com indispensável descrição do que deveria dar conhecimento com urgência a esta Diretoria. (P. 55.626/33.)

N. 119, de 12 de setembro de 1933 — Sr. delegado fiscal Tesouro Nacional Estado Rio Grande do Sul — Referencias assunto officio desta Diretoria número 1.763, de 19 de agosto último, recomendo-vos providências sentido processo obras Alfândega Porto Alegre ser restituído Tesouro logo que se realize concorrência administrativa para execução mesmas obras, afim de ser feito aqui empenho despesa respectiva. (P. 39.188/1933).

N. 201, de 13 de setembro de 1933 — Sr. delegado fiscal Tesouro Nacional Estado Rio Grande Norte — Agradecendo informações telegrama n. 124, de 3 de agosto findo, recomendo providências sentido pessoas explorem mangues serem obrigadas pagamento taxa ocupação respectivos terrenos. (P. 58.176/1933).

N. 202, de 15 de setembro de 1933 — Ao delegado fiscal de São Luiz — Resposta telegrama número 881 declaro propriedades particulares ilhas ou outros terrenos alodiais não envolvem terrenos marinha acrescidos ou mangues não havendo expressa concessão federal mesmo terrenos. Assim Diocese S. Luiz não exibindo título regular concessão terrenos mangues não pode utilizar-se mesmos.

N. 203, de 15 de setembro de 1933 — Dr. Antônio Goês — Prefeito Municipal — Recife — Resposta seu telegrama cabe declarar que terrenos acrescidos marinhas não podem ser utilizados prefeitura sinão mediante concessão cabe fazer privativamente Sr. Ministro Fazenda. Tratando-se logradouro público é evidente direito assiste Municipalidade referência aquisição tais terrenos todavia faz-se mistér seja pela prefeitura legalizada concessão referido Ministro. Assim, lembro Municipalidade deverá dirigir requerimento Ministro Fazenda remetendo por intermédio da Administração Domínio União junto Delegacia Fiscal nesse Estado, a qual prestará devidas informações.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 15 de setembro de 1933

Requerimentos:

N. 11.255 — Manuel Borges Louzada. — Proceda-se à inscrição proposta na informação e parecer, transferindo-se em seguida para Manuel Borges Louzada o negócio de que se trata e dê-se baixa no lançamento existente pelo mesmo local, em nome de Antônio Pereira de Andrade. Imponho a Borges & Domingos a multa de cem mil mínimo da lei e a Antônio Pereira de Andrade e Manuel Borges Louzada a cada um, a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 20.553 — Rosalina Pereira de Almeida. — Junte os certificados de pagamento do imposto predial.

N. 16.796 — A. S. Rosa. — De acordo com a informação e parecer, deferido.

N. 2.103 — Mendes Dias & Irmão Ltd. — Idem.

N. 15.815 — Antônio de Oliveira Ribeiro. — Idem.

N. 10.949 — Alberto Ramos. — Proceda-se pela forma proposta na informação e parecer.

N. 19.714 — Saad Habib El Baing. — Idem.

N. 15.497 — João Antônio da Costa. — Em face do informado, deferido, fazendo o agente fiscal as devidas notas.

N. 15.603 — Prédio n. 32, da rua Paula Matos. — Proceda-se à inscrição pela forma proposta.

N. 15.402 — José da Silva Machado. — Em face do informado, anule-se a dívida de que se trata oficiando-se à Diretoria da Receita.

N. 15.547 — Manuel José de Barros. — Em face do informado, estando pe-

enta a reclamação para o lançamento corrente ano, indeferido.

N. 19.994 — Lamartine Pinheiro Alves. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de cem mil réis (100\$), mínimo da lei.

N. 19.995 — Dr. Souza Guimarães. — Idem.

N. 19.997 — Caixa Beneficente Civil Militar. — Idem.

N. 19.998 — Soc. Beneficente Auxiliadora dos Funcionários. — Idem.

N. 19.999 — Luiz Bezerra Cavalcanti. — Idem.

N. 20.000 — Benedito Ernesto Nunes Leal. — Idem.

N. 19.993 — Brício de Souza. — Idem.

N. 19.992 — M. Abreu & Pinto. — Idem.

N. 19.991 — J. M. dos Santos Junior. — Idem.

N. 5.384 — A. de Azevedo & Costa. — De acordo com as informações e parecer, restitua-se a requerente a importância de 428\$600 classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 18.865 — Caixa Funerária. — Indeferido.

N. 16.834 — Pinkas Leska. — De acordo com a informação e parecer, deferido.

N. 21.197 — Dr. Armando de Mesquita. — Estando a petição de fls. firmada pelo despachante Lino de Freitas, intime-se o mesmo a prestar esclarecimentos.

N. 19.558 — Empresa de Armazens Frigoríficos. — De acordo com a informação e parecer, faça-se a troca, mediante as formalidades legais.

N. 1.314 — Antônio Pamplona Cortes. — Em face do informado indefiro o pedido de fls. e mando que se dê baixa para o 2º semestre deste ano no lançamento existente pelo mesmo local concernente ao negócio de "comódos". Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 805 — Simon Grosman. — Em face do que afirma o informante, indeferido.

N. 11.439 — José Gerwinho & Comp. — Proceda-se pela forma proposta na informação e parecer.

N. 29.893 — Lea Rachel Bard. — Indeferido.

N. 6.006 — Delfim Martins de Sá. — De acordo com a informação e parecer, deferido.

N. 15.339 — Gentil Pena. — Proceda-se à inscrição pela forma proposta.

N. 19.447 — Artur Duarte da Silva Guimarães. — De acordo com o parecer, deferido.

N. 19.996 — Alberto Amoedo de Azevedo. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de cem mil réis (100\$000), mínimo da lei.

N. 19.711 — Dr. Maurício Godinho. — Idem.

N. 19.99 — O. Alais. — Idem.

N. 19.989 — Carlos Rodrigues de Brito. — Idem.

N. 20.061 — José Garmano Andrade. — Idem.

N. 21.198 — Vasco Ortigão & Comp. — Defiro o pedido, ficando a certidão de dívida unta a este processo.

N. 10.793 — Montes Vila & Comp. — Proceda-se pela forma proposta na última parte da informação do S. Eider Gomes Ribeiro.

N. 9.017 — Inácio José Machado. — Em face do informado e tendo em vista

o que tem sido resolvido por esta diretoria em casos idênticos, indeferido.

N. 8.760 — The Motor Union Insurance Company Ltd. — De acordo com o laudo e parecer, altere-se para 21:600\$, o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata no corrente ano.

N. 19.987 — Produtos Merck Ltd. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de cem mil réis (100\$000), mínimo da lei.

N. 16.751 — Consulta de Lucas & Companhia. — O artigo sobre o qual versa a consulta é um artefato de ferro, pintado, sujeito à taxa do art. 3º, § 18, letra c, do decreto n. 22.262, de 28 de dezembro de 1932.

N. 13.933 — Adelino Martins de Lima. — De acordo com a informação e parecer, deferido, fazendo o agente fiscal a necessária anotação.

N. 13.132 — J. Nunes & Castro. — Em face do informado dê-se baixa para o 2º semestre do corrente ano, no lançamento existente em nome de Nunes Gomes & Comp., a quem imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 8.510 — Aquiles Felipe. — Proceda-se à inscrição pela forma proposta. Imponho a multa de cem mil réis (100\$000), mínimo da lei.

N. 1.406 — Macêdo Borges & Comp. — Em face do que afirmam os informantes altere-se para café moído a classificação do negócio de que se trata no corrente ano.

N. 8.135 — W. M. Jackson Inc. — Averbese a mudança.

Autos de infração:

N. 1.203, de 1933, contra Filipe Alexandre Lauand. — De acordo com o parecer, entregue-se a mercadoria, mediante as formalidades legais.

N. 1.197, de 1932, contra Alfonso Reys — A firma autuada era estabelecida à praça Mauá n. 67, com o negócio, a varêjo, de objetos de adorno, sem possuir o livro a que se refere o art. 112, § 8º, letra a, do vigente regulamento do imposto de consumo, nem se achar registrada para o comércio do aludido produto, tendo sido autuada e notificada em 13 de junho de 1932, conforme auto de fl. 3, e notificação n. 442, junta por linha.

Defendendo-se, alegou, sem juntar provas, que se havia estabelecido, na véspera da autuação, não possuindo o livro, porque, para obtê-lo, era preciso a patente de registro, e esta para ser despachada, levava cinco ou seis dias, no mínimo.

Informando, o autuante, provou que a autuada havia solicitado a patente de registro, em 15 do dito mês de junho, dois dias depois de autuada, efetuando o seu pagamento, a 28 seguinte, posteriormente, portanto, ao auto de fls. e à notificação n. 442.

A fl. 7, encontra-se cópia da guia n. 17.944, datada de 13 de junho, dia em que foram lavrados o auto e a notificação, porém, entrada na 3ª Subdiretoria, em 15, informada em 19 e paga em 28 do mesmo mês de junho, constando da informação de fl. 8 que o autuado acabou com o negócio em 1932, ausentando-se para lugar ignorado.

A vista do exposto, julgo procedente o auto de fl. 3, e imponho a Alfonso Reys a multa de 1:000\$000, mínimo do art. 112, § 8º, letra a, do decreto número 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Desanexada a notificação n. 442, seguir o seu curso legal, intime-se a autuada, por edital, para recolher a importância devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto número 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 1.708, de 1932, contra João Soares — Está provado do presente processo que o fabricante João Soares, tinha exposta à venda no seu estabelecimento, à rua da Conceição n. 45 A, desta cidade, grande quantidade de artefatos de couro, sem o devido estampilhamento, não sendo aceitáveis as razões aduzidas na defesa apresentada, por falta de fundamento legal.

As mercadorias foram apreendidas, e, posteriormente, a requerimento do autuado, entregues, depois de adquiridos nesta repartição os selos necessários.

Em tais condições, julgo procedente o auto de fl. 4, e imponho a João Soares a multa de duzentos mil réis (200\$000), mínimo do art. 81 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se, para o pagamento da multa, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 612, de 1933, contra F. Fernandes Guimarães — Provada e confessada, como se acha, a infração capitulada no auto de fls., as alegações da defesa, somente por equidade, poderiam ser apreciadas pela autoridade superior.

Assim, julgo procedente o auto de fls., para impôr à firma supracitada F. Fernandes Guimarães, a multa de 200\$000, mínimo do art. 61, letra h, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se, para o pagamento da multa, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 764, de 1933, contra A. Rocha — Provada e confessada, como se acha a infração capitulada no auto de fls., as alegações da defesa, somente por equidade, poderiam ser apreciadas pela autoridade superior.

Assim, julgo procedente o auto de fls., para impôr à supramencionada firma A. Rocha, a multa de 200\$, mínimo do artigo número cinquenta e três (53) do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 792, de 1933, contra Alberto Negrine — Provada e confessada, como se acha a infração capitulada no auto de fls., as alegações da defesa, somente por equidade, poderiam ser apreciadas pela autoridade superior.

Assim, julgo procedente o auto de fls., para impôr à supramencionada firma Alberto Negrine, a multa de 200\$, mínimo do artigo número cinquenta e três (53) do decreto n. 17.464, de 6 de setembro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 777, de 1933, contra Giusepe Giusto — Tendo corrido à revelia o presente processo e achando-se cabalmente provada a infração capitulada no auto de fls., julgo procedente o auto de fls., para impor à firma revel, supracitada, Giusepe Giusto, a multa de 1:200\$, grau máximo do artigo cinquenta e três do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, combinado com o art. 222 do mesmo decreto.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 1.082, de 1932, contra João Luiz Vilela — Está provado do presente processo que João Luiz Vilela, fabricante de manteiga em Santa Rita de Sapucaí, Estado de Minas Gerais, remeteu à Empresa de Armazens Frigoríficos, nesta Capital, 15 latas do referido produto, contendo cada uma 10 quilos, desacompanhadas da nota de venda e dos necessários selos.

À apreensão da mercadoria deu-se em 10 de maio de 1932. No entanto, a autuada juntou à defesa, apresentada em 29 de setembro seguinte, a nota de venda n. 2, datada de 29 de março do mesmo ano e selos com a mesma data no verso, como referentes às 15 latas enviadas em maio, efeitos desses que se referem a uma outra partida remetida muito antes da que foi apreendida.

Em tais condições, não sendo aceitáveis as alegações da defesa, julgo procedente o auto de fls. 3, e imponho a João Luiz Vilela a multa de 200\$, mínimo do art. 111, § 1º, letra a e § 13, letra d, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se, por intermédio da Coletoria Federal de Santa Rita de Sapucaí, Estado de Minas Gerais, para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 1.431, de 1933, contra Martins & Comp. — Martins & Comp., fabricantes de manteiga em Visconde de Imbé, no Estado do Rio de Janeiro, remeteram a E. Wolsk, particular residente à rua Barata Ribeiro n. 814, desta Capital, uma lata contendo cinco quilos daquele produto sem se achar selada, enviando, juntamente com a nota de venda n. 131, cinco retangulares da taxa de \$080, em desacordo com o estabelecido no art. 92, que só permite a saída do produto acompanhado das respectivas estampilhas, quando vendido a comerciante registrada.

O art. 54, letra b, alínea II, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, determina o estampilhamento dos produtos, excetuados aqueles que tiverem de sair acompanhados das estampilhas e os sujeitos ao imposto por meio de guia.

Dispondo o art. 92 que só podem sair das fábricas acompanhados das estam-

pillas os produtos vendidos a comerciantes registrados, implicitamente proibiu a saída em idênticas condições, quando vendidos a particulares ou a comerciantes não registrados para o comércio do produto.

Assim, cumpria à autuada observar os preceitos do art. 54, letra b, inutilizando as estampilhas apostas no volume por meio de traço forte, de tinta ou lapis tinta, e com a data do dia da remessa, conforme determina o art. 85 do mesmo decreto.

A alegação de que o art. 81, letra a, excetua do estampilhamento a manteiga acondicionada em volumes de mais de 5 quilos, não aproveita à autuada, porquanto esse dispositivo deve ser observado de comum acordo com os preceitos dos arts. 54, letra b, e 92, isto é, quando os produtos tiverem de sair acompanhados das estampilhas, caso que só se verifica, conforme dispõe o art. 92, quando são eles vendidos a comerciantes registrados.

Portanto, a mercadoria enviada pela autuada ao particular E. Wolsk, devia ter saído da sua fábrica devidamente selada; não o tendo sido, deixou ela de cumprir os preceitos do art. 81.

Em tais condições, julgo procedente o auto de fls. 4, e imponho a Martins & Comp. a multa de 200\$, mínimo, do art. 81, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Ns. 479 e 481, de 1933, contra Lemos & Comp. Ltda., Vasco Ortigão & Comp. e Marcos Musafir. — Está provado do presente processo, e as defesas das autuadas o comprovam, que Marcos Musafir, fabricante de boas e péles à praça João Pessoa n. 4, desta cidade, vendeu a Lemos & Comp. Ltda. e Vasco Ortigão & Comp. pelos de agasalho de preço até 50\$000, selados à razão de \$500 por unidade, ao invés de 1\$000, produtos que foram encontrados nas mesmas condições, expostos à venda nos estabelecimentos varejistas das duas últimas firmas.

Defendendo-se, Lemos & Comp. Ltda. e Vasco Ortigão & Comp. alegam não lhes caber responsabilidade na falta arguida, porque receberam do fabricante as mercadorias nas condições em que foram encontradas.

Marcos Musafir, na defesa apresentada, confessa a infração, alegando ignorância da lei.

Não sendo aceitáveis as razões das defesas, julgo procedentes os autos números 479 e 481, e imponho às firmas Lemos & Comp. Ltda., Vasco Ortigão & Comp. e Marcos Musafir, a cada uma delas a multa de 600\$000, mínimo do art. 61, parágrafo único, última parte do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intimem-se para o pagamento das multas no prazo de 30 dias, não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 1.158, de 1932, contra Pinto & Ferreira e J. Coelho de Matos & Comp. — No estabelecimento comercial varejista de Pinto & Ferreira foram encontrados

dois barris contendo cada um 97 litros de aguardente, acompanhados de 194 cintas de cor verde, da taxa de \$300, próprias para o produto, marcadas na estampa com iniciais referentes a diversas firmas e no verso dizeres indicando duplicidade de números de volumes e datas diversas, sendo apresentada a nota de venda sob o n. 445, de 3 de junho de 1932, firmada por S. Coelho de Matos e Comp.

Apreendidas mercadoria, cintas e nota de venda, foi lavrado o auto de fls. 6 por infração dos arts. 53, 79 e 81, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, contra as mencionadas firmas.

Intimadas, somente, J. Coelho de Matos & Comp. apresentaram defesa, alegando haver recebido das firmas de quem adquiriram a mercadoria, as estampilhas nas condições em que foram encontradas, isto é, já inutilizadas de acordo com o art. 64, parágrafo único, e que remeteram a Pinto & Ferreira as cintas referentes a cada um dos três barris, e não dois somente, constantes da nota n. 445.

Remetidas as cintas à Casa da Moeda, em 67 delas foram encontradas provas de terem sido submetidas à ação de liquidos que eliminaram ou apagaram em parte, os carimbos anteriores.

Aberta nova defesa aos autuados, Pinto & Ferreira apresentaram a petição de fls. 17, alegando haver recebido as estampilhas nas condições em que foram encontradas, não tendo J. Coelho de Matos & Comp. apresentado defesa com relação ao laudo de fls. 11.

Do exposto se verifica que as cintas encontradas em poder de Pinto & Ferreira em 14 de junho de 1932 foram a eles remetidas em 1 do mesmo mês por J. Coelho de Matos & Comp., sendo por aqueles conservadas no seu estabelecimento, juntamente com os dois barris ainda intactos, aos quais de destinaram, decorridos mais de 10 dias do seu recebimento, no decurso dos quais venderam um dos barris recebidos com a nota número 445, acima referida.

Assim, respondem pela falta, não só o expositor da mercadoria, como também o vendedor de quem foi ela adquirida.

Em tais condições, julgo procedente o auto de fls. 6 e imponho a Pinto & Ferreira e a J. Coelho de Matos & Comp., a cada um delas, a multa de 600\$, mínimo do art. 62 do decreto número 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intimem-se para o pagamento das multas no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Dia 16 de setembro de 1933.

Autos de infração:

N. 289 de 1933, contra Figueiredo Carvalho Rodrigues & Comp. — Indeferido.

N. 798, de 1933, contra S. A. Philipe do Brasil. — Em face do que informa o próprio autuante e do mais que deste processo consta, julgo improcedente o auto de fls., para mandar que, feitas as devidas anotações, seja este processo arquivado.

N. 1.729, de 1932, contra A. Pinheiro Matos & Comp. — Por infração do artigo 57, § 2º, letra "k", e 112, § 8º, letra "b", do decreto n. 17.464 de 6 de outubro de 1926 foi lavrado o auto de fls.

9 contra A. Pinheiro Matos & Comp. que, não obstante intimados, não apresentaram defesa, tendo sido lavrado o termo de revêlha de fls. 4.

Assim, julgo procedente o aludido auto e imponho à firma A. Pinheiro Matos & Comp. a multa de 400\$, máximo do art. 112, § 8º, letra "b", do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, visto se ter dado a hipótese do artigo 222, do mesmo decreto.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 363, de 1933, contra Domingos Cetrângulo e A. P. Oliveira & Comp. — Da nota de venda sob o n. 6.698, de 8 de março do corrente ano, consta que A. O. Oliveira & Companhia venderam a Domingos Cetrângulo dois barris sob os ns. 1.023 e 634, contendo o primeiro 87 e o segundo 97 litros de álcool, acompanhados de iguais quantidades de cintas próprias, da taxa de \$300.

No estabelecimento de Domingos Cetrângulo foram encontrados 34 litros de aguardente com os rótulos: — "Aguardente superior — Ferreira Braga & Comp. — Rua São Pedro, 109" — e um litro do mesmo produto, rotulado: — "A. P. Oliveira & Comp. — Rua Barão de São Felix n. 103 — Parati de Cana", todos selados com cintas especiais para álcool, com as iniciais "A. P. O. & Comp."

Em poder de Domingos Cetrângulo foram encontrados 42 cintas da taxa de \$300 e 21 da taxa de \$200, próprias para álcool.

No barril n. 634 foi verificada a existência de 56 litros de aguardente.

Apreendidos, a nota de venda, os 35 litros de aguardente, as cintas para álcool e o barril contendo 56 litros de aguardente, foi lavrado o auto de folhas 6 e 7 contra Domingos Cetrângulo e A. P. Oliveira & Companhia, aquele como infrator do artigo 61, letra b, combinado com os artigos ns. 81 e 78, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, e A. P. Oliveira & Companhia como infrator do mesmo decreto, e mais do artigo 14, do decreto n. 19.717, de 1931.

Na defesa de fls. 8, Domingos Cetrângulo alega que: "J. P. Oliveira & Companhia, firma de crédito sem reservas nesta praça, vendeu a mercadoria apreendida acompanhada de selos referentes a outro artigo, se bem que esses selos fossem do mesmo valor dos que se aplicam à mercadoria vendida".

Domingos Cetrângulo refere-se à firma J. P. Oliveira & Comp. Quanto a vendedora do álcool a que se refere a nota de fls. 4, é A. P. Oliveira & Companhia.

Esta, na defesa de fls. 10, alega:

"Que a nota A. 6.698, de 8 de março já se achava extraviada, quando o comprador, pelo telefone, resolveu que se lhe fosse mandada dois barris de álcool, em vez de um de álcool e outro de aguardente, como havia pedido antes; que devido a esse pedido do cliente, foi emendada a citada nota para álcool, separando-se os selos para álcool, que deviam seguir, em vez de aguardente; que na expedição consta a saída de um barril de álcool sob o n. 634; que, com re-

ferência ao artigo 14, do decreto número 19.717, de 1931, têm sido recolhidos mensalmente, de acordo com o mesmo artigo, as estampilhas empregadas no desdobramento de aguardente, conforme recibos do tesoureiro do sêlo da Recebedoria".

Informando, um dos autuantes aceita as alegações de A. P. Oliveira & Companhia, concluindo pela responsabilidade exclusiva de Domingos Cetrângulo, argumentando com o fato de ter sido o barril encontrado aberto, com o consumo iniciado e a facilidade no desdobramento do álcool em aguardente pela simples adição de água.

Efetivamente, no presente caso, nenhuma responsabilidade se pôde atribuir à firma A. P. Oliveira & Companhia, porquanto da nota de fls. 4 consta a venda de dois barris contendo determinada quantidade de álcool, efetuada em 8 de março do corrente ano, acompanhados de cintas de \$300 a eles destinados, venda efetuada 52 dias antes da lavratura do auto, (29-4-33) tempo mais que suficiente para a operação clandestina da parte de Domingos Cetrângulo, desdobrando o produto adquirido em aguardente e, ainda, o engarrafando com rótulos indicando falsa procedência. Além disso em poder de Domingos Cetrângulo foram encontradas cintas de 5200 próprias para álcool, quando, as recebidas pela nota de fls. 4, são da taxa de \$300, cintas aquelas pertencentes a produto já dado a consumo, o que constitui infração do artigo 53, do decreto citado.

Assim, pois, Domingos Cetrângulo infringiu os artigos 53, 61, letra b e 78, do vigente regulamento do imposto de consumo.

Em tais condições, julgo procedente o auto de fls. 6 e 7, e imponho a Domingos Cetrângulo a multa de 1:200\$000, mínimo do artigo 78 do decreto número 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de trinta dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 1.351, de 1932, contra Furtado & Companhia. — A autuada remeteu ao coronel Samuel Mundini, residente à rua Duquesa de Bragança n. 35, desta cidade, duas latas contendo, cada uma cinco quilos de manteiga de sua fabricação, fazendo-as acompanhar da nota de venda n. 4.113, e de 20 selos da taxa de \$040.

Apreendida a mercadoria, foi lavrado o auto de folhas 4 por infração do artigo 81, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Defendendo-se, a autuada sustenta que, de acordo com a letra E do artigo 81, podia mandar a manteiga contida em latas de mais de quatro quilos acompanhada dos selos, esquecida de que o artigo 92 do mesmo decreto só permite a saída de manteiga e outros produtos, acompanhados dos selos, quando vendidos a comerciantes registrados.

Assim, tratando-se de mercadoria vendida a um particular, os selos deviam ter sido apostos nas aludidas latas e inutilizados de acordo com o previsto no artigo 65.

Em tais condições, não ha como se aceitar as alegações da defesa e, assim, julgo procedente o auto de folhas 4 e im-

ponho à firma Furtado & Companhia a multa de 200\$000, mínimo do artigo 81, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se, por intermedio da Coletoria Federal de Pomba, Estado de Minas Gerais, para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 1.502, de 1932, contra Pereira Lima & Companhia. — Achando-se provadas e confessadas as infrações capituladas no auto de folhas 2, julgo procedente o dito auto e imponho a Pereira Lima & Companhia a multa de 200\$000, mínimo dos artigos 72 e 81, do decreto número 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se, por intermedio da Coletoria Federal de Caruso, Estado do Rio de Janeiro, para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 1.711, de 1932, contra João Vieira & Figueiredo, Carvalho, Rodrigues & Companhia. — Resa o auto de folhas 3, que o varejista João Vieira, estabelecido no Alto do Morro do Pedregulho número 30, desta cidade, tinha expostas à venda, sem sêlo, 50 garrafas de cerveja de fabricação de Figueiredo, Carvalho, Rodrigues & Companhia, sem possuir a respectiva nota de venda.

Na defesa do folhas 10, João Vieira confessa a falta, alegando terem sido os selos das ditas garrafas despregados, na véspera da visita dos autuantes ao seu estabelecimento, devido à chuva que apanharam antes de conduzidas de baixo para o alto do morro, onde não sobem os veículos.

Figueiredo, Carvalho, Rodrigues & Companhia apresentaram a defesa de folhas 11, na qual alegam que a mercadoria em apreço, si foi a eles comprada, saíra da sua fábrica devidamente selada e acompanhada da respectiva nota de venda, conforme consta dos canhoes em seu poder.

Com as alegações de Figueiredo, Carvalho, Rodrigues & Companhia, concordou o autuante, na informação de folhas 11 verso, opinando pela responsabilidade apenas de João Vieira.

Em tais condições, tendo o expositor da mercadoria declarado a haver recebido devidamente selada, julgo procedente o auto de folhas 3, e imponho a João Vieira a multa de 200\$000, mínimo do artigo 81 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 1.473, de 1932, contra J. M. F. Sousa Freitas. Encontrados ocultos, por trás de rolos de fumo em corda, foram apreendidos no estabelecimento da autuada diversos pacotes de fumo desfiado, formados de papel de jornal, sem sêlo e sem rótulos; sendo lavrado o auto de fls. por infração dos arts. 72 e 81, combinados com o art. 204, parágrafo único, letra "a", do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Defendendo-se, a autuada alegou que ignorava da existência em seu estabele-

cimento dos pacotes apreendidos, vindo a saber, depois de sindicâncias sobre o ocorrido, que eles haviam sido comprados por um seu empregado que fazia comércio com eles em proveito próprio e, para que não fosse descoberto o seu comércio ilícito, ocultava-os pela maneira por que foram encontrados. Alegou mais que certificado desse procedimento do seu empregado infiel, o havia despedido imediatamente.

Carecedoras de provas, essas alegações não podem ser aceitas, pelo que julgo procedente o auto de fls. 3, e imponho a J. M. F. Sousa Freitas a multa de réis 2:500\$, mínimo do art. 219, § 8º, letra "a", do decreto n. 17.464, de 8 de outubro de 1926.

Intime-se, para o pagamento da multa, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 1.434, de 1932, contra João Campos Pitangui. Relata o auto de fls. 2, que João Campos Pitangui, fabricante de aguardente em Curvelo, Estado de Minas Gerais, remeteu a Pelágio de Hollandia Maia, residente nesta Capital, duas garrafas do aludido produto sêladas com estampilhas de \$200, próprias para alcool.

Devidamente intimado, o autuado apresentou defesa no prazo regulamentar alegando ser *engarrafador e depositário atacadista* e que as garrafas de aguardente encontradas com selos próprios para alcool foram escolhidas em diversas caixas de artigos bastantes velhos no armazem.

Alegou mais que, em 31 de dezembro de 1931, balanceara 446 caixas de aguardente com os selos anteriormente usados até 30 de junho do dito ano, razão pela qual vendera muita cachaça sêlada em idênticas condições.

Tais alegações, desacompanhadas de quaisquer provas, não foram aceitas pelos autuantes que, na informação de fls. 6, consideram provada a infração capitulada no auto de fls. 2.

No parecer de fls. 7, o sub-diretor da 3ª Sub-diretoria, opinando pela procedência do auto, declara que a infração apurada não é a do art. 62 do decreto n. 17.464, de 1926, porquanto não se trata de selos servidos, mas sim do artigo 61, letra "b", do mesmo decreto.

Efetivamente, do auto consta a apreensão de duas garrafas de aguardente sêladas com estampilhas de 0200, próprias para alcool, caso previsto no citado art. 61, letra "b", que diz:

"Consideram-se não estampilhados os produtos ou guias em que forem aplicadas estampilhas:

b), especiais destinadas a um outro produto".

Em tais condições, não tendo sido feita a prova de que tratava de mercadoria pertencente a "stock" anterior a 1 de julho de 1931, julgo procedente o auto de fls. 2 e imponho a João Campos Pitangui a multa de 200\$, mínimo do art. 61, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, e recorro deste despacho para a instância superior.

Intime-se, para o pagamento da multa, no prazo de 30 dias; não o fazendo,

promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 29 dias, na forma dos arts. 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 1.641, de 1932, contra César da Costa Lands. Achando-se provada e confessada a falta argüida pelos autuantes, julgo procedente o auto de fls. 2 e imponho a César da Costa Lands a multa de 200\$, mínimo do art. 81, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se, por intermédio da Coletoria Federal de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, para o pagamento da multa, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso, dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Requerimentos despachados

Dia 15 de setembro de 1933

N. 13.567 — Anibal Augusto. — A vista das informações prestadas, faça-se a transferência requerida para o nome de Anibal Augusto, a quem imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 17.624 — Manuel Fernandes. — A vista das informações prestadas, faça-se a transferência *ex-officio*, do negócio de que se trata, para o nome de Manuel Fernandes, a quem imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 14.547 — José Corrêa da Silva. — De acordo com a informação e parecer, dê-se a baixa requerida, a partir do corrente ano, no lançamento existente em nome de José Corrêa da Silva, a quem imponho a multa de cinquenta mil réis (50\$000), mínimo da lei.

N. 1.368 — Domingos Martins Coutinho. — De acordo com a informação e parecer, indeferido.

N. 12.189 — J. Hilário de Oliveira. — Efetivamente, como muito bem pondera o Sr. sub-diretor, a informação do Sr. lançador não apresenta elementos para que se possa julgar com segurança este processo. Designo, pois, os Srs. Gontran Coelho e Ludgero Guimarães, para procederem as diligências necessárias sobre o funcionamento do negócio, cuja baixa se pediu.

N. 8.530 — J. L. Corrêa. — Faça-se a transferência, *ex-officio*, de acordo com o parecer. Imponho ao coletando a multa de cinquenta mil réis (50\$000), mínimo da lei.

N. 1.505 — Augusto Batista Freire. — Indeferido, á vista da informação e de acordo com o parecer.

N. 1.435 — Manuel Gomes Pereira Filho. — Indeferido, em face da informação e parecer.

N. 6.860 — J. Melo. — A vista do que ficou apurado, averbe-se a mudança requerida.

N. 19.972 — Cândido de Oliveira Costa. — Proceda-se exatamente como propõe a informação supra; imponho a Cândido de Oliveira Costa, a multa de 50\$000, mínimo da lei.

Notificações:

N. 1.575 — Freycinet Perissé, rua Bela n. 193. — Multa de 150\$000, mais a importância de 100\$000, relativa aos emolumentos de registro. Prazo de 20 dias.

N. 1.187 — Antônio Jacinto de Oliveira, rua Irajá n. 146. — Mantenho, por seus fundamentos legais o despacho de fls. 3, proferido em data de 12 de junho último, á vista da informação, e de acordo com o parecer. O princípio de equidade invocado pelo notificante, somente pelo Sr. ministro da Fazenda, de quem é privativo, poderá ser apreciado.

N. 1.257 — Antonio Moreira, rua da Carioca n. 40. A vista da informação, e de acordo com o parecer, mantenho o despacho de fls. 3, proferido em data de 13 de junho último, pelos fundamentos legais. Intime-se.

N. 1.309 — Alzira dos Santos Afonso, avenida Rio Branco n. 90. — Em face da informação, e de acordo com o parecer, reconsidero o despacho de fls. 3, proferido em 23 de junho último, por ser improcedente a notificação. Façam-se as devidas anotações e arquivem-se.

N. 1.318 — Lauro Carvalho & Comp. Ltda. — Em face da informação, e de acordo com o parecer a infração capitulada na notificação de fls. 2, não escapa a sanção da pena regulamentar. E assim, mantenho o despacho de 23 de junho último, pelos seus fundamentos legais. Intime-se.

N. 1.449 — E. Ribeiro. — A vista da informação, e de acordo com o parecer, mantenho o despacho de 23 de junho último em data de 30 de junho último, pelos seus fundamentos legais. Intime-se.

N. 1.574 — Manuel Rodrigues de Freitas. — Multa de 150\$000, mais a importância de 120\$000, relativa aos emolumentos de registro. Prazo de 20 dias.

N. 1.573 — Augusto de Sousa & Comp. — Multa de 150\$000, mais a importância de 100\$000, relativa aos emolumentos de registro. Prazo de 20 dias.

N. 902 — M. M. Alves, rua Frei Caneca n. 311. — A vista do processo junto por linha, de n. 29.074, de 1933, informação e parecer, reconsidero o despacho de fls. 4, exarado em data de 15 de maio do corrente ano, para torná-lo de nulo feito por ser improcedente a notificação. Façam-se as devidas anotações e arquivem-se o processo.

N. 383-A — Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha, rua Evaristo da Veiga n. 132. — Não se enquadrando no presente caso, os dispositivos regulamentares citados, mantenho o despacho de 29 de maio último, a fls. 4, deste processo, por seus fundamentos legais.

Requerimentos

N. 11.751 — Monteiro, Pinto & Marques. — Autorizo a transferência. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 9.717 — Isidro Berk. — Averbe-se a mudança. Imponho a multa de 100\$000, mínimo do art. 17, § 3º do decreto número 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, fazendo-se, preliminarmente, a inscrição pelo modo indicado na informação, de acordo com o parecer.

Notificações:

N. 856 — A. W. Burren, rua Carolina Méier n. 70. — De acordo com a informação e parecer e de mais que consta do processo, mantenho o despacho de 31 de maio último, as fls. 4, por seus fundamentos legais.

N. 1.364 — Joaquim de Figueiredo, rua Carolina Machado n. 590. — Os dispositivos citados não se enquadram no presente caso. Mantenho, pois, o despacho de 26 de junho último, as fls. 3, deste processo, por seus fundamentos

Certidões:

N. 20.858 — Abraão Matias. — Certifique-se.

N. 20.829 — Costa, Pereira & Comp. — Idem.

N. 20.803 — Schiller & Ribeiro Ltda. — Idem.

N. 20.410 — Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro. — Certifique-se o que constar nos livros existentes nesta Repartição.

N. 20.816 — Albino, Castro & Comp. — Precisem os requerentes quais os exercícios a que se refere a petição.

N. 20.911 — Valter de Campos Birnfeld. — Reconheça a firma em notário público.

N. 20.814 — Ocirema Marques de Pinho. — Indeferido. Venha, querendo, por intermédio do Juízo ao qual estiver afeta a questão.

Requerimentos despachados:

N. 9.545 — José Francisco dos Santos & Comp. — Façam-se as transferências, de acordo com a informação de 29 de maio último. Imponho às firmas José Francisco dos Santos & Comp., José Francisco dos Santos & Comp. Ltda, a cada uma, a multa de 50\$000, mínimo do art. 44, do reg. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904. Imponho à firma requerente a multa de 15 % sobre os emolumentos de registro, de acordo com o art. 219, § 1º do reg. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

N. 8.643 — Antônio Francisco Cavalieri. — De acordo com a informação e parecer, faça-se a transferência *ex-officio*, do negócio de que se trata, para o nome de Antônio Francisco Cavalieri, a quem imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 8.602 — J. A. Zacur. — Idem.

N. 8.703 — José Pereira Ventura. — Idem.

N. 13.643 — José Amaro Salvador. — Idem.

N. 21.007 — Correia Barros & Comp. — Imponho a cada um dos signatários do contrato junto a multa de 10\$000, mínimo da lei.

N. 13.553 — Raimundo Pires de Oliveira. — Proceda-se de acordo com a informação e parecer. Imponho a M. Nascimento Sena, a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 8.732 — José Pereira Ventura. — De acordo com o parecer, faça-se a transferência *ex-officio*, do negócio de que se trata, para José Pereira Ventura, a quem imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 8.693 — Bernardo da Costa. — À vista das informações prestadas, faça-se a transferência *ex-officio*, do negócio de que se trata, para Bernardo da Costa, a quem imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

S/n — Hugo Jackson Pinto. — Proceda-se à inserção nos termos do parecer. Imponho a Hugo Jackson Pinto a multa de 100\$000, mínimo do art. 44, § 3º do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelas leis de ns. 2.949 e 3.070-A, de 31 de dezembro de 1914 e 1915.

N. 21.207 — A. Costa. — Não tendo a firma A. Costa, satisfeito a exigência de 18 de maio de 1932, mantenho o despacho proferido às fls. 4, datado de 29

Requerimentos:

N. 8.144 — A. Machado Magalhães. — Faça-se a inscrição de Francisco Tinoco, de acordo com a informação e pa-

recer. Imponho ao mesmo a multa de 100\$, mínimo, da lei.

N. 8.777 — Luiz A. de Oliveira. — Transfira-se *ex-officio*, de acordo com a representação retro e parecer. Imponho a Luiz A. de Oliveira a multa de 100\$, mínimo, da lei.

N. 1.569 — José Alexandre. — À vista da informação, e de acordo com o parecer, indefiro o pedido de baixa.

N. 26.357 — F. Garcez. — Transfira-se *ex-officio* para Antero Fernandes e dêste para o requerente. Imponho àquele a multa de 50\$, mínimo, da lei.

N. 2.676 — Jerônimo Júlio de Mendonça. — Faça-se a transferência *ex-officio*, em face das informações e parecer. Imponho ao coletando a multa de 50\$, mínimo, da lei.

N. 18.910 — E. M. Fernandes de Carvalho. — Transfira-se *ex-officio*, de acordo com a informação e parecer. Imponho ao coletando a multa de 50\$, mínimo, da lei.

N. 8.595 — Antônio Augusto Tavares. — Transfira-se *ex-officio*, de acordo com a informação e parecer. Imponho ao coletando, a multa de 50\$, mínimo, da lei.

N. 7.757 — Sebastião Francisco de Andrade. — À vista das informações prestadas, faça-se a transferência *ex-officio*, do negócio de que se trata, para Sebastião Francisco de Andrade, a quem imponho a multa de 50\$, mínimo, da lei.

N. 22.182 — Flávio José Pareto Júnior. — De acordo com a informação e parecer, archive-se.

N. 7.613 — Miguel Salibe. — À vista das informações prestadas, faça-se a inscrição do requerente, pela rua Barão de Bom Retiro n. 726, casa III, e em seguida averbe-se a mudança para a rua Visconde de São Vicente n. 125. Imponho a Miguel Salibe, a multa de 100\$, mínimo, da lei.

N. 8.142 — A. A. Ribeiro. — De acordo com a informação e parecer, faça-se a transferência *ex-officio*, do negócio de que se trata, para A. A. Ribeiro, a quem imponho a multa de 50\$, mínimo, da lei.

N. 7.755 — Celestino de Castro. — À vista das informações prestadas, faça-se a transferência *ex-officio*, do negócio de que se trata, para Celestino de Castro, a quem imponho a multa de 50\$, mínimo, da lei.

Notificações:

N. 573 — Costa & Lourenço — rua Domingos Lopes n. 236. — Ao Sr. sub-diretor da 3ª sub-diretoria, para emitir parecer.

N. 411 — Vitor & Comp. — rua dos Ourives n. 51. — À vista da informação, parecer e do mais que consta do presente processo, mantenho, por seus fundamentos legais, o despacho de fls. 4, exarado em 30 de maio último.

N. 1.335 — João de Lázaro — rua da Carioca n. 63. — Em face da informação, mantenho, por seus fundamentos legais, o despacho de fls. 3, exarado em 26 de junho último.

Certidões:

N. 20.994 — Tancredo de Moraes. — Certifique-se.

N. 21.091 — Emília de Sousa Enes Rodrigues. — Idem.

N. 21.094 — Aires de Andrade. — Idem.

N. 21.108 — Luiz Batista Heleno. — Idem.

N. 21.213 — Pereira Júnior & Comp. — Idem.

N. 21.121 — Arnesto E. Cromack. — Idem.

N. 21.214 — Pereira Júnior & Comp. — Idem.

N. 21.028 — José Galasso. — Idem.

N. 21.029 — José Calasso. — Idem.

N. 21.049 — José Maria Fernandes Pereira. — Certifique-se, provando a

qualidade de inventariante.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Dia 15 de setembro de 1933

Ofícios expedidos:

N. 1.201 — Ao Dr. juiz de direito da Provedoria e Resíduos. — Prestando informações.

N. 1.201-204 — Ao Dr. juiz de direito da 1ª Vara de Órfãos e Ausentes. — Idem.

N. 1.205-241 — Ao Dr. juiz de direito da Segunda Vara de Órfãos e Ausentes. — Idem.

N. 1.212 — Ao Dr. juiz da Segunda Vara Cível. — Idem.

Ns. 1.213-214 — Ao Dr. juiz da direita da Primeira Vara de Órfãos e Ausentes. — Idem.

N. 1.215 — Ao Dr. juiz da Segunda Vara Cível. — Idem.

N. 1.216 — Ao Dr. juiz de direito da Terceira Vara Cível. — Idem.

N. 1.217 — Ao Dr. juiz de direito da Quarta Vara Cível. — Idem.

N. 1.218 — Ao Dr. juiz da Sexta Vara Cível. — Idem.

N. 1.219 — Ao Dr. juiz da Oitava Vara Cível. — Idem.

N. 1.220 — Ao Dr. juiz de direito da Provedoria e Resíduos. — Idem.

N. 1.221 — Ao Dr. juiz de direito da 2ª Vara de Órfãos e Ausentes. — Idem.

N. 1.222 — Ao Dr. juiz da Sexta Vara Cível. — Idem.

N. 1.223 — Ao Dr. juiz de direito da Quarta Vara Cível. — Idem.

N. 1.230 — Ao delegado fiscal no Estado do Rio. — Sobre objeto de serviço.

N. 1.231 — Ao chefe de seção em Goiás. — Remetendo carta em que o Banco Ultramarino presta esclarecimentos sobre um contribuinte.

N. 1.232 — Ao chefe de seção no R. G. do Norte. — Remetendo ficha de "informação na fonte".

N. 1.233 — Ao delegado fiscal no Espírito Santo. — Fazendo comunicação.

N. 1.234 — Ao chefe de seção no Espírito Santo. — Idem.

N. 426 — Ao diretor da Receita Pública. — Restituindo processo em que é interessado, Domício Augusto dos Passos Maia, e prestando informações.

N. 425 — Ao diretor da Receita Pública. — Restituindo processo em que é interessado, Crisanto Alves Ferreira.

N. 427 — Ao diretor da Receita Pública. — Restituindo processo em que é interessado, Benjamin de Oliveira Torres e fazendo comunicação.

Telegrama expedido:

N. 252 — Ao chefe de seção do Imposto de Renda na Bahia. — Sobre objeto de serviço.

Requerimentos despachados

N. 11.631-33 — Francisco Corrêa Leitão. — Indeferido, à vista do artigo 93 do regulamento.

N. 8.669-33 — Carlos Vilégas — Arquivar-se.

N. 11.588-33 — Antônio Maria Teixeira Coelho. — Mantenho o lançamento. O contribuinte não prestou os esclarecimentos quando a isso intimado.

N. 11.897-33 — Mathilde Baiana. — Indeferido, à vista do art. 98 do regulamento.

N. 11.548-33 — J. A. Chaves. — Indeferido.

N. 9.173-33 — Antônio C. Franco de Sá. — Apresente os formais de partilha.

Dia 16

Offícios expedidos:

N. 1.224 — Ao Dr. juiz de direito da Terceira Vara Cível — Prestando informações.

N. 1.225 — Ao Dr. juiz de direito da Quinta Vara Cível — Idem.

N. 1.226 — Ao Dr. juiz de direito da Sexta Vara Cível — Idem.

N. 309 — Ao agente da The Leopoldina Railway Co. Ltd. em Cachoeiro de Itapemirim — Requisitando passagem.

N. 1.235 — Ao chefe de seção em Piauí — Fazendo recomendações.

N. 1.236 — Ao chefe de seção no Estado do Rio — Idem.

N. 1.237 — Ao chefe de seção em Minas Gerais — Remetendo ofício que veio a esta delegacia geral por equívoco.

N. 1.238 — Ao chefe de seção em Minas Gerais — Remetendo cartas em que prestam esclarecimentos.

N. 1.239 — Ao chefe de seção em Minas Gerais — Restituindo processo que instruiu o recurso voluntário interposto pela delegacia fiscal em que é interessado, Djalma de Sá Boechat, e prestando informações.

N. 1.240 — Ao chefe de seção em São Paulo — Remete processo de recurso em que é interessado, A. Freitas & Comp.

N. 310 — Ao agente da The Leopoldina Railway Co. Ltd. — Requisitando passagem.

Dia 11 de setembro de 1933

Requerimentos despachados

N. 8.638/33 — Domingos Fernandes Pinto. — Mantenho o lançamento.

N. 2.314/33 — Bank of London & South America. — Arquivar-se.

N. 6.788/33 — Companhia Litográfica Ferreira Pinto. — Intime-se, sob as penas da lei, se não atender.

N. 162/33 — Antonietta Delayti Lima. — Cancele-se o lançamento *ex-officio*.

N. 6.661/33 — Banco Germânico da América do Sul. — Arquivar-se.

N. 9.998/33 — Joaquim Ferreira Cardoso. — Intime-se o Dr. Sydney Had-dock Lobo a defender-se da infração do art. 168.

N. 9.905/33 — Ernesto Pestana. — Deferido, menos quanto a imposto de renda.

N. 10.507/33 — Ferreira, Baltazar & Comp. — Cancele-se.

N. 9.987/33 — Sociedade Matadouro Modelo de Petrópolis Ltda. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 7.229/33 — ChichriH. Abdeinur. — Indeferido, por falta de apoio legal.

N. 10.092/33 — Declinda Laginestra. — Intime-se a reclamante a prestar esclarecimentos sobre a importância dos rendimentos que recebeu de Salvador Storino, no ano de 1930, e sobre a sua proveniência.

Dia 15

N. 9.410/33 — Jorge Tanus Atem. — Faça-se nova notificação, corrigida.

N. 10.109/33 — Henrique Roeder. — Retifique-se o lançamento.

N. 10.222/33 — J. Lopes. — Proceda-se pela forma proposta, cujo parecer é o seguinte: "Tendo o reclamante apresentado declaração em maio de 1931, na qual optou pela tributação de acordo com a receita bruta (vendas mercantis) não lhe era mais lícito mudar de base da tributação e apresentar depois, como fez, em outubro daquele ano, nova declaração para o efeito de ser taxado em conformidade com o seu lucro real. Mas como, ao apresentar essa última declaração, satisfizesse o tributo, na importância de....., penso que, apesar de ter sido feita fora do prazo legal a reclamação de fls. 2, quanto ao lançamento resultante da primeira declaração, pôde ser esse lançamento modificado, afim de se levar em conta a soma já recolhida. Submeto à deliberação superior."

N. 10.526/33 — Mostafá Dalate. — Mantenho o lançamento. Proceda-se idêntica revisão nas declarações de 1931 e 1933.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO DELEGADO GERAL

N. 7.155/33 — Helena Faraj. — Em face do despacho de fls. 7 e dos esclarecimentos constantes do termo supra, retifique-se o lançamento, levando-se em conta as vendas efetuadas pelo suplicante em 1930.

N. 9.246/33 — Aureo de Almeida. — Remeta-se a notificação para pagamento, relativa a 1931, o único herdeiro do contribuinte, Sr. Olímpio Marques da Cruz, em face da informação supra.

N. 5.618/33 — Ferreira, Baltazar & Comp. — Anotado, arquivar-se.

N. 12.127/33 — Zeferino Vaz & Companhia. — A vista do despacho proferido no processo 10.164/33, anexo, arquivar-se.

N. 11.794/33 — Fernando Severino & Comp. — Cancele-se o lançamento *ex-officio*, à vista do documento de folhas 7.

N. 8.886/33 — Goedl Vinocus. — Cancele-se o lançamento *ex-officio*.

N. 8.639/33 — Gilberto Goulart de Barros. — Exijam-se melhores esclarecimentos.

N. 11.725/33 — Cezar Augusto Bordalo. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 12.109/33 — Edmundo Francisco Vieira. — Concedo o prazo de 10 dias.

N. 4.763/33 — Frachtenberg & Daitelcowatig. — Indefiro a certidão.

N. 8.502/33 — Pedro Pereira da Rocha. — Anote-se.

N. 11.221/33 — José Pinto Duarte Almeida Cardoso. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 13.557/32 — Vieira Montetro & Comp. — Faça-se o lançamento da pessoa jurídica, procedendo-se depois, de acordo com o final do parecer.

N. 5.646/33 — Benigno Iglesias Malvar. — Indeferido.

N. 10.835/33 — João Lobão de Brito Pereira. — Receba-se.

N. 10.550/33 — Alvaro Marques Sarabanda. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 10.658/33 — José Alonso Rodrigues. — Autorizo o pagamento em três

quotas, mantida a móra, pagando a primeira até 5 de outubro.

N. 10.105/33 — Carlos Pereira Leal. — Das decisões desta Delegacia Geral cabe recurso, nos termos do artigo 123 do regulamento.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE

Dia 15 de setembro de 1933

Requerimentos despachados

N. 12.106/33 — Rebel & Braz. — Apresentem o contrato social e o tratado.

N. 10.047/33 — Heloisa Fraga de Brito. — Nada mais há a decidir, em face do esclarecimento supra.

N. 11.078/33 — Artur de Freitas Azevedo. — Nada há a deferir, em face do que agora esclarece o interessado.

N. 9.523/33 — Constantino Teixeira Gomes. — Preste esclarecimentos sobre a falta de declaração de rendimentos, relativa a 1933.

N. 3.003/33 — Jeremias Alves. — Apresente conta discriminada de receita e despesa do Sr. Francisco Luis de Freitas nos anos de 1931 e 1932.

N. 1.710/33 — Basílio Ferreira da Cunha. — Não tendo sido feita a prova exigida mantenho o lançamento *ex-officio* referente a 1931.

N. 12.070/33 — Companhia Geral de Obras e Construções S/A, Geobra. — Em face das anotações feitas nas declarações anexas, de 1931 e 1932 certifique-se o que constar.

N. 3.625/33 — Thesi, Bosco & Laccolla. — Para os efeitos fiscais e *ex-pi* do art. 148, do decreto 10.902, de 20 de maio de 1914 e do art. 96, § 2º do decreto 17.390, de julho de 1926, modificado pelo de n. 21.554, de 1932, a firma requerente é sucessora de Ba-

Assim considerando que não se fez parte um dos membros desta última.

Assim e considerando que não se fez a prova exigida de que Barone & Thesi, iniciaram sua atividade de abril de 1930, mantenho o lançamento *ex-officio*.

Dia 16

N. 11.727/33 — Manuel Cardoso da Rocha Martins. — Indeferido, em face do art. 98 do regulamento.

N. 11.041/33 — L. Gonçalves & Irmão. — Indeferido. Não ha *no caso* duplicidade de imposto.

O de 1931 se baseou na renda dos suplicantes referentes a 1931, avaliada pela renda do período de 12 meses anteriores a 1 de maio desse ano.

O tributo de 1932, que alegam já ter sido pago, teve por objeto os rendimentos do dito ano, calculados pelos acusados no balanço a que os requerentes aludem, de dezembro de 1931.

N. 12.199/33 — Abdo Bogossian & Sobrinho. — Apresentem a declaração de rendimentos relativos a 1933.

N. 3.644/33 — F. Matos & Silva. — Apresentem a declaração de rendimentos relativo a 1933.

N. 9.924/33 — Hoche Pulquério. — A vista do prova apresentada e a que alude o termo de fls. 12, retifique-se o lançamento.

N. 10.319/33 — José Martins Simões Baiao. — Comprove as despesas relativas a prêmios de seguros, em 1931.

N. 10.343/33 — João de Amorim. — Em face do documento apresentado, que prova ter o reclamante sucedido a firma Fonte & Ferraz, mantenho o lançamento *ex-officio*.

N. 14.990/33 — Ralph Olsburgh. — Explique-se o motivo das diferenças.

Ministério da Agricultura

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

O ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, em nome do Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, resolve, atendendo à necessidade de serem definidas as atribuições que devem caber à Diretoria de Expediente e Contabilidade no tocante à fiscalização dos processos encaminhados à 2ª seção da referida diretoria para pagamento, por intermédio da Pagadoria deste ministério, à requisição dos ordenadores secundários;

Considerando que certas verificações que demandam diligências demoradas não podem ser feitas *a priori* porque isto traria transtornos à rapidez do processo de pagamento;

Resolve:

Art. 1.º As atribuições da seção da Diretoria de Expediente e Contabilidade desta Secretaria de Estado, a que está subordinada a Pagadoria deste ministério, limitar-se-ão, no que diz respeito aos processos de pagamento, a verificar previamente:

a) se a despesa está regularmente classificada;

b) se existe saldo na sub-consignação a que fôr imputada;

c) se houve empenho prévio, se a 3ª via do respectivo documento foi em tempo enviada à Sub-Contadoria Seccional e se a 1ª acompanha a conta ou folha a ser paga ou ordem de entrega de adiantamento;

d) se a requisição de pagamento está assinada por autoridade competente;

e) se a despesa pertence ao ano em curso;

f) se a importância indicada na ordem de pagamento confere com a das contas ou folhas a que a mesma se refere e se o total mencionado nas folhas e contas corresponde à soma das suas parcelas;

g) se os documentos estão devidamente selados;

h) se há declaração do recebimento do material da prestação do serviço ou da execução das obras ou reparos.

§ 1.º Apurado que, no processo de ordenação da despesa, falta qualquer dos requisitos referidos no artigo supra, a seção, em vez de encaminhá-lo à Pagadoria, fará subir o papel à consideração do diretor de Expediente e Contabilidade, ficando estabelecido que os pagamentos em tais condições só se tornarão efetivos quando nesse sentido houver determinação, por escrito, do ministro.

§ 2.º No caso de não haver saldo, o processo de pagamento será imediatamente devolvido à repartição requisitante, mediante despacho do diretor de Expediente e Contabilidade.

Art. 2.º As formalidades exigidas para a realização de despesas, como, entre outras, as concorrências e contratos; a observância da regra do duodécimo; a autorização prévia do ministro para fornecimentos e trabalhos cujo custo exceda ao limite que pôde ser ordenado pelos diretores ou chefes de serviço; o prévio arbitramento pelo ministro de ajudas de custo e diárias e o cumprimento das determinações da circular n. 40, quanto a estas últimas; a autorização ministerial para as gratificações por serviços extraordinários com fixação prévia da importância a ser abonada; as exigências relativas à admissão ou contrato do pessoal variável, quer o previsto no decreto n. 18.088, de 1928, como o de contrato bi-lateral, serão verificadas posteriormente ao pagamento pela seção incumbida do exame das segundas vias de folhas e contas.

§ 1.º Si nesse exame, *a posteriori*, fôr apurado que as repartições requisitantes deixaram de observar qualquer das formalidades exigidas, será responsabilizado o ordenador secundário da despesa, aplicando-lhe o ministro as penas de advertência, suspensão do exercício, multa de 200\$ a 1.000\$ ou exoneração, conforme a gravidade da falta.

Art. 3.º Os adiantamentos a serem entregues pela Pagadoria à requisição dos ordenadores secundários, dependem de prévia autorização do ministro no próprio processo de requisição que lhe será presente antes de encaminhado à diretoria de Expediente e Contabilidade.

Art. 4.º A prestação de contas será entregue pelo responsável à Diretoria Geral respectiva, que examinará o empenho da quantia adiantada, tendo em vista o fim a que se destina o adiantamento. Isto feito será o processo encaminhado à Diretoria de Expediente e Contabilidade para o competente exame e apreciação.

Art. 5.º Só poderão requisitar pagamentos e entregas de adiantamentos nos termos do decreto n. 22.859, de 27 de junho último e da presente portaria, os diretores gerais das Diretorias Gerais Técnicas.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1933.
— Navarro de Andrade, encarregado do expediente na ausência do ministro.

Diretoria Geral de Agricultura

Seção de Expediente e Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 5 de setembro de 1933

Offícios:

Ao Sr. delegado do Tesouro Nacional em Minas Gerais:

N. 2.419 — Remetendo a relação nominal do pessoal contratado para os trabalhos do Campo de Sementes de Maria de Fê, no período de 1 de fevereiro do corrente ano.

— Ao Sr. diretor do Expediente e Contabilidade:

N. 2.421 — Remetendo, acompanhado de uma certidão de tempo de serviço, o requerimento em que Miguel Teixeira Melo, ex-distribuidor de plantas e sementes, pede seja a mesma anexada ao processo da sua disponibilidade, e que, o pagamento dos seus vencimentos sejam feitos pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul.

N. 2.422 — Solicitando providências no sentido de ser delegada competência ao diretor de Plantas Têxteis, agrônomo, Alfeu Domingues, para requisitar pagamentos e adiantamentos à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado da Paraíba, por conta dos créditos destinados ao custeio dos serviços técnicos da referida diretoria, bem assim ao chefe da 2ª Seção Técnica, agrônomo Alcides de Oliveira Franco, durante o impedimento do diretor.

N. 2.425 — Restituindo o processo D. E. C. 6.770, de 1933, e informando que a despesa das contas da The Leopoldina Railway Company, Limited, na importância total de 610\$000, processada por exercícios findos, anexada ao referido processo, deverá correr por conta do saldo da sub-consignação 3 — "Diversas despesas", da consignação "Material", da verba 20ª, art. 5º, do decreto n. 21.059, de 18 de fevereiro de 1932.

— Ao Sr. inspetor agrícola do 13º Distrito:

N. 2.426 — Comunicando, em resposta ao telegrama n. 212, de 1 do corrente, daquela Inspetoria, que o Sr. José Cristiano Soares se acha inscrito no Registro de Lavradores deste Ministério, desde julho último.

N. 2.427 — Restituindo a ficha do ajudante João Batista Golini, solicitada pelo ofício n. 1.044, de 14 de agosto último, daquela Inspetoria.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.428 — Solicitando providências no sentido de ser paga, pelo Tesouro Nacional, ao Sr. Paschoalino Vaccari, a importância de 1:000\$000, proveniente de várias pinturas a óleo, executadas, de ordem do Sr. Ministro.

— Ao Sr. Ministro:

N. 2.429 — Encaminhando a relação dos funcionários, contratados, de acordo com o art. 7º do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, pela Diretoria do Fomento Agrícola, com exercício na 2ª Seção Técnica (Essências Florestais).

Dia 8

Ao Sr. diretor do Campo de Sementes de Fumo de São Gonçalo dos Campos:

N. 2.430 — Remetendo o quadro e a relação nominal do pessoal contratado, para os trabalhos daquele Campo, de setembro a dezembro do corrente ano.

— Ao Sr. diretor do Expediente e Contabilidade:

N. 2.432 — Remetendo a relação nominal do pessoal contratado para os trabalhos do Campo de Sementes de Fumo de São Gonçalo dos Campos, no período de setembro a dezembro.

N. 2.434 — Encaminhando o requerimento em que Francisco Coutinho de Moura Filho, fiscal de prensa da Diretoria de Plantas Têxteis, pede para constar dos seus assentamentos o tempo de serviço prestado na comissão de classificação oficial do Algodão no Estado da Paraíba.

N. 2.435 — Transmitindo, devidamente aprovados, os quadros numérico e nominal do contrato feito nos termos do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, do Sr. Renato Pedrosa, para servir como chefe de cultura do Hórtio Florestal, no Crato, Estado do Ceará.

—Ao Sr. inspetor agrícola do 11º Distrito:

N. 2.439 — Remetendo vários certificados de inscrição no Registro de Lavradores deste Ministério.

—Ao Sr. inspetor agrícola do 12º Distrito:

N. 2.440 — Remetendo vários certificados de inscrição no Registro de Lavradores deste Ministério.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.443 — Solicitando providências no sentido de ser paga, pelo Tesouro Nacional, a conta, devidamente processada, da Estrada de Ferro Sorocabana, na importância de 39\$300, proveniente de transporte de plantas, concedido em proveito da Diretoria do Fomento Agrícola, durante o mês de março do corrente ano.

Dia 9

Ao Sr. Ministro:

N. 2.444 — Encaminhando o requerimento em que D. Maria Aurora Pegado Beltrão, auxiliar, contratada, da Diretoria de Pesquisas científicas, pede o seu aproveitamento, como escrevente-dactilógrafo desta Diretoria Geral.

Diretoria do Expediente e Contabilidade

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. ENCARREGADO DO EXPEDIENTE NA AUSÊNCIA DO MINISTRO

Dia 13 de setembro de 1933

Avisos:

Ao ministro da Fazenda:

N. 2.388 — Transmite, para o respectivo pagamento, o processo na importância de 18\$600, de que é credora a Secretaria da Viação e Obras Públicas do Estado de São Paulo, proveniente de transportes efetuados pela Estrada de Ferro Sorocabana, em 1932, a requisição do extinto Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas.

N. 2.395 — Pede que sejam pagas à Sociedade Anônima Indústrias de Seda Nacional, as importâncias de 10:196\$728, ouro, e 1:046\$684, papel, provenientes do auxílio a que fez jus no 4º trimestre de 1932.

N. 2.396 — Pede que sejam pagas à Sericultura Bragantina de Abrão Andraus & Irmãos, as importâncias de 1:566\$172, ouro, e 160\$766, papel, provenientes do auxílio a que fez jus no 4º trimestre de 1932.

N. 2.409 — Pede que seja paga a importância de 268\$100 a Vivaldo Fontes, ex-escrevente dactilógrafo da Delegacia do extinto Serviço de Indústria Pastoral, no período de 1 a 17 de março último.

N. 2.410 — Pede que seja paga ao ex-secretário da Fazenda Modelo de Campo Grande, no referido Estado, Plínio de Almeida Castelo, no período de 1 a 26 de janeiro último.

— Ao ministro da Educação e Saúde Pública:

N. 2.411 — Referente ao pedido feito pela Sociedade Anônima Frigorífico Anglo, sobre a intervenção deste ministério, no sentido de conciliar a fiscalização de seus produtos, feita pela Diretoria de Fiscalização de Produtos de Origem Animal e pelo Departamento Nacional de Saúde Pública.

N. 2.412 — Pede que seja paga a importância de 206\$400, correspondente ao período de 1 a 6 de março do corrente

ano, em que o ex-ajudante da extinta Inspetoria dos Patronatos Agrícolas, João de Mesquita Barros, esteve aguardando a sua aposentadoria concedida por ato de 7 do referido mês.

— Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.413 — Restitui o processo de dívida de exercícios findos na importância de 8:622\$800, de que é credora a "Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro", proveniente de fornecimento de gaz e luz ao extinto Serviço de Indústria Pastoral, em 1927.

— Ao Sr. Dr. Gregório da Fonseca, M. D. secretário do Chefe do Governo Provisório:

N. 2.414 — Devolve um telegrama, com as informações que, sobre o assunto do mesmo, prestou a Diretoria Geral de Produção Mineral.

N. 2.415 — Transmite, para o respectivo pagamento, o processo, na importância de 350\$000, de que é credora a Companhia de Navegação "Lloyd Brasileiro", proveniente de passagens fornecidas em 1932, em proveito do extinto Serviço de Indústria Pastoral.

N. 2.423 — Transmite, para o respectivo pagamento, o processo na importância de 6:012\$900, proveniente de vencimentos no período de 16 de maio a 31 de dezembro de 1926, a que fez jus Antônio Leite do Vale, na qualidade de chefe da comissão fundadora do núcleo colonial Marquês de Abrantes.

Requerimentos despachados

Dia 5 de setembro de 1933

Caetano Basile, pedindo o pagamento de 1:000\$000. — Nada ha que deferir, em vista do parecer da Comissão de Sindicâncias. Arquite-se. (D. E. C. 9.667-33.)

Dia 12

Francisco Felix de Assiz Gonzaga Cintra, pedindo abono de dois meses de vencimentos, por ter sido dispensado em virtude de extinção do cargo. — Indeferido, em vista das informações. (12-9-933.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 13 de setembro de 1933

Offícios:

Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 2.397 — Comunica que este ministério providenciou para que fosse paga a dívida de que é credora D. Aminda Gabrielli.

— Ao diretor geral da Diretoria Geral de Indústria Animal:

N. 2.398 — Transmite nove contas da Rede Mineira de Viação, na importância total de 1:679\$500, referentes a transportes feitos em 1932, em proveito do extinto Serviço de Indústria Pastoral.

— Ao diretor da Diretoria do Fomento Agrícola:

N. 2.399 — Transmite dez contas da Rede Mineira de Viação, na importância total de 1:272\$200, referentes a transportes feitos em 1932, em proveito da Inspetoria Agrícola em Belo Horizonte.

— Ao diretor geral de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 2.400 — Restitue o processo n. D. E. C. 8.986-33, relativo à dívida na importância de 187\$500, de que se julga credora a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, proveniente de transportes efetuados, em 1930, a requisição do extinto Serviço de Povoamento.

— Ao diretor do Instituto de Meteorologia:

N. 2.401 — Transmite a conta da Rede Mineira de Viação, na importância de 13\$200, referente a transportes feitos em 1932, em proveito da extinta Diretoria de Meteorologia.

— Ao inspetor regional da Indústria Animal — Porto Alegre — Rio Grande do Sul:

N. 2.402 — Pergunta qual o destino que teve o requerimento da firma Moreno Borlido & Comp., que acompanhou o ofício n. 525, de 9 de fevereiro de 1922, da extinta Diretoria Geral de Contabilidade.

— Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 2.403 — Restitue o processo fichado no Tesouro Nacional sob o n. 35.991, de 1933, em que é interessado José Moura Muniz.

— Ao diretor da Diretoria do Ensino Agrônomo:

N. 2.404 — Transmite contas da Rede Mineira de Viação, nas importâncias de 19\$900, 21\$100 e 433\$700, referentes a transportes feitos em 1932, em proveito dos extintos Aprendizado de Barbacena e Inspetoria dos Patronatos Agrícolas.

— Ao diretor da Diretoria de Fruticultura:

N. 2.405 — Transmite as contas da Rede Mineira de Viação, nas importâncias de 2\$500, 13\$100 e 2\$500, referentes a transportes feitos em 1932, em proveito da Estação de Policultura de Deodoro.

— Ao diretor de Defesa Sanitária Animal:

N. 2.406 — Devolve a primitiva 2ª via de folha de pagamento do pessoal daquela diretoria, relativa ao mês de julho último.

— Ao diretor geral da Diretoria Geral de Agricultura:

N. 2.407 — Comunica haver o Sr. encarregado do expediente deste ministério resolvido autorizar a aquisição de vestuárias, por intermédio da Comissão Central de Compras.

— Ao Dr. Miguel Vicente Calmon Viana:

N. Transmite os boletins relativos aos meses de janeiro, fevereiro e março do corrente ano, da S. A. Indústrias de Seda Nacional.

Dia 14

Ao diretor da Contabilidade do Tesouro Nacional:

N. 2.416 — Comunica que a dilatação de prazo para a comprovação do adiantamento de 3:000\$ concedido ao jardineiro Constancio Carcerelli, foi concedida pelo Sr. ministro.

— Ao diretor da Despesa Pública:

N. 2.417 — Pergunta qual a quantia fixada para os vencimentos do funcionário Dr. Redonark Sinfrônio de Albuquerque, veterinário de 2ª classe, em disponibilidade, do extinto Serviço de Indústria Pastoral.

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Rio Grande do Sul — Porto Alegre:

N. 2.418 — Transmite o processo n. D. E. C. 4.501-33, referente ao pagamento por exercícios findos, de vencimentos que deixou de receber em dezembro de 1931, o veterinário de 3ª classe do extinto Serviço de Indústria Pastoral, Argemiro Galvão.

-- Ao diretor da Diretoria do Fomento Agrícola:

N. 2.419 -- Transmite duas contas da Rede Mineira de Viação, na importância total de 44\$600, referentes a transportes feitos em 1932, em proveito do extinto Serviço Florestal.

-- Ao inspetor da Inspetoria Regional da Produção Animal -- Pedro Leopoldo -- E. de Minas:

N. 2.420 -- Transmite duas contas da Rede Mineira de Viação, na importância total de 85\$100, referentes a transportes feitos em 1932, em proveito da extinta Fazenda Modelo de Criação de Pedro Leopoldo.

-- Ao Sr. diretor do Instituto Geológico e Mineralógico:

N. 2.421 -- Transmite sete contas da Rede Mineira de Viação, na importância total de 1:030\$700, referentes a transportes feitos em 1932, em proveito do extinto Serviço Geológico e Mineralógico do Brasil.

-- Ao diretor da Diretoria de Plantas Textéis:

N. 2.422 -- Transmite onze contas da Rede Mineira de Viação, na importância total de 2:844\$600, referentes a transportes feitos em 1932, em proveito do extinto Serviço do Algodão.

Requerimentos despachados

Dia 11 de setembro de 1933

Emílio Diehl & Comp., pedindo o pagamento de 3:786\$800, proveniente de arrendamento, em 1923, à Inspetoria Veterinária em Porto Alegre. -- Prove haver interrompido a prescrição. (D. E. C., n. 8.612/28).

Dia 12

Companhia Ferro Viária Este Brasileiro, solicitando o pagamento de réis 116\$085, proveniente de transporte concedido, em 1932, à requisição do extinto Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas. -- Requeira o pagamento na importância exata -- 118\$085 -- visto ter pedido em quantia menor do que a devida. (D. E. C., n. 1.047/33).

Société Anonyme du Gás de Rio de Janeiro, pedindo o pagamento da importância de 395\$700, relativa a fornecimento de gás e luz, feito, em 1932, em proveito desta Secretaria de Estado. -- Requeira o pagamento por exercícios findos. (D. E. C., n. 1.048/33).

Dia 14

João Hoffmann & Comp., pedindo o pagamento de 252\$000, por ter fornecido material, em 1929, à Fazenda Modelo de Criação em Ponta Grossa. -- Requeira por exercícios findos. (D. E. C., número 1.125/33).

Segunda Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de setembro de 1933

Ao ministro da Fazenda:

Aviso:

N. 48 -- Solicita distribuição das importâncias de 17:400\$ e 22:800\$000, às Delegacias Fiscais na Baía e no Pará, do saldo de 40:200\$000, do crédito distribuído à Delegacia Fiscal no Estado da Baía, e destinado ao custeio da extinta Estação Experimental de Fumo de São Gonçalo dos Campos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 13 de setembro de 1933

Offícios:

Ao diretor geral de Agricultura:

N. 49 -- Comunica que foram solicitadas as providências constantes do aviso n. 48, desta data.

N. 5.538 -- Devolve a 3ª via do empenho ns. 26/46, de 1 de maio último.

Terceira Seção

Circular n. 2.530 -- Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1933. -- Recomendando providências no sentido de serem organizados e remetidos com a maior brevidade, à Diretoria de Expediente e Contabilidade desta Secretaria de Estado, os dados sobre a vida de cada funcionário para a organização dos assentamentos e do almanaque do pessoal, bem como a relação nominal, com indicação da função e remuneração, de todo o pessoal variável sob vossa jurisdição inclusive os contratados técnicos, de contrato bilateral.

Saúde e fraternidade. -- Navarro de Andrade, encarregado do expediente da Agricultura, na ausência do ministro.

-- Por portaria de 11 do corrente, foi designado o técnico contratado da Diretoria Geral de Produção Mineral, engenheiro civil Megálvio da Silva Rodrigues, para exercer, em comissão, as funções de auxiliar do gabinete do ministro

Diretoria de Expediente e Contabilidade

Terceira seção

O diretor da Diretoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministério da Agricultura:

Resolve, de acordo com a delegação de poderes a que se refere a portaria de 23 de janeiro de 1933, contratar, nos termos do art. 7º do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, e a partir de 14 de setembro do corrente ano, Américo Martins Fernandes, para servir na qualidade de auxiliar dos trabalhos desta diretoria, percebendo o salário mensal de 400\$000.

A despesa com o referido mensalista correrá por conta da verba 1ª -- Consignação "Pessoal" -- II -- Pessoal variável -- Subconsignação n. 7 "Para pagamento do pessoal mensalista, etc.", das tabelas a que se refere o decreto n. 22.984, de 25 de julho de 1933.

Esta portaria só vigorará até 31 de dezembro próximo vindouro, podendo, antes dessa data, ser revogada se assim convier ao serviço, sem que isso dê direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1933. -- José Solano C. da Cunha.

Diretoria de Plantas Textéis

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 11 de setembro de 1933

Offícios:

Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 1.638 -- Pede pagamento da importância total de 210\$ de que é credora Laura Vieira.

-- Sr. inspetor José Orestes Monteira -- São Martinho:

N. 1.639 Recomenda levantar, com urgência, a planta do lote do terreno onde vai ser instalado o Campo de Cooperação "São Martinho", indicando também as curvas e níveis, enviando as cadernetas para a confecção do respectivo desenho.

N. 1.640 -- Recomenda enviar amostras de terra de solo e sub-solo do campo de cooperação de São Martinho, obedecendo, rigorosamente, às instruções anexas.

-- Sr. diretor geral de Agricultura:

N. 1.642 -- Encaminha, informado, o requerimento em que o agrônomo Clarindo Mizael Barros de Gouveia, sub-assistente técnico desta Diretoria, solicita ao Sr. ministro sua efetivação no dito cargo, baseado nas instruções baixadas pelo Gabinete de S. Ex. em 7 de junho último e publicado no *Diário Oficial* de 13 do mesmo mês.

N. 1.643 -- Roga providências no sentido de ser delegada competência aos agrônomos Lauro Carneiro Dias Vieira e Gil da Rocha Braga, respectivamente, diretor do Campo de Sementes de Plantas Textéis, em Terezina, Estado do Piauí e diretor do Campo de Sementes de Plantas Textéis, em Coroa-tá, Estado do Maranhão, para requisitarem, no corrente ano, pagamentos e adiantamentos por conta dos créditos postos à sua disposição.

N. 1.644 -- Solicita franquia postal e telegráfica, em objeto de serviço, para os funcionários indicados no ofício n. 1.643.

N. 1.645 -- Solicita providências no sentido de ser concedida autorização aos funcionários indicados no ofício n. 1.643, para o contrato e dispensa do pessoal variável no corrente ano.

N. 1.646 -- Solicita providências no sentido de ser o pessoal indicado no ofício n. 1.643, autorizado a requisitar passagens e transportes de material, etc., no corrente ano.

N. 1.647 -- Roga providências no sentido de ser autorizado o inspetor de 2ª classe desta Diretoria, agrônomo José Orestes Montero, a requisitar passagens e transportes de materiais, etc., no corrente ano, em objeto de serviço público, nas Estradas de Ferro Central do Brasil, São Paulo Railway Company e Companhia Paulista de Estradas de Ferro.

N. 1.648 -- Remete, afim de ser por essa Diretoria Geral requisitado o respectivo pagamento, a inclusa folha na importância de 240\$, relativa às diárias a que fez jus o diretor desta repartição agrônomo Alfeu Domingues da Silva, por ter estado no Estado de S. Paulo.

-- Sr. diretor de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado

N. 1.650 -- Remete, em três vias, os termos de inventários procedidos no mês próximo findo, na extinta Estação Experimental de Piracicaba.

-- Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 1.652 -- Solicita pagamento da folha de diárias, na importância de 8:240\$ a que fizeram jus diversos funcionários desta Diretoria, em agosto.

-- Sr. diretor de Contabilidade do Tesouro Nacional:

N. 1.653 -- Pede um adiantamento de 2:000\$, para ser entregue ao inspetor desta Diretoria em Mato Grosso, Liberato Joaquim Barroso, para ocor-

rer às despesas de transportes no interior daquele Estado.

— Sr. inspetor de Plantas Têxteis no Estado de Minas Gerais:

N. 1.654 — Comunica que lhe foi concedida autorização para requisitar, durante o corrente ano, passagens e transportes, em objeto de serviço público, na Companhia Mogiana de Estradas de Ferro.

— Sr. inspetor de Plantas Têxteis no Estado de Minas Gerais:

N. 1.655 — Recomenda vender em hasta pública 29 fardos de algodão em rama, de diversas variedades e acusando tipos superiores, com o peso bruto de 4.368 quilos, da safra de 1932/933, verificada na Estação Experimental em Sete Lagoas.

— Sr. chefe da Comissão de Classificação Oficial do Algodão no Estado de São Paulo:

N. 1.656 — Remete o conhecimento de um caixote contendo uma máquina de escrever "Remington", destinada aos trabalhos do serviço de fiscalização em Santos.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro. Vide — Expediente — na primeira página.

O ministro de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio, em nome do Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve suspender por cinco dias, a bem da disciplina, o contratado do Departamento Nacional do Povoamento, servindo como vigia da garagem desta Secretaria de Estado, Silvino Gabriel.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1933
— Joaquim Pedro Salgado Filho.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Requerimento despachado

Dia 15 de setembro de 1933

José Luz de Freitas, á rogo de José Costa, trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo certidão de tempo de serviço. — Reconhecidas as firmas, volta querendo.

N. 139 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 30 DE AGOSTO DE 1933

Presidência do Sr. ministro Monteiro de Barros Lima — Representante do Ministério Público, Dr. Eduardo Lopes. — Secretário, José de Moraes.

Presentes os senhores ministros Alfredo Valadão, Camilo Soares, Tavares de Lira, Thompson Flores e Otávio Tarquínio de Souza, foi aberta a sessão. Compareceram os senhores auditores A. Oliveira Lima, Alfredo Mavignier, Ernesto Claudino e Lima Junior.

Relatados pelo senhor ministro Alfredo Valadão:

Requerimento de 28 do corrente mês, de Edith Candido de Barros, ex-agente do correio de Inhaúma de Sete Lagoas, no Estado de Minas Gerais, pedindo tomada de suas contas. — O tribunal resolveu que se oficiasse à Diretoria Regional dos Correos e Telegrafos em Minas Gerais, para providenciar sobre a tomada das contas da requerente.

— Relatados pelo Sr. ministro Camilo Soares:

Requerimento de Oscar Nunes de Mélo, ex-agente do Correio do Estado do Amazonas, pedindo baixa de fiança. — O tribunal resolveu que se proceda de acordo com o parecer.

Ofício n. 115, da Diretoria Geral do gabinete do Ministério da Fazenda, solicitando providências sobre a tomada de contas do ex-tesoureiro da Delegacia Fiscal no Estado do Pará, Jesuino da Silva Lopes. — O tribunal resolveu que se remeta o processo a Delegacia Fiscal no Pará, para providenciar sobre a tomada de contas do responsável de quem se trata.

Processo de comprovação do adiantamento de 73:575\$, recebido na Delegacia Fiscal de S. Paulo, em 27 de março de 1934, pelo inspetor do Serviço de Povoamento no mesmo Estado, Cristiano C. Ribeiro da Luz. — O Sr. ministro relator propôs que seja o processo enviado ao representante do Ministério Público, para que este, tendo em vista a imputação de peculato que teria sido praticado pelo responsável, proceda como for de direito e justiça, se entender que esta imputação tem fundamento. — O tribunal resolveu dar vista do processo do Dr. representante do Ministério Público.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lira:

Requerimento de Julio Barbosa Viana, como procurador do fiador do ex-tesoureiro da agência do Correio de Barra do Pirai, no Estado do Rio de Janeiro, Gastão Barbosa de Oliveira Couto, solicitando tomada de contas desse ex-responsável. — O Tribunal resolveu que se proceda de acordo com os pareceres.

— Relatados pelo Sr. ministro Otávio Tarquínio de Sousa:

Avisó n. 91, de 20 de julho de 1933, do ministro da Fazenda, solicitando o pronunciamento do Tribunal, acerca dos pedidos de dispensa de reforço de fiança, feitos pelos coletôres e escrivães das Coletorias Federais em Castelo, no Piauí, Campina Grande, Mamanguape, Itabaiana, Cajazeiras e Santa Rita, na Paraíba,

alegando diminuição de renda e aumento do valor das fianças. — O Tribunal resolveu que se responda ao Ministério da Fazenda, que escapa ao mesmo Tribunal a competência para conhecer do assunto.

— Relatados pelo Sr. auditor Alfredo Mavignier:

Ofício n. 565, de 12 de julho último, da 1ª Procuradoria da República, no Estado de São Paulo, comunicando que no executivo fiscal, movido contra José Vicente Barbosa de Oliveira, ex-agente do correio de Presidente Prudente, no mesmo Estado, para cobrança da quantia de 2:943\$650, a que foi condenado por este Tribunal, em virtude de atordão proferido no processo de tomada de contas n. 21.827, ou oficial de Justiça da mesma Procuradoria certificou não ter encontrado aquele ex-ator e nem ter obtido notícia da existência de bens do mesmo. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para o fim requerido pelo Dr. adjunto do representante do Ministério Público.

Processos:

De tomada de contas:

N. 27.398, de Maria Cristina de Andrade, ex-agente do correio de São Domingos, no Estado do Ceará, no período de 27 de novembro de 1925 a 14 de outubro de 1932. — O Tribunal mandou lavrar acórdão, considerando quite o responsável de quem se trata e mandando que nesse sentido seja expedida a competente provisão.

N. 2.728, de Antônio Benedito da Veiga Jardim, ex-tesoureiro da Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, no período de 11 de setembro de 1903 a 2 de outubro de 1904. — O Tribunal resolveu que se proceda á organização de novo processo, de acordo com os pareceres.

N. 2.370, do Dr. Antônio Augusto Cardoso de Castro, ex-chefe de Polícia do Distrito Federal, relativo ao adiantamento de 18:632\$681, recebido em 1903, para o custeio do pessoal da Colônia Correccional dos Dois Rios. — O Tribunal resolveu que se reitere o pedido constante do officio indicado nos pareceres.

Comprovação de adiantamentos:

De 30:000\$ do capitão de fragata comissário da Armada, Antônio Fernandes de Oliveira, relativo ao 3º trimestre de 1932; de 6:000\$ do porteiro almoxarife da Escola de Aprendizes Artífices no Estado do Maranhão, Vicente Ferreira Maia Filho, relativo aos meses de março e abril idem, idem; e de 650\$ do chefe do Departamento de Sêcas no Estado do Ceará, 1º tenente José Pinheiro Barreira, importância recebida em 11 de agosto idem, idem. — O Tribunal julgou legal a aplicação dada aos citados adiantamentos.

De 350\$ do fiscal de Estatística e Fiscalização dos Portos do Ceará, Francisco Pierre Carneiro, relativo aos meses de fevereiro e março do corrente ano. — O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada ao adiantamento, com exclusão da importância de 29\$, correspondente ao documento de fls. 4, de acordo com os pareceres.

De 12:300\$ do porteiro da Escola de Aprendizes Artífices do Estado do Rio Grande do Norte, João Mariano do Nasci-

mento, importância recebida em 15 de maio do corrente ano; de 1:000\$ do porteiro da Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, Otacilio Augusto Pereira de Melo, relativo ao trimestre de março a maio idem, idem; e de 3:649\$800 do orçeiro da Corte de Apelação do Distrito Federal, José Sabino Benficia, relativo ao mesmo trimestre. — O Tribunal converteu em diligência o julgamento do citado processo, para os fins constantes dos pareceres.

De 9:000\$ do auxiliar de 1ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos, no Estado do Rio Grande do Sul, Antônio Galvarros, relativo ao 2º trimestre de 1932. — O Tribunal resolveu que continue o julgamento convertido em diligência, para os fins indicados nos pareceres.

— Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima:

Processos:

De baixa de fiança:

De Francisco José Furrati, contador-guarda-livros da Estrada de Ferro São Luiz-Terezina. — O Tribunal resolveu que não tem a deliberar sobre o assunto, uma vez que o levantamento da fiança depende da sua autorização.

De José Etelvino da Silva, carimbador da Caixa de Amortização. — O Tribunal resolveu autorizar a baixa da fiança do responsável de quem se trata.

De comprovação de adiantamentos:

De 150\$ do contínuo da Secretaria do Almirantado, Godofredo Campista, relativo ao 2º trimestre do corrente ano. — O Tribunal resolveu julgar comprovada a aplicação dada ao citado adiantamento. De 1:500\$ do porteiro da Secretaria de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio, Ricardo Sampaio de Brito, importância recebida em 13 de setembro de 1932. — O Tribunal resolveu que se devolva o processo ao Ministério do Trabalho, para o fim de tomar o responsável conhecimento da falta indicada nos pareceres.

De 10:000\$ do secretário geral da Procuradoria do Tribunal Especial, Augusto Olímpio de Castro, relativo ao 1º trimestre de 1931. — O Tribunal resolveu que se devolva o processo para o fim de ser cobrado o selo dos documentos indicados no parecer do Dr. adjunto do representante do Ministério Público.

De 200:000\$ do ex-ajudante da Inspeção dos Patronatos Agrícolas, João de Mesquita Barros, importância recebida em 11 de maio de 1931. — O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada ao citado adiantamento.

De 2:650\$ do capitão-tenente comissário da Armada, Edgar de Oliveira Paiva, importância recebida em 21 de janeiro de 1932. — O Tribunal resolveu que se devolva o processo à Diretoria de Fazenda da Marinha, para o fim de ser junto ao mesmo o processo do 2º responsável pelo adiantamento.

— Relatados pelo Sr. auditor Lima Júnior:

Processos:

De comprovação de adiantamentos:

De 42:000\$ do economo-almoxarife do Curso Complementar Anexo ao Posto Zootécnico de Pinheiro, no Estado do Rio de Janeiro, José Ascensão Loureiro, im-

portância recebida em 29 de novembro de 1932. — O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada ao citado adiantamento.

De 4:684\$998 do secretário geral do ex-Tribunal Especial, José Maria da Silva Rosa, relativo ao mês de dezembro de 1930. — O Tribunal converteu em diligência o julgamento, para o fim requerido pelo Dr. adjunto do representante do Ministério Público.

De tomada de contas:

N. 8.910, de Julio de Araujo Rodrigues, ex-coletor federal em Curitiba, no Estado do Paraná, no período de 1 de janeiro de 1910 a 14 de dezembro de 1915. — O Tribunal resolveu que se oficie ao Ministério da Fazenda, pedindo providências urgentes, no sentido de ser satisfeito o pedido constante do seu ofício anterior.

Relatados pelo Sr. auditor Ernesto Claudino:

Processos:

De tomada de contas:

N. 26.832, de Noemia Silva, agente do correio de Nhumirim, no Estado de São Paulo, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1931;

N. 27.348, de Generosa de Souza Oliveira, agente do correio de Mancio Lima, no Estado do Amazonas, no período de 1 de setembro de 1929 a 12 de março de 1932;

N. 27.335, de Judith de Campos Borges, agente do correio de Barra do Rio dos Bugres, no Estado de Mato Grosso, no período de 1 de novembro de 1928 a 30 de setembro de 1931.

O Tribunal mandou lavrar acórdãos considerando quites os citados responsáveis, tendo ordenado a baixa da fiança prestada pelo último dos mesmos.

N. 26.782, de Natal de Lima, ex-coletor federal de Araguaari, no Estado de Minas Gerais, no período de 14 de junho de 1921 a 26 de junho de 1929. — O Tribunal mandou baixar os autos à 3ª diretoria, para dizer:

1ª). si no exame do período anterior a 1928, foi ou não obedecido o critério moral, indica, como se acha, nos balancetes de fls. 5 a 8, 9 a 11 e 22 a 24, a não entrada de saldos;

2ª). quais, segundo os balancetes e demonstrativos dos autos, em números exatos, o débito e crédito do responsável e discriminada a situação toda, em quadro especialmente organizado, de acordo com as regras de contabilidade.

N. 26.720, de Manoel Ferreira Borges, ex-coletor federal de Assu, no Estado do Rio Grande do Norte, no período de 16 de fevereiro de 1927 a 30 de setembro de 1931. — O Tribunal resolveu fazer baixar à 3ª diretoria o presente processo, para:

1ª), serem distinguidos os dois períodos de exame aritmético e moral, em demonstrativos especiais a cada um deles, e conformemente à legislação própria a cada caso;

2ª) ser devidamente explicado qual a situação real da importância de réis 558\$574, que no demonstrativo de fls.

23 aparece ao mesmo tempo como crédito do responsável na coluna de percentagens não extraídas (exercício de 1931) e como simples escrituração para "jogo de contas", na observação que o tomador das contas faz seguir ao demonstrativo;

3) Considerando-se a percentagem não extraída de 1927, ser elucidado se é ela de 13\$376, como está na coluna respectiva do demonstrativo, ou de 13\$745, como está na observação que se lhe segue;

4) Finalmente, no caso de admissão legal do "jogo de contas", qual a razão da utilização de tal método no processo.

De comprovação de adiantamentos:

De 2:350\$ do bibliotecário do Senado Federal Antonio Souto Castagnino, importância recebida em virtude do aviso n. 255, de 6 de março do corrente ano, de 4:000\$ do diretor da Secretaria da Câmara dos Deputados Rodolfo Custódio Ferreira, importância recebida em virtude do aviso n. 322, de 15 de março idem, idem; de 3:112\$500 do secretário das Capitâneas dos Portos do Estado do Paraná, Emilio Joly, relativo ao 1º trimestre idem, idem; de 5:000\$ do diretor da 1ª Seção da Diretoria de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, Edgard Mello, importância recebida em 11 de fevereiro, idem, idem; e de 1:875\$ do faroleiro do balizamento da Capitania dos Portos do Estado da Bahia, Agostinho Barros de Oliveira e Silva, relativo ao primeiro trimestre de 1932. — O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos citados adiantamentos.

De 1:500\$ do diretor da Casa de Correção, major Antonio de Sousa Nunes Filho, relativo aos meses de setembro, outubro e novembro de 1931. — O Tribunal converteu em diligência o julgamento, para os seguintes efeitos:

1ª) — Fazer-se constar dos documentos de despesa os certificados de que tratam os arts. 237 e 258, letra b, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública;

2ª) — Fazer-se a relação, como despesas mínimas, das que se contém em os documentos de fls. 8, 15 e 26;

3ª) — Explicação do motivo por que despesa com o "Conselho Penitenciário" foi incluído no adiantamento;

4ª) — Finalmente, juntada do recibo do vendedor dos cabos de ferramenta a que se refere o documento de fls. 22.

De 15:000\$000, do condutor de 2ª classe da Fiscalização do Porto do Estado do Rio Grande do Norte, José Antônio Denning, relativo ao 4º trimestre de 1932. — O Tribunal resolveu que seja o processo remetido ao Ministério da Viação, para que o respectivo ministro, tendo em consideração as razões técnicas do engenheiro chefe da Fiscalização dos Portos de Natal, se digne informar sobre o procedência ou improcedência das ditas razões, devolvendo-se em seguida o processo a esta Corte para decisão final, e ressalvado sempre o direito do titular do aludido ministério, de aprovação à posteriori das folhas de pagamento.

De 150\$000, do contínuo da Auditoria de Marinha, Adalberto Domingos Neves,

relativo ao 2º trimestre do corrente ano. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para que a Diretoria de Fazenda da Marinha atenda às exigências legais dos arts. 902 e 300 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

De 25:000\$000, do capitão de mar e Guerra Dario Pais Leme de Castro, importância recebida em 27 de abril do corrente ano e de 6:000\$000 do capitão de fragata Cezário Machado da Fonseca, idem, idem em 17 de maio do corrente ano. — O Tribunal converteu o julgamento dos citados processos em diligência, para que a Diretoria de Fazenda da Marinha atenda às exigências legais dos arts. 902 e 300 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

No adiantamento em que é responsável o Dr. Rodolfo Custódio Ferreira, diretor Geral da Secretaria da extinta Câmara dos Deputados, a proposta do auditor relator, Dr. Ernesto Claudino, na preliminar, foi pela conversão em diligência, para serem satisfeitos os requisitos dos arts. 237 e 258, letra b do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, de acordo com a indicação da Diretoria Geral de Contabilidade do Tesouro.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 6 do mês de setembro vindouro para a seguinte sessão ordinária de julgamento do processo da mesma natureza, declarando encerrados os trabalhos.

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Diretoria Geral de Contabilidade

Térmo de revisão do contrato decorrente do decreto n. 16.743, de 31 de dezembro de 1924, celebrado entre o Governo Federal e o Estado da Bahia, para o serviço de navegação do rio São Francisco, de acordo com a autorização constante do decreto número 23.110, de 19 de agosto de 1933

Aos dezesseis dias do mês de setembro de mil novecentos e trinta e três, presentes nesta Secretaria de Estado os senhores doutor Fernando Augusto de Almeida Brandão, encarregado do Expediente deste ministério na ausência do senhor doutor José Américo de Almeida, ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, por parte do Governo Federal da República dos Estados Unidos do Brasil, e engenheiro Nelson Cesar Xavier, representante legalmente constituído, conforme procuração que exibiu e que fica arquivada nesta Secretaria de Estado, do Estado da Bahia, entre si acordaram, de conformidade com o que determina o decreto número vinte e três mil cento e dez, de dezoito de agosto do corrente ano, na revisão do contrato celebrado com o supra citado Estado, para o serviço de navegação do rio São Francisco, mediante as seguintes cláusulas:

I — A sede do serviço será em Joazeiro, na Bahia, elegendo o contratante seu domicílio legal a cidade do Rio de

Janeiro. II — O contratante obriga-se a fazer os seguintes serviços: a) — Linha Joazeiro-Pirapora, três viagens mensais de ida e volta com escala nos portos da tabela de distâncias da cláusula XVIII; b) — Linha Joazeiro-Barreiras (Rio Grande), três viagens mensais de ida e volta com escala nos portos intermediários da tabela de distâncias, nos meses de agosto, setembro e outubro e duas nos demais meses do ano; c) — Linha Joazeiro-Formoso (Rio Preto), uma viagem mensal de ida e volta com escalas nos portos intermediários da tabela de distâncias; d) — Linha Joazeiro-Bóia Vista (Pernambuco), uma viagem mensal de ida e volta com escala indicada na tabela de distâncias; e) — Linha Joazeiro-Santa Maria (Rio Corrente), uma viagem mensal de ida e volta com a escala nos portos intermediários da tabela de distâncias. Nas viagens da linha a, os vapores não poderão conduzir embarcações a reboque, salvo permissão para cada caso, do Departamento Nacional de Portos e Navegação. O Governo poderá exigir, sem retribuição de qualquer espécie, sempre que houver acúmulo de cargas nos portos, viagens extraordinárias. Por sua vez o contratante tem o direito de realizar viagens extraordinárias sempre que julgar do seu interesse, sem direito a qualquer subvenção, obedecendo, porém, às demais cláusulas do presente contrato. III — Para a linha a, os vapores deverão ter o casco de aço, marcha média de oito milhas por hora, capacidade para 80 toneladas de carga, acomodação para 40 passageiros de câmara, em beliches, alojamento para trinta passageiros de terceira classe, instalações completas de iluminação elétrica e ventilação, aparelhos para extinção de incêndios e salvamento de passageiros em caso de naufrágio, instalações sanitárias e banheiros separados para tripulação e cada classe de passageiros, filtros para água e aparelhos para fabricação de gelo. IV — O contratante obriga-se a iniciar a execução dos serviços deste contrato com a sua frota atual e, a contar da data do registro do presente contrato pelo Tribunal de Contas tem o prazo de 10 meses para adquirir mais um vapor para a sua frota, satisfazendo as exigências da cláusula III. Os planos dessa nova unidade deverão ser submetidos à aprovação do Governo dentro do prazo de 90 dias, contado da data do mesmo registro. O contratante fará a limpeza permanente dos afluentes Rio Grande e Corrente no tocante à retirada dos paus provenientes das matas marginais; obrigando-se, ainda, a prolongar a navegação do Rio Corrente até o porto de São José e a apresentar ao Ministério da Viação dentro do prazo de seis meses, a contar do registro deste contrato, os estudos sobre as possibilidades de navegação do Rio Carinhonha. Se for estabelecida esta navegação, será ela computada para o cálculo dos favores de que trata a cláusula V, no limite, porém, da subvenção máxima de 400:000\$000 (quatrocentos contos de réis) por ano.

V. O contratante receberá pelas viagens contratuais realizadas, de acordo com a cláusula II, a partir de 1 de janeiro de 1934, a subvenção de 4\$000 (quatro mil réis) por milha navegada, não podendo o total dessa retribuição, exceder de 400:000\$000 (quatrocentos contos de réis) anuais).

Até 31 de dezembro do corrente ano o contratante terá direito apenas à subvenção das viagens obrigatórias da linha a.

Diante das dificuldades de navegação na estiagem, as viagens das linhas c e d da cláusula II, serão facultativas nos meses de julho, agosto, setembro e outubro, descontadas as respectivas subvenções no caso de sua não realização ou de sua interrupção, caso este em que o contratante terá apenas direito, ainda que motivado por força maior, à subvenção correspondente ao número de milhas navegadas, calculado segundo a derrota entre o ponto inicial da viagem e o lugar em que ocorreu o impedimento.

Os pagamentos ao contratante serão feitos mensalmente, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional do Estado da Bahia, mediante requerimento instruído com o devido atestado de realização do serviço passado pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação.

VI. O contratante obriga-se a ter, nos portos da escala, depósitos para mercadorias. VII. É vedado ao contratante e aos seus subordinados fazer comércio por conta própria ou por intermédio de outrem, nos mercados servidos pelas linhas de navegação de que cogita o presente contrato. VIII. Os vapores que se inutilizarem no serviço ou que se perderem por acidente, serão substituídos por outros que satisfaçam as condições da cláusula III, dentro do prazo máximo de doze meses, período este em que deverá o respectivo serviço ser feito por navio tomado a frete. IX. Os vapores gozarão das regalias de pacotes, a que se refere o decreto n. 16.524, de 23 de outubro de 1913. X. Durante a vigência deste contrato, o Governo Federal tem o direito de comprar ou fretar, compulsoriamente, os vapores do contratante, ficando este dispensado da execução dos serviços correspondentes à ou às unidades retiradas, enquanto não lhe forem as mesmas devolvidas. A indenização ao contratante será regulada como segue: na hipótese de compra, o preço do vapor será o da data da incorporação, com o abatimento de 5 % para cada ano decorrido; na de frete, a indenização por ano, corresponderá à renda líquida do último exercício; havendo déficit ou renda líquida inferior a 10 % do valor do navio, calculado como no caso de compra, a indenização será arbitrada de modo a perfazer essa percentagem. Para os efeitos desta cláusula, considera-se renda líquida, a diferença entre a receita bruta de tráfego acrescida da subvenção e o total das despesas de custeio do tráfego, adicionadas de 15 % do valor pelo qual foi o vapor incorporado à frota. O contratante dentro de 60 dias a contar da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, apresentará ao Governo uma relação detalhada de todo o seu material flutuante com as respectivas avaliações. XI — O contratante submeterá à aprovação do Ministério da Viação e Obras Públicas, no prazo de 60 dias, da data do registro deste contrato pelo Tribunal de Contas, as tabelas de passagens e fretes e horários das linhas que mandará publicar, por sua conta, no *Diário Oficial*, depois de aprovadas. As tarifas de fretes e passagens só poderão ser alteradas de dois em dois anos. Dentro do mesmo prazo submeterá o contratan-

de a aprovação do Departamento Nacional de Portos e Navegação a tabela de preços de generos e artigos vendidos a bordo. XII — O contratante obriga-se a transportar gratuitamente em seus vapores; c) os funcionários fiscaes do Departamento Nacional de Portos e Navegação, quando em serviço; b) as malas do Correio e o respectivo funcionário postal, fazendo conduzir aquelas de terra para bordo e vice-versa; c) os produtos destinados ás exposições officiaes ou auxilliadas pelo Governo e os objetos de expediente remetidos á Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas e repartições a este subordinadas; d) diheiros públicos; e) sementes, mudas de plantas e instrumentos agricolas remetidos pelo Governo ou por qualquer instituto agricola por ele auxilliado; f) material destinado a estudo e experiencias os Institutos de Manguinhos, Vital Brazil, Butantan e congêneres; g) os viveiros e artigos de qualquer natureza destinados em caso de calamidade pública socorrer as populações flageladas; h) os que por lei tiverem direito a transporte gratuito nas empresas de navegação subvencionadas pela União. Geração do abatimento de 30 % os transportes feitos por conta da União, o qual será elevado a 50 %, quando se tratar de remoção de forças publicas. XIII — O contratante se obriga a apresentar, até o dia do março de cada ano, cópia do seu plano do ano anterior, e a fornecer os dados estatísticos que lhe forem solicitados pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação. XIV — Além das vistorias exigidas pela legislação em vigor, poderá o Departamento Nacional de Portos e Navegação realizar outras nos vapores da contratante que ficar obrigada a execução dos consertos e reparos por ela exigidos. XV — O contratante se obriga a recolher ao Tesouro Nacional, anualmente e por semestre antecipado a quantia de seis contos de réis (6:000\$000) para as despesas de exploração do presente contrato. XVI — O contratante obriga-se a promover o estabelecimento do tráfego mútuo com as estradas de ferro que tocam ou venham a tocar em qualquer dos portos da escala de seus serviços, submetendo os planos promovidos á aprovação do Ministério da Viação e Obras Públicas. XVII — Pela inobservância de qualquer das cláusulas do presente contrato, se não for provado motivo de força maior, a juízo do Governo, ficará o contratante sujeito ás seguintes penalidades, impostas pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação. a) pelo prazo na apresentação dos planos de exploração a clausula IV, multa de réis 200\$000 (um conto de réis) por trimestre ou fração deste; e pelo retardamento na entrega de navios ao tráfego, multa de 3:000\$000 (três contos de

réis), por unidade e por trimestre ou fração; b) por viagens não realizadas ou feitas de modo incompleto, multa de 30 % a 50 % da subvenção correspondente aos serviços não executados, ressalvados os casos já previstos na clausula V; c) em caso de atraso de mais de quatro horas no horario da partida do vapor, multa de 5 % da subvenção da viagem, por período ou fração de igual tempo que exceder ao prazo da tolerancia acima fixado; sempre que o atraso exceda a 48 horas a viagem será considerada como não realizada ou interrompida, conforme o atraso se verificar no início ou decurso da viagem caso em que serão applicadas as penalidades da alinea anterior. O minimo das multas desta alinea será de 100\$000 (cem mil réis); d) multa de 200\$000 a 500\$000 por qualquer outra infração para a qual não se tenha fixado multa no presente contrato. A rescisão do contrato poderá ser decretada pelo Governo Federal independente de acção ou interposição judicial nos seguintes casos; 1º, por interrupção do serviço contractual de qualquer das linhas, por prazo superior a 90 dias; 2º, ao incidir, no período de um ano, pela terceira vez na mesma infração. XVIII — Para os efeitos das clausulas II e V, fica estabelecida a seguinte tabela de escalas e distancias em milhas: 1) no rio S. Francisco, a partir de Juazeiro: Boa Vista (obrigatória), 81; Curugá (obrigatória), 63; Santana (obrigatória), 25; Casa Nova (obrigatória), 40; Santa Sé (obrigatória), 55; Oliveira (facultativa), 75; Remanso (obrigatória), 100; Pão de Açúcar (obrigatória), 150; Xique-Xique (obrigatória), 194; Icatú (obrigatória), 199; Barra (obrigatória), 237; Morpá (obrigatória), 276; Riacho das canoas (facultativa), 280; Bom Jardim (obrigatória), 326; Extrema do Urubú (facultativa), 347; Rio Branco (obrigatória), 360; Sítio do Mato (facultativa), 391; Lapa (obrigatória), 404; Carinhanha (obrigatória), 478; Malhada (facultativa), 479; Manga (obrigatória), 509; Morrinho (obrigatória), 517; Jacaré (obrigatória), 543; Januaria (obrigatória), 563; Pedras de Maria da Cruz (facultativa), 578; São Francisco (obrigatória), 616; São Romão (obrigatória), 640; Barra do Paracatú (facultativa), 666; Extrema (obrigatória), 692; Guacuí (obrigatória), 724; Pirapora (obrigatória), 740. 2) — No Rio Grande, a partir de Barra: Boqueirão (obrigatória), 57; Poço Redondo (obrigatória), 111; Campo Largo (obrigatória), 125; Portelras (obrigatória), 139; Santa Luzia (obrigatória), 150; Barreiras (obrigatória), 189; 3) — No Rio Preto, a partir de Barra: Boqueirão (obrigatória), 57; Santa Rita (obrigatória), 114; Formosa (obrigatória), 173; 4) — No Rio Corrente, a partir de Sítio do Mato: Porto Novo (obri-

gatória), 45; Santa Maria (obrigatória), 68. XIX — O contratante obriga-se a cumprir fielmente todos os regulamentos e decisões expedidos ou que vierem a ser expedidos, referentes a applicaveis ao serviço de navegação que lhe é concedido e que não contrariem as presentes cláusulas. XX — O contratante obriga-se a distribuir equitativamente a praça dos seus navios entre os pontos de escalas e nessas, quando houver acúmulo de carga, fazer o rateio da mesma entre os embarcadores, dando-se, porém, preferência ás meradorias de fácil deterioração. XXI — O contratante obriga-se a não exceder a lotação dos vapores e a ter decentemente fardada a respectiva tripulação. XXII — O contratante obriga-se a não alienar nem a fretar navio algum de sua frota por prazo superior a dois meses, sem prévia autorização do Governo Federal. XXIII — No caso de desacôrdo entre as partes contratantes sobre a intelligência das disposições deste contrato, as dúvidas suscitadas serão resolvidas por arbitramento, segundo as fórmulas legais. XXIV — O presente contrato vigorará até 12 de junho de 1935, a partir da data do seu registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo da União por qualquer indenização si for denegado o registro. Ficará de nenhum efeito a partir da vigência deste o contrato anterior. XXV — O contratante não poderá transferir este contrato nem arrendá-lo sem prévia autorização do Governo. XXVI — As despesas resultantes deste contrato correrão no presente ano pela verba 12ª do Orçamento da Despesa do Ministério da Viação e Obras Públicas e nos seguintes por conta dos créditos que forem consignados nas respectivas leis da despesa. — Por assim haverem acordado, mandou o Sr. Dr. Fernando Augusto d'Almeida Brandão, lavrar o presente termo que, depois de lido e por todos achado conforme, assina com o supra-citado representante do Estado da Bahia, engenheiro Nelson Cesar Xavier, com as testemunhas Francisco Mangos Leal Vallim, diretor de secção, interino, da 2ª Secção de Contabilidade e Dr. Martinho Cesar da Silveira Garcez Filho, e amigo, Oscar Ramos, funcionário desta secretaria de Estado, que o escreveu. Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, no Rio de Janeiro, (sobre estampilhas federais e respectivo selo de Educação, no valor total de 87\$600), em 16 de setembro de 1933. — Fernando Augusto d'Almeida Brandão. — Nelson Cesar Xavier. — Francisco Mangos Leal Vallim. — Martinho Cesar da Silveira Garcez Filho. — Oscar Ramos, Visto. — F. Vallim. Confere. — Eurico Pachahyba.

NOTICIÁRIO

Ministério da Agricultura — Boletim diário do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil

Em 15 de setembro de 1933

Previsões para o período de 18 horas do dia 15 às 18 horas do dia 16

Distrito Federal e Niterói — Tempo : bom com nebulosidade variável. Temperatura : noite mais fresca e estável de dia. Ventos : variáveis com rajadas frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo : bom com nebulosidade variável. Temperatura : noite mais fresca e estável de dia.

Estados do Sul — Tempo : bom nublado até Paraná e instável sujeito a chuvas e trovoadas, nos demais Estados. Temperatura : Estável. Ventos : variáveis e frescos por vezes.

Sinópse do tempo ocorrido no Distrito Federal, das 14 horas do dia 14 às 14 horas do dia 15

O tempo foi instável à tarde e à noite, com chuviscos inapreciáveis e trovoadas, e bom hoje, com nevoeiro e névoa seca. A temperatura foi estável. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram : máxima 26, e mínima 19,5 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram : máxima 25,6 e mínima 20,6, respectivamente às 11 horas e às 6 horas e 40 minutos. Os ventos foram variáveis e frescos por vezes.

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 15 de setembro de 1933

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Fôrça				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manaus (X).....															
Belém (X).....															
São Luiz (X).....															
Barra do Corda (X)...															
Grajaú (X).....															
Terezina	59.6	—	27	—	C	0	9b	—	I	37	24	0	B	B	I
Fortaleza (Poranga- ba) (X).....															
Quixeramobim (X)...															
Natal	60.9	—	28	—	C	0	2b	Espel.	B	30	24	0	I	B	B
Iguatú (X).....															
Sobral	60.2	—	29	—	C	0	9a	Tranq.	B	37	25	0	B	B	B
João Pessoa (X).....															
Campina Grande	60.2	—	24	—	E	5	9b	—	I	30	19	0	B	B	I
Recife (Olinda) (X)...															
Pesqueira (X).....															
Goiana (X).....															
Garanhuns	63.2	—	20	0	S	5	5b	—	B	25	15	0	B	B	B
Fernando Noronha ...	61.1	-0.2	27	1	E	8	—	Vagas	—	27	24	0	B	B	B
Maceió	61.1	-0.5	27	1	E	2	2e	Chão	B	27	20	0	B	B	I
Sant'Ana do Ipanema (X).....															
Aracaju	61.6	-0.4	25	-1	NE	2	5b	—	B	28	19	0	B	B	B
Propriá	62.4	0.0	26	0	C	0	9b	—	I	31	20	0	I	I	B
S. Salvador	62.1	0.2	26	0	C	0	—	Chão	B	28	21	0	B	B	B
B. do Rio Grande ...	58.0	—	30	—	NW	2	9b	—	I	37	25	0	B	B	I
Caetité	59.4	-0.5	24	0	NE	2	0	—	B	32	15	0	B	B	B
Ilhéus	61.1	-0.1	25	0	NE	2	9a	Tranq.	B	29	20	0	I	B	B
Caravelas	62.3	—	24	—	NW	2	9b	Tranq.	I	27	20	0	I	B	I
Belo Horizonte	59.7	1.5	21	-2	C	0	9a	—	B	31	16	6	I	B	Aot
Januária	58.0	0.5	27	1	SW	5	5a	—	B	32	17	0	B	B	B
Teófilo Ottoni	59.5	—	23	—	E	2	9b	—	I	32	18	0	B	B	I
São Lourenço	62.1	2.0	15	-2	C	0	—	—	B	23	8	1	B	lo	I
Cambuquira (X).....															
Passa Quatro (X)....															
Poços de Caldas	60.4	1.4	17	-1	E	2	0	—	B	22	7	0	I	At	B
Juiz de Fora	59.8	0.1	20	2	W	2	0	—	B	28	13	0	B	B	B
Goias	63.1	2.3	22	1	E	2	9b	—	I	36	22	0	B	B	I
Catalão	59.0	—	22	—	NE	2	—	—	—	31	18	0	B	B	B
Cuiabá	758.4	-0.2	26	1	C	0	0	—	B	36	22	0	B	B	B
Corumbá	58.1	—	29	—	C	0	—	—	—	34	23	0	B	B	B
Aquidauana	57.2	-0.3	24	3	C	0	2b	—	B	33	16	0	B	B	B
Bela Vista	56.8	—	20	—	NE	2	5a	—	B	32	10	0	B	B	B
Gal. G. Carneiro....	58.9	0.6	23	2	C	0	9b	—	I	26	19	22	I	Aot	I
Vitória	60.8	-0.3	24	-1	NW	2	9a	Tranq.	B	28	21	0	I	B	B
C. Itapemirim.....	60.8	0.3	24	6	C	0	5a	—	B	23	19	3	B	B	lo

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 15 de setembro de 1933										Observações das 24 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total da chuva em m/m	Tempos e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	61.3	3.5	24	3	S	2	III	P. vgs.	B III	26	21	0	B III	I III	I OK
Campos.....	60.5	0.8	26	-3	S	2	5a		B III	30	20	0	B III	B III	B III
Friburgo.....	60.9	0.2	20	2	C	0	0		B III	25	12	1	Bx	I	At
Petropolis.....	61.2	2.0	18	1	C	0	0		B III	24	15	0	B	At	At
Rezende.....	61.2	2.2	17	-2	C	0	0		B III	25	12	0	I	At	B III
Terezopolis.....	60.4	0.9	20	0	C	0	0		B III	26	11	1	B	At	Aot
Cabo Frio.....	60.2	1.7	22	-1	SW	5	9a	Chão	B	24	20	0	B	B	At
Angra dos Reis (X)...															
S. Paulo.....	61.2	3.7	18	-4	E	2	9a		B III	28	12	0	B III	B III	I III
Santos.....	61.3	5.0	20	-3	C	0	0	Tranq.	B III	26	16	0	B III	B III	B III
Ribeirão Preto.....	61.3	2.5	19	-1	C	0	9a		B III	27	15	1	I	Aot	I
S. C. do Pinhal.....	60.8	—	21	—	SE	2	2a		B III	27	13	2	Aot	I	I
Faxina.....	60.4	3.1	20	0	C	0	0		B III	31	10	0	B III	B III	B III
Campinas.....	62.6	2.2	21	3	C	0	0		B	28	14	0	I	I	I
Campes do Jordão (X)															
Curitiba.....	63.1	5.0	12	-6	C	0	III		B III	26	8	0	B III	B III	B III
Paranaguá.....	61.2	3.3	20	3	W	2	0	Tranq.	B III	26	14	0	B	B III	B III
Guarapuava.....	60.4	1.4	17	5	E	2	0		B	22	9	0	B	B	B
Palmas.....	63.4	3.9	6	-6	C	0	0		B	21	3	0	B	B	B
Florianopolis.....	60.8	4.0	18	-1	C	0	5b	Tranq.	B	27	17	0	B	B	B
Lages.....	61.3	3.8	12	-1	SE	2	9b		I	18	10	0	I	I	I
Herval Novo.....															
S. Francisco.....	60.3	3.2	20	2	W	2	2a	Chão	B	27	16	0	B	B	B
Xanxerê.....	59.4	1.7	10	-3	C	0	—		B	21	2	0	I	B	B
Porto Alegre.....	62.0	5.6	16	-3	W	2	5b		B	22	15	0	I	A	I
Uruguaiana.....	62.6	2.7	18	3	C	0	—		—	21	15	0	I	I	I
S. Luiz Gonzaga (X)...															
Santa Vitória.....	60.5	5.9	17	3	—	—	5a		B	18	13	0	A	I	B
Montevideu (X).....															
Buenos Aires.....	64.0	6.0	15	1	SSE	2	0		B	—	—	—	—	—	—

As temperaturas maxima. verificaram-se em Sobral e outras localidades com 37° C.

A temperatura minima verificou-se em Xanxerê com 2° C.

Observações — Estado do céu: em decimos do céu encoberto: de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo: — B, bom; Bx, bom após perturbação. I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos: (O) chuvas; T, trovoada; ☁, chuviscos; ☁☁ névoa seca; ☁☁☁ nevoeiro; ▲ granizo; ⚡ trovoada com relâmpagos; < relâmpago; ☂ ventania; ☂ orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, coroa solar; cl, coroa, lunar; ai, arco iris.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se à Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegrafico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos à retificação pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 14 às 9 horas do dia 15

Zona Norte — Não é feita a sinopse, devido à deficiência de informações meteorologicas.

Zona Centro — Nas 24 horas, o tempo decorreu instavel com chuvas e trovoadas -esparsas, salvo em Mato Grosso, Espírito Santo e parte de Minas Gerais, onde foi bom. A's 9 horas, hoje, o tempo apresentava-se bom com névoa seca esparsa. A temperatura continuou estável, exceto em alguns pontos do Estado do Rio, onde sofreu ascensão. Os ventos foram variáveis e fracos.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi instavel no Rio Grande do Sul e bom nos demais Estados, salvo em algumas pontos de São Paulo, onde decorreu instavel com chuvas e trovoadas. A's 9 horas, hoje, o tempo apresentava-se bom. A temperatura sofreu declínio no Paraná e foi estável nos demais Estados. Os ventos foram variáveis e fracos.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorologica até às 14 horas e 30 minutos.

Discriminação das zonas: Zona Norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía. Zona Centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos termo-pluviométricos do Districto Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saenz Penha	Jardim Botânico	Paqueta	Ipanema	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Corcovado
Máxima.....	21.3	(X) 27.0	27.0	—	(X) 26.5	27.1	—	—	—	29.0	26.2	—
Mínima.....	18.5	18.6	20.1	—	18.9	19.2	—	—	—	19.6	19.5	—
Chuva.....	—	0.0	0.0	—	0.0	0.0	—	—	—	0.2	0.0	—

(X) Significa máxima da vespera. A máxima e a mínima dos demais postos foram lidas às 14 horas e a chuva às 7 horas de hoje.

Serviço hidrométrico

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazônica — Dia 14:			Rio Paraíba do Sul — Dia 15:		
Esperança.....	0.45	0.04	Guararema	0.17	-0.03
S. P. Olivença (X).....	—	—	Jacarei.....	0.70	-0.04
Fonte Boa	4.61	-0.01	Caçapava.....	0.60	-0.08
Tefé (X).....	—	—	Pindamonhangaba.....	1.20	-0.10
Manaus.....	19.65	—	Guaratinguetá.....	1.54	-0.12
Porto Velho (X).....	—	—	Rezende.....	0.42	-0.07
Itacoatiara	—	—	Barra Mansa.....	1.34	-0.04
Parintins.....	3.50	-0.20	Barra do Pirai.....	1.31	-0.07
Obidos.....	2.36	-0.06	Paraíba do Sul.....	0.32	0.00
Santarém.....	1.56	-0.14	Anta.....	0.58	0.03
P. Nacional.....	0.66	0.00	Porto Novo.....	0.44	0.02
Carolina.....	—	—	S. Fidélis	2.15	—
Bda Vista.....	-0.24	-0.01	Campos.....	6.72	-0.09
Imperatriz.....	0.73	0.00	Rio Itajai-Assú — Dia 15:		
Conceição Araguaia.....	0.22	0.00	Barracão.....	0.30	-0.03
Cruzeiro do Sul (X).....	—	—	Taió.....	0.63	-0.05
S. Felipe.....	11.18	0.03	Rio do Sul	1.28	-0.04
Rio Branco (X).....	—	—	Hansa	0.72	-0.02
Lábrea (X).....	—	—	Subida.....	0.92	-0.02
S. Gabriel.....	6.54	0.04	Aquidabán	0.78	-0.02
Humaitá (X).....	—	—	Indaial.....	1.18	-0.06
Maués. (X).....	—	—	Passo Manso.....	0.73	-0.95
Mjr. Amarante	1.50	0.00	Blumenau.....	0.00	0.00
Itaituba (X).....	—	—	Gaspar	1.24	0.02
Arumanduba	2.70	0.08	Ilhota	1.90	-0.20
Alta Mira	1.50	0.00	Rios Belmonte Pardo — Dia 15:		
Rio S. Francisco — Dia 15:			Arassuaí.....	0.96	0.00
Pirapóra (X).....	—	—	Barra Pontal (X).....	—	—
S. Francisco	0.03	0.00	Itinga.....	1.33	-0.01
Januária.....	0.00	0.00	Itaobim	0.66	0.00
Carinhanha	0.16	-0.01	São Pedro (X).....	—	—
Rio Branco (X).....	—	—	Bacia Paraná Paraguai — Dia 9:		
Barra do Rio Grande.....	0.48	0.00	Três Lagôas	0.98	0.00
Remanso.....	0.53	-0.01	Pres. Epitácio	0.41	-0.01
Joazeiro (X).....	—	—	Guaira (X).....	—	—
Cobrobo (X).....	—	—	Porto Mendes (X).....	—	—
Paulo Afonso (X).....	—	—	Fós Iguassú (X).....	—	—
Piranhas	0.00	-0.03	Cuiabá	1.35	0.00
Propriá.....	0.66	0.00	S. Luiz Cáceres (X).....	—	—
			Corumbá.....	4.05	-0.01

Estado e tendência do nível das águas dos rios.

Bacia Amazônica — Dia 14 — Subindo em Esperança, S. Felipe, S. Gabriel e Arumanduba. Estacionário em Major Amarante, Alta-Mira, Porto Nacional e Imperatriz. Baixando no resto das estações.

Rio S. Francisco — Dia 15 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Rio Paraíba do Sul — Dia 15 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Rio Itajai-Assú — Dia 15 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Rios Belmonte Pardo — Dia 15 — Baixando em Itinga. Estacionário em Arassuaí e Itaobim.

Bacia Paraná Paraguai — Dia 14, — Baixando em P. Epitácio e Corumbá. Estacionário em Três Lagôas e Cuiabá.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Bernardo Noronha (XX)	19.00									
Puixeramobim (XX)....	9.30									
Patal (X).....	9.30									
Olinda.....	9.30	ENE 6	ENE 6	ENE 9	ENE 9	—	—	—	—	1.800 ms.
Maceio.....	9.30	NE 5	ENE 9	NE 8	NNE 6	—	—	—	—	1.800 ms.
S. Salvador (X).....	9.30					WNW 2	NNE 2	—	—	3.200 ms.
Cuiabá.....	7.30	E 6	NE 2	NE 3	E 2					
Caravelas (XX).....	9.30									
B. Horizonte (X).....	9.30									
Vitória (XX).....	9.30									
Campos.....	9.30	SE 5	SSE 3	WSW 4	WNW 4	N 2	—	—	—	2.400 ms.
Rio de Janeiro.....	9.30	ENE 2	E 3	ESE 3	—	—	—	—	—	1.050 ms.
Rio de Janeiro.....a.	13.00	SSE 4	S 1	WSW 2	—	—	—	—	—	1.050 ms.
Rio de Janeiro (O) (XX).	7.00									
Santos.....	9.30	S 1	NE 1	NE 3	WNW 3	NW 7	—	—	—	2.400 ms.
Curitiba.....	9.30	W 4	W 5	WSW 3	WSW 4	SSE 5	S 7	SSE 7	—	4.200 ms.
Florianópolis.....	9.30	SSW 2	NW 1	NW 5	SW 7	—	SW 14	—	—	3.450 ms.
Porto Alegre.....	9.30	W 6	W 7	W 9	—	—	—	—	—	1.300 ms.

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(Θ) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonsos e a de 21 hs. da vespera, no Observatório Meteorológico.

Ministério da Agricultura — Boletim diário do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 16 de setembro de 1933

Previsões para o período de 18 horas do dia 16 às 18 horas do dia 17

Distrito Federal e Niterói — Tempo : Bom, com nebulosidade, por vezes forte. Nevoeiro. Temperatura : Noite, fresca e estável de dia. Ventos : De sueste a nordeste, fresco por vezes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo : Bom, com nebulosidade, forte por vezes. Temperatura : Noite fresca e estável de dia.

Estados do Sul — Tempo : Bom com nebulosidade. Nevoeiro. Temperatura : Estável até Santa Catarina e em ascensão no Rio Grande, à noite, em elevação do dia. Ventos : De norte a leste, com rajadas muito frescas no Rio Grande do sul.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, de 14 horas do dia 15 às 14 horas do dia 16

O tempo foi bom todo o período, com nevoeiro forte e alto, ontem, à tarde e hoje, pela manhã. A temperatura sofreu ligeiro declínio à noite e o foi estável de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram : máxima 26.2 e mínima 17.2 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram : máxima 25.5 e mínima 19.2, respectivamente às 11 horas e às 9 horas. Os ventos sopraram do sueste, frescos, havendo, porém, grande período de calmaria.

Observações realizadas às 9 horas (12h. de Greenwich)—No dia 16 de setembro de 1933

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manaus	760.5	—	27	—	E	2	9b	—	I	34	22	0	B	B	B
Belém	60.5	—	27	—	NE	2	5a	—	B	32	22	0	I	B	B
São Luiz (X)															
Barra do Corda (X)															
Grajaú (X)															
Terezina	60.9	1.3	27	0	C	0	9b	—	I	37	23	0	B	I	I
Fortaleza (Porangaba)	62.5	—	29	—	SE	2	5b	—	B	32	24	0	B	A	B
Quixeramobim (X)															
Sobral	61.1	0.9	31	2	C	0	5a	—	B	38	24	0	B	B	B
Iguatú (X)															
Natal	62.6	1.7	28	0	SE	2	9b	Chão	I	30	24	0	B	B	I
João Pessoa	59.1	—	28	—	—	—	5b	—	B	28	23	1	B	R	lo
Campina Grande (X)															
Recife (Oinda)	61.9	—	27	—	SE	2	5b	Tranq.	I	28	24	5	I	I	I
Pesqueira	58.9	—	22	—	E	2	2a	—	B	32	17	0	B	B	B
Goiana	61.5	—	27	—	E	2	5a	—	B	30	18	0	B	B	B
Garanhuns	—	—	20	0	E	5	5a	—	B	25	16	0	B	B	B
Fernando Noronha	62.5	1.4	27	0	E	8	5b	P. vgs.	B	27	24	0	B	B	B
Maceió (X)															
Santanna do Ipanema (X)															
Aracaju	63.5	1.9	27	2	NE	2	5b	—	B	28	24	0	B	B	B
Propriá	64.6	2.2	27	1	SE	5	5b	—	B	32	—	0	I	I	B
São Salvador	64.3	2.2	26	0	C	0	5e	Chão	B	27	21	0	lo	B	B
B. do Rio Grande	60.1	2.1	30	0	NE	5	9a	—	B	37	24	0	I	I	I
Caetité	62.0	2.6	20	-4	E	5	9b	—	I	34	15	0	I	A	I
Ilhéus	63.3	2.2	25	0	NE	2	9a	Tranq.	B	30	20	0	B	B	B
Caravelas	64.9	2.6	25	1	N	2	9b	Tranq.	I	29	19	0	I	I	I
Belo Horizonte	62.8	3.1	22	1	NE	5	5a	—	B	27	19	0	B	B	B
Januária	56.6	2.0	26	-1	E	2	2a	—	B	34	21	0	B	B	B
Teófilo Otoni	62.0	2.5	22	-1	EE	2	9b	—	I	28	19	2	I	I	I
São Lourenço	64.5	2.4	18	3	C	0	0	—	B	30	10	0	B	B	B
Cambuquira	60.9	—	20	—	SE	2	9b	—	I	30	14	0	I	B	B
Passa Quatro	63.1	—	18	—	N	2	0	—	B	29	10	0	B	B	B
Poços de Caldas	61.5	1.1	21	4	NE	2	0	—	B	26	10	0	B	B	B
Juiz de Fora	63.7	3.9	21	1	SE	2	5a	—	B	30	16	0	B	B	B
Goiaz	63.2	0.1	18	-4	E	2	0	—	B	34	16	0	B	B	B
Catalão	60.5	1.5	22	0	E	2	2a	—	B	31	17	0	B	Aot	B
Cuiabá	760.1	1.7	21	0	N	2	5a	—	B	37	22	0	I	I	I
Corumbá	61.1	3.0	22	-7	SE	2	9b	—	Mo	35	20	17	B	B	lo
Aquidauana	59.5	2.2	25	1	W	2	5b	—	I	37	21	0	B	B	I
Bela Vista	58.0	2.1	22	-8	NW	2	9a	—	B	37	17	0	A	B	B
Gal. G. Carneiro	60.0	1.1	20	-3	C	0	2a	—	B	34	18	13	At	At	I
Vitória	65.4	4.6	24	0	C	0	9b	Espel.	A	28	20	0	I	I	I
C. Itapemirim	65.9	4.-	23	-1	C	0	2a	—	B	20	18	0	B	I	I

Observações realizadas às 9 horas (12 h. Greenwich) do dia 16 de setembro de 1933

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	65.1	3.8	20	-4	N	2	☼	Vagas	B ☼	26	19	0	B ☼	B ☼	B ☼
Campos.....	64.8	4.3	23	-3	S	0	☼	—	B ☼	29	18	0	B ☼	B ☼	B ☼
Friburgo.....	65.5	5.5	16	-4	CC	0	0	—	B ☼	28	13	0	B ☼	B ☼	B ☼
Petropolis.....	64.4	3.2	17	-1	CC	0	0	—	B ☼	22	12	0	B ☼	B ☼	B ☼
Rezende.....	64.2	3.0	19	-2	CC	0	0	—	B ☼	30	13	0	B ☼	B ☼	B ☼
Terezópolis.....	65.1	4.7	18	-2	N	2	0	—	B ☼	24	9	0	B ☼	B ☼	B ☼
Cabo Frio.....	65.0	4.8	21	-1	SW	2	9a	Chão	B	24	18	0	B	B	B ☼
Angra dos Reis (X)...															
S. Paulo.....	63.7	2.5	18	0	E	2	9a	—	B ☼	28	11	0	B ☼	B ☼	B ☼
Santos.....	64.6	3.3	20	0	C	0	0	Chão	B ☼	24	16	0	B ☼	B ☼	B ☼
Ribeirão Preto.....	61.7	0.4	21	2	C	0	9a	—	B ☼	30	16	0	B ☼	B ☼	B ☼
S. C. do Pinhal.....	62.3	1.5	22	1	NE	2	5a	—	B ☼	30	13	0	B ☼	B ☼	B ☼
Faxina.....	62.2	1.8	13	-0	E	2	5a	—	B ☼	33	10	0	B ☼	B ☼	B ☼
Campinas.....	63.7	1.1	22	1	C	0	0	—	B	30	16	0	B	B	B
Campos do Jordão (X)...															
Curitiba.....	65.8	2.7	16	4	C	0	0	—	B	29	9	0	B ☼	B ☼	B ☼
Paranaíba.....	65.3	4.1	18	-2	CC	0	2a	Tranq.	B ☼	26	14	0	B ☼	Bx	B ☼
Guarapuáva.....	62.3	1.9	15	-2	E	2	0	—	B ☼	29	12	0	B ☼	B ☼	B ☼
Palmas.....	63.6	0.2	11	5	C	0	0	—	B	27	9	0	B	B	B ☼
Florianópolis.....	64.7	3.9	20	2	N	2	9a	Chão	B	25	17	0	B	B	B ☼
Lages.....	63.6	2.3	12	0	NE	2	9b	—	I	26	12	0	B	B	B ☼
Herval Novo.....	63.1	—	15	—	C	0	0	—	B	28	9	0	B	B	B ☼
S. Francisco.....	64.5	4.2	19	-1	CC	—	9a	Chão	B	27	17	0	B	B	B ☼
Xanxerê.....	60.6	1.2	14	4	C	0	9a	—	B	26	6	0	B	B	B ☼
P. Alegre.....	64.7	2.7	18	2	E	2	2a	—	B	24	13	0	B	B	B ☼
Uruguaiana.....	62.8	0.2	16	-2	E	2	5a	—	B	27	14	0	I	B	B ☼
S. Luiz Gonzaga.....	65.5	—	18	—	E	2	2a	—	B	26	14	0	B	B	B ☼
Santa Vitoria.....	65.9	5.4	14	-3	E	2	0	—	B	20	6	0	B	B	B ☼
Montevideo.....	65.1	—	12	—	N	2	5a	—	B				B	B	B ☼
Buenos Aires.....	62.0	-2.0	16	1	NN	3	—	—	B						B ☼

As temperaturas máximas verificaram-se em Sobral e Rio Branco com 38° C.

As temperaturas mínimas verificaram-se em Xanxerê e outras localidades com 3° C.

Observações — Estado do céu: em décimos de céu encoberto: de 0, totalmente limpo, — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; Bx, bom após perturbação; I, incerto ou instável; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos. (O) chuva; T trovoadas; ☼ chuviscos; ☼ nevoa seca; ☼ neveiro; ☼ granizo; ☼ trovoadas com relâmpagos; ☼ relâmpagos; ☼ ventania; ☼ orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beauford, de 0 calma a 12 tuão. A intensidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegráfico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos à reificação pelos mapas mensais.

Sinópsse do tempo ocorrido em todo o país, de 9 horas do dia 15 às 9 horas do dia 16

Zona Norte — Não é feita a sinópsse, devido à deficiência de informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas, foi bom, salvo nos Estados do Espírito Santo Mato Grosso, onde foi instável, sendo que com chuvas na cidade de Corumbá. Às 9 horas, hoje, o tempo apresentava-se bom, exceto em Mato Grosso, onde continuava incerto. A temperatura foi estável, exceto em alguns pontos de Minas Gerais onde sofreu ascensão. Os ventos predominaram do norte a leste, fracos.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas decorreu bom com névoa seca esparsa e assim continuava hoje, às 9 horas. A temperatura manteve-se estável, exceto em alguns pontos de São Paulo, onde sofreu ligeira ascensão. Os ventos sopraram de leste, fracos.

Nota — A presente sinópsse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorológica até às 14 horas e 30 minutos.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía. Zona Centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos Termo Pluviométricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saenz Peña	Jardim Botânico	Paqueta	Ipanema	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Corcovado	Mocimbu
Máxima.....	—	(x) 27.7	24.7	—	(x) 23.0	26.8	—	—	—	27.4	28.8	—	—
Mínima.....	—	17.3	16.4	—	18.0	15.6	—	—	—	17.8	15.6	—	—
Chuva.....	—	0.0	0.0	—	0.0	0.0	—	—	—	0.0	0.0	—	—

(x) Significa máxima da véspera. A máxima e a mínima dos demais postos foram lidas às 14 horas e a chuva às 7 horas de hoje.

Serviço hidrométrico

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazônica — Dia 15:			Rio Paraíba do Sul — Dia 16:		
Esperança (X).....			Guararema.....	0.17	0.00
S. P. Olivença (X).....			Jacarei.....	0.68	-0.02
Fonte Boa (X).....			Caçapava.....	0.58	-0.08
Tefé (X).....			Pindamonhangaba.....	1.06	-0.14
Manaus.....	19.43	-0.22	Guaratinguetá.....	1.44	-0.10
Porto Velho.....	82.34	0.29	Rezende.....	0.36	-0.06
Itacoatiara.....	—	—	Barra Mansa.....	1.40	0.06
Parintins.....	3.30	-0.20	Barra do Pirai.....	1.22	-0.09
O'bidos.....	2.32	-0.04	Paraíba do Sul.....	0.27	-0.05
Santarém (X).....			Anta.....	0.59	0.01
P. Nacional.....	0.66	0.00	Porto Novo.....	0.41	-0.03
Carolina.....	—	—	S. Fidelis.....	2.15	0.00
Bôa Vista.....	-0.22	0.02	Campos.....	6.67	-0.95
Imperatriz.....	0.72	-0.01	Rio Itajai-Assú — Dia 16:		
Con. Araguaia.....	0.22	0.00	Barracão.....	0.28	-0.02
Cruzeiro do Sul.....	1.35	-0.01	Taió.....	0.61	-0.07
S. Felipe.....	1.20	0.02	Rio do Sul.....	1.24	-0.04
Rio Branco (X).....			Hansa.....	0.70	-0.02
Labrea (X).....			Subida.....	0.85	-0.08
S. Gabriel.....	6.56	0.02	Aquidaban.....	0.78	0.00
Humaitá (X).....			Indaial.....	1.14	-0.04
Maués (X).....			Passo Manso.....	0.72	-0.02
Mjr. Amarante.....	1.49	-0.01	Blumenau.....	0.00	0.00
Itaituba (X).....			Gaspar.....	1.40	0.11
Arumanduba.....	2.76	0.06	Ilhota.....	2.00	0.10
Alta Mira (X).....			Rio Belmonte Pardo — Dia 16:		
Rio S. Francisco — Dia 16:			Arassuaí.....	0.95	-0.01
Pirapora.....	0.36	0.04	Barra Pontal.....	0.60	0.00
S. Francisco.....	0.03	0.00	Itinga.....	1.32	-0.01
Januária.....	0.00	0.00	Itaobim.....	0.65	-0.01
Carinhanha.....	0.16	0.00	São Pedro.....	1.02	0.00
Rio Branco.....	0.68	-0.01	Bacia Paraná Paraguai — Dia 15:		
Barra do Rio Grande.....	0.48	0.00	Tres Lagoas.....	0.98	0.00
Remanso.....	0.52	-0.01	Pres. Epitácio.....	0.40	-0.02
Joazeiro (X).....			Guaira (X).....		
Cabrobó (X).....			Porto Mendes (X).....		
Paulo Afonso (X).....			Fóz Iguassú (X).....		
Piranhas (X).....			Cuiabá.....	1.34	-0.01
Propriá.....	0.66	0.00	S. Luiz Cáceres (X).....		
			Corumbá.....	4.05	0.00

Estado e tendência das águas dos rios

Bacia Amazônica — Dia 15 — Subindo em S. Felipe, S. Gabriel, P. Velho, Arumanduba e Bôa Vista. Estacionário em Porto Nacional e C. do Araguaia. Baixando no resto das estações.

Rio São Francisco — Dia 15 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Rio Paraíba do Sul — Dia 16 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Rio Itajai-Assú — Dia 16 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Rios Belmonte Pardo — Dia 16 — Estacionário em B. Pontal e São Pedro. Baixando em Arassuaí, Itinga e Itaobim.

Bacia Paraná Paraguai — Dia 15 — Estacionário em Tres Lagoas e Corumbá e baixando em Presidente Epitácio e Cuiabá.

Sondagens aerológicas por meio de balões piloto

Estações	Horas	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Máxima
F. Noronha. (XX).....	10.00									
Quixeramobim (X).....	9.30									
Natal (X).....	9.30									
Oitinda (X).....	9.30									
Maceió (X).....	9.30									
S. Salvador (X).....	9.30									
Cuiabá.....	7.30	N 8	N 9	N 10	N 4	NE 6	—	—	—	2.900 ms.
Caravelas (XX).....	9.30									
B. Horizonte.....	9.30	E 8	E 7	DN E	ENE 9	—	—	—	—	1.800 ms.
Vitória (XX).....	9.30									
Campos (XX).....	9.30									
Rio de Janeiro (XX)....	9.30									
Rio de Janeiro.....	13.00	SSE 2	SS 3	NNW 1	NNE 3	N 2	—	—	—	2.400 ms.
Rio de Janeiro (O) (X).	21.30									
Santos.....	9.30	SW 2	SW 2	E 3	NE 9	—	—	—	—	1.950 ms.
Curitiba.....	9.30	NE 2	NNE 9	ENE 2	NNE 9	NNE 6	N 6	—	—	3.390 ms.
Horizonópolis.....	9.30	NNW 4	NW 6	NNW 10	NNW 10	NW 10	—	—	—	2.400 ms.
Porto Alegre.....	9.30	ESE 4	ENE 6	E 4	NNE 1	WNW 3	WNW 01	W 12	W 14	8.100 ms.

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonsos e a das 21 hs. da véspera, no Observatório Meteorológico.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 15 de setembro de 1933	9.544:767\$506
Em 16 de setembro de 1933.....	1.109:081\$400
Total.	10.653:848\$900
Em igual período de 1932	9.577:527\$297
Diferença para mais em 1933.....	1.076:321\$603
Arrecadada de 2 de janeiro a 16 de setembro de 1933.....	183.489:644\$500
Em igual período de 1932	161.995:250\$867
Diferença para mais em 1933.....	21.494:393\$633

COMPARAÇÃO DA RENDA, EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 15 de setembro de 1933	9.292:604\$600
Em 16 de setembro de 1933.....	1.031:028\$700
Total.	10.323:633\$300
Em igual período de 1932	9.405:448\$497
Diferença para mais em 1933.....	918:184\$803
Arrecadada de 2 de janeiro a 16 de setembro de 1933.....	177.469:982\$000
Em igual período de 1932	156.310:470\$672
Diferença para mais em 1933.....	21.159:511\$328

Recebedoria Federal em São Paulo

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 13 de setembro de 1933....	6.876:717\$800
Em 14 de setembro de 1933.....	1.221:215\$900
Total.	8.097:933\$700

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 13 de setembro de 1933	6.819:224\$400
Em 14 de setembro de 1933.....	1.218:215\$100
Total.	8.037:469\$500

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias	
	Em ouro	Em papel
Receita do dia:		
16 de setembro de 1933..	475:792\$400	530:672\$500
16 de setembro de 1933..	78:556\$800	61:582\$000
Receita mensal:		
De 1 de setembro a 16 de setembro de 1932	1.635:675\$100	1.192:292\$300
De 1 de setembro a 16 de setembro de 1933....	2.328:364\$600	2.350:204\$000
Diferença da receita arrecadada para mais em 1933	692:689\$500	1.157:911\$700
Receita global:		
De 2 de janeiro a 16 de setembro de 1932....	22.639:549\$200	19.497:361\$600
De 2 de janeiro a 16 de setembro de 1933....	32.580:766\$400	30.694:903\$900
Diferença da receita arrecadada para mais em 1933	9.941:217\$200	11.197:542\$300

PARTE COMERCIAL

CÂMARA SINDICAL

Cotações oficiais de câmbio e títulos fixadas pela Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	4 25/128	4 19/128
Valor da libra	57\$206,700	57\$853,104
Sobre Paris	—	\$715
Sobre Italia	—	\$960
Sobre Alemanha	—	4\$345
Sobre Portugal	—	\$552
Sobre Bélgica (papel)	—	—
Sobre Belgica (ouro)	—	2\$535
Sobre Espanha	—	1\$505
Sobre Suíça	—	3\$520
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Síria e Palestina	—	—
Sobre Tcheco-Slováquia	—	\$540
Sobre Nova York	—	12\$060
Sobre Montevideu	—	7\$000
Sobre Buenos Aires (papel)	—	4\$500
Sobre Buenos Aires (ouro)	—	—
Sobre Holanda	—	7\$345
Sobre Japão	—	3\$520
Sobre Rumânia	—	—
Sobre Canadá	—	—
Sobre Austria	—	—
Sobre Chile	—	—

Moedas

Libra (papel)	68\$800
Vales-ouro, por 1\$000	68\$633
Reichsmark (papel)	5\$100
Dólar (papel)	15\$600
Lira (papel)	1\$135
Eseudo (papel)	\$670

BOLSA

Apólices:

Apólices uniformizadas de 5 %, miúdas	800\$000
Apólices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	860\$000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	850\$000
Apólices diversas emissões de 5 %, port.	845\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 500\$, 7 % (1930)	500\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930)	1:000\$000
Obrigações do Tesouro de Minas, de 500\$, 9 %	515\$000
Obrigações do Tesouro de Minas, de 1:000\$, 9 %	1:039\$000
Apólices Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.	101\$000

Ações de bancos:

Banco Português do Brasil, nom.	69\$500
---	---------

Debentures:

Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro	211\$000
---	----------

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 16 setembro de 1933. — *Ary de Almeida e Silva*, síndico.

A Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal, em sessão de hoje, e em cumprimento ao aviso n. 184, de 12 do corrente, do Sr. Ministro da Fazenda, admitiu a negociação e respectiva cotação oficial, as apólices ao portador do Estado do Rio Grande do Sul, em número de 3.000, de ns. 1 a 3.000, da 1ª série, do valor nominal de 1:000\$000 cada uma, juros de 8 % ao ano, pagos por semestres vencidos em janeiro e julho de cada ano, a contar de 1 de janeiro de 1933, emitidas de acordo com o decreto estadual n. 5.321, de 15 de abril do corrente ano. Estes títulos são resgatáveis dentro de seis anos, mediante sorteios anuais, que deverão ser realizados a partir de 1 de janeiro de 1935, e destinam-se exclusivamente para atender

às despesas com a construção da Estrada de Ferro Giruá-Santa Rosa, de estradas gerais e vicinais, de rodagem e serviços complementares de colonização, contratados com a firma Dahne, Conceição & Comp., em 1 de fevereiro do corrente ano.

Na Secretaria desta Câmara, acham-se arquivados um exemplar de apólices e demais documentos legais.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 16 de setembro de 1933. — *Ary de Almeida e Silva*, síndico.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONÍVEL

Movimento do dia 15

Café

	Sacos
Entradas	14.736
Saídas	27.736
Consumo local	500
Retiradas do mercado pelo Departamento Nacional do Café	5
Existência	459.845
Mercado, sustentado.	
Preços por 10 quilos.	
Tipo 3	10\$400
Tipo 4	10\$100
Tipo 5	9\$800
Tipo 6	9\$500
Tipo 7	9\$200
Tipo 8	8\$900

Açúcar

	Sacos
Entradas	7.917
Saídas	9.683
Existência	30.680
Mercado calmo.	

Preços por saco com 60 quilos:

Branco cristal	50\$000 a 51\$000
C. amarelo	44\$000 a 45\$000
Mascavinho	Nominal
Mascavo	Nominal

Algodão

	Fardos
Entradas	459
Saídas	409
Existência	5.586
Mercado calmo.	

Preços por 10 quilos:

Fibra longa — Tipo Seridó:

Tipo 3	37\$000 a 38\$000
Tipo 4	36\$000 a 37\$000

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3	34\$000 a 35\$000
Tipo 4	31\$000 a 32\$000

Ceará:

Tipo 3	Nominal
Tipo 5	32\$000 a 33\$000

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3	30\$000 a 31\$000
Tipo 5	28\$000 a 29\$000

Paulista:

Tipo 3	33\$000 a 34\$000
Tipo 5	31\$000 a 32\$000

O síndico. *Bento Dias Pereira*.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

INSTITUTO OSVALDO CRUZ

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO HABITUAIS AOS TRABALHOS DO INSTITUTO OSVALDO CRUZ, PARA O PERÍODO DE 21 DE SETEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1933

CONCORRÊNCIA N. 55

Fazendas, armarinhos, confecções, colchões, móveis, etc.

De ordem do Sr. Dr. diretor do Instituto Osvaldo Cruz, de acordo com a autorização do Sr. ministro de Estado da Educação e Saúde Pública, em aviso circular n. 17, de 4 de dezembro de 1930, comunico aos interessados que, de acordo com os artigos números 52 e seus parágrafos e 53 do Código de Contabilidade Pública da União, serão recebidas no Instituto Osvaldo Cruz propostas para fornecimento de materiais a medida das necessidades dos artigos abaixo mencionados e de acordo com as seguintes condições:

Primeira — A concorrência será realizada sob a presidência do Sr. almoxarife, na seção do Instituto Osvaldo Cruz, sita à rua Uruguaiana n. 33, 1º andar, no dia 21 de setembro de 1933, às 16 horas.

Os interessados deverão apresentar suas propostas em envelopes fechados, em (3) três vias, sendo que a primeira seja convenientemente selada e obedecendo rigorosamente à ordem e à especificação dos artigos em algarismos e por extenso, não sendo tomadas em consideração as que não satisfizerem estas condições.

Segunda — Só poderão concorrer as firmas que forem consideradas idôneas e que já estejam inscritas no livro de inscrições, do Instituto, bem com as demais que se quiserem inscrever, o que poderão fazer até a véspera da realização da concorrência.

Os requerimentos para as novas inscrições deverão ser acompanhados dos documentos em que se prove a existência legal da firma e os pagamentos das licenças e impostos, inclusive o de renda relativo ao ano de 1932.

Terceira — Os concorrentes apresentarão com as propostas os documentos provando que depositaram na Tesouraria do Instituto Osvaldo Cruz, em obrigações ou em apólices da Dívida Pública, ao portador, a quantia de 1:000\$000 (um conto de réis), para cada grupo que concorrer, caução essa que servirá de garantia aos fornecimentos que lhes forem cometidos, dentro do prazo estabelecido por esta concorrência.

Quarta — Todos os materiais a fornecer deverão ser de primeira qualidade e de acordo com a especificação, e deverão ser entregues na sede do Instituto Osvaldo Cruz, em Mangueiras, dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do pedido oficial.

Quinta — Não sendo a entrega dos materiais feita dentro do prazo concedido, ou sendo o artigo de qualidade inferior, fica o Instituto Osvaldo Cruz com o direito de comprar onde lhe convier estes artigos, correndo por conta do fornecedor contratante toda e qualquer diferença de preço para nacionais, ficando ainda o mesmo sujeito à multa de 25 a 50 % sobre o valor dos artigos que deixar de fornecer, a juízo do diretor do Instituto Osvaldo Cruz.

Essas multas e diferenças serão descontadas da caução, ficando para isso o Instituto Osvaldo Cruz com o direito de lançar mão da referida caução, sem que ao fornecedor caiba direito de reclamação ou indenização alguma.

Sexta — Os concorrentes ficam obrigados a fornecer os materiais que lhes forem adjudicados, nas quantidades requeridas, não se obrigando o Instituto a adquirir senão aqueles de que carecer e à medida que se tornarem necessários, e de acordo com os seus recursos orçamentários.

Sétima — Para julgamento das propostas será organizado um mapa demonstrativo, cabendo a preferência ao menor preço dado para cada artigo separadamente, executando-se o caso em que haja declaração expressa de que o julgamento se fará pelo preço global do grupo. Em caso de empate será dada preferência à firma nacional. Se o empate for entre firmas nacionais, ou entre outras em igualdade de condições, será proposta uma nova concorrência para desempate, decidindo-se por sorteio em caso de novo empate.

Oitava — O Instituto Osvaldo Cruz se reserva o direito de anular a concorrência, em todo ou em parte, por motivos que julgar convenientes aos seus interesses, sem que dêste fato caiba direito ao concorrente de reclamação ou indenização, qualquer que seja o motivo invocado.

Nona — Os pregos dados para os artigos da presente concorrência não poderão ser alterados e vigorarão somente em 1933, de 21 de setembro a 31 de dezembro.

Decima — As despesas resultantes dos fornecimentos dos artigos constantes das presentes concorrências serão empenhadas parceladamente e pagas na Tesouraria do Instituto Osvaldo Cruz, à vista das contas devidamente processadas, e correrão por conta da renda própria dêste estabelecimento.

Rio de Janeiro, Instituto Osvaldo Cruz, 14 de setembro de 1933. — *Theophilo Ottoni Mauricio de Abreu*, almoxarife.

Fazendas, armarinhos, confecções, colchões, móveis e etc.

1. Agulha para coser qualquer número, papel.
2. Algodão nacional trancado de 1m,40 de largura, metro.
3. Algodão nacional cru de 1m,60 de largura, metro.
4. Brim caqui de 1ª qualidade "Cavador", metro.
5. Botões de massa, grandes para bluzas igual à amostra, groza.
6. Botões de massa, pequenos para bluzas igual à amostra, groza.
7. Cadarço de linho branco de 2 C/M, peça de 10 metros.
8. Cadarço de linho branco de 3 C/M, peça de 10 metros.
9. Cadarço de linho branco de 4 C/M, peça de 10 metros.
10. Cadarço de linho branco de 5 C/M, peça de 10 metros.
11. Colchêtes qualquer número e cor, tamanho pequeno e médio, groza.
12. Colchêtes de pressão qualquer tamanho, groza.
13. Crina vegetal do Rio Grande, quilo.
14. Capim para colchão, quilo.
15. Cadeiras reforçadas tipo bar, uma.
16. Escovas para dentes superiores, duzia.
17. Filó para cortinado enfiado malha pequena, metro.
18. Filó malha finíssima, metro.
19. Flanela de lã pura, encorpada, branca ou creme, metro.
20. Fio para colchoeiro, quilo.
21. Fardamento de brim caqui "Cavador" com bonet para chauffeur, um.
22. Fardamento de brim mescla azul com bonet para serventes, um.
23. Pano para laboratório de cretône de 1m, x 0m,80, um.
24. Pano para laboratório de morim superior de 0m,80 x 0m,50, um.
25. Pentas de chifres, grandes, duzia.
26. Pentas de chifres, pequenos para caspa, duzia.
27. Atalhado de meio linho lavrado, encorpado com 1m,60 de largura, metro.
28. Linha Clarek em carretel de 500 jardas, qualquer número, branca e preta, duzia.
29. Toile de Vichy, nacional igual à amostra, metro.

Rio de Janeiro, Instituto Osvaldo Cruz, 14 de setembro de 1933. — *Theophilo Ottoni Mauricio de Abreu*, almoxarife.

Comissão de Censura Cinematográfica

Relação dos filmes examinados de 1º a 15 de setembro de 1933

1. Gelados no Pólo (Polars pais) — Desenho — R. K. O. — Radio Pictures U. S. A. — Aprovado.
2. Os Gêmeos da discórdia (Never the twins shall meet) — Comedia — R. K. O. — Radio Pictures U. S. A. — Aprovado.
3. O novo governo do Estado de São Paulo — Santa Terezinha Filme de São Paulo. — Aprovado.
4. La canzone di frascio — Cesare Filme, de Roma — Itália — Filme educativo.
5. Meia noite (Trick for trick) — Drama — Fox Filme Corporation U. S. A. — Proibido para crianças. — Aprovado.
6. Jornal Fox Movietone n. 6 x 96 (Fox Movietone News 6 x 96) — Fox Filme Corporation U. S. A. — Aprovado.
7. Melodia de arrabalde (Melodia de arrabal) — Troller — Studios Paramount. — França. — Aprovado.

8. Tã serás duqueza — (Tu seras duchesse) — Drama — Studios Paramount — França — Impróprio para menores. — Aprovado.
9. O gigante furacão (The hurricane horseman) — Willis Kent. — Aprovado.
10. O errante (The drifter) — Willis Kent. — Aprovado.
11. Ave do paraíso (Bird of paradise) — Trailer — K. K. O. — Radio Pictures U. S. A. — Aprovado.
12. Feira de animais (The animal fair) — Desenho — R. K. O. Radio Pictures U. S. A. — Aprovado.
13. A voz do mundo n. 104-33 — (Paramount Sound News n. 104-33) — Jornal — Paramount International Corporation U. S. A. — Aprovado.
14. A voz do mundo n. 1-34 — (Paramount Sound News n. 1-34) — Jornal — Paramount International Corporation U. S. A. — Aprovado.
15. A bela desconhecida (The girl in 419) — Drama — Paramount International Corporation U. S. A. — Impróprio para crianças. — Aprovado.
16. Fiel ao seu amor (Jennie Gerhardt) — Trailer — Paramount International Corporation U. S. A. — Aprovado.
17. Cuba e sua música — (Jazz a la Cuba) — Paramount International Corporation U. S. A. — Aprovado.
18. A grande queimação (Ling sisters sing) — Desenho — Paramount International Corporation U. S. A. — Aprovado.
19. A mosela R/D Film — Filme educativo.
20. Francfort s/ main — R/D Film — Filme educativo.
21. Uma viagem ao Reno — R/D Film — Filme educativo.
22. Onde o ouro não é Deus — (Donde el oro no es Dios) — J. H. Hoffberg Co. U. S. A. — Aprovado.
23. Fantasma do dourado Oeste (Fantasma del dorado Oeste) — J. H. Hoffberg Co. U. S. A. — Aprovado.
24. Viena de meus amores (Magic night) — Trailer-British e Dominions (Distribuição da U. Artistas U. S. A. — Aprovado.
25. Amigo do perigo (Hello trouble) — Drama — Colúmbia Pictures (Distribuição da U. Artistas U. S. A. — Aprovado.
26. O príncipe perfeito (May pel the prince) — Universal Pictures Corporation U. S. A. — Aprovado.
27. Metrone News n. 197 — Jornal — Metro-Goldwyn-Mayer U. S. A. — Aprovado.
28. Vendo o China (Chinaman's Chance) — Desenho — Metro-Goldwyn U. S. A. — Aprovado.
29. Negócio de cavação (His silent racket) — Metro-Goldwyn-Mayer U. S. A. — Aprovado.
30. (Bombeiro de verdade (Hook and Ladder) — Metro-Goldwyn-Mayer U. S. A. — Aprovado.
31. Cem unidades no front (Thundering taxis) — Metro-Goldwyn-Mayer U. S. A. — Aprovado.
32. Has de ser minha mulher (Frechdachs) — Comedia — Universum Film (Ufa) — Alemanha — Proibido para menores. — Aprovado.
33. Jornal Fox Movietone n. 6 x 98 (Fox Movietone News 6 x 98) — Fox Film Corporation U. S. A. — Aprovado.
34. Cavadoras de ouro (Golddiggers 1933) — Trailer — Warner Bros U. S. A. — Aprovado.
35. Cavadoras de ouro (Golddiggers 1933) — Drama — Warner Bros U. S. A. — Aprovado.
36. Um filho inesperado (Le fils improvisé) — Drama — Studios Paramount — França — Impróprio para menores. — Aprovado.
37. Fidelidade (Lucky dog) — Trailer — Universal Pictures Corporation U. S. A. — Aprovado.
38. Jornal Universal n. 133 (Universal New n. 133) — Universal Pictures Corporation U. S. A. — Aprovado.
39. Abraça-me bem (Hold me tight) — Trailer — Fox Film Corporation U. S. A. — Aprovado.
40. Abraça-me bem (Hold me tight) — Drama — Fox Film Corporation U. S. A. — Aprovado.
41. O macaco é outro (Wrangorilla) — Comedia — Vitaphone Varieties U. S. A. — Aprovado.
42. Amar e ser amada (Hold your man) — Trailer — Metro-Goldwyn-Mayer U. S. A. — Aprovado.
43. Ora pilulas (Old hokum bucket) — Desenho — R. K. O. Rádio Pictures U. S. A. — Aprovado.
44. Brinquedos na intimidade (A toytonwy tale) — Desenho — R. K. O. — Rádio Pictures U. S. A. — Aprovado.
45. Rádio mania (Rádio racket) — Desenho — R. K. O. — Rádio Pictures U. S. A. — Aprovado.
46. A linda selvagem (The savage girl) — Monarck Production. — Aprovado.
47. A verdade semi-nua (The half maked truth) — Trailer — R. K. O. — Rádio Pictures U. S. A. — Aprovado.
48. Pelo beicinho (Art Jarret & Kenny) — Universal Pictures Corporation U. S. A. — Aprovado.
49. O avião fantasma (Phantom of the air) — 9º e 10º episódios — Universal Pictures Corporation U. S. A. — Aprovado.
50. O vencedor modesto (King of Arena) — Universal Pictures Corporation U. S. A. — Aprovado.
51. Melodias argentinas (Canti Argentini) — Cines Pittaluga — Itália. — Aprovado.
52. O ladrão (The burglar) — Radio Pictures U. S. A. — Aprovado.
53. Linha cruzada (Lost and foundered) — Radio Pictures U. S. A. — Aprovado.
54. Mariú (Gli uomini che mascalzoni) — Cines Pittaluga — Itália. — Aprovado.
55. Segredos (Secrets) — Trailer — United Artist Corporation U. S. A. — Aprovado.
56. Viena de meus amores (Magic night) — Drama — British & Dominions (Distr. da U. Artists U. S. A.) — Aprovado.
57. Sombras do Cairo (Shades of Cairo) — Fox Film Corporation U. S. A. — Aprovado.
58. Toques e retoques (Confidence) — Desenho — Universal Pictures Corporation U. S. A. — Aprovado.
59. Façanhas sensacionais (World's greatest thrills) — Universal Pictures Corporation U. S. A. — Aprovado.
60. Uma noite no paraíso (Une nuit au paradis) — Comédia — Vador Film. — Aprovado.
61. Panoramas da Grécia (Glimpses of Greece) — Fox Film Corporation U. S. A. — Filme educativo.
62. A voz do mundo n. 2-34 (Paramount sound news n. 2-34) — Jornal — Paramount International Corporation U. S. A. — Aprovado.
63. A voz do mundo n. 3-34 (Paramount sound news n. 3-34) — Jornal — Paramount International Corporation U. S. A. — Aprovado.
64. Torre de Babel (International house) — Trailer — Paramount International Corporation U. S. A. — Aprovado.
65. A bela desconhecida (Girl in 419) — Trailer — Paramount International Corporation U. S. A. — Aprovado.
66. Torre de Babel (International house) — Drama — Paramount International Corporation U. S. A. — Aprovado.
67. Jornal Fox Movietone n. 6 x 100 (Fox Movietone News n. 6 x 100) — Fox Film Corporation U. S. A. — Aprovado.
68. A França no Oriente (Outposts of France) — Fox Film Corporation U. S. A. — Aprovado.
69. Metrotone News n. 198 — Jornal — Metro Goldwyn Mayer U. S. A. — Aprovado.
70. Amar e ser amada (Hold your man) — Metro Goldwyn Mayer U. S. A. — Impróprio para menores. — Aprovado.

Roberto das Trinas Silveira, secretário

Em referência à reclamação de férias n. 947-C, de 1932, contra a firma Bellingrodt & Comp., fica intimado a comparecer neste Departamento, afim de prestar esclarecimento.

3ª Secção, 16 de setembro de 1933. — *Castellar Borges*, 2º oficial. Visto. Em 16 de setembro de 1933. — *A. da Silva Rocha*, S. de diretor da 3ª Secção.

Sr. Julio Moreira de Sant'Ana:
Em referência à reclamação de férias n. 2.283-J, de 1932, fica intimado a comparecer neste Departamento, afim de prestar esclarecimentos.

3ª Secção, 16 de setembro de 1933. — *Castellar Borges*, 2º oficial. Visto. Em 16 de setembro de 1933. — *A. da Silva Rocha*, S. de diretor da 3ª Secção.

Sr. Luiz Freitas Guimarães:
Fica intimado a apresentar a procuração de sua esposa D. Alzira Gerhardt Guimarães, afim de que possa ter andamento o processo de reclamação de férias, 2.531-A, de 1932, contra a firma H. B. Werner & Comp.

3ª Secção, 16 de setembro de 1933. — *Castellar Borges*, 2º oficial. Visto. Em 16 de setembro de 1933. — *A. da Silva Rocha*, S. de diretor da 3ª Secção.

Sr. Julio José Guédes:
Em referência à reclamação de férias n. 2.547-J, de 1932, contra a firma Sousa Guimarães, fica intimado a comparecer neste Departamento, afim de legalizar seu requerimento.

3ª Secção, 16 de setembro de 1933. — *Castellar Borges*, 2º oficial. Visto. Em 16 de setembro de 1933. — *A. da Silva Rocha*, S. de diretor da 3ª Secção.

Sr. Manoel Antonio de Sousa:
Em referência à reclamação de férias n. 533-M, de 1932, contra a firma Pestana & Comp., fica intimado a apresentar a sua caderneta devidamente legalizada, neste Departamento.

3ª Secção, 16 de setembro de 1933. — *Castellar Borges*, 2º oficial. Visto. Em 16 de setembro de 1933. — *A. da Silva Rocha*, S. de diretor da 3ª Secção.

Pelo presente, fica intimada a firma Manuel Vicente da Cruz, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 8 dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base a reclamação n. 289-B, de 1 de novembro de 1932.

Terceira Secção, 16 de setembro de 1933. — *Castellar Borges*, 2º oficial.

Pelo presente, fica intimada a firma Vicente Valize & Comp., desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 8 dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base a reclamação n. 511-M, de 3 de novembro de 1933.

Terceira Secção, 16 de setembro de 1933. — *Castellar Borges*, 2º oficial.

Pelo presente, fica intimada a firma Vieira & Almeida, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 8 dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base a reclamação n. 683, de 11 de agosto de 1930.

Terceira Secção, 16 de setembro de 1933. — *Castellar Borges*, 2º oficial.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Escritório de Obras

CONCURRENCIA PARA REVISÃO GERAL DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA CASA DE DETENÇÃO.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* n. 210, de 9 de setembro de 1933, a págs. 17.743, 17.744 e 17.745.

Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 11 de setembro de 1933. — O engenheiro-chefe, *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*.

Instituto de Identificação e Estatística

Faço público, para os devidos fins, ter perdido todo valor probatório a carteira de identidade n. 32.185, concedida a José Nunes Martins, em 24 de outubro de 1916.

Em 13 de setembro de 1933. — *Leonidio Ribeiro*, diretor.

Inspetoria do Tráfego da Polícia do Distrito Federal

O inspetor do Tráfego da Polícia do Distrito Federal, nos termos dos artigos 1º e 100, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922, revigorado pelo artigo 20, do decreto n. 22.332, de 1 de janeiro findo, determina que, dora avante, o tráfego de veículos na travessa Belas Artes e no beco do Tesouro, seja feito em um só sentido, obedecendo-se mão na primeira daquelas vias públicas, da rua Lêdo para avenida Passos e na segunda, da avenida Passos para a rua Lêdo.

Os infratores da presente determinação serão punidos com a multa de 30\$ e o dobro nas reincidências, depois de decorrido o prazo regulamentar de 30 dias, a contar da data da publicação do presente edital. — O inspetor do Tráfego, *Edgard P. Estrela*.

O inspetor do Tráfego da Polícia do Distrito Federal, de acordo com o disposto nos artigos 1º e 100 do decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922, revalidado pelo artigo 20 do decreto número 22.332, de 10 de janeiro de 1933, determina que, a partir desta data, o tráfego de veículos na rua Heitor de Melo, e no Beco Manuel de Carvalho, seja feito em um único sentido, obedecendo-se mão na primeira das ruas acima, da rua México para a Avenida Rio Branco e na segunda, da Avenida Rio Branco para a rua 13 de Maio.

As infrações do disposto no presente edital, serão punidas com a multa de 30\$, e o dobro nas reincidências, depois de 30 dias de sua publicação.

Inspetoria do Tráfego, 26 de agosto de 1933. — O inspetor do tráfego, *Edgard P. Estrela*.

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para odia 18 do corrente, às 8 horas

Mário Giuseppe Carlizi, João Vítor de Oliveira Santos, Gregório de Medina

Júnior, José Pessoa, Amadeu Ribeiro de Melo, Ivete Guitierrez da Cunha, Silvestre Travassos, José Moreira Garcez, Carlos Itiberé, Arnaldo de Magalhães Veloso e Santos.

Prova prática:

Luiz Stanzola.

Prova regulamentar:

Silvino Manoel dos Santos, Camilo Pereira e Gabriel José Vigno.

Turma suplementar:

Euclides Vieira da Silva, José Avellino Hapaum, Manuel Rodrigues Mourão, José Bastos de Ávila, José Clarindo de Sousa e Cesar de Oliveira.

Chamada para odia 18 do corrente, às 16 horas

Francisco Bovedo Varela, Aristides Baima de Moraes, Santoro Sabino, Antônio Rodrigues, Américo Ribeiro, José de Sousa Costa, Teófilo da Silva Graça, Valdemar Marques de Carvalho, Antônio Moreira da Costa, João Joaquim Fernandes Paiva.

Prova regulamentar:

Adelino Gomes Morim e Elias Martins.

Inspetoria do Tráfego, em 16 de setembro de 1933. — O inspetor geral, *Dr. Edgard Pinto Estrela*.

INSPETORIA DO TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do trânsito na conformidade do artigo 365, os proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados:

Mês de setembro de 1933

Onibus:

Dia 13

N. 15, Mario Bianchi, artigo 144 — Motorista.
N. 23, Mario Bianchi, artigo 248-L — Motorista.
N. 23, Mario Bianchi, artigo 81 — Motorista.
N. 41, Light And Power, artigo 248-L — Motorista.
N. 43, Light And Power, artigo 92 — Motorista.
N. 49, Light And Power, artigo 248 — Motorista.

Dia 12

N. 88, Light And Power, artigo 248-L — Motorista.

Dia 13

N. 97, Light And Power, artigo 248-L — Motorista.

Dia 14

N. 97, Light And Power, artigo 79 — Motorista.

Dia 12

N. 141, Martins Jordão & Comp., artigo 248-L — Motorista.

Dia 13

N. 158, V. Estrela Norte, artigo 248-L — Motorista.

Dia 12

N. 167, V. Estrela Norte, artigo 248-L — Motorista.

Dia 13

N. 203, Viação Nacional, artigo 248-L — Motorista.

N. 203, Vição Nacional, D. M. — Proprietário.
N. 203, Vição Nacional, D. M. — Proprietário.

Dia 8

N. 209, Vição Nacional artigo 106 — Motorista.
N. 210, Vição Nacional, artigo 106 — Motorista.

Dia 13

N. 312, Renascença A. Onibus, artigo 248-L — Motorista.
N. 325, Vição Elite, D. M. — Proprietário.
N. 326, Vição Elite, D. M. — Proprietário.

Dia 12

N. 329, Martins Jordão & Comp., artigo 248-L — Motorista.
N. 347, Martins Jordão & Comp., artigo 79 — Motorista.

Dia 10

N. 352, Empresa Brasileira A. Onibus, artigos 248-C e 81 — Motorista.

Dia 12

N. 365, Vição Brasil, artigos 144-248-L — Motorista.

Dia 13

N. 420, Mário Bianchi, artigo 248-L — Motorista.
N. 425, Arlindo E. S. Rocha, artigo 248-E — Motorista.
N. 441, Empresa de O. de Luxo, artigo 248-L — Motorista.
N. 444, Empresa de O. de Luxo, artigo 248-L — Motorista.
N. 479, J. Antônio Moreira, artigo 144 — Motorista.

Dia 10

N. 502, Empresa V. Cruzeiro do Sul, artigos 248-C-81 — Motorista.

Dia 13

N. 502, Empresa V. Cruzeiro do Sul, artigo 248-L — Motorista.

Dia 12

N. 517, V. Estrela Norte, artigo 248-L — Motorista.

Dia 13

N. 527, J. Antônio Moreira, artigo 248-L — Motorista.
N. 527, J. Antônio Moreira, artigo 248-L — Motorista.
N. 529, Light And Power, artigo 248-L — Motorista.
N. 555, Melo e Lopes Ltd., artigo 248-L — Motorista.
N. 565, J. Antônio Moreira, artigo 248-L — Motorista.
N. 569, J. Antônio Moreira, artigo 248-L — Motorista.
N. 569, J. Antônio Moreira, artigo 248-L — Motorista.
N. 571, Arlindo E. S. Rocha, artigo 248-E — Motorista.
N. 576, Vição Nacional, D. M. — Proprietário.
N. 576, Vição Nacional, artigo 144 — Motorista.
N. 576, Vição Nacional, D. M. — Proprietário.

Carga:

Dia 13

N. 124, João P. de Sousa, artigo 92 — Motorista.

Dia 8

N. 944, Furtado Perpétuo & Comp., artigo 248-E — Motorista.

Dia 13

N. 1.227, Light And Power, artigo 248-L — Motorista.
N. 2.035, Antônio B. Moreno, artigo 248-L — Proprietário.

Dia 5

N. 2.057, Acácio P. Pinto, artigo 248-E — Motorista.

Dia 13

N. 3.842, J. Antônio Moreira, artigo 144 — Proprietário.

Dia 3

N. 4.038, Manuel Moreira da Costa, artigo 248-E — Motorista.

Dia 13

N. 4.163, Francisco V. Matos, artigo 144 — Motorista.
N. 4.368, José S. Azevedo & Filhos, artigo 100 — Motorista.
N. 5.285, José F. dos Santos, artigo 248-L — Motorista.

Dia 4

N. 6.673, Sociedade Laticínios Nevada, artigo 248-E — Proprietário.

Passageiros:

Dia 13

N. 63, Artur F. Soares, artigo 144 — Motorista.

Dia 2

N. 1.515, Cassiano V. Campos, artigo 248-L — Motorista.
N. 1.527, José F. Costa, artigos 102-257 — Motorista.
N. 1.717, Dr. Carlos Rohr, artigo 144 — Motorista.

Dia 4

N. 2.001, José O. Castro, artigo 144 — Motorista.

Dia 13

N. 3.100, Augusto M. Gonçalves, artigos 88-252 — Motorista.
N. 3.193, Alberto A. Reis, artigo 92 — Motorista.
N. 3.274, Manuel F. Aragão, artigo 144 — Motorista.
N. 3.951, Mário V. Sterdel, artigo 248-L — Motorista.
N. 3.982, Casemiro V. Filho, artigo 102 — Motorista.

Dia 12

N. 4.081, Plínio C. Castro, artigo 102 — Motorista.

Dia 13

N. 4.434, José Costa, artigo 86 — Motorista.
N. 5.712, David F. da Silva, artigos 79-81 — Motorista.
N. 6.007, Teixeira & Martins, artigo 248-L — Motorista.
N. 7.526, Luciano M. Crespi, artigo 102 — Motorista.
N. 8.189, Fiat Brasileira, artigos 257-102 — Motorista.

Dia 14

N. 8.382, Antônio Dias, artigo 102 — Motorista.

Dia 13

N. 8.967, Manuel Francisco Penetra, artigo 248-L — Motorista.

Dia 7

N. 9.623, Luiz P. Cavadas, artigo 248-L — Motorista.

Dia 13

N. 10.331, Leonel J. Peixoto, artigo 248-L — Motorista.

N. 10.363, Domingos F. Guimarães, artigo 81 — Motorista.

N. 11.120, José C. Oliveira, artigo 144 — Motorista.

N. 11.225, Aloys Schuck, artigo 248-L — Motorista.

N. 11.548, Alves & Peixoto, artigo 248-L — Motorista.

N. 13.866, J. R. Leonarde Lee, artigo 100 — Motorista.

N. 14.571, Menotti Russo, artigo 248-L — Motorista.

Dia 6

N. 14.645, Deocleciano B. Carvalho, artigo 248-E — Motorista.

Dia 13

N. 14.798, Carvalho Alves Ltd., artigo 86 — Motorista.

N. 15.524, Tomaz Cardoso, artigo 248-L — Motorista.

Dia 6

N. 15.664, Manoel Brito França, artigo 248-E — Motorista.

Dia 13

N. 15.757, Lucas Regeur, artigo 92 — Motorista.

N. 15.948, José A. Ribeiro, artigo 248-L — Motorista.

N. 15.948, José A. Ribeiro, artigo 248-L — Motorista.

N. 16.065, Amorim G. Almeida, artigos 82-81 — Motorista.

N. 16.096, Arlindo E. S. Rocha, artigo 248-E — Motorista.

N. 16.169, Hermes de Caires, artigo 248-L — Motorista.

N. 16.911, Pedro S. Guimarães, artigo 102 — Motorista.

N. 17.174, Martins M. Guilain, artigo 144 — Motorista.

N. 17.174, Martins M. Guilain, artigo 144 — Motorista.

N. 17.174, Martins M. Guilain, artigo 144 — Motorista.

N. 17.234, Félix M. Almeida, artigo 102 — Motorista.

Dia 12

N. 17.260, Nicolai (Consulado da Itália), artigos 102-248-L — Motorista.

Observação

A falta do pagamento das multas, importa na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo regulamentar de acordo com o artigo 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1933.

— O inspetor, E. Estrella.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do trânsito na conformidade do art. 365, os proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados:

Onibus:

Dia 13 de setembro de 1933

N. 18, Martins Jordão & Comp., artigos 248 L e 144 — Motorista.

Dia 14

N. 23, Mário Bianqui, art. 248 L — Motorista.

N. 23, Mário Bianqui, art. 248 L — Motorista.

N. 26, Light and Power, art. 144 — Motorista.

N. 41, Light and Power, arts. 79 e 81 — Motorista.
N. 62, Light and Power, art. 248 L — Motorista.

Dia 13

N. 85, Light and Power, art. 144 — Motorista.

Dia 14

N. 119, Light and Power, art. 144 — Motorista.

Dia 13

N. 148, V. E. do Norte, art. 248 L — Motorista.

Dia 14

N. 241, Viação Guanabara, art. 144 — Motorista.
N. 275, Viação Brasil, art. 104 — Motorista.

Dia 13

N. 319, Viação Elite, D. M. — Proprietário.

Dia 14

N. 319, Viação Elite, D. M. — Proprietário.
N. 319, Viação Elite, D. M. — Proprietário.

Dia 12

N. 320, Viação Elite, art. 248 C — Motorista.

Dia 14

N. 320, Viação Elite, D. M. — Proprietário.

Dia 13

N. 325, Viação Elite, D. M. — Proprietário.

Dia 14

N. 325, Viação Elite, D. M. — Proprietário.

Dia 13

N. 326, Viação Elite, D. M. — Proprietário.
N. 365, Viação Brasil, arts. 248 L e 81 — Proprietário.

Dia 14

N. 513, Cruz Campos, Ltda., arts. 144 e 248 L — Motorista.

Dia 13

N. 538, Viação Elite, D. M. — Proprietário.
N. 576, Viação Nacional, arts. 248 L — Motorista.

Dia 14

Carga:
N. 248, Francisco G. & Garcia, art. 81 — Motorista.
N. 1.202, Miguel & Comp., art. 248 L — Proprietário.

Dia 13

N. 1.232, Light and Power, art. 179 — Proprietário.

Dia 14

N. 1.604, José F. Pinto, art. 248 L — Motorista.

Dia 13

N. 3.322, Silva Tavares & Bastos, artigo 87 — Motorista.

Dia 15

N. 3.901, Light and Power, art. 148 I — Motorista.

Dia 14

N. 4.216, Mestre & Blatgé, art. 102 — Motorista.
N. 4.269, Companhia Telefônica Brasileira, art. 81 — Motorista.

Passageiros:

N. 3, Miguel A. Gomes, art. 82 — Motorista.
N. 8, Jorge A. Chama, art. 85 — Motorista.
N. 564, Rodolfo A. Lopes, art. 248 L — Motorista.

Dia 13

N. 631, Antônio P. Afonso, arts. 92 e 252 — Motorista.

Dia 14

N. 875, Lúcio G. Barbosa, art. 248 E — Proprietário.
N. 888, Enrique Dodswort, art. 248 L — Proprietário.
N. 952, Domingos O. Silva, art. 102 — Motorista.
N. 1.011, Antônio José Fernandes, artigo 144 — Motorista.
N. 1.319, Saul Dueck, art. 102 — Motorista.
N. 1.851, Maria C. C. Socorro, artigo 102 — Proprietário.
N. 2.306, Auto Mer. Brasileira, S. A., arts. 79 e 81 — Motorista.

Dia 12

N. 2.383, Ayres F. Barroso, art. 248 E — Motorista.

Dia 14

N. 2.627, Roman R. Borges, art. 144 — Motorista.
N. 2.667, Belmino A. Cavalcante, artigo 248 L — Proprietário.
N. 2.779, José P. Fonseca, art. 144 — Motorista.
N. 3.423, Francisco I. Martins, artigo 144 — Motorista.
N. 3.767, Frederico Eyer, art. 81 — Motorista.
N. 3.869, Augusto & Carreira, art. 86 — Motorista.
N. 4.780, Melo Sobrinho & Comp., artigo 248 E — Motorista.
N. 4.999, Walter Pretlyman, art. 144 — Motorista.
N. 5.298, Fiat Brasileira, S. A., artigo 248 L — Motorista.
N. 5.922, Antônio Mariano, art. 102 — Motorista.
N. 5.932, José V. R. Pinto, art. 144 — Motorista.
N. 6.067, Havra H. Borman, art. 100 — Motorista.

Dia 15

N. 6.245 — Olga Schintz, art. 144 — Motorista.

Dia 14

Passageiros:
N. 6.312, Armando Lacerda, artigo 248 L — Motorista.
N. 6.385, Henrique Cassine, artigo 159 — Motorista.
N. 6.688, José Figueiredo, artigo 144 — Motorista.
N. 6.695, Lafaiete G. Ribeiro, artigo 248 L — Motorista.
N. 6.781, José C. M. Carvalho, artigos 79-81 — Motorista.
N. 7.029, Antônio N. B. Prado, artigo 86 — Motorista.

Dia 13

N. 7.380, J. Gentil Filho, artigo 102 — Motorista.

Dia 14

N. 7.596, Luciano Crespi, artigo 139 — Motorista.
N. 7.838, Manuel Dias Reis, artigo 81 — Motorista.
N. 8.005, José Mourão, artigo 102 — Motorista.
N. 8.890, Francisco Silva, artigo 102 — Motorista.
N. 8.893, Renato Vilela, artigo 248 L — Motorista.
N. 8.936, Manuel Magalhães, artigo 96 — Motorista.
N. 9.052, Rogerio Guerra, artigo 102 — Motorista.

Dia 13

N. 9.079, Renato L. Silva, artigo 81 — Motorista.

Dia 14

N. 9.224, Eduardo Satamini, artigo 248 L — Motorista.
N. 9.939, Darke B. Oliveira Matos, artigo 249 L — Proprietário.
N. 9.939, Duarke R. Oliveira Matos, artigos 144-252 — Proprietário.

Dia 13

N. 9.939, Darke R. Oliveira Matos, artigos 81-252-92 — Proprietário.

Dia 15

N. 10.265, C. Brasileira S. A., artigo 85 — Motorista.

Dia 14

N. 10.330, José M. D. Lopes, artigo 81 — Motorista.

Dia 13

N. 10.391, Hermano Barcelo, artigo 144 — Motorista.

Dia 14

N. 10.680, Odilon L. Batista, artigo 248 L — Motorista.
N. 10.830, E. Paulista Limitada, artigo 102 — Motorista.

Dia 15

N. 0.856, Raimundo & Ferañades, artigo 144 — Motorista.

Dia 13

N. 11.077, Firesone Tire, artigo 248 L — Motorista.

Dia 14

N. 11.318, Andrade Melo, artigo 102 — Motorista.
N. 11.470, José A. Santos, artigo 252 — Motorista.
N. 11.526, Alfredo Schwiartz, artigo 81 — Motorista.
N. 11.690, José Pereira, artigo 144 — Motorista.

Dia 13

N. 11.838, Manuel A. Lamas, artigo 248 L — Motorista.

Dia 14

N. 12.152, R. Ferreira & Comp., artigo 248 L — Motorista.
N. 13.330, Moisés S. Valentim, artigo 159 — Motorista.
N. 13.382, Manuel J. Lopes, artigo 98 — Motorista.
N. 13.433, José M. Dias, artigo 248 L — Motorista.

N. 13.876, Guentes Schneider, artigo 102 — Motorista.

Dia 13

N. 15.289, Alfredo P. Muniz, artigo 102 — Motorista.

N. 15.845, Mario R. Sobrinho, artigo 248 L — Motorista.

Dia 14

N. 16.032, Mario Bianchi, artigo 248 L — Motorista.

N. 17.122, C. Comrecial e Maritima, artigo 144 — Motorista.

Dia 13

N. 17.330, Manuel Teles Matos Filho, artigo 248 L — Motorista.

Dia 14

N. 17.350, Francisco N. Lima, artigo 144 — Motorista.

Observação — A falta do pagamento das multas, importa na remessa dos au-

tos ao Juízo Federal, no prazo regulamentar de acordo com o artigo 364, do regulamento que baixou com decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1933. — O inspetor, *Edgard Estella*.

Imprensa Nacional

Tendo em vista a determinação do Sr. ministro, contida no aviso n. 2.222, de 8 de setembro corrente, é convidado a comparecer a esta repartição, dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, afim de reassumir o exercício de suas funções, sob pena de demissão, por abandono de emprego, o aprendiz de 4.ª classe, João Alfredo Cabral Arcoverde. (J. 10.869[33]).

Imprensa Nacional, 16 de setembro de 1933. — *J. Leopoldo de Albernaz*, secretário.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Diretoria Geral de Agricultura

Para tomar conhecimento de assunto de seu interesse, convido o Sr. Renato Pedrosa a comparecer com a máxima urgência na Diretoria do Fomento Agrícola.

Diretoria Geral de Agricultura, 15 de setembro de 1933. *A. Caminha*, no impedimento do diretor geral.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Por este Ministério se faz público que foi concedido "exequatur" à nomeação do Sr. Sivert Francisco Bartholdy para Cônsul da Dinamarca nesta capital.

Rio de Janeiro, Secretaria Geral do Ministério das Relações Exteriores, em 14 de setembro de 1933. — *Cavalcanti de Lacerda*, secretário geral.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLETA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, pede preços unitários para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento à vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta comissão.

Pela Comissão Central de Compras. — *C. M. Faveret*.

Edital — 115.030

Artigo — Unidade — Quantidade.

Propostas para 5-10-1933.

Para entrega no Almoxtarifado da Diretoria Geral da Agricultura.

Aparelho gerador de gás Benoid, tipo G5 aciona-
mento por peso, capacidade 12 metros cúbicos
para 48 bicos de Bunsen, completo com
todos os acessórios, um

(As especificações acima são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante.)

1.º Não serão consideradas, as propostas cujos prazos de entrega ultrapassem o dia 15 de dezembro do ano corrente.

2.º Os preços deverão ser dados pela unidade, e em duas parcelas quando se tratar de material de importação: uma em moeda corrente estrangeira, e outra em moeda nacional correspondente ao valor de todas as despesas portuárias, transporte até ao local de entrega, excluindo apenas o valor dos direitos e taxas aduaneiras correspondentes.

3.º Constituem elementos de julgamentos das propostas:

a) o preço unitário.

b) a declaração por parte dos proponentes, do menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer entrega do material proposto;

c) a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, em relação ao artigo que pretendem fornecer.

4.º Deverão os proponentes declarar em suas propostas, marca, fabricante, procedência, tipo e rendimento horário do aparelho proposto, detalhes de funcionamento do mesmo, bem como apresentar, catálogos, folhas de catálogo, devidamente autenticadas, etc., como outros esclarecimentos que facilitem o estudo e julgamento das propostas apresentadas.

5.º Deverão os proponentes descrever todos os acessórios que acompanham o aparelho oferecido.

6.º Para melhor julgamento das propostas, a comissão considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes, no sentido de substituir o material pedido por outro similar, desde que as cláusulas de responsabilidade

e os esclarecimentos a respeito do mesmo sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

7.º Deverão os proponentes assumir inteira responsabilidade pelo perfeito funcionamento do material proposto, por um período em que, a juízo das autoridades competentes, seja julgado satisfatório o resultado obtido.

8.º — A garantia de perfeito funcionamento, dever-se-á juntar outra de serem em qualquer tempo substituídas as peças deterioradas, uma vez verificado serem estas resultantes da imperfeição de fabricação.

9.º — A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas, bem como o de anular a presente concorrência a seu exclusivo critério.

10.º — Estão sujeitas à invalidação sumária, as propostas cujo compromisso para aceitação verse, sobre prazo inferior a 15 dias, e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

11.º — O fornecedor ao qual for adjudicado o fornecimento constante deste edital, deverá prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador, caução essa que será restituída após a entrega e aceitação do material pela repartição requisitante.

12.º — Não serão tomadas em consideração, as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente coleta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado uma só vez, e afixada no quadro da C. C. C., à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

As propostas para este edital deverão obedecer às prescrições do respectivo regulamento afixado na Portaria da Comissão, e ser entregues em subscritos fechados contra registro em protocolo, no dia 5 de outubro de 1933, das 11 às 13 horas, à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja, e serão abertas às 13 horas e 15 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso, apresentar o cartão de identidade fornecido pela Secretaria da C. C. C.

Edital — 705.093

Artigo — Unidade Quantidade

Propostas para 27-9-1933

Para entrega na Diretoria de Navegação (Ilha Fiscal)
Centro telefônico para 10 aparelhos, com respectivo
retificador, baterias, cabo subterrâneo, aparelho de
alavanca e material de instalação, Siemens Schu-
kert, um 1

(As especificações acima são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante).

1.º. Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, incluindo todas as despesas, inclusive despesas de transporte até ao local de entrega.

2.º. Constituem elementos de julgamento das propostas:

- a) o preço unitário;
- b) a declaração por parte dos proponentes, dos prazos em que se comprometem a fazer entrega do material proposto;

c) a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, em relação ao artigo que pretendem fornecer.

3.º. Não serão consideradas, as propostas cujos prazos de entrega, ultrapassem o dia 15 de dezembro deste ano.

4.º. Deverão os proponentes declarar em suas propostas; marca, tipo, número e voltagem das baterias, si estas são carregadas ou não, bem como especificar, em relação ao cabo, isolamento, número de pernas, comprimento a ser fornecido, e natureza do material empregado na confecção do mesmo, devendo outrossim, os proponentes, descrever os outros acessórios da instalação, e apresentar folhas de catálogo, devidamente autênticas, com detalhes que facilitem o estudo e julgamento das propostas.

5.º. Para melhor julgamento das propostas apresentadas, a Comissão considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes, no sentido de substituir o artigo pedido por outro similar, desde que as cláusulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito do mesmo, sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

6.º. Deverão os proponentes assumir inteira responsabilidade pelo perfeito funcionamento do material proposto, pelo prazo mínimo de dois anos.

7.º. A garantia de perfeito funcionamento, dever-se-á juntar outra de serem em qualquer tempo substituídas as peças deterioradas, uma vez verificado serem estas resultantes da imperfeição de fabricação.

8.º. Estão sujeitas à invalidação sumária, as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias, e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

9.º. O fornecedor ao qual fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital, deverá prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador, caução essa que será restituída após a entrega, e aceitação do material pela repartição requisitante.

10.º. A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas, bem como o de anular a presente concorrência, a seu exclusivo critério.

11.º. Não serão tomadas em consideração, as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente coleta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado uma só vez, e afixado no quadro da C. C. C., à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

As propostas para este edital deverão obedecer às prescrições do respectivo regulamento afixado na portaria desta Comissão, e ser entregues em subscritos fechados contra registro em protocolo, no dia 27 de setembro de 1933, das 11 às 13 horas, à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja, e serão abertas às 13 horas e 30 minutos na presença dos interessados, que deverão, para isso, apresentar o cartão de identidade fornecido pela Secretaria da C. C. C.

Edital 903.258

Artigo — Unidade — Quantidade.

Propostas para 29-9-1933.

Para entrega no Almoxarifado do Departamento dos Correios e Telégrafos:

Grupo gerador de corrente contínua (dínamo e motor)

para cargas até 220 volts e 15 ampères..... 1

Especificações: — Grupo motor gerador, constituído de um motor de corrente trifásica de 50 ciclos, 220 volts, ligado a um gerador de 220 volts e 15 ampères.

1.º — Os preços deverão ser dados pela unidade, e em duas parcelas quando se tratar de material de importação: uma em moeda corrente estrangeira e outra em moeda nacional correspondente ao valor de todas as despesas portuárias, transporte até ao local de entrega, excluindo apenas o valor dos direitos e taxas aduaneiras correspondentes.

2.º — Constituem elementos de julgamento das propostas:

- a) o preço unitário;

b) a declaração por parte dos proponentes do menor prazo em que se comprometem a fazer entrega do material proposto;

c) a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, em relação a artigo que pretendem fornecer.

3.º — Não serão consideradas as propostas cujos prazos de entrega ultrapassem o dia 15 de dezembro do ano corrente.

4.º — Os proponentes deverão declarar em suas propostas marca, procedência, tipo, potência em H.P., voltagem, ciclagem, número de rotações por minuto, amperagem, dimensões principais, rendimento e peso bruto do grupo oferecido, bem como fornecer catálogos, etc., e outros detalhes que facilitem o estudo e julgamento das propostas apresentadas.

5.º — Deverão os proponentes descrever, em suas propostas, todos os acessórios que acompanham o grupo que se propõem fornecer.

6.º — Deverão os proponentes assumir inteira responsabilidade pelo perfeito funcionamento do material proposto, por um período em que, a critério das autoridades competentes, seja julgado satisfatório o resultado obtido.

7.º — A garantia de funcionamento, dever-se-á juntar outra de serem em qualquer tempo substituídas as peças deterioradas, uma vez ratificado serem estas resultantes da imperfeição de fabricação.

8.º — Estão sujeitas à invalidação sumária as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

9.º — O fornecedor ao qual fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital deverá prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador, caução essa que será restituída após a entrega e aceitação do material pela repartição requisitante.

10.º — A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas, bem como o de anular a presente concorrência, a seu exclusivo critério.

11.º — Não serão tomadas em consideração as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente coleta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado uma só vez e afixado no quadro da C.C.C., à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

As propostas para este edital deverão obedecer às prescrições do respectivo regulamento, afixado na portaria da Comissão, e ser entregues em subscritos fechados contra registro em protocolo, no dia 29 de setembro de 1933, das 11 às 13 horas, à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja, e serão abertas às 13 horas e 45 minutos na presença dos interessados, que deverão para isso apresentar o cartão de identidade fornecido pela secretaria da C.C.C.

AVISO

Referência editais:

N. 413.278 A (Máquina de reduzir).

N. 701.015 (Gêneros alimentícios).

N. 903.260 (Máquina para enrolar fios).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência supra mencionados, foram publicados no *Diário Oficial* de 15 de setembro de 1933, e acham-se afixados no quadro da C. C. C., à Avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, diretor.

RETIFICAÇÃO

Referência edital n. 413.278 A (Máquina de reduzir).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que no edital de concorrência supra mencionado publicado no *Diário Oficial* de 15 de setembro de 1933, á pág. 18.088:

Onde se lê, no princípio do edital:

Proposta para 29-9-1933, para entrega no Almoxarifado da Casa da Moeda.

Deve-se ler:

"Edital n. 413.278 A".

Proposta para 29-9-1933, para entrega no Almoxarifado da Casa da Moeda.

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, diretor.

AVISOS

Referência edital 703.662 (equipamentos de lona cáqui).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que resolveu anular a concorrência referente ao edital supra mencionado, de acordo com o direito que lhe confere a cláusula 8ª do edital em questão.

Pela Comissão Central de Compras, *C. M. Faveret*, diretor.

Referência editais 103.055, 103.058, 103.059/60 e 103.061 (Material de laboratório: forno elétrico, microscópio, câmara clara, etc.); 417.053/6, 417.058/9, 614.089/A, 618.064, 618.074/5, 618.076, 711.069/71-A, 714.007/A, 714.008, 714.009 e 714.010 (Livros); 703.664 (Máquina de experimentar cabos).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência supra mencionados foram publicados no *Diário Oficial* de 14 de setembro de 1933, e acham-se afixados no quadro da C. C. C., à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

Pela Comissão Central de Compras, *C. M. Faveret*, diretor.

RETIFICAÇÕES

Referência edital 714.008 (livros)

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 14 de setembro de 1933, à página 18.016,

Onde se lê, no item 6:

Reboul — "Non l'Allemagne n'a pas désarmé" — Paris, volume

Deve-se ler:

Reboul — "Non l'Allemagne n'a pas désarmé" — 1932 — Paris, volume

Pela Comissão Central de Compras, *C. M. Faveret*, diretor.

Referência edital 193.058 (microscópio, triodômetro, etc.)

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 14 de setembro de 1933, à página 18.013,

Onde se lê, no item 1:

...um par de objetivas e condensadores UO-11 e um transformador, um

Deve-se ler:

...um par de objetivas e condensadores UO-11 e um transformador, um

Pela Comissão Central de Compras, *C. M. Faveret*, diretor.

Referência editais 103.055, 103.058, 103.059/60 e 103.061, material de laboratório: forno elétrico, microscópio, câmara clara, etc.

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que nos editais de concorrência supra mencionados, publicados no *Diário Oficial* de 14 de setembro de 1933,

Onde se lê, na cláusula 12ª:

...propostas cujos prazos de entrega ultrapassem o dia 1º de dezembro deste ano.

Deve-se ler:

...propostas cujos prazos de entrega ultrapassem o dia 15 de dezembro deste ano.

Pela Comissão Central de Compras, — *C. M. Faveret*, diretor.

Referência editais 417.053/6, 417.058/9, 614.089-A, 618.074/5, 618.076, 711.069/71-A, 714.007-A, 714.008, 714.009, 714.010 — Livros.

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que nos editais de concorrência supra mencionados, publicados no *Diário Oficial* de 14 de setembro de 1933,

Onde se lê, na cláusula 4ª:

...propostas cujos prazos de entrega ultrapassem o dia 1º de dezembro deste ano.

Deve-se ler:

...propostas cujos prazos de entrega ultrapassem o dia 15 de dezembro deste ano.

Pela Comissão Central de Compras, — *C. M. Faveret*, diretor.

Referência edital 703.664 (máquina para experimentar cabos).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 14 de setembro de 1933,

Onde se lê, na cláusula 13ª:

...propostas cujos prazos de entrega ultrapassem o dia 1º de dezembro deste ano.

Deve-se ler:

...propostas cujos prazos de entrega ultrapassem o dia 15 de dezembro deste ano.

Pela Comissão Central de Compras, — *C. M. Faveret*, diretor.

AVISOS

Referência editais ns. 122.126 (máquina agrícola); 419.235 (material de limpeza).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência supra mencionados foram publicados no *Diário Oficial* de 12 de setembro de 1933, e acham-se afixados no quadro da C. C. C., à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja. — Pela Comissão Central de Compras, *C. M. Faveret*, diretor.

Administração do Domínio da União junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

De acordo com a autorização no ofício n. 1.401 de 18 de julho do corrente ano, do Sr. diretor do Domínio da União, ao Sr. delegado fiscal, em obediência à designação, constante no mesmo ofício, do Sr. delegado fiscal, de 10 de agosto do mesmo mês, — convido a todos e quaisquer fornecedores idôneos, que se queiram inscrever nesta concorrência administrativa permanente, para fornecer, no presente exercício, a esta repartição os artigos de consumo habitual, constantes na relação anexa, a apresentar propostas, em duas vias (2), devidamente seladas e assinadas, com a indicação dos artigos, seus mínimos preços, qualidade e demais esclarecimentos, tudo na forma do art. 52 e seus parágrafos do Código de Contabilidade Pública.

As propostas, que serão recebidas até às 14 horas do dia 30 de setembro p. f. devem ser endereçadas ao presidente desta concorrência, em invólucros fechados e lacrados, acompanhadas de requerimento do concorrente dirigido ao Sr. delegado fiscal, ao qual juntará comprobatórios da sua idoneidade e da quitação dos impostos federais, estaduais e municipais.

O concorrente, dentro de 48 horas após sua inscrição e para que esta permaneça, depositará na Tesouraria desta Repartição, dinheiro ou apólices federais, a quantia de 200\$ (duzentos mil réis), como caução para garantia do presente fornecimento.

Os preços oferecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro meses da data da inscrição, também não podendo, em caso algum, o negociante inscrito, que houver oferecido preço mais barato, recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluído da inscrição e correr por sua conta a diferença verificada.

Esta administração adquirirá os artigos que se tornarem necessários, dentro deste exercício, e reserva-se o direito de anular a presente concorrência, se assim convier aos interesses da Fazenda, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação.

Administração do Domínio da União, junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1933.

O presidente da concorrência. — *Manuel Ansherto Gregório de Oliveira Lopes*, administrador interino.

Relação do material

N. de ordem — Objetos — Unidade

1. Achulador, um.
2. Alfinetes c/100, caixa.
3. Amônea, litro.
4. Aquarela em tubo Lefranc, um.

- Atuação de pequenas pavetas para cadernetas de campo, um.
- Armadão pequeno para material de desenho, um.
- Arquivo de aço, um.
- Banheira esmaltada de 0,18 x 0,24, uma.
- Bloco de lixa para desenho, um.
- Bloco de papel pautado c/timbre (modelo) c/100 tiras cada um de 15 x 33 cms., um.
- Idem de 0,23 x 0,15, um.
- Idem de 0,11 x 0,33, um.
- Blóco s/pauta, um.
- Bolsa de lona para campo, uma.
- Borracha Rugby n. 212, uma.
- Idem, Mongol n. 4.800 Size 24, uma.
- Barbante de linho 3 fios, quilo.
- Idem, 4 fios, quilo.
- Bússola, uma.
- Cadernetas de campo, quadr. 1/2 m/m., uma.
- Carimbo de borracha c/almofada (modelo), um.
- Idem, de metal em baixo relevo para sinete (modelo), um.
- Canetas de madeira Eagle Faber n. 3, uma.
- Cartões de linho c/timbre (modelo), cento.
- Copos de 1/2 porcelana lapidados, dúzia.
- Idem, de vidro para aquarela c/2 divisões, um.
- Compasso de redução Kern, um.
- Curvimetro, um.
- Capa para autuação de processo (modelo), milheiro.
- Carta de aforamento (modelo), milheiro.
- Depósito para goma, um.
- Envelopes branco de linho c/timbre (modelo), cento.
- Idem, idem, para officio c/timbre (modelo), cento.
- Espanador de pena, um.
- Esquadro Nestle 2 m/m, 0,28, um.
- Idem, idem, idem, 0,42, um.
- Estojo Cintel, um.
- Idem, Kern para desenho modelo 36 G J, um.
- Estôpa branca, quilo.
- Escarcela almasso n. 13, Labor Omnia, uma.
- Fação de maio, um.
- Ficha de aço, uma.
- Ficha para processo (modelo), cento.
- Fichário de aço, um.
- Fieira para trânsito, peça.
- Filtro Salus tamanho médio, um.
- Fita para máquina de escrever Remington azul verm., uma.
- Idem, idem, idem, idem, idem, uma.
- Furador de papel, um.
- Gabiritos para traçados de curvas, uma coleção.
- Gaveteiro para plantas c/bavetas de 1,30 x 1,00, um.
- Giz branco, caixa.
- Godets de louça grandes, um.
- Grampos para máquina Hotchkinson n. 1, caixa.
- Idem, Grips Brands c/72 n. 1, caixa.
- Idem, idem, idem, idem, n. 3, caixa.
- Guarda-sol de campo, um.
- Guilhotina c/lamina de aço para cortar papel de 0,70, uma.
- Guias para reconhecimento de terreno ocupado, milheiro.
- Caol, lata grande, uma.
- Lapis preto Castel H, um.
- Idem, idem, idem, H B, um.
- Idem, idem, idem, H H, um.
- Idem, cores, idem, um.
- Lapis preto Faber n. 2, um.
- Lapis tinta Apólo J. Faber n. 1, uma, um.
- Lente para desenho, uma.
- Lixa emercil n. 00, peça.
- Livro em branco n. 0526, um.
- Livro em branco n. 0412, um.
- Livro em branco n. 0206, um.
- Livro em branco n. 0029, um.
- Máquina de calcular Triumphator, uma.
- Máquina de escrever Remington carro 227 espaço, uma.
- Máquina de grampear Hotchkinson n. 1, uma.
- Máquina de picitar, uma.
- Máquina de somar, uma.
- Máquina de apontar lapis Elétric, n. 2, uma.
- Machadinha, uma.
- Martelo, um.
- Mapa para pagamento de acordo com o modelo, milheiro.
- Minuta de aforamento (modelo), milheiro.
- Memorandum com timbre (modelo), milheiro.
- Molhador de dedo, de vidro com esponja, um.
- Linha para costurar processo, n. 0, um.
- Nível Guerley, um.
- Numerador de borracha, um.
- Oleado para prancheta 1,80 x 1,80, um.
- Papel almasso apergaminhado 33 linhas com timbre, resma.
- Papel almasso sem pauta com timbre, resma.
- Papel para officio com timbre (modelo), resma.
- Papel para carta diplomática de linho com timbre, com envelope, caixa.
- Papel pardo de linho inglês, resma.
- Papel milimetrado 0,33 x 0,21, blóco.
- Papel cansson Schleicher 1,000 x 0,75, resma.
- Papel cansson Schleicher 1,10 x 10,00, peça.
- Papel Oxalid SS 110 x 1,00, peça.
- Papel Oxalid SS 110 x 0,75, peça.
- Papel Prussialo Unio, 1,00, peça.
- Idem, idem, idem, 0,75, peça.
- Idem, tela Imperial de 1,00 x 10,00, peça.
- Idem, idem, idem, de 1,50 x 10,00, peça.
- Idem vegetal Schleicher, 110 x 20,00, peça.
- Pantografo, peça.
- Planimetro J. Anstler, peça.
- Prancheta para desenho, com cavalete, 2,00 x 1,50, uma.
- Prensa de compressão de 0,40 x 0,40, uma.
- Pasta de couro crômo, para mesa, uma.
- Pena Gillots, n. 170, para desenho, caixa.
- Idem, D. Leonard n. 510, douradas, caixa.
- Idem, Mallat, caixa.
- Percevejos tipo pequenos, caixa.
- Pêso forrado, para desenho, um.
- Idem de vidro, quadrado, com 400 grms., uma.
- Pinel de ponta dupla, n. 8-12, um.
- Idem, idem, idem, n. 10-14, um.
- Idem, pêlo de Martha, coleção.
- Pistoletes de celuloide, coleção.
- Raspadeira William Rogers, cabe de osso, uma.
- Regua de borracha, de 0,50, uma.
- Idem de precisão, mil. de 1,10 de metal, uma.
- Retocador de tela, lata.
- Regua (T) Kenfel, movel de 1,10 cent., lados de celuloide, uma.
- Teodolito Guerley, com acessórios, um.
- Tripo decimetro de marfim, Casella, um.
- Trena de aço Chestermann, de 30 cms., uma.
- Idem, idem, idem, de 50 cms., uma.
- Transferidores transparentes Kenfel com 0,20 de diâmetro, um.
- Taxas de cobre, caixa.
- Tesoura de 10 polegadas, uma.
- Tinta preta Sardinha, de 1º, litro.
- Tinta carmin "Sardinha" de 1º, litro.
- Idem para carimbo, litro.
- Idem "Nankin", preta, vidro.
- Idem, idem de cores, vidro.
- Tiralinhas "Kern" de curva c/giro, um.
- Toalhas de rosto alagoanas, dúzia.
- Vassoura de cabelo animal de 1º, uma.
- Idem, de plassava, 22 furos "Catete", uma.
- Vela para filtro "Pasteur", uma.
- Talão de licença (modelo), um.
- Idem, de guia (modelo), um.
- Mataborrão em tira, cento.
- Idem, em folha, verde, folha.
- Tinteiro c/ um depósito, de vidro, um.
- Idem, c/ dois depósitos, de vidro, um.
- Cinzeiro de vidro, um.
- Pasta registradora "Labor Omnia" n. 13, uma.
- Talão de guia para taxa de ocupação, um.
- Agulhas para coser processos, carta.
- Cesta de vime para mesa, uma.
- Capacho de côco de 0,33 x 0,80, um.
- Creolina "Pearson", litro.
- Goma arábica, vidro.
- Mapas impressos para renda, de acordo com o modelo, milheiro.

Administração do Domínio da União, Estado do Rio, 21 de agosto de 1933. — Manoel A. G. O. Lopes, administrador, interino.

Diretoria do Domínio da União

De ordem do Sr. diretor e de acordo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda, exarado a 4 de setembro de 1933, no processo n. 69.972-32, declaro aberta a concorrência pública para a venda do rebocador "Joaquim Murtinho" cujo casco se encontra sobre as pedras da ilha Santa Bárbara, e o mecanismo sob a guarda das oficinas da Alfândega da mesma ilha, onde poderão ser examinados pelos interessados mediante as cláusulas e condições seguintes:

Primeira — As propostas que serão abertas no dia 2 de outubro às 15 horas, na Diretoria do Domínio da União, perante o Sr. diretor, que presidirá à concorrência, serão apresentadas em três vias, em envelopes fechados, contendo os documentos autênticos comprobatórios de idoneidade, sendo o original devidamente estampilhado, datado e assinado sem rasuras ou emendas, sendo as quantias escritas em algarismos e também por extenso.

Segunda — Até a véspera do dia indicado na cláusula primeira para abertura das propostas, o concorrente efetuará na Caixa Econômica, mediante guia desta diretoria, um depósito de 1:000\$000 (um conto de réis), em moeda corrente ou títulos ao portador da dívida pública.

Tercera — Nenhuma proposta poderá ser inferior a 7:920\$000 (sete contos novecentos e vinte mil réis) cabendo ao comprador a obrigação de retirar também o casco do rebocador, dentro de 30 dias, a contar da data da aceitação da sua proposta.

Quarta — O pagamento integral será efetuado até 15 horas após a data da aceitação.

Diretoria do Domínio da União, 1ª Sub-Diretoria, Em 15 de setembro de 1933. — *Eusebio Naylor*, sub-diretor.

ATA DA CONCORRÊNCIA

Aos quinze (15) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e trinta e três (1933), às quinze (15) horas, na Diretoria do Domínio da União, perante os funcionários: engenheiro Eusebio Naylor, no exercício de sub-diretor interino, Dr. Luís Nogueira de Paula, no exercício de ajudante interino, e Augusto Gadelha Borges, desenhista, reunidos em comissão designada pela portaria n. 35, do Sr. diretor, de 2 de março de 1933, procedeu ao recebimento, abertura, leitura e classificação das propostas apresentadas para a execução das obras de reconstrução do próprio nacional situado à rua Aimbrante Alexandrino de Alencar n. 1.632, Silvestre — e construção de uma garagem nos terrenos do referido imóvel.

Foram recebidas, abertas e lidas em voz alta pela aludida comissão as seguintes propostas: de Silva Santos & Comp. Ltda., por noventa e quatro contos e quatrocentos mil réis

(94:400\$000), pelo prazo máximo de sessenta (60) dias; de Luís Zani por noventa e quatro contos quatrocentos e sessenta mil réis (94:460\$000), prazo de sessenta (60) dias; de Santos & Gonçalves Ltda. por noventa e seis contos oitocentos mil réis (96:800\$000), sem prazo; de Antônio Pereira das Neves por noventa e nove contos quatrocentos e

cincoenta mil réis (99:450\$000), sem prazo; de J. Gomes & Coelho por cento e quatro contos e quinhentos e setenta mil réis (104:570\$000), sem prazo; e de A Construtora Manuel Pereira Ltda., por cento e cinco contos novecentos e oitenta e oito mil réis (105:988\$000), sem prazo.

E nada mais tendo havido para constar, foram rubricadas as propostas apresentadas, pela referida comissão e representantes das firmas aludidas, juntado-se, em seguida, as propostas em apreço ao respectivo processo, afim de serem submetidas a julgamento da autoridade superior, lavrando-se a presente ata que vai assinada pelos membros da comissão encarregada das concorrências e por mim Adelaide Vila Lobbo, dactilógrafa da Diretoria do Domínio da União, que a dactilografei. — *Eusebio Naylor*. — *Luís Nogueira de Paula*. — *Augusto Gadelha Borges*. — *Adelaide Vila Lobbo*.

Gabinete do Consultor da Fazenda Pública

De ordem do Sr. Dr. consultor da Fazenda Pública, fica pelo presente edital, intimado o Sr. Eduardo Moreira a recolher, dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste, a multa de 30:000\$000 que lhe foi imposta por infração do regulamento anexo ao decreto n. 14.726, de 16 de março de 1921, conforme o processo número 66.769, de 1932, ou apresentar fiador idoneo para assinatura de termo de responsabilidade, afim de poder recorrer para a segunda instância.

Gabinete do consultor, em 13 de setembro de 1933. — *Joaquim Augusto de Siqueira*, secretário.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do ex-agente do Correio em "São Martinho", no Estado do Rio Grande do Sul, Manuel Cardoso da Rosa, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do art. 142 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, alegarem o que for a bem de seus direitos sobre a importância de 67\$200, alcance proveniente de selo de nomeação que o ex-agente não pagou, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao período de 20 de outubro de 1930 a 3 de maio de 1932, produzirem documentos, constituírem procurador na sede deste Tribunal ou declararem o domicílio, para o efeito de serem nele notificados das decisões que forem proferidas na tomada de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 31 de agosto de 1933. — *Alexandre Emilio Sommer*, diretor interino.

Pelo presente edital são intimados o ex-agente do Correio em "São Miguel do Jequitinhonha", no Estado de Minas Gerais, João Antônio de Campos Neto e o coleitor das rendas federais em "Condeúba", no Estado da Bahia, Benjamim

de Carvalho Góes, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do art. 142 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, alegarem o que for a bem de seus direitos, sobre as importâncias de 514\$160 e 56\$274, alcances verificados nos processos de tomadas de suas contas, referentes aos períodos de 3 de outubro de 1917 a 31 de dezembro de 1921, produzirem documentos, constituírem procuradores na sede deste Tribunal ou declararem os domicílios, para o efeito de serem nele notificados das decisões proferidas nas tomadas de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 31 de agosto de 1933. — *Alexandre Emilio Sommer*, diretor interino.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado Geral do Imposto sobre a Renda, faço público que foi calculado o imposto correspondente às declarações seguintes:

Exercício de 1933:

Distrito Federal:

E 37.320, Bevan — M. A., avenida Rio Branco n. 137 — 12º andar.

E 27.137, Carmo — Jose Emiliano da, rua Carvalho Alvim n. 47.

E 29.695, Caron — P. J., avenida Vieira Soule n. 412.

E 39.678, Dobbert — Fernando, rua Marechal Floriano n. 168.

E 18.789, Flores — Carlos Martins Thompson, rua Davi Campista n. 79.

E 26.338, Fonseca — Adelino Monteiro, da, rua Visconde do Rio Branco número 61.

E 36.007, Fonseca — Arlindo Pinto da, rua 1º de Março n. 114.

E 19.807, Fonseca — Clara Braga da, rua S. Pedro n. 74.

E 37.823, François — Deolinda, rua Laranjeiras n. 371.

E 22.132 — Galliez — Heitor, rua 12 de Maio n. 19 — Gávea.

E 22.742, Gama — Alcibiades Delamare Nogueira da (Dr.), rua Senador Dantas n. 41.

E 16.829, Gama — Aníbal do Amaral, rua D. Maria n. 34 — Adeia Campista.

E 8.415, Gama — Armando Gantois Nogueira da, rua D. Zulmira n. 118 — Casa 10

E 28.832, Gama — Josias de Meira (Dr.), rua das Palmeiras n. 60.

E 38.264, Gama — Odilon de Andrade, rua Capitão Salomão n. 65.

E 28.651, Gama — Oscar de Almeida (espólio), Avenida Portugal n. 310.

E 37.852, Gameiro — Hugo Freire, rua Araújo Lima n. 104.

E 29.220, Gameiro — Raúl, rua Moreira Cezar n. 264 — Icaraí.

E 9.419, Gameleiro — Antônio da Silva, rua Martins Lage n. 99.

E 3.339, Gamaro — João, rua Visconde Itaboraite n. 114.

E 26.690, Caravini — Anseca, avenida Mem de Sá n. 194.

E 25.062, Garbati — Abraham, rua Bandeirantes n. 77.

E 25.065, Garbati — Luís, rua Alm. Cochrane n. 85.

E 24.625, Gomes — Arnaldo Melo, rua General Argôlo n. 180.

E 15.922, Gomes — Manuel Francisco, rua da Candelária n. 81 — 3º andar.

E 16.291, Gomes — Manuel Ramos Lopes, rua Clapp n. 17.

E 21.795, Gomes — Manuel de Souza, rua Ana Neri n. 590.

E 19.702, Gomes — Oscar da Silva, rua Uruguaiana n. 41.

E 30.244, Gomes — Pedro Silva Araújo, rua Visconde de Pirajá n. 239.

E 35.437, Gonçalves — Adelino, rua Ferreira Viana n. 29.

E 13.685, Gonçalves — Armando Augusto, rua Hilário de Gouveia n. 36.

E 8.315, Gonçalves — Conceição Viana, rua Camerino n. 27.

E 17.575, Guimarães — Francisco Teixeira Leite, rua Cosme Velho número 196.

E 12.661, Guimarães — Gastão de Oliveira (Dr.), rua General Polidoro n. 144.

E 21.147, Guimarães Filho — Alfredo Machado, rua Laranjeiras n. 347.

E 55.751, Guimarães Junior — Gaspar, rua São Francisco Xavier n. 838.

E 20.749, Hartnell — K. T. Braine, Est. Barão de Mauá — Leopoldina Railway.

E 37.084, Igel — Ernesto, rua Copacabana n. 2.

E 12.905, Ihns — Richard, rua do Ouvidor n. 102.

E 17.071, Immendorff — Hanni, rua Min. Viveiros de Castro n. 23.

E 22.592, Jardim — Lauro, rua da Alfandega n. 88.

E 29.635, Jerdaoui — Rosa, rua Emilia Sampaio n. 92.

E 27.450, Jervis — Horace Charles, rua Visconde de Inhaúma n. 85.

E 12.734, Jesus — José Palhano de, rua Araújo Pena n. 72.

E 7.365, Jesus — Luiz Vale Palhano de, rua Araújo Pena n. 72.

E 14.499, Kaegi — Adolpho, avenida Atlantica n. 268.

E 25.625, Kalfirst — Cesar, rua Fernandes da Cunha n. 250.

E 2.796, Kaminitz — Samuel Moisés, avenida Nilo Peçanha n. 151.

E 30.494, Kanitz — Felipe, praia do Flamengo n. 16.

E 30.493, Kanitz — Julio, rua 7 de Setembro ns. 127 e 129.

E 29.391, Kanitz — Henrique, praia do Flamengo n. 16.

E 29.390, Kanitz — Mauricio (Dr.), rua São Pedro n. 52.

E 30.495, Kanitz — Samuel (Dr.), praia do Flamengo n. 16.

E 14.918, Kaseff — Berta, avenida Barão de Tefé n. 94.

E 29.136, Kastrop — Carlos Oscar, rua General Camara n. 102-1º andar.

E 17.194, Katzer — Carlos, rua Cândido Mendes n. 291.

E 31.722, Kaufmann — Ilhá, rua do Rosário n. 153.

E 34.967, Kwasinski — Ervino Haer, rua da Pedreira n. 32.

E 19.172, Kurzweg — Eduardo, avenida Rio Branco ns. 69/77.

E 15.836, Lacerda — Albino de, rua Conde de Bonfim n. 832-sobrado.

E 8.970, Lacerda — José Tavares de, rua Presidente Pedreira n. 8.

E 9.131, Lacombe Júnior — Júlio, avenida Barão de Tefé n. 94.

E 37.313, Land — George Artur, rua Junqueira Freire n. 34.

E 6.002, Landim — Adalberto, rua General Roca n. 175.

E 11.636, Lawson — Karl R., rua Gustavo Sampaio n. 186.

E 24.647, Leão — José da Rocha, rua do Ouvidor n. 129.

E 30.306, Leão Filho — Luiz Felipe de Sousa, rua Marquês de Abrantes número 122.

E 19.026, Oliveira — Corina Guimarães, rua Alvaro Ramos n. 155.

E 39.250, Oliveira — Domingos da Silva, rua São Francisco Xavier n. 791.

E 20.389, Oliveira — Domingos de Sousa, rua Goiás n. 740, atual.

E 26.010, Oliveira — Durval Lopes da Nobrega, rua 19 de Fevereiro n. 28.

E 37.785, Oliveira — Edgar Barros de, rua Santa Alexandrina n. 142, II.

E 25.647, Oliveira — Edgar da Rocha, rua Visconde de Inhaúma n. 93.

E 30.156, Oliveira — Edmundo Souto de, rua Santa Clara n. 161.

E 27.821, Oliveira — Eduardo Eurico de, rua Jaceguai n. 15.

E 2.761, Oliveira — Edward Soares de, largo São Francisco de Paula n. 2.

E 6.282, Oliveira — Ernesto Mafaldo de, rua Professor Saldanha n. 134, casa 2.

E 22.665, Oliveira — Estevam Afonso Henrique, rua Almirante Cochrane número 92.

E 22.638, Oliveira — Eurico Jaci Monteiro, avenida Paulo de Frontin número 168.

E 4.817, Oliveira — Euzébio Paulo de, rua Lafaiete n. 53.

E 30.864, Oliveira — Felipe Daut d', avenida Mem de Sá n. 261.

E 31.908, Oliveira — Francisco Antônio de, rua Bela n. 232.

E 14.590, Oliveira — Francisco Mariz de, rua da Alfandega n. 34.

E 1.429, Oliveira — Francisco Paulo Marques de, rua Coronel Rangel n. 32.

E 32.300 — Francisco Rodrigues, rua Redentor n. 281, Ipanema.

E 4.041, Oliveira — Francisco Rodrigues de, rua Pereira Nunes n. 138.

E 8.701, Oliveira — Francisco Rodrigues de, rua dos Andradas n. 81, 1º andar.

E 12.385, Oliveira Filho — Francisco Gualberto de, rua 5 de Julho n. 45, ap. 5.

E 4.909, Oliveira Júnior — Francisco de Almeida, rua São Luiz Gonzaga número 456, casa 10.

E 17.093, Oliveira — Germano Fernandes de, rua 5 de Julho n. 129.

E 7.238, Oliveira — Gustavo de, rua General Camara n. 119.

E 29.284, Oliveira — Henrique Campos de, rua Hadoque Lobo n. 392.

E 1.385, Oliveira — Henrique Mafaldo de, rua São Clemente n. 291.

E 3.540, Oliveira — Inácio Francisco de, rua Angelina n. 58, Encantado.

E 9.206, Oliveira — Jaime Tigre de (Dr.), praia de Botafogo n. 100.

E 24.734, Oliveira — Jerônimo de Almeida, rua Cândido Benício n. 98.

E 27.857, Oliveira — João Adolfo Machado de, rua Santa Clara n. 33.

E 11.599, Oliveira — João Alípio de, rua Benjamin Constant n. 47.

E 23.374, Oliveira — João Alves de, rua dos Ourives n. 41.

E 9.275, Oliveira — José Pinto de, rua Martiz e Barros n. 341-A.

E 37.209, Oliveira — José Paulino (Dr.), rua Barão de São Borja, 15 — Meyer.

E 29.369, Oliveira — José de Sá, rua da Carioca n. 70.

E 36.081, Oliveira — José Eusebio de Carvalho, rua General Roca, 173.

E 26.984, Pacheco — Adeodato Ferreira Vilêla, rua da Alfandega n. 126.

E 28.676, Pacheco — Albino Sampaio, rua do Ouvidor n. 129.

E 12.758, Pacheco — Alfredo Albano, rua Miguel de Frias n. 44-sobrado.

E 21.511, Pacheco — Alfredo de Miranda, rua Senador Vergueiro n. 123.

E 8.466, Pacheco — Americo Lima e Castro, rua Ouvidor n. 90-4º andar.

E 38.312, Pacheco — Gabriel Perez Marti, rua Copacabana n. 917.

E 28.611, Pacheco — José Felix Alves, rua Copacabana n. 972.

E 22.966, Pacheco — José Jacinto, largo José Clemente n. 13.

E 28.699, Pacheco — José João, rua Uruguaiana n. 95-1º andar.

E 20.886, Pacheco — Mario Corrêa, rua do Rosario n. 116-1º andar.

E 27.484, Pacheco — Oscar de Magalhães, rua dos Andradas ns. 43/47.

E 27.485, Pacheco Junior — José de Magalhães, rua Bolivar n. 155.

E 3.554, Padilha — José Gumerçindo Guimarães (Dr.), rua Santa Amélia n. 13.

E 30.165, Padilha — José de Lourdes Guimarães, rua Emerenciana número 51.

E 19.078, Paiva — José Ribeiro e, rua dos Arcos ns. 30/32.

E 21.089, Paiva — Julio Augusto de, rua Osorio de Almeida n. 14.

E 15.600, Paiva — Manuel Ribeiro, rua Muniz Barreto n. 99.

E 16.057, Paiva — Maria Antônia Carneiro, rua 19 de fevereiro n. 30.

E 18.633, Paiva — Nelson Barbosa de, rua Oliveira da Silva n. 29.

E 803, Paiva — Vicente Osorio de (Mat.), rua Visconde de Ouro Preto n. 37.

E 22.301, Paixão — Alfeu, rua José Higino n. 115.

E 15.837, Paixão — Antônio Barbosa da, avenida Melo Matos n. 20.

E 28.287, Paixão — Armando, rua Leopoldina Rêgo n. 784-Oldaria.

E 22.108, Paixão — Luciano de Faria, rua dos Ourives n. 25.

E 16.942, Palremo — José, rua Riachuelo n. 148.

E 26.123, Palhares — Armando Colação, rua Manuel Carneiro n. 27.

E 19.457, Palhares — Carlinda Alves de Souza, rua São Francisco Xavier n. 395.

E 20.276, Palhares — Heitor, rua Haddock Lobo n. 82.

E 16.246, Palhares — Joaquim Martins, rua Sete de Setembro n. 179.

E 18.248, Palmeira — Alvaro, rua Cândido Benício n. 624.

E 18.882, Palmer — Carlos de Carvalho, rua Primeiro de Março n. 66, 2º andar.

E 38.570, Palmer — Rubem de Carvalho, rua Primeiro de Março n. 66.

E 32.123, Pamplona — Artidônio (Dr.), rua Primeiro de Março n. 13.

E 22.397, Pamplona — Augusto Vieira, rua Visconde do Rio Branco n. 22.

E 39.717, Pamplona — Francisco Vieira Paim, rua São Francisco Xavier número 280.

E 4.096, Pamplona — Fredrico, rua Conselheiro Olegário n. 46.

E 7.381, Panêma — Francisco José Fernandes, rua General Polidoro n. 30.

E 39.849, Panfiro — Artur Joaquim, rua Alvaro Alvim n. 27.

E 24.307, Pannach — Kurt, rua Oito de Dezembro n. 90, Mangueira.

E 17.387, Papaterra — Miguel (espólio de), rua da Alfândega n. 168.

E 11.381, Paquet — Renato, rua Fonseca n. 144.

E 31.681, Paranhos — Elisabeth Jeanne Soares, rua Buenos Aires n. 131.

E 13.828, Paranhos — José Pereira, rua da Candelária n. 100.

E 31.196, Paranhos — Mário Barbosa, rua Barão Bom Retiro n. 354.

E 19.701, Paranhos — Oto Ferreira da Silva, rua Justiniano da Rocha n. 44.

E 39.277, Paranhos Júnior — Artur Alves da Rocha, rua Condição n. 86.

E 23.871, Paranhos Junior — José Pereira da Rocha, rua Joaquim Nabuco número 188.

E 34.768, Parcker — Zina Dowell, rua São Clemente n. 271.

E 20.729, Pardelas — Luiz Manuel, rua Conde de Bonfim n. 716.

E 37.991, Paredes — José Maria Beceiro, rua Aristides Caire n. 89.

E 17.475, Paredes — Martinho José, rua Teodoro da Silva n. 374.

E 22.657, Paredes — Ranulfo de Oliveira, rua Machado de Assis n. 65, casa II.

E 2.550, Parente — Manuel Agostinho da C., rua Buenos Aires n. 97.

E 15.367, Pareto — Aldo, rua Primeiro de Março n. 35.

E 30.913, Pareto — Flavio José, rua Visconde Silva n. 125.

E 15.373, Pareto — Isabel Palos, rua Primeiro de Março n. 35.

E 15.369, Pareto — Mário, rua Primeiro de Março n. 35.

E 15.231, Pareto — Sofia A. de Vasconcelos, rua Correia Dutra n. 11.

E 7.197, Parga — José Libânio Ferreira, rua Alzira Brandão n. 105.

E 8.178, Parker — Gordon H., rua Dias da Rocha n. 26.

E 38.403, Parker — Jasper Alfred Lowell, rua São Clemente n. 271.

E 20.759, Parkes — Gordon Henry, praia do Flamengo n. 64, ap. 5.

E 20.959, Parkinson — Frederick Arthur, rua Teófilo Ottoni n. 45.

E 22.003, Parlatano — Consiglia, rua Dias da Rocha n. 60.

E 32.539, Parodi — Manrico, avenida Rio Branco n. 108, loja.

E 29.245, Parreiras — Arí, rua Mem de Sá n. 414, Niterói.

E 17.595, Parreira — Balbina dos Santos, rua do Bispo n. 287, antigo 221.

E 8.725, Parry — William Owen, avenida Rodrigues Alves n. 303.

E 21.600, Passos — Antônio, rua Machado de Assis n. 26.

E 35.695 Passos — Francisco de Oliveira (Dr.), rua Santa Luzia n. 196.

E 28.994, Passos — Nero (Dr.), avenida Epitácio Pessoa n. 122.

E 15.589, Passos — Nestor Sezefredo dos, rua Junqueira n. 170.

E 20.255, Passos Júnior — Antônio da Rocha, rua Aere ns. 74/76.

E 39.083, Paterson — Ernest Smith, rua Marechal Floriano n. 168.

E 35.983, Paterson — Herbert T., rua da Candelária n. 67.

E 21.841, Paterson — John Sillars, rua Barata Ribeiro n. 587.

E 14.227, Pato — José Alvarez, rua Pareto n. 55.

E 31.302, Patrocinio — Jorge Nunes de, avenida Rio Branco n. 37.

E 22.942, Patroni — João, rua Duque de Caxias n. 148.

E 25.383, Pattisson — Charles Alliston Symour, rua Conselheiro Saraiva número 34.

E 17.204, Paulo — Alfredo de, rua Copacabana n. 988.

E 37.890, — Quadros, — Alberto, rua Gustavo Sampaio n. 230.

E 6.425, Quadros — Raul Varela, rua Professor Saldanha n. 115.

E 30.355, Quaresma — Custodio Dr., rua 5 de Julho n. 33 (Copacabana).

E 19.008, Quartim — Adriano dos Reis, rua de Copacabana n. 92, ap. 84.

E 19.886, Queiroz — Admar de, rua Fonseca Teles n. 147.

E 19.760, Queiroz — Alberto Faria de, rua Lucio de Mendonça n. 21, casa 2.

E 25.437, Queiroz — Alvaro de, rua Lucio de Mendonça n. 21, casa 2.

E 8.282, Queiroz — Francisco de Araujo, rua de S. Pedro n. 82.

E 22.067, Queiroz — Joaquim Antônio de, rua Jaceguai n. 45.

E 37.577, Queiroz — José Antônio, rua da Quitanda n. 50.

E 26.260, Queiroz — Lourenço Martins, rua Constante Jardim n. 31.

E 4.361, Queiroz — Maria Machado de, Hotel dos Estrangeiros.

E 19.225, Queiroz — Nelson Rebelo de, avenida Mem de Sá n. 253, ap. 33.

E 18.451, Queiroz — Otavio de Andrade, rua João da Mota n. 17 A.

E 9.894, Queiroz — Paulo Sanderson de, rua Silveira Martins n. 20 (terreo).

E 9.432, Queiroz — Zacarias de, rua André Pinto n. 193.

E 13.666, Ramos — Lino d'Oliveira, rua Guaxupé n. 49, Tijuca.

E 39.570, Ramos — Manoel de Oliveira, rua D. Gerardo n. 42, 3º andar.

E 23.998, Ramos — Mario Borges de Andrade, rua Alfredo Chaves n. 53.

E 23.891, Ramos — Maria Eugênia de Faria, rua Marquez de S. Vicente n. 208.

E 23.892, Ramos — Maria de Faria, rua Marquez de S. Vicente n. 208.

E 716, Ramos — Otavio de Azevedo, rua Saccadura Cabral n. 79.

E 13.974, Ramos — Oscar Porfirio de Andrade, rua Fernandes Figueira n. 11.

E 38.631, Ramos — Paulo Martins de Souza, rua Marquez de Abrantes n. 199.

E 33.951, Ramos — Renato, rua Cosme Velho n. 104 casa V.

E 3.042, Ramos — Rodrigo, rua Buarque de Macedo n. 32.

E 35.951, Randone — Leto, rua Jardim BoSanico n. 648.

E 39.354, Rangel — Antenor da Fonseca, rua Senador Vergueiro n. 124.

E 16.315, Rangel — Armenio de Figueiredo, rua Santa Clara n. 80 (Copacabana).

E 9.132, Rangel — Candido de Souza, rua do Catete n. 92, casa 8.

E 24.202, Rangel — Edgrad da Cruz, rua de S. Pedro n. 403.

E 36.080, Rangel — Eduardo da Cruz, rua da Assunção n. 30.

E 7.200, Rangel — Eurico Dr., rua S. Francisco Xavier n. 163.

E 17.680, Rangel — João Batista França Dr., rua Monte Alegre n. 6.

E 39.567, Rangel — Lelio José da Costa, rua Antônio Basilio n. 124.

E 37.243, Rangel — Maria Cecília Roxo de Souza, rua Assis Bueno n. 27 A.

E 27.854, Rangel — Orlando da Fonseca, rua da Assembléa n. 83.

E 6.344, Souza Irmão — José Secundino de, avenida Mem de Sá ns. 19 e 21.

E 21.808, Swanson, praia do Russel n. 52, 6º.

E 39.308, Travassos — J. Pereira, rua S. Clemente n. 168, casa 30.

E 37.678, Macedo — José Vieira de, rua Pedro Alves n. 203, 1º andar.

E 37.538, Macedo — Maria Cabral de, rua Amaral n. 55.

E 24.903, Macedo — Paulo Buarque de, rua Cândido Mendes n. 295.

E 5.093, Macedo — Paulo Moreira de Araripe, rua Dias da Cruz n. 501.

E 27.087, Macedo — Zilmir Campos de Araripe, rua Professor Gabizo n. 229.

E 33.095, Macedo Júnior — José Antônio de, rua Carvalho Alvim n. 131, casa 16.

E 3.200, Machado — Adelina Magalhães, rua Petrópolis n. 85.

E 19.696, Machado — Manuel Antônio, rua Teófilo Ottoni n. 117.

E 27.449, Machado — Manuel José, rua Almirante Tamandaré n. 56.

E 8.558, Machado — Maria Augusta Pereira, rua do Rosário n. 15, sobrado.

E 26.093, Machado — Mário Monteiro (Dr.), rua Gomes Carneiro n. 84.

E 27.604, Machado — Matilde de Magalhães, rua Haddock Lobo n. 195.

E 20.321, Machado — Norberto Sampaio, rua Primeiro de Março n. 98.

E 8.003, Machado, Otávio Fernandes de Faria, rua Dr. Domingos de Sá número 252 (Niterói).

E 28.923, Machado — Otávio da Fonseca, rua Hermenegildo de Barros n. 185.

E 15.003, Machado — Otávio Franco Werneck, rua Copacabana n. 72.

E 16.453, Machado — Rodolfo Vilanova, praia do Flamengo n. 314, apartamento 15.

E 8.036, Machado — Sebastião, travessa das Belas Artes n. 5.

E 6.616, Machado — Stenio, rua Curupí n. 129.

E 25.187, Machado — Timoteo Fernandes, rua Tenente Possolo n. 28.

E 10.298, Machado — Tobias Nunes, rua Voluntários da Pátria n. 88.

E 27.054, Machado — Valentim da Silva, rua Moraes e Silva n. 149.

E 37.409, Machado — Waldemar Vieira, rua Visconde de Inhaúma n. 64, 5º andar.

E 27.912, Mácias — Samuel Nunes, rua Buenos Aires n. 19, sobrado.

E 37.707, Macieira — Waldemar Lopes, rua Mena Barreto n. 161.

E 24.556, Maciel — Aníbal de Oliveira, rua Martins Ferreira n. 88.

E 21.732, Maciel — Antônio de Andrade, rua Conde de Bonfim n. 48.

E 37.919, Maciel — Euclides Antunes, rua Evaristo da Veiga n. 95.

E 18.567, Maciel — Jacir Carlos, rua Uruguai n. 345.

E 20.366, Maciel — João Moreira, rua do Catete n. 274 (Hotel Vitória).

E 19.594, Mackie — Alexandre Bain, rua Osvaldo Cruz n. 63 (Niterói).

E 12.315, Madruga — Adolfo Costa, largo do Machado n. 21.

E 23.623, Madureira — João Barbosa, rua Sete de Setembro n. 95.

E. 32.493, Madureira — José Augusto Vieira de, rua Curvelo n. 37.

E 38.512, Maes — Gustavo, avenida 28 de Setembro n. 245, c/2.

E 6.450, Maffei — Sabbatino, rua Buenos Aires n. 30, 3º andar.

E 16.294, Mafra — José de Oliveira, rua Clap n. 17.

E 31.665, Magalhães — Abílio Ferreira de, rua Buenos Aires n. 60.

E 16.668, Magalhães — Adolfo Augusto Pinto de, rua Torres Sobrinho n. 36, Meier.

E 16.178, Magalhães — Adolfo Batista, rua Conde de Bonfim n. 884.

E 37.916, Magalhães — Agenor Torres de, rua Evaristo da Veiga n. 95.

E 30.314, Magalhães — Alexandre de Sousa, rua Pedro I n. 31.

E 3.257, Magalhães — Alfredo Pinto de, rua São Januário n. 210.

E 36.646, Magalhães — Alvaro de, la-deira da Glória n. 108.

E 16.177, Magalhães — Alzira Diogo, rua Conde de Bonfim n. 884.

E 25.006, Magalhães — José Albino Silveira de, rua Teófilo Otoni n. 38.

E 21.504, Magalhães — José Pinto de Sousa, rua Alvaro Alvim n. 48.

E 37.922, Magalhães — Leopoldo de, rua Maranguape n. 15.

E 34.229, Magalhães — Luiz de, rua 2 de Maio n. 205.

E 30.179, Magalhães — Luiz Eduardo, rua Voluntários da Pátria n. 225.

E 16.319, Mais — Flávio, rua Fonseca Teles n. 176.

E 20.843, Neilson — William, rua Santo Amaro n. 51.

E 19.517, Neiva — Alcides Moitinho, rua da Matriz n. 108 (Botafogo).

E 28.077, Neiva — Artur (Dr.), rua Sorocaba n. 81.

E 33.107, Neiva — Artur Kehl, rua Sorocaba n. 81.

E 21.308, Neiva — Eugênio de Figueiredo, travessa Belas Artes n. 15.

E 6.080, Neiva — José Maria, rua Humaitá n. 256.

E 35.710, Neiva — Justina Hehl, rua Sorocaba n. 81.

E 25.338, Neiva — Severino Henrique de Lucena, rua Mem de Sá n. 397.

E 5.118, Neiva — Venâncio de Figueiredo, rua Jaceguai n. 87.

E 20.996, Nepomuceno — João Antônio, rua Baltazar Lisboa n. 24.

E 11.991, Nerí — Fernando, rua Buarque de Macedo n. 36.

E 9.899, Nesi Filho — João, rua do Rezende n. 103.

E 9.933, Neto — Antônio Silveira (Dr.), rua Barcelos n. 89 (Copacabana).

E 8.777, Neto — Breno Augusto Coelho, avenida Atlântica n. 300, ap. 17.

E 32.246, Neto — Carlos Bastos (Dr.), rua Voluntários da Pátria n. 138.

E 37.879, Neto — Carlos Luiz de Afonseca, rua Ferreira Viana n. 75.

E 15.257, Neto — Domingos Moreira, avenida Rio Branco n. 76.

E 31.836, Neto — João Brissaur de Azevedo, avenida Pedro II — R. C. D.

E 29.252, Neto — João Gonçalves Machado, rua Aristides Lobo n. 23.

E 14.790, Neto — José Luiz Fernandes Braga, rua 8 de Dezembro n. 28.

E 16.830, Neto — José Rodrigues, Forte São Luiz (Niterói).

E 31.474, Nunes — Antônio F., rua da Assembléia n. 40.

E 19.834, Nunes — Antônio Fernandes, rua do Lavradio n. 40.

E 15.165, Nunes — Antônio Rodrigues, rua Frei Caneca ns. 127/131.

E 28.432, Gomes — Joaquim Carlos Teixeira, rua Pedro I n. 45.

E 25.111, Gomes — José, rua Acre n. 73.

E 33.448, Gomes — José Antônio, rua Mercado Municipal ns. 143/49.

E 15.225, Gomes — José Antônio de Souza, Hotel Central, Praia do Flamengo.

E 33.615, Gomes — José Benedito Teixeira, rua Frei Caneca n. 545, casa 24.

E 32.717, Gomes — José Carmelino, rua Andradas n. 66.

E 1.048, Gomes Sobrinho — João, rua Maria Calmon n. 12.

E 18.717, Lebre — Emílio Eugênio, Travessa S. Expedito n. 7.

E 18.716, Lebre — Eugênio Adriano, rua Jaceguai n. 27.

E 15.220, Leclerc — Augusta Josephina, rua S. Pedro n. 63, 1º andar.

E 10.641, Leemann — Hans Alfred, Avenida Rio Branco n. 23.

E 20.942 — Lefebvre — George Poingdestre, rua Frei Caneca n. 399.

E 21.287, Leidenfronst — Guenter, rua da Alfândega n. 100.

E 21.918, Leitão — Arnaldo de Melo, Banco do Brasil.

E 14.128, Leitão — Celino da Silva, Travessa Cruz n. 15.

E 10.237, Leitão — Hilário Luiz, Ministério da Educação.

E 18.671, Leitão — Perminio Paulo, rua General Câmara n. 291.

E 20.348, Leite — Alice Vasques, rua Chile n. 7.

E 26.953, Leite — Antônio Atico de Souza (Dr.), rua Afonso Pena n. 22.

E 3.390, Leite — Custódio Teixeira, rua Ourives n. 107, sobrado.

E 30.155, Leite — Domingos de Sousa, Avenida Rodrigues Alves n. 303.

E 9.119, Leite — Germano, rua São Pedro n. 24.

E 30.154, Leite — Livia Boavista de Souza, rua Barão de Itapagipe n. 21.

E 11.700, Leite — Levino Guimarães, rua Carolina Meyer n. 72.

E 32.401, Leite — Maria Virgínia Fonsêca, rua Afonso Pena n. 22.

E 35.565, Lemos — Raul Kennedy de, rua Barroso n. 104.

E 20.718, Lessa — Carlos Oscar de (Dr.), rua André Cavalcanti n. 85.

E 27.497, Levin — João, rua Misericórdia n. 34.

E 14.317, Lewis — Henry Steedmon, Estação Barão de Mauá.

E 24.756, Lewis — Kenneth Owenox, Avenida Atlântica n. 568.

E 24.277, Levy — Jeanne Holmes, rua Visconde de Pirajá n. 355, casa III.

E 21.523, Libânio — Joaquim Tavares, Avenida Atlântica n. 698.

E 27.870, Liberal — Oscar, Avenida Nilo Peçanha n. 151, 5º andar.

E 37.552, Liberato — Manuel Alves Martins, rua Andrades ns. 54/6.

E 32.722, Liberato Junior — Joaquim Pedro, rua Paim Pamplona n. 80.

E 33.393, Liechtenfels — Egon Bernardo, rua Ouvidor n. 98.

23.829, Liddiard — Gowland, Leopoldina Railway.

E 23.895, Liddle — John K., rua Octavio Carneiro n. 29, Niterói.

E 26.811, Lima — Adelaide da Costa Braga, rua Haddock Lobo n. 220.

E 23.117, Lima — Afonsina de Carvalho, rua da Glória n. 68, Hotel Sufisso.

E 15.920, Lima — Alceu Amoroso, rua da Candelária n. 81 — 3º andar.

E 35.478, Lima — Jerônimo Teixeira de Alencar, rua Marquez de Abrantes n. 151.

E 15.206, Lima — João José de — Gal., rua Fonseca Teles n. 103.

E 11.244, Lima — João Pereira, avenida Passos n. 90-A.

E 11.865, Lima — José Acilino de (Dr.), rua do Russell n. 106.

E 25.567, Lima — José da Silva, rua S. Pedro ns. 178-180.

E 13.731, Lima — Leopoldo Augusto de (desembargador), rua Conde de Bonfim n. 869.

E 5.387, Lima — Luciano Corrêa de, rua Ana Teles n. 82.

E 16.467, Lima — Manuel Rozendo de Andrade, rua Paulo de Frontin n. 112.

E 10.923, Lima — Marçal Antônio de Campos, estrada Velha da Pavuna n. 1.071.

E 31.236, Lima — Maria Joana de Araújo Pinto, rua S. Pedro n. 42.

E 5.670, Lima — Marina de Sousa Melo Corrêa, rua Comandante Pratt número 27.

E 8.210, Lima — Melchisedech de Albuquerque, rua Clovis Beviláqua n. 41.

E 4.135, Lima — Miguel Ferreira, rua 18 de Outubro n. 84 — Muda.

E 15.065, Lima — Nestor Filgueiras, rua Visconde de S. Vicente n. 147.

E 8.926, Lima — Nestor dos Santos, rua da Conceição n. 573.

E 22.871, Lima — Nilo da Silva, rua do Ouvidor n. 69.

E 9.524, Lima — Oréstes Rocha, rua São João n. 17.

E 11.229, Lima — Oriovaldo Benítez de Carvalho, rua Mariz e Barros número 417.

E 29.055, Lima — Pedro Mendonça, Banco do Brasil.

E 5.897, Lima — Ramón Roubertie de, rua Almirante Tamandaré n. 43.

E 15.748, Lima — Raúl Eugênio dos Santos, rua Figueira n. 20.

E 14.689, Lima — Roberto Moreira da Costa, rua Benjamin Constant n. 98.

E 37.223, Lima Filho — Laudelino de Oliveira, rua Surubijá n. 40 — Penha.

E 15.150, Lima Sobrinho — Raimundo Corrêa, avenida Salvador de Sap. n. 105 — C. 10.

E 15.202, Lopes — Luiz Simões, rua das Laranjeiras n. 371, ap. 56.

E 16.521, Lopes — Manuel Alves Ferreira, rua Gonçalves Dias ns. 18-20.

E 31.609, Lopes — Manuel Alves de Oliveira, rua do Mercado n. 14.

E 2.956, Loswy — Julius Manfred, avenida das Nações n. 248.

E 35.980, Lowe — Joseph, rua da Candelária n. 67.

E 12.461, Lowndes — Albert Arthur-Hie, rua Haddock Lobo n. 15.

E 24.840, Lowndes — Donald de Azambuja, rua da Alfândega n. 81-A — 4º andar.

E 9.082, Lowndes — Rui, avenida Atlântica n. 466-A — ap. 22.

E 24.839, Lowndes — Vivian, avenida Rio Branco ns. 117-121.

E 22.041, Lucas — Manuel Ferreira, rua da Alfândega n. 92.

E 18.303, Lucena — André Arantes de, travessa Todos os Santos n. 5.

E 21.621, Lucena — José Carvalho, avenida Amaro Cavalcanti n. 880-S.

E 37.782, Ludewig — Herbert, rua da Alfândega n. 42.

- E 8.574, Ludolf — Alfred, rua Buenos Aires n. 25.
 E 37.947, Ludolf — Américo (Dr.), rua da Quitanda n. 48 -- loja.
 E 23.880, Ludolf — Jorge Leão (Dr.), rua da Quitanda n. 48 -- loja.
 E 37.948, Ludolf — Maria de Sousa Leão, rua S. Salvador n. 47.
 E 31.433, Ludwig — Victor, rua Rocha Miranda n. 86.
 E 19.872, Luik — Paul, rua Teófilo Otoni n. 104.
 E 9.775, Lumbi — James Y., rua Barão da Torres n. 264.
 E 9.819, Lumbi — Richard Young, praça Floriano n. 7 — 9º and.
 E 35.670, Lumsden — Ernest Horawitz, praça 15 de Novembro n. 10.
 E 31.613, Luporin — Marcelle, rua Almirante Alexandrina n. 324.
 E 18.223, Lusitano — Joaquim de Sousa, rua Regente Feijó n. 80.
 E 31.254, Lustosa — Joaquim de Almeida (Dr.), rua Voluntários da Pátria n. 98.
 E 31.256, Lustosa — Napoleão, avenida do Barão de Tefé n. 94.
 E 35.481, Lutz — Adolfo (Dr.), Instituto Osvaldo Cruz.
 E 30.518, Luz — Alcina da Fonseca Monteiro da, rua Conde Baependi n. 54.
 E 13.167, Luz — Arlindo Gomes Ribeiro da, rua General Câmara n. 56 — 3º andar.
 E 14.924, Luz — Arnaldo Siqueira Pinto da, rua Itapagipe n. 68.
 E 14.861, Luz — João Vieira da, rua Copacabana n. 778.
 E 14.032, Luz — José Dias Ferraz da, rua José Mauricio n. 21-A — V. Iz.
 E 10.442, Luz — José Monteiro da, rua Marechal Machado Bitencourt número 201.
 E 2.033, Luz — Maria Duarte Pinto da, rua João Alfredo n. 29.
 E 21.672, Luz — Valtor Ribeiro da, rua Copacabana n. 1.118.
 E 39.614, Lynch — Wilfredo Francisco, rua General Polidoro n. 148.
 E 30.049, Lynes — Eugéne Stewart, rua Sant Roman n. 112.
 E 18.794, Lira — Heitor, avenida Atlântica n. 466.
 E 12.350, Lira — Horácio Alves, rua Buiões de Carvalho n. 128, C-II.
 E 8.565, Lira — Lourenço Prado Carneiro, rua Visconde do Rio Branco n. 51.
 E 39.161, Lira — Maurílio da Silva, avenida Frontin n. 2 — M. Hermes.
 E 8.142, Nunes — Antônio Soares, largo de Santa Rita n. 6.
 E 14.599, Nunes — Artur Pires, rua da Alfandega n. 34.
 E 35.851, Nunes — Ari Duarte (Dr.), Avenida 28 de Setembro n. 114.
 E 17.836, Nunes — Carlos de Castro, rua Teófilo Otoni n. 141.
 E 6.817, Nunes — David A., rua da Alfandega n. 140.
 E 32.850, Nunes — Durval Custodio (tenente), rua Moraes e Silva n. 143.
 E 8.524, Nunes — Elvira Giorelli Vieira, rua S. Francisco Xavier n. 779.
 E 20.161, Nunes — Fernando Custodio, rua do Rosário n. 143, 1º andar.
 E 8.890, Nunes — Guilherme da Silva, rua Marquês de Olinda n. 77.
 E 6.028, Nunes — João Batista, rua Barão de Mesquita n. 615.
 E 14.200, Nunes — João da Cruz, rua Dois de Dezembro de 119 A.
 E 39.144, Nunes — João Rodrigues, rua Figueira n. 237.
 E 33.915, Nunes — Laura Vieira, rua da Quitanda n. 111.
 E 18.275, Nunes — Marcelina de Oliveira, rua General Belegarde n. 82.
 E 38.886, Oliveira — João da Mata, rua Ana Neri n. 28.
 E 16.548, Oliveira — Joaquim de, rua do Rosário n. 85.
 E 22.525, Oliveira — Joaquim de, Avenida Suburbana n. 14.
 E 17.723, Oliveira — Joaquim Fernandes de, rua Senador Pompeu n. 28.
 E 29.562, Oliveira — Joaquim Marques de, rua General Savaget n. 35.
 E 8.767, Oliveira — Joaquim Pinto de, rua Gustavo Sampaio n. 232.
 E 36.076, Oliveira — Joaquim dos Santos, rua Figueira de Melo n. 395, fundos.
 E 5.197, Oliveira — Joaquina dos Santos, rua Pereira Nunes n. 352.
 E 8.664, Oliveira — José Alfredo de, Avenida Atlântica n. 848.
 E 16.329, Oliveira — José Antônio de, rua Pinto Teles n. 95.
 E 31.108, Oliveira — José Antônio de, rua Acre n. 49.
 E 9.825, Oliveira — José Augusto d', rua 1º de Março n. 8.
 E 28.453, Oliveira — José Candido de, rua Gonzaga Bastos n. 144.
 E 5.997, Oliveira — José da Cunha, rua Pedro Americo n. 84.
 E 19.863, Oliveira — José Dias de, avenida Almirante Barroso ns. 12|14.
 E 23.308, Oliveira — José Gomes de, rua da Carioca ns. 25|27.
 E 21.150, Oliveira — José da Silva, rua Voluntários da Pátria n. 423.
 E 31.527, Oliveira — José Tavares Pereira de, rua S. Francisco Xavier número 495.
 E 9.282, Oliveira — Julia Cardoso de, rua Conde de Bomfim n. 36.
 E 32.524, Oliveira — Laura Correia de, rua Chaves Faria n. 60.
 E 10.257, Oliveira — Lucilla de, rua Vaz de Toledo n. 247.
 E 16.921, Oliveira — Luiz Augusto, rua Sacadura Cabral n. 107.
 E 32.852, Oliveira — Luiz Bastos de, rua Domingos Ferreira n. 20.
 E 18.607, Oliveira — Luiz Inácio Fernandes d', rua Santa Luzia n. 18, Maracanã.
 E 8.769, Oliveira — Luiz Pinto Prista de, rua Antônio Vieira n. 22.
 E 32.826, Oliveira — Manuel Bastos de (Dr.), rua Domingos Ferreira número 20.
 E 31.009, Oliveira — Manuel Ferreira de, rua Visconde de Inhaúma número 23/25.
 E 21.425, Oliveira — Manuel Monteiro de, rua Visconde Pirajá n. 241, C. 5.
 E 20.254, Oliveira — Manuel Moreira de, rua General Caldwell n. 24-28.
 E 24.438, Oliveira — Manuel Ramos de, rua do Mercado n. 14.
 E 33.187, Oliveira — Manuel Soares de, rua Catumbi n. 68.
 E 32.428, Oliveira — Manuel Teófilo Gaspar de (Dr.), rua Buarque Macedo n. 23.
 E 28.035, Marcílio Reis, Praça Guataparã n. 8, Praia Vermelha.
 E 26.586, Oliveira — Maria Eugénia Corrêa de, rua Cosme Velho número 63.
 E 33.227, Oliveira — Maria Georgina Régis de, rua do Ouvidor n. 59, 3º andar.
 E 13.888, Oliveira — Maria Luiza da Silva, travessa do Rosário n. 20.
 E 30.297, Oliveira — Maria Salambô Gomes de, rua Andradás n. 95, loja.
 E 25.582, Oliveira — Marina Bandeira de, avenida Maracanã n. 1.281.
 E 9.284, Mário Pinto da Silva, rua Valparaíso n. 37.
 E 39.322, Oliveira — Mario Rebelo d', rua do Rosário n. 160.
 E 32.540, Oliveira — Miguel Teixeira de, rua Almirante Tamandaré n. 20.
 E 15.106, Oliveira — Newton d', rua Maquiné n. 127.
 E 36.262, Oliveira — Nicanor Damásio e Melo de, rua Ramon Franco número 42.
 E 18.675, Oliveira — Otaviano A. Machado, rua do Passeio n. 70.
 E 19.883, Oliveira — Olavio Michelet de, rua 7 de Setembro n. 39.
 E 7.390, Oliveira — Olímpio Agobar, de, rua Senador Jaguaribe n. 9, Rocha.
 E 17.002, Oliveira — Olímpio Mendes, rua do Mercado n. 7.
 E 8.420, Oliveira — Oscar Mafaldo de, rua Conde Irajá n. 139.
 E 21.693, Oliveira — Paulo Emílio de, rua Visconde Silva n. 9.
 E 24.525, Oliveira — Paulo Mendonça de, Praça Tobias Barreto n. 22.
 E 11.337, Oliveira — Renato de, rua Laura de Araújo n. 163.
 E 8.870, Oliveira — Roberto Ramos de, rua Pereira Barreto n. 40.
 E 25.204, Oliveira — Salvador Peregrino Candido de, rua Teodoro da Silva n. 470-A.
 E 36.094, Oliveira — Samuel Carvalho de, rua Luiza de Carvalho sem número, Irajá.
 E 19.027, Oliveira — Sebastiana Guimarães, rua Alvaro Ramos n. 155.
 E 28.783, Oliveira — Sebastião de, rua Conde de Baependi n. 53.
 E 17.092, Oliveira — Sebastião Pereira de, rua 5 de Julho n. 129.
 E 25.090, Oliveira — Serafim de, rua do Ouvidor n. 28.
 E 33.226, Oliveira — Sílvia Régis de, rua do Ouvidor n. 59, 3º andar.
 E 23.931, Oliveira — Sílvia Raulino de, rua Botucatu n. 144.
 E 17.583, Oliveira — Tales Estrazulas, rua da Matriz n. 108.
 E 29.690, Oliveira — Talibar A. de, rua da Quitanda n. 46, 4º andar.
 E 37.107, Oliveira — Torquato de, rua da Candelária n. 67.
 E 39.320, Oliveira — Vera Josefina Rebelo d', rua do Rosário n. 160.
 E 9.205, Oliveira — Vera Machado Tigre de, (menor), praia de Botafogo n. 100.
 E 21.936, Oliveira — Victor Ferreira de, rua Hapirú n. 173, casa 26.
 E 37.070, Oliveira, Vitor Perdigão de, rua Baroneza n. 153.
 E 25.583, Oliveira — Valdemar Bandeira de, (Dr.), rua São Bento n. 91, sobrado.
 E 28.441, Oliveira — Valfrido Bastos de, rua Cosme Velho n. 161.
 E 15.480, Oliveira — Valdemiro de Sá Régis (Dr.), rua Prodent de Moraes n. 692.
 E 13.295, Oliveira — Valentim Peres de, rua Dias da Rocha n. 80.
 E 25.286, Oliveira Filho — Valfrido Bastos de, rua Cosme Velho n. 161.

E 19.028, Oliveira Junior — Vitor Manuel de, rua Alvaro Ramos n. 155.
E 28.875, Oliveira Sobrinho — Júlio de, rua Pinheiro Guimarães n. 71.
E 39.062, Oliver — Cuthbert Jack, rua Marechal Floriano n. 108.
E 17.625, Oliver — Pedro, rua Visconde de Niterói n. 44.
E 29.407, Olivieri — Caetano, rua Fonseca Teles n. 124.
E 17.937, Olsburgh — Ralph, rua S. Pedro n. 81.
E 38.464, Orey — Luiz P. d', rua Beneditinos ns. 117.
E 38.465, Orey — Willy d', rua Beneditinos ns. 117.
E 14.581, Orlando — Mario de Faro, rua Filgueiras Lima n. 61.
E 19.742, Orsen — Roy Milton, rua Marechal Floriano n. 168.
E 25.839, Orsi — Ernesto d', rua Gustavo Sampaio n. 222.
E 19.229, Orsi — Luiza Herdwyn d', rua Gonçalves Dias n. 35, sobrado.
E 27.480, Ortenblad — Rodolfo, rua Haritoff n. 35.
E 19.879, Ortigão — Antônio de Barros Ramalho (Dr.), rua Cosme Velho n. 121.
E 21.362, Ortigão — José Duarte Ramalho, rua Cosme Velho n. 165.
E 21.361, Ortigão — José Vasco Ramalho (espólio), rua Cosme Velho número 156.
E 8.638, Ortigão — Manuel Antônio Ramalho, rua Barão da Torre n. 546.
E 17.294, Ortiz — Sára Paes Leme de, rua Pinheiro Machado n. 60.
E 14.564, Ortnier — Eduard, rua Conselheiro Lafaiete n. 33.
E 35.628, Osorio — Ataliba Jacinto, rua Santa Luiza n. 46, Maracanã.
E 37.059, Osorio — José Vasco de Carvalho, rua da Alfândega n. 53.
E 15.293, Osorio Junior — Antônio José Pinto, rua Carvalho Monteiro número 38.
E 37.253, Otéro — Mario Cídias de, rua Sorocaba n. 29, Botafogo.
E 14.497, Otto — Arub Paul, rua Santa Luzia n. 242.
E 20.852, Ovale — Edgar, avenida Rio Branco n. 173, 2º andar.
E 24.699, Ovale — Jaime de Rojas, ladeira Santa Tereza n. 19.
E 3.453, Owen — Herbert, avenida Suburbana n. 1.120 — Del Castilho.
E 35.922, Owen — James, rua da Quitanda ns. 106/110.
E 9.920, Owen — John William Doherty, avenida Rio Branco ns. 22/26.
E 25.189, Paca — Carlos d'Ávila, rua Teotônio da Silva n. 164.
E 8.198, Pacheco — Antônio Lourenço, rua 24 de Maio n. 485.
E 27.489, Pacheco — Carolina Soares, avenida Paulo de Frontin n. 119.
E 8.314, Pacheco — Graziéla Barroso, rua Camerino n. 27.
E 13.271, Pacheco — Otávio, rua Soares Cabral n. 63.
E 17.909, Pacheco — Oscar de Miranda, rua São Clemente n. 260, casa 16.
E 33.903, Padilha — José Bastos, ladeira da Gloria n. 162.
E 28.671, Padilha — Luiz de Mendonça, rua Ferreira Viana n. 29.
E 38.332, Padovani — Artur, avenida Rio Branco n. 4, 3º andar.
E 30.843, Pais — Manuel Joaquim, rua das Laranjeiras n. 65.
E 3.273, Pagani — Dagoberto, rua 7 de Setembro n. 73 — Niterói.

E 11.331, Paim — Alcides Rodrigues, avenida Duque de Caxias n. 37.
E 15.601, Paiva — Albino Ribeiro, rua São Clemente n. 51, casa 6.
E 36.404, Paiva — Antônio Nunes de, rua Sá Frette n. 54.
E 30.568, Paiva — Ataúlfo de, (desembargador), rua Ibituruna n. 108.
E 21.851, Paiva — Esculápio César de, rua dos Araújos n. 89 — Marinha.
E 11.451, Paiva — João Batista de Campos, avenida Pasteur n. 399-A.
E 24.703, Paiva — Joaquim Dias de, rua Miguel de Lemos n. 16.
E 24.081, Paiva Junior — João Batista Randolfo, rua Sampaio Viana número 12.
E 8.963, Paecke — Frederico, rua Fialho n. 11.
E 11.066, Pagh — Erick, avenida Atlântica n. 944.
E 15.368, Pareto — Luigi, avenida Osvaldo Cruz n. 137.
E 30.981, Quaresma — Ana da Silva (viúva), rua São José ns. 71/73.
E 8.908, Queiroz — Alberto de Andrade, rua João da Mata n. 17.
E 20.316, Queiroz — Antero de, rua 1º de Março n. 98.
E 8.680, Queiroz — Artur Ribeiro de, rua Dr. Satamini n. 210.
E 36.724, Queiroz — Bernardino, rua Pedro de Carvalho n. 75.
E 29.394, Queiroz — Carlos Sander-son de, rua Barão de Bom Retiro n. 664.
E 9.779, Queiroz — Laura Machado de, rua Marquez de Abrantes n. 189.
E 16.566, Queiroz — Manuel Corrêa de, rua da Alfândega n. 140.
E 8.575, Riso — Osvaldo, avenida Rio Branco n. 135, 2º andar.
E 21.268, Uchêa — Saluel Felipe Domingues (Dr.), rua 5 de julho n. 147 — Copacabana.
E 6.776, Uendt — João, rua Marechal Floriano n. 150.
E 6.777, Uendt — Ricardo, rua Marechal Floriano n. 150.
E 32.002, Urbahn — Werner, travessa João Afonso n. 60, casa 7.
E 35.181, Urban — Fritz, rua da Quitanda n. 141.
E 26.650, Ures — José, rua Haddock Lobo n. 333, casa 11.
E 24.974, Uruguai — Afonso Dias (general), rua Almirante Tamandaré n. 30.
E 37.731, Uzêda — Humberto Suri-gué de, rua Caetano Martins n. 5.
E 21.765, Aldridge — Walter Leonard, praia de Botafogo n. 184.
E 17.485, Barnett — R. G., Avenida Rio Branco n. 137, 13º andar.
E 8.932, Bittencourt — Liberato (Dr. general), rua 24 de Maio n. 543.
E 14.783, Braga Junior — José Moniz Fernandes, rua Oito de Dezembro número 28.
E 38.605, Brass — R. C. R., praia do Flamengo n. 168.
E 23.985, Carling — Alvah A., Usina da Light, em fontes.
E 4.261, Faria — Octavio da Rocha, rua Dias da Cruz n. 261.
E 23.807, Farias — Luiz Abreu, Avenida Mem de Sá n. 261.
E 19.067, Farias — Marçal Nonato de, rua de Copacabana n. 749.
E 19.726, Fauré — Jeanne Berthe, rua General Câmara n. 24, 1º andar.
E 23.845, Faveret — Carlos Mário, rua Nascimento Silva n. 515.
E 37.067, Ferreira — Procópio, rua Cândido Mendes n. 116.

E 37.412, Figueiredo — Alberto Bur-le de, rua Marquês de Olinda n. 26.
E 25.899, Fonseca — Carlos Alves da Mota, rua do Acre n. 122.
E 13.718, Fortes — Agostinho, rua 1º de Março n. 87, 1º andar.
E 22.910, Gonçalves — Cândido An-tônio, rua Barão de São Felix n. 53 A.
E 27.917, Guimarães — Adolpho An-tunes de Oliveira, rua Cassiano n. 179.
E 33.297, Guimarães — Adolpho Car-doso de Alencastro, rua Mena Barreto n. 46, Botafogo.
E 28.139, Guimarães — Alberto (Sr.), rua Eloisa Leal n. 38, p. v.
E 36.983, Guimarães — Alberto de Abreu, rua José Higino n. 39.
E 12.684, Guimarães — Alberto Car-los da Costa, rua Conselheiro Saraiva n. 26.
E 8.989, Guimarães — Alberto Mon-teiro, rua Benedito Otoni n. 24.
E 20.275, Guimarães — Alexandrino, Banco do Brasil.
E 39.373, Guimarães — Alfredo da Fonseca, rua Visconde de Inhaúma nú-mero 83, sobrado.
E 37.806, Guimarães — Alfredo Hempff, Fiuza, rua Sete de Setembro n. 35.
E 9.671, Guimarães — Alfredo Ma-chado (esp.), rua Buenos Aires n. 20, 3º andar.
E 8.990, Guimarães — Alfredo Mon-teiro, rua do Rosario n. 160.
E 7.137, Guimarães — Alvaro, Caixa Economica.
E 4.390, Guimarães — Antônio, Ave-nida Rio Branco n. 180.
E 4.114, Guimarães — Armando Ber-ford, rua Dr. Catrambrí n. 166.
E 15.073, Guimarães — Augusto Al-ves, rua Barão de Icarai n. 32.
E 12.999, Guimarães — Augusto Car-los Moreira, rua da Misericórdia n. 81.
E 37.676, Guimarães — Benjamin Ferreira, praia do Flamengo n. 262.
E 38.978, Guimarães — Carlos Alber-to d'Araújo, rua General Glicério n. 34.
E 5.754, Guimarães — Carlos Eu-gênio, Dr. Gustavo Sampaio n. 56.
E 16.887, Guimarães — Carlos Josi-no, rua General Glicério n. 38.
E 3.689, Guimarães — Carlos Perei-ra, rua Dr. Satamini n. 95.
E 5.311, Guimarães — Cid Alves da Costa, avenida Passos n. 116-2º.
E 39.382, Guimarães — David An-tunes de Oliveira, rua Ouvidor n. 50.
E 8.493, Guimarães — Décio Fer-nandes, rua Cândido Benício n. 463.
E 24.413, Guimarães — Deocleciano Pinto, rua Nazário n. 7.
E 23.352, Guimarães — Deolinda Ba-tista, rua almirante Alexandrino n. 369.
E 36.014, Guimarães — Eduardo Mendes, rua 1º de Março n. 114.
E 9.069, Guimarães — Ermelinda Martins, rua Ourives n. 100, sob.
E 3.552, Guimarães — Ernesto Pe-reira, avenida Henrique Valadares nú-mero 64 T.
E 24.215, Guimarães — Euclides, rua Barão de Mesquita n. 625.
E 13.741, Guimarães — Felix, dou-tor, praça Serzedelo Correia n. 8.
E 24.579, Guimarães — Fidelis Pi-lar Peixoto, rua Conde Bomfim n. 785.
E 39.381, Guimarães — Francisco Antunes de Oliveira, rua Ouvidor n. 50.
E 18.729, Guimarães — Francisco Pinheiro Dr., rua Marquês de Abrantes n. 144.
E 37.674, Guimarães Filho — Ben-jamin Ferreira, rua Júlio Castilho n. 89

E 30.533., Hoffmann — Ferdinand, rua Silveira Martins n. 164.
 E 3.987, Hoffmann Filho — Guilherme, rua Goiaz n. 294. — Pied.
 E 37.631, Hunting — R. L. C., praça 15 de Novembro n. 10.
 E 10.849, Kazan — Verne, rua Alandega n. 178.
 E 6.222 — Kean — Artur, Leopoldi-Railway.
 E 29.088, Kinlay — Tomás Mc., almirante Gonçalves n. 5.
 E 15.117, Lamounier — Alaide, rua Ana n. 9, Botafogo.
 E 21.915, Lamounier — Carmen, rua Ana n. 9.
 E 12.931, Lampreia — Francisco, rua do Russell n. 144.
 E 7.826, Land — George Tomás, avenida Barão de Tefé n. 91.
 E 29.340, Land — Horácio Washington de Albuquerque, rua República do Perú n. 33.
 E 39.077, Landes — Ray Calder, rua Marechal Floriano n. 168.
 E 32.706, Landesmann — Aldo, rua Laranjeiras n. 366.
 E 32.707, Landesmann — Henrique, rua Senhor dos Passos n. 110.
 E 25.237, Landsberg — Gilbert Lawrence, rua do Riachuelo n. 130.
 E 24.079, Landsberg — Lucí Etel, Caixa Postal n. 281.
 E 37.034, Lane — John, rua Oto Sioren n. 125.
 E 20.329, Lange — Heinrich, la-eira do Ascurra, 55.
 E 33.237, Langebartels — Isa, menor, rua Barão de Mesquita, 833.
 E 34.238, Langley — José Ricardo, rua Conselheiro Saraiva, 31-loja.
 E 38.379, Lansen — Hanns Hedden, rua Copacabana, 912.
 E 14.344, Lapér — Claudio Monnerat, rua General Glicerio, 26-Laranjeiras.
 E 39.873, Laport — Hercília Leitão, rua do Flamengo, 148.
 E 9.793, Laport — Nair Leitão, rua Dias Rocha, 29.
 E 17.366, Laquintinie — Francisco Emilio, Banco do Brasil.
 E 24.293, Larrogoiti — Antônio Sanchez de, rua da Quitanda, 86.
 E 24.295, Larrogoiti Junior — Antônio Sanchez de, rua da Quitanda, 86.
 E 23.323, Lasry — Samuel, rua Buenos Aires, 91.
 E 15.626, Lasserre — Vitor, rua dos Durives, 34.
 E 20.480, Latham — Louis Frederico, rua 1º de Março, 29-31.
 E 22.006, Latif — Alice, rua Voluntarios da Patria, 1.
 E 27.377, Latif — Miran Monteiro de Barros, rua Voluntarios da Patria, 1.
 E 31.848, Latour — Mauricio, rua São José, 66.
 E 9.191, Laurent — Suzanne, avenida Marechal Floriano Peixoto, 168-3º andar.
 E 17.534, Lauro — Antônio, espólio, rua S. Francisco Xavier, 63.
 E 30.091, Lautert — Alfredo Rodolfo, Batalhão Escola.
 E 2.851, Lavigne — Carlos Augusto Gaston, rua Garcia d'Avila, 47-Ipanema.
 E 18.395, Lavigne — Francisco Luis Gaston, rua Goiás, 25-Engenho de Dentro.
 E 8.550, Lawrence — William Henry, rua Conselheiro Saraiva, 30.
 E 28.898, Leal — Albano de Barros, rua Ceará, 43.

E 10.627, Leal — Euclides Moreira, rua Marechal Floriano, 16.
 E 20.845, Leal — Hamilton Bitencourt, avenida Epitacio Pessoa, 168.
 E 28.297, Leal — Herculano, rua Ceará, 43.
 E 20.245, Leal — Idio Ferreira, rua 19 de Fevereiro, 147.
 E 20.246, Leal — Izabel Ferreira, rua 19 de Fevereiro, 147.
 E 30.018, Leal — João Leopoldo Modesto, rua Buenos Aires, 85-2º andar.
 E 31.145, Leal — Joaquim Bagueira do Carmo (Dr.), rua Paraguai, 26-Meier.
 E 17.191, Leal — José Gomes da Rocha, rua Comandante Cordeiro de Faria, 40.
 E 23.915, Leal — José dos Santos (Dr.), rua Souza Lima, 103.
 E 18.572, Leal — Manuel Carvalho da Silva, rua da Candelaria, 24.
 E 26.601, Leal — Nelson Coelho, rua General Glicerio, 27.
 E 9.403, Leal — Newton Estilac, 1º G. A. P.
 E 31.597, Leandro — Manuel Joaquim Rodrigues, rua Senador Pompeu n. 192.
 E 20.233, Leão — Albino Ferreira, rua Marquez de Leão n. 14.
 E 17.126, Leão — Alvaro Augusto, rua Buenos Aires n. 96.
 E 22.778, Leão — Alvaro de Souza, rua 1º de Março n. 77.
 E 4.053, Leão — Alzira de Souza, rua Gustavo Sampaio n. 228.
 E 23.667, Leão — Antônio Eugênio de Boa, rua Antônio Bazilio n. 31.
 E 24.990, Lebrão — Manuel José (espólio), rua São Cristovam n. 179.
 E 18.715, Lebre — Carlos Gaspar, rua Conde de Bomfim n. 291-casa 1.
 E 18.714, Lebre Sobrinho — Luiz Florentino, rua Buenos Aires n. 225.
 E 18.874, Leite — Antônio José da Costa (Dr.), rua Paraíba n. 45.
 E 38.335, Lessa — Gustavo de Sá, rua Copacabana n. 935.
 E 30.101, Leuzinger — Jorge Ribeiro, rua Senador Vergueiro n. 114.
 E 37.051, Leuzinger — Vitor Ribeiro, rua Conde de Bomfim n. 577.
 E 9.061, Lima — Alfredo Guimarães Oliveira, rua Bulhões de Carvalho, 27.
 E 9.795, Lima — Alzira Clara dos Santos, rua São Cristovam n. 429.
 E 22.587, Lima — Américo, rua São Pedro n. 116.
 E 1.113, Lima — Américo de Abreu e, rua Paraíba n. 15-A.
 E 4.197, Lima — Ana Bulhões de Cerqueira, rua Toneleros n. 7.
 E 24.689, Lima — Angelo Moreira da Costa, rua Jardim Botânico n. 1.008. Casal.
 E 12.162, Lima — Antônio Austresilo Rodrigues, rua Alvaro Ramos número 177.
 E 36.868, Lima — Antônio Aires de, rua Princesa Januaria n. 13.
 E 23.648, Lima — Antônio Azevedo de Castro, rua Visconde de Pirajá n. 578-casa 4.
 E 11.445, Lima — Antônio Caetano da Silva, rua da Alfandega n. 81-A.
 E 26.158, Lima — Antônio Custodio de, rua Barão de Itapagipe n. 43.
 E 34.145, Lima — Antônio Moreira de Castro, rua Alvaro Ramos n. 39.
 E 39.353, Lima — Antônio Rafael de Araújo, rua General Polidoro n. 97.
 E 18.232, Lima — Antônio da Silva Pereira, rua 1º de Março n. 22-loja.

E 21.920, Lima — Armando de, rua 9 de Fevereiro n. 112.
 E 9.133, Lima — Armando Pinto de, rua Macedo Sobrinho n. 48.
 E 38.466, Lima — Armando Vieira, rua Beneditinos ns. 1 e 7.
 E 18.828, Lima — Arnaldo Rodrigues, rua XIII ns. 13/15 (Mercado).
 E 16.808, Lima — Artur Gonçalves, rua Frei Pinto n. 19.
 E 9.568, Lima — Artur Moreira, rua Correia Dutra n. 141.
 E 4.729, Lima — Augusto Moreira de Barros Oliveira, rua Conde de Bomfim n. 555.
 E 19.715, Lima — Augusto Xavier da, rua da Quitanda n. 86.
 E 22.081, Lima — Benedito Pinheiro de, rua Primeiro de Março n. 66.
 E 37.508, Lima — Bernardino Vieira, rua Humaitá n. 161.
 E 36.110, Lima — Camerino Nascimento, rua Frei Caneca n. 505.
 E 15.919, Lima — Camila da Silva Amoroso, rua da Candelária n. 81. 3º.
 E 4.118, Lima — Carlos Jorge Calheiros de, rua das Palmeiras n. 62.
 E 18.646, Lima — Carlos Pereira (Dr.), rua Clovis Beviláqua n. 19.
 E 1.975, Lima — Carlos de Viveiros Costa, rua Joaquim Tavares n. 73.
 E 36.760, Lima — Custódio Pereira, avenida Men de Sá n. 19, sobrado.
 E 4.052, Lima — Delfino Moreira, rua da Passagem n. 244.
 E 22.814, Lima — Elísio Rodrigues, rua da Quitanda n. 197.
 E 30.320, Lima — Erasmo de, rua Corcovado n. 21.
 E 13.366, Lima — Ermiro Estevão de (Dr.), Faculdade de Medicina (Instituto Anatomico).
 E 9.311, Lima — Fabriciano Freire de Andrade, rua Silva Jardim n. 37.
 E 14.287, Lima — Felipe Moreira, rua das Mangueiras n. 2.
 E 21.228, Lima — Felix Pereira, rua Senador Dantas n. 23.
 E 22.869, Lima — Floribéla Arantes da Silva, rua do Ouvidor n. 69.
 E 31.606, Lima — Francisco de Paula Monteiro de Barros (Dr.), Tribunal de Contas.
 E 29.486, Lima — Frederico Ferreira, rua Sete de Setembro n. 59.
 E 11.190, Lima — Gastão Greenhalgh Ferreira, avenida Paulo de Frontin número 273.
 E 5.669, Lima — Gonçalo Correia, rua Moraes de los Rios n. 22.
 E 15.227, Lima — Henrique Domere de, rua Maria Amalia n. 111.
 E 20.434, Lima — Irineu Amaral Santos, rua da Candelária n. 36, loja.
 E 38.248, Lima — Jandira Fernandes, rua Voluntarios da Patria n. 62.
 E 22.708, Lima — Jaime de Silva, rua Grajaú n. 37.
 E 18.779, Lima — João Paulo Barbosa, avenida Paulo de Frontin n. 383.
 E 30.563, Lima — José Maria, rua Barão de Petropolis n. 197.
 E 35.737, Lima — José Rodrigues (espólio), rua XII ns. 13/15 (Mercado Municipal).
 E 22.816, Lima — Josefina Leal Rodrigues, rua Barão de Itambé n. 54.
 E 19.182, Lima — Lélia Figner Vieira, rua Sete de Setembro n. 90, 1º.
 E 7.117, Lima — Manuel Correia Melo de, rua Augusta n. 44 (Santa Teresa).

E. 22.370, Lima — Osvaldo Antônio da Silva, rua do Ouvidor n. 69.

E. 4.207, Lima — Otacílio Pereira, rua Domingos Ferreira n. 220, ap. 25.

E. 11.729, Lima — Oton Alvares de Araújo, rua Salvador Correia n. 42, casa XII.

E. 6.816, Lima Júnior — Francisco de Abreu, rua Grajaú n. 141.

E. 9.616, Lima Júnior — Júlio Pedrosa de, rua São Bento n. 15.

E. 32.471, Melo — Alberto de, rua São Clemente n. 62-1º andar.

E. 31.693, Melo — Alberto Bandeira de, rua 1º de Março n. 51-4º andar.

E. 8.731, Melo — Alexandre Soares de, rua General Canabarro n. 377.

E. 35.610, Melo, Alfredo Paulo Bandeira de, Ladeira da Glória n. 16.

E. 13.755, Melo, Antônio Joaquim de Albuquerque (Dr.), rua Maria Eugênia n. 41.

E. 16.150, Melo, Antônio da Silva (Dr.), rua Cosme Velho n. 226.

E. 35.946, Melo — Antônio Valença de, rua Barbosa Rodrigues n. 206.

E. 26.540, Melo, Arnofo Saldanha Pimenta, rua Professor Gabizo n. 227.

E. 28.394, Melo — Arthur Henrique de Albuquerque, rua Natar n. 37.

E. 36.184, Melo — Ascendino d'Avila, rua Filgueiras Lima n. 77.

E. 31.285, Melo — Balthazar Botelho de, rua Lucídio Lago n. 73.

E. 23.758, Melo — Brígida Guimarães de, rua Pedro 1º n. 4 — Ap. 301.

E. 15.450, Melo — Carlos Peixoto de, rua do Mercado n. 37.

E. 37.333, Melo — Eder Jansen de (Dr.), rua Sá Ferreira n. 120.

E. 12.896, Melo — Eduardo Pereira de, rua Eduardo Raboeira n. 7.

E. 13.462, Melo, Epimaco de Araújo, rua Nove de Fevereiro n. 72.

E. 39.005, Melo — Ernani Ferreira de, rua Paysandú n. 57 — Ap. 29.

E. 32.233, Melo — Eumenes Marcondes de, rua Jardim Botânico n. 1.024.

E. 38.349, Melo — Francisco de Avelar Figueira de Dr., rua Ipiranga número 47.

E. 30.824, Melo — Francisco Corrêa de, rua Pompílio de Albuquerque n. 82.

E. 26.221, Melo — Francisco Paulo Fonseca, rua Riachuelo n. 155.

E. 8.973, Melo — Francisco Tavares da Cunha, rua Sul America n. 8-1º — Ap. 8.

E. 28.291, Melo — Frederico d'Avila Bitancourt, Alameda São Boaventura n. 134 — Niterói.

E. 17.337, Melo — Gastão José de, rua Laranjeiras n. 384.

E. 15.865, Melo — Henrique Guedes de, rua Viuva Lacerda n. 30.

E. 28.364, Melo — Heráclio Achilles Faria, rua 1º de Março (Banco do Brasil).

E. 15.866, Melo Filho — Henrique Guedes de, rua da Quitanda n. 137.

E. 11.233, Merton — R. L., Caixa Postal n. 1.032.

E. 24.634, Nahhan — Alexandre Khalil Meyer, rua General Camará n. 36-11º.

E. 15.256, Neto — Elias J. P. de Sousa, avenida Rio Branco n. 76.

E. 30.269, Neto — Francisco Gonçalves.

E. 28.021, Neto — Francisco Couto.

E. 25.870, Neto — José Antônio Coelho, avenida Atlântica n. 300.

Ficam cientificados êsse contribuintes de que foram lançados, e expediu-

se notificação por via postal, podendo, não obstante, dele tomar conhecimento nesta Delegacia Geral, dentro do prazo de 10 dias, contados da data de 17 do corrente, e reclamarem a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre êsse requerimento será publicado no *Diário Oficial*, e, dentro de cinco dias depois da publicação se receberá o recurso para a instância administrativa superior, sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda — Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1933. — O secretário, *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*.

Superintendencia da Fiscalização de Sorteios

TESOURO NACIONAL

EDITAL COM O PRAZO DE QUINZE DIAS

Tendo Jessel Pharmacal Limitada, com sede á rua Haddock Lobo n. 30, nesta Capital, requerido cancelamento da carta-patente n. 87, de 18 de julho de 1931, que a autorizava a distribuir prêmios por sorteio, são convidados quaisquer interessados a se dirigirem a esta Superintendencia, no Tesouro Nacional, caso alguma reclamação a fazer contra o pedido da requerente.

Superintendencia da Fiscalização de Clubs e Sorteios, 30 de agosto de 1933. *Annibal Bessone Pinto Corrêa*, superintendente.

(C. 4.500—31-8-33—198\$900—15 vez.)

Coletoria Federal de Itaguaí

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica o Sr. Alvaro Novais intimado para ciência de que foi condenado ao pagamento da importância de 3:157\$500 (três contos cento e cinquenta e sete mil e quinhentos réis) relativa a impostos sonegados, e mais a importância de 3:157\$500 (três contos cento e cinquenta e sete mil e quinhentos réis), multa imposta, tudo de acordo com o disposto no art. 204, combinado com o art. 220 do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, e em virtude de auto de infração do Regulamento do Imposto de Consumo, lavrado em 14 de junho de 1931, pelo Sr. inspetor fiscal Schinda Uchôa.

A importância da multa e dos impostos sonegados deve ser paga dentro do prazo de 30 dias, a contar da publicação do presente edital, sob pena de cobrança executiva, ressalvado ao intimado o direito de recurso para instância superior, que poderá ser interposto, mediante prévio depósito das importâncias acima mencionadas, num total de 6:315\$000 (seis contos trezentos e quinze mil réis), dentro do prazo de 15 dias úteis, a contar, também, desta publicação.

Coletoria Federal de Itaguaí, 1 de setembro de 1933. — O preposto em exercício do escrivão, *Manoel Santiago*.

Visto, o preposto em exercício do coletor, *Silvestre Carlos Xavier*.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

INSPETORIA COMERCIAL

Primeira Divisão

EDITAL DE CONCURRÊNCIA PARA O SERVIÇO DE SEGUROS CONTRA ACIDENTES, PARA OS PASSAGEIROS DA CENTRAL DO BRASIL.

Na conformidade do que determinou o Sr. diretor desta estrada, no processo n. 1.783-186-33, será aberta, no dia 25 de setembro corrente, na sede desta Inspetoria Comercial, ás 15 horas, concorrência para o serviço de seguros contra acidentes, para os passageiros da Estrada de Ferro Central do Brasil, observadas as condições estabelecidas nas seguintes cláusulas, cujos assuntos figuram em ordem alfabética:

I. *Abertura das propostas* — Cada proposta deverá ser apresentada pelo representante da proponente, em envelope fechado, em que mencione, na parte externa, o nome da proponente. Não serão recebidos os envelopes referentes a companhias que não tiverem provado a idoneidade e recolhido a caução de que cogita este edital.

Abertas pelo presidente desta concorrência e lidas pelo respectivo escrivão, serão as propostas rubricadas pelos representantes dos proponentes e pelo citado presidente.

II. *Ata da concorrência* — Uma vez rubricadas as propostas, serão elas classificadas em ordem de preferência, lavrando-se, em seguida, a ata da concorrência que deverá ser assinada pelo presidente da concorrência, pelos representantes dos proponentes e pelo respectivo escrivão.

III. *Anulação da concorrência* — A administração da Estrada reserva-se o direito de anular os resultados da presente concorrência, sem que caiba aos licitantes direito de reclamação de qualquer espécie, atendendo aos interesses da Estrada.

IV. *Apólice coletiva* — A companhia preferida deverá depositar na Inspetoria do Tesouro da Estrada, como condição para a assinatura do termo de concessão, uma apólice coletiva que seja suficiente para cobrir todos os riscos imprevistos da concessão, e cujo texto, devidamente aprovado pela administração da Estrada e pelo Governo Federal, deverá regular, nas condições do presente edital, os direitos e obrigações da seguradora e dos segurados, entendendo-se sem limite de número, os viajantes que se habilitaram ao seguro com a aquisição dos bilhetes ou das assinaturas de seguro. Essa apólice deverá exonerar expressamente a Estrada, de qualquer responsabilidade pela importância de cada seguro, e deverá ser reforçada dentro do prazo improrrogável de cinco dias, independente de aviso da Estrada, a contar da data em que se verifique a sua insuficiência.

V. *Aprovação da concessão* — Tendo em vista o que preceitua o artigo 772, do Código de Contabilidade da União, e a circunstância do recolhimento da renda dos bilhetes de seguros aos cofres da Estrada, para a posterior entrega á concessionária, fica entendido que a concessão só será tida como efetivamente

leita, depois de aprovada pelo Tribunal de Contas, partindo da data dessa aprovação, o prazo de sessenta dias para a plena execução do serviço pela concessionária.

VI. Capacidade financeira da concessionária — A concessionária será obrigada a oferecer semestralmente à Estrada, dentro de um mês, contado do término do seu semestre financeiro, uma certidão passada pela Inspetoria de Seguros, em que prove a continuação da sua capacidade financeira, sob pena de ver a concessão sumariamente cassada, independente de qualquer interposição judicial, ou extra-judicial, não restando direito de reclamação à concessionária.

VII. Caução para a apresentação da proposta — Para garantir a apresentação da proposta possivelmente preferida, cada companhia interessada deverá recolher, até às 15 horas da véspera da concorrência à Inspetoria do Tesouro da Estrada, a importância de cinco contos de réis, em moeda corrente, importância essa que lhe será restituída mediante requerimento devidamente selado, dirigido ao Sr. diretor da Estrada, si a interessada não houver logrado preferencia. Recebendo os documentos a que se refere a clausula XIV, a Inspetoria Comercial entregará ao representante de cada interessado um recibo que valha para obter na Inspetoria da Despesa a guia para recolhimento da caução.

VIII. Caução para a garantia da concessão — Para a garantia da concessão a companhia preferida ficará obrigada a recolher à Inspetoria do Tesouro da Estrada uma caução de 10:000\$000 (dez contos de réis), devendo o recolhimento ser feito dentro do prazo de oito dias, contados da data em que a companhia tiver ciência da aprovação da concorrência, pela administração da Estrada. Somente depois do recolhimento dessa caução e tendo em vista o art. 685 do regulamento do Código de Contabilidade Pública da União, poderá ser autorizada a restituição da caução que a companhia preferida houver recolhido para a garantia da proposta.

IX. Comissão garantida à Estrada — A presente concorrência versará exclusivamente sobre a comissão que a concessionária deverá assegurar à Estrada, e que será descontada em cada prestação mensal de contas relativamente ao produto da venda dos bilhetes de seguros. Não serão tomadas em consideração, por serem tidas como inexistentes, as propostas em que se oferecer comissão inferior a dez por cento sobre a renda total dos bilhetes de seguros.

X. Compra dos bilhetes de seguros — Os bilhetes isolados ou as assinaturas mensais dos bilhetes de seguros, serão adquiridos pelos passageiros nos mesmos guichets da Estrada, em que são vendidos os bilhetes de passagens. Cada passageiro do interior poderá adquirir, juntamente com o seu unico bilhete de passagem, mais de um bilhete de seguro, até o maximo de dez, e terá direito a tantas indenizações quantos bilhetes de seguro houver adquirido até esse maximo. Os bilhetes de seguros, nos trechos suburbano e de pequeno percurso, serão vendidos em as-

sinaturas mensais, com tantos bilhetes quantos forem os dias do mês a que se referirem. Será facultado, igualmente, ao passageiro adquirir mais de uma assinatura, até o maximo de dez.

XI. Emissão dos bilhetes de seguro — A Estrada venderá facultativamente em seus guichets os bilhetes de seguro, isolados ou em assinaturas, que forem entregues pela concessionária, nas condições do modelo previamente aprovado. Os bilhetes de seguro vendidos no interior serão carimbados com o prefixo do trem e a data, como já se procede com os bilhetes de passagem, e terão numeração progressiva.

XII. Fornecimento dos bilhetes de seguro — O fornecimento dos bilhetes de seguro e respectivas assinaturas será feito pela concessionária à Estrada, mediante requisições da Inspetoria da Receita, na conformidade da procura em cada estação.

XIII. Fóro para a liquidação de qualquer questão judicial — Será eleito o fóro da Capital Federal para a liquidação de qualquer questão judicial entre a Estrada e a concessionária.

XIV. Idoneidade das companhias licitantes — Até às 15 horas do dia 15 de setembro corrente, as companhias interessadas deverão entregar na Inspetoria Comercial:

a) certidão da Inspetoria de Seguros, provando capacidade financeira para assumir os compromissos visados na presente concorrência e habilitação legal para operar em seguro contra acidentes pessoais;

b) procuração em favor da pessoa que deverá representar a companhia no ato da concorrência;

c) prova de quitação dos impostos federais, estaduais ou municipais a que estiverem sujeitas as interessadas.

A Inspetoria Comercial dará recibo que permita obter na Inspetoria da Despesa a guia para o recolhimento da caução.

Dentro do prazo maximo de trinta dias em que deverá ser assinado o termo de concessão na Estrada, a companhia preferida deverá provar, (si o não fizer no ato da apresentação dos documentos de que trata esta clausula), que se já acha habilitada a operar na modalidade dos riscos de accidentes pessoais em viagens nas estradas de ferro, sob pena de perder a caução que houver recolhido aos cofres da Estrada, tornando-se de nenhum efeito o resultado da concorrência, sem que a companhia caiba direito de reclamação.

As provas de idoneidade de que trata esta clausula serão examinadas pela Diretoria da Estrada até 20 de setembro vindouro, de modo que não sejam recebidas as propostas das companhias que as não tiverem satisfatoriamente apresentado.

XV. Liquidação das Indenizações — A liquidação das indenizações devidas aos segurados e seus atos preparatórios, ficarão a cargo dos inspetores da concessionária, que, para esse efeito, viajarão por conta exclusiva da concessionária e se entenderão com o chefe da estação de residência da vítima ou seus beneficiários.

XVI. Material para a venda e fiscalização dos bilhetes de seguro — Todo o

material necessario á emissão dos bilhetes de seguro, recolhimento, fiscalização e restituição da renda será fornecido pela concessionária, de acôrdo com os modelos aprovados pela Estrada.

XVII. Modelo e dizeres dos bilhetes — Os bilhetes de seguro, avulsos, serão impressos em cartões do tamanho dos bilhetes de passagens da Estrada, mas de cores bem distintas de tais bilhetes. Seus dizeres serão previamente aprovados pela Estrada, indicarão o valor e as modalidades do seguro, os direitos dos segurados, com a declaração da responsabilidade unica e exclusiva da seguradora. Terão numeração progressiva, deixando nas extremidades logar apropriado para o carimbo do trem e dia da emissão. As assinaturas mensais de seguro, serão impressas no estilo das antigas assinaturas mensais suburbanas da Estrada, em folhas de numeração seguida, e em cores bem diferentes da que estiver sendo adotada para as passagens da Estrada. Terão tantos coupons quantos forem os dias do mês para que forem emitidas, constando de cada coupon os mesmos dizeres dos bilhetes isolados, de seguro.

XVIII. Multas contra a concessionária — A concessionária ficará sujeita ás multas de 100\$000 a 10:000\$000, applicadas a juízo da administração da Estrada, quando infringir as condições da concessão. A multa maxima será applicada além da rescisão imediata da concessão e sem prejuizo da execução da apolice coletiva, si a concessionária se recusar a liquidar compromissos reconhecidos pela Inspetoria de Seguros, diante de reclamações a esta encaminhadas diretamente pelos interessados ou por intermedio da administração da Estrada.

XIX. Multas pela demora da execução do serviço — Si dentro de 60 dias, depois da aprovação da concessão pelo Tribunal de Contas, a concessionária não houver habilitado a Estrada com todo o material necessario ao inicio do serviço, ficará sujeita á multa de réis 100\$000 por dia, até o maximo de réis 10:000\$000, considerando-se automaticamente caduca a concessão, uma vez exgotada a caução respectiva.

XX. Prazo da concessão — A concessão terá o prazo de tres anos, contados da data da sua aprovação pelo Tribunal de Contas.

XXI. Prazo para o inicio do serviço — O serviço deverá estar em pleno funcionamento, dentro do prazo de sessenta dias, contados da data da aprovação da concessão pelo Tribunal de Contas.

XXII. Preços dos bilhetes de seguro — Para os trechos do interior, cada bilhete de seguro será vendido por trezentos réis, e para os de suburbios e de pequeno percurso, cada assinatura mensal será vendida por dois mil réis.

XXIII. Prestação de contas — A renda produzida pela venda dos bilhetes e assinaturas de seguro será recolhida, diariamente, pelas estações à Inspetoria do Tesouro da Estrada, sendo restituída à concessionária, mensalmente, de acôrdo com a apuração feita pela Inspetoria da Receita, e depois de deduzida a comissão que couber á Estrada.

XXIV. Propaganda do serviço — A concessionária deverá colocar em cada estação, gratuitamente, no ponto de

melhor interesse de publicidade que permita a afixação de anúncios, um cartaz do tamanho máximo de um metro quadrado, em que transcreva todas as condições constantes da apolice coletiva. A propaganda de maior vulto, promovida pela concessionária, no recinto da Estrada, ficará sujeita ao pagamento pelas tabelas de preços que estiver em vigor.

XXV. Propostas — Base para a escolha — As propostas versarão exclusivamente sobre a comissão que caberá à Estrada, pela venda dos bilhetes e assinaturas de seguro, não sendo tomadas em consideração aquelas em que se ofereça comissão inferior a dez por cento, bem como as que oferecerem vantagens não previstas no presente edital de concorrência, e as que contiverem emendas ou rasuras; tendo-se em vista o artigo 749 do regulamento do Código de Contabilidade da União.

XXVI. Propostas — Empate — Havendo empate nas propostas, o desempate se fará entre as Companhias nele compreendidas, às 15 horas do seguinte dia da semana em que se realizar a presente concorrência, obedecendo-se, em tal hipótese, o mesmo processo previsto neste edital, reconhecidos, entretanto, como dispensáveis, os documentos já entregues e a caução já feita anteriormente.

XXVII. Propostas — Selo — Cada proposta será redigida em uma única via, estampilhada com selo federal de 18000 e mais o selo de Educação e Saúde Pública, inutilizados na forma da lei, pelo representante da Companhia licitante, referido na procuração que houver sido apresentada.

XXVIII. Reclamação dos segurados — As reclamações dos segurados contra a concessionária, serão dirigidas à Inspetoria de Seguros por intermédio da administração da Estrada, sendo as decisões dessa repartição fiscal sumariamente acatadas pela mesma administração, para aplicação das penalidades previstas na concessão.

XXIX. Renovação da concessão — Noventa dias antes de terminado o prazo da concessão de que trata este edital, será convocada uma nova concorrência para a continuação do serviço, pelo que se assegurará preferência à concessionária, em igualdade de condições.

XXX. Recisão da concessão — A concessão poderá ser rescindida pela Estrada, sem que reste à concessionária, direito de reclamação de qualquer espécie: a) por falta de cumprimento de qualquer das obrigações contratuais, si assim o entender a administração, independente das multas previstas neste edital; b) si a concessionária vier a perder um terço do seu capital, ficando, todavia, responsável pelo risco assumido, até que denuncie à Estrada essa circunstância; c) si for cassada pelo Governo Federal a autorização que a concessionária obteve para funcionar no Brasil, ressalvados, neste caso os direitos dos segurados contra a Companhia, até o dia em que a Estrada tiver disso conhecimento.

XXXI. Resseguro dos riscos — A concessionária poderá ressegurar em outra ou outras Companhias, os riscos assumidos por força da concessão, mas perante a Estrada e os segurados, apenas,

responderá a concessionária por todos os compromissos a que se houver submetido.

XXXII — Selo do termo de concessão — Para o efeito da lei federal do selo, a concessão ficará avaliada em cem contos de réis.

XXXIII — Socorros médicos — Em cada localidade servida pelas linhas da Estrada, a concessionária nomeará, exclusivamente por sua conta e própria iniciativa, um médico de sua confiança, para socorrer e assistir às vítimas de acidentes ferroviários.

XXXIV — Validade dos bilhetes — O bilhete de seguros, emitido no interior, valerá por vinte e quatro horas, contadas da hora da partida do trem para o qual foi emitido o bilhete de passagem do portador, salvo quando a viagem, sem interrupção, durar mais de vinte e quatro horas, pelo que o bilhete de seguro valerá até a hora da chegada do trem à estação de destino do passageiro. O bilhete de seguro dará direito à indenização respectiva, quando o passageiro for acidentado, dentro das vinte e quatro horas, no trem ou no recinto de qualquer estação de outras estradas de ferro, que tenham ou não facultado seguro semelhante ao que está previsto neste edital. Cada coupon da assinatura de seguro para os trechos sub-burbanos ou de pequeno percurso, terá validade dentro das vinte e quatro horas do dia a que se referir, tal como se observa com referência aos bilhetes de passagens para esses trechos.

XXXV — Vantagens aos portadores dos bilhetes ou assinaturas de seguro — Os portadores dos bilhetes ou assinaturas de seguro, com validade prevista neste edital, ficarão habilitados a gozar dos benefícios do seguro contra acidentes ferroviários nos trens ou no recinto da Estrada, nas seguintes bases, por bilhete ou assinatura de seguro, até o máximo de dez:

- a) — indenização de 10.000\$000, no caso de invalidez permanente;
- b) — 5\$000 de diária, em caso de incapacidade temporária, durante o tempo em que esta durar;
- c) — reembolso das despesas feitas com operações cirúrgicas, até 1.500\$, ou com simples tratamento médico, até 100\$000.

Em caso de morte do segurado, seus herdeiros terão direito à indenização de dez contos de réis, por bilhete ou assinatura de seguro, até o máximo de dez.

XXXVI. Venda dos bilhetes e assinaturas de seguro — A Inspetoria da Receita da Estrada expedirá às estações, no devido tempo, as instruções regulando a emissão dos bilhetes e assinaturas de seguro, o recolhimento e fiscalização da respectiva renda, e a posterior entrega das importâncias que couberam à concessionária.

XXXVII. Verificação dos acidentes — Logo que se verifique qualquer dos acidentes a que se refere a apolice, a vítima, ou alguém por ela, dará notícia do ocorrido ao chefe da estação mais próxima, fazendo-lhe entrega, contra recibo, do bilhete ou assinatura de seguro em seu poder. Si a vítima possuir mais de um bilhete ou assinatura de seguro, a numeração dos apresentados deverá ser seguida. Ao continuo, o chefe da estação lançará em duplicata, nas fórmulas impressas que para esse fim pos-

suir (fornecidas pela concessionária), as declarações da vítima, ou de quem por ela se apresente e testemunhas presenciais do acidente, si as houver. Ambas as vias serão remetidas à Inspetoria da Receita que encaminhará uma delas à concessionária. Si o acidente se verificar nas linhas ou estações de estradas de ferro, que não tenham ajustado com a seguradora, seguro semelhante, a comunicação do acidente será feita diretamente à sede da concessionária.

Inspetoria Comercial, 1 de setembro de 1933. — Bittencourt de Sá, inspetor.

Inspetoria Federal das Estradas

EDITAL DE CONCURRÊNCIA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE, EM CONCRETO ARMADO, SOBRE O RIO PELOTAS, NO PASSO DO SOCORRO, LIGANDO O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL AO DE SANTA CATARINA

Chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública para a construção de uma ponte, em concreto armado, sobre o rio Pelotas, no Passo do Socorro, ligando o Estado do Rio Grande do Sul ao de Santa Catarina, publicado, na íntegra, no "Diário Oficial" de 6 do corrente mês, observada a seguinte correção:

Na condição decima sexta, no item a do n. 6, onde se lê: "...tendo 80 % do peso distribuído sobre o eixo trazeiro 20 % sobre o eixo trazeiro e 20 % sobre o eixo dianteiro"; leia-se: "tendo 80 % do peso distribuído sobre o eixo trazeiro e 20 % sobre o eixo dianteiro".

Porto Alegre, 8 de setembro de 1933.
— Francisco de Abreu e Lima Junior, engenheiro-chefe da Comissão designada para proceder à concorrência.

Departamento dos Correios e Telégrafos

Serão chamados à prova prática (experimental), as oito horas do dia 19 de setembro corrente, no Escola de Aperfeiçoamento, à rua Conde Bomfim n. 290, os candidatos de números e nomes seguintes:

- 79 — Leonel Cândido Silva Febo.
- 89 — Maria Bezerra Antunes.
- 93 — Mariano André Camilo Laplana.
- 94 — Jorge Lopes Moreira.
- 96 — Luiz Pereira dos Santos.
- 97 — Radagazio França.
- 105 — Manuel Pinto Mirancos.
- 108 — Eleuterio de Sá Leitão.
- 109 — Luiz Van Erven Sobrinho.
- 111 — Aniceto Ferreira Maia.
- 116 — Nestor de Carvalho Pacheco.
- 128 — Alberto de Abreu Chagas.
- 135 — Anfilóquio Antunes de Oliveira.
- 138 — Dermeval Gomes de Moraes.
- 146 — Solon Ferreira Comarú.

Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos, 14 de setembro de 1933. — O secretário, Fausto Ariano de Carvalho.

Serão chamados à prova prática (experimental), às oito horas do dia 20 de setembro corrente, na Escola de Aper-

feioamento, á rua Conde de Bonfim n. 290, os candidatos de números e nomes seguintes:

- 147. José Simeão Avelar.
- 161. Modesto de Sousa.
- 162. José Nélaton Alves.
- 175. Jesus Augusto de Medeiros.
- 191. Américo Soares dos Santos.
- 195. Mauricio José Ferreira de Carvalho.

201. Alirio Moreira Lobato

214. Alberico Tavares.

227. Magno Ferreira.

228. Felinto Ararigboia.

237. Aldemar Ferreira Barros

249. Luiz Barbosa Noronha.

261. Corinto Ferreira Lobo.

262. Guilherme Soares de Siqueira.

263. Oscarlino Pacheco.

Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos, 14 de setembro de 1933. — O secretário, *Fausto Ariano de Carvalho*.

Serão chamados á prova prática (experimental), ás oito horas do dia 21 de setembro corrente, na Escola de Aperfeiçoamento, á rua Conde de Bonfim n. 290, os candidatos de números e nomes seguintes:

264. Fausto Carvalho de Oliveira

266. Alfredo Van Erven Filho.

267. Armando Gonçalves Lima.

268. Traiano da Costa Martins.

271. Milton Freire Coelho.

275. Silvio Lindolfo Fernandes.

287. Oto Kraal de Paula e Silva

294. Ezequiel Martins da Silva.

295. Hildebrando da Silva Castr

296. Nelson da Cruz Rangel.

293. João de Araujo Sales.

301. Tarcilo Carneiro.

302. Clodoaldo de Carvalho.

304. Demóstenes de Araujo Braga

311. Alfredo Torres Rodrigues.

Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos, 14 de setembro de 1933. — O secretário, *Fausto Ariano de Carvalho*.

Serão chamados á prova prática (experimental), ás oito horas do dia 22 de setembro corrente, na Escola de Aperfeiçoamento, á rua Conde de Bonfim número 290, os candidatos de números e nomes seguintes:

445. Inácio Guimarães Jobim

443. Cesar de Faria Lemos.

450. Diderot de Yvituhy.

451. José Rovedo Vercesi.

456. Sebastião de Sousa Moreira.

457. Domingos José de Azevedo.

458. Mário Reis Carvalho.

300. Ari Leite.

302. Moacir Francisco da Costa.

304. Saldimar Cunha Barbosa.

307. Mariana de Oliveira Leite.

322. Maria Emília Moreira de Sousa.

328. Fernando Mendes.

334. Nilo Bezerra Antunes.

361. Raulino Rodrigues Chaves.

Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos, 14 de setembro de 1933. — O secretário, *Fausto Ariano de Carvalho*.

Serão chamados á prova prática (experimental), ás oito horas do dia 25 de setembro corrente, na Escola de Aperfeiçoamento, á rua Conde de Bonfim número 290, os candidatos de números e nomes seguintes:

386. Rubens Carlos Arieira Serrano.

401. Maria José Caribé Dória.

411. Franklin Antônio da Costa.

412. Nelson Ferreira Lobo.

413. Rui da Luz Ribeiro.

418. José Batista de Oliveira.

427. Manoel Augusto de Ataíde.

428. Silvio Pimentel Marques.

432. Maria de Lourdes Gouvêa.

435. João Evangelista de Lima Filho.

449. Guilherme Stiebler Filho.

Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos, 14 de setembro de 1933. — O secretário, *Fausto Ariano de Carvalho*.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

Centro de Preparação de Officiais de Reserva

VENDA DE ANIMAIS

AVISO

Chamo atenção dos interessados sobre o edital relativo á venda de animais, publicado no *Diário Oficial* n. 207, de 5 do corrente mês, á pag. n. 17.546.

Ciro Nole de Ataíde, capitão diretor interino.

Diretoria Geral de Contabilidade

De ordem do Sr. coronel diretor geral, convida-se o Sr. J. Seixas a comparecer a esta repartição, dentro do prazo de oito dias, contados da primeira publicação d'este edital, afim do mesmo prestar esclarecimentos sobre o assunto de uma carta que dirigiu ao aludido diretor, referente a empréstimos e pagamentos sob o controle desta Contabilidade. — O secretário, *Augusto Elysio de Souza*.

Diretoria da Aviação

CONTADORIA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no "*Diário Oficial*" de 14 do corrente mês, a pag. 17.990 e seguintes.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital, publicado á pag. 17.685, do *Diário Oficial* de 8 do corrente, e referente á concorrência administrativa a se realizar a 21. também do corrente mês.

CONTADORIA

Mapa dos preços apresentados em concorrência realizada por esta Diretoria, para execução dos serviços abaixo especificados, nos termos do edital de concorrência publicada no *Diário Oficial* n. 206, de 4 de setembro do corrente ano

Número de ordem	Especificação	1	2	3	4	5
		Armando Rodrigues Brandão	S/A Construtora Comercial e Industrial do Brasil	Corrêa & Santos	F. R. Moreira & Comp.	R. Veliz & Comp.
	Execução dos serviços de água e esgotos do 1º Regimento de Aviação no Campo dos Afonsos.....	69:000\$000	77:500\$000	x 62:750\$000	81:900\$000	108:634\$000

Observações

x Menor preço.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1933. — *Severino Monteiro da Silva*, capitão intendente, almoxarife pagador.

SOCIEDADES ANÔNIMAS

BANCO FRANCÊS E ITALIANO PARA A AMÉRICA DO SUL

Sociedade Anônima

Capital. Frs. 100.000.000
Fundo de reservas. Frs. 139.000.000

Sede central — Paris

Sucursais e agências:

Brasil: Araraquara, Baía, Barrêtos, Botucatu, Caxias, Curitiba, Espírito Santo do Pinhal, Jaú, Mococa, Ourinhos, Paranaguá, Ponta Grossa, Porto Alegre, Recife, Ribeirão Preto, Rio de Janeiro, Rio Grande, Rio Preto, Santos, São Carlos, São José do Rio Pardo, São Manuel e São Paulo.
Argentina: Buenos Aires e Rosário de Santa Fé.

Chile: Santiago e Valparaíso.

Colômbia: Barrquilla e Bogotá.

Uruguai: Montevideu

SITUAÇÃO DAS CONTAS DAS FILIAIS NO BRASIL, EM 31 DE AGOSTO DE 1933

Ativo

Letras descontadas. 78.959:362\$470
Letras e efeitos a receber:

Letras do exterior. 60.035:788\$310
Letras do interior. 57.465:057\$120 117.500:845\$430

Empréstimos em conta corrente. 79.830:439\$030
Valores depositados. 331.321:949\$430
Agências e filiais. 4.411:018\$870
Correspondentes no estrangeiro. 10.165:591\$630
Títulos e fundos pertencentes ao Banco. 21.986:236\$130

Caixa:

Em moeda corrente. 29.481:373\$200
Em moeda de ouro. 19:581\$200
Em c/c à nossa disposição:
No Banco do Brasil. 59.916:661\$670
Em outros bancos. 772:645\$840 90.190:261\$910

Diversas contas. 50.849:835\$900
785.215:540\$800

Passivo

Capital declarado das filiais no Brasil. 15.000:000\$000
Depósitos em contas correntes:

Contas correntes. 131.721:744\$940
Limitadas. 8.715:070\$950
Depósitos a prazo fixo. 47.353:550\$160 187.790:396\$050

Depósitos em conta de cobrança. 126.586:649\$840
Títulos em depósito. 331.321:949\$430
Correspondentes no estrangeiro. 33.193:752\$200
Casa Matriz. 17.174:178\$970
Diversas contas. 74.148:614\$310

785.215:540\$800

Rio de Janeiro — São Paulo, 11 de setembro de 1933. —
Pela diretoria, *Apollinari*. — Pelo contador, *Fattori* — Repre-
sentante no Brasil da Compagnie Internationale de Wagons-
Lits et des Grands Express Europeens.

(C — 4.627 — 16-9-933 — 66\$300)

BANCO NACIONAL ULTRAMARINO

Sede em Lisboa — Fundado em 1864

Banco Emissor e Caixa do Estado nas Colônias Portuguesas

BALANCÊTE DAS DEPENDÊNCIAS DO BRASIL

(Rio de Janeiro, São Paulo, Pernambuco, Pará e Manaus)

Em 31 de agosto de 1933

Ativo

Capital a realizar. \$
Letras descontadas. 41.696:955\$732
Letras e efeitos a receber por c/própria do Exterior. \$
Letras e efeitos a receber por c/própria do Interior. \$
Letras e efeitos a receber em cobrança do Exterior. 1.835:699\$500
Letras e efeitos a receber em cobrança do Interior. 43.971:718\$041
Valores em liquidação. \$
Empréstimos em c/corrente. 59.198:392\$286
Valores caucionados. 37.201:823\$286
Valores depositados. 74.622:930\$889
Caixa matriz. 234:948\$580
Agências e filiais no Exterior. 67:732\$647
Agências e filiais no Interior. 31.783:977\$480
Correspondentes no Exterior. 7.699:940\$074
Correspondentes no Interior. 2.527:838\$302
Títulos e fundos pertencentes ao Banco. 10.788:021\$376
Hipotecas. 11.398:573\$520

Caixa:

Em moeda corrente. 6.720:635\$687
Em moeda ouro. \$
Em outras espécies. 1:282\$101
No Tesouro Nacional. 1.000:000\$000
Em depósito no Banco do Brasil. 16.190:292\$463
Em outros Bancos. 516:966\$646 24.429:176\$897

Diversas contas. 9.789:061\$056
Edifícios e propriedades. 10.179:129\$700

367.425:919\$366

Passivo

Capital. 9.000:000\$000
Fundo de reserva. \$
Depósitos em c/c com juros. 37.574:842\$725
Depósitos em c/c limitadas. 61.408:236\$101
Depósitos em c/c sem juros. 5.357:825\$231
Depósito a prazo fixo. 37.349:322\$966
Depósitos em conta de cobrança do Exterior. 1.835:699\$500
Depósitos em conta de cobrança do Interior. 43.971:718\$041
Títulos em caução e em depósito. 111.824:754\$175
Caixa matriz. 460:143\$119
Agências e filiais no Exterior. 110:918\$658
Agências e filiais no Interior. 34.008:276\$782
Correspondentes no Exterior. 6.486:352\$081
Correspondentes no Interior. 313:707\$981
Valores hipotecários. 11.398:573\$520
Letras a pagar. 169:839\$092
Lucros e perdas. \$
Diversas contas. 5.973:707\$963
Ordens de pagamento. 182:001\$431

367.425:919\$366

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1933. — O contador,
Carlos de Azevedo Gomes. — O sub-gerente, *Francisco da Silva Matos Cardoso*.

(C — 4.629 — 16-9-33 — 79\$600)

SOCIEDADES CIVIS

SOCIEDADE FELIPE DE OLIVEIRA

EXTRATO DOS ESTATUTOS

Fundada nesta Capital, sua sede e foro jurídico, em 16 de julho de 1933, a Sociedade Felipe de Oliveira, de duração indeterminada e o patrimônio a se constituir, não respondendo os sócios, subsidiariamente, pelas obrigações sociais, são seus fins: promover a edição dos trabalhos inéditos, a publicação de correspondência e a reedição das obras já publicadas de Felipe de Oliveira; a edição de obras de autores brasileiros; distribuição de um prêmio anual de literatura, que terá o nome de seu patrono, e de outros prêmios, especializados, segundo permitirem os recursos da sociedade, abrangendo todas as manifestações da atividade intelectual; o amparo e a proteção à vocação literária, mediante o estabelecimento de prêmios, subsídio e viagens de aperfeiçoamento artístico e cultural; a publicação de um boletim anual. A sociedade será administrada por uma comissão de três membros escolhidos anualmente e mais pelo sócio João Daudt de Oliveira, ou membro da família deste, que lhe suceder. A comissão diretora representará a sociedade em juízo e fora dele e em suas relações com terceiros. Os presentes estatutos aprovados nas reuniões de 23 de agosto e 6 de setembro do corrente ano, cujas atas se acham registradas sob os números de ordem 10.572 e 12.633, dos livros C-3, de Registro Resumido de Títulos e Documentos, e B-13, de Registro Integral de Títulos e Documentos, do cartório Tefé, em 16 deste mês, só poderão ser reformados dez anos depois da data de sua aprovação e por maioria absoluta de votos dos membros da sociedade, cujo patrimônio, em caso de dissolução, será entregue a família de Felipe de Oliveira, que lhe dará, obrigatoriamente, destino compatível com o espírito que presidiu a sua criação. Os membros fundadores e a diretoria atual constam dos estatutos. — *A diretoria.*

(C — 4.576 — 16-9-933 — 31\$600.)

ANÚNCIOS

Companhia Hotéis do Brasil

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Não tendo, por falta de número, realizado, no dia 15 do corrente, a assembleia geral ordinária, conforme convocação anteriormente feita, ficam os Srs. acionistas convidados a se reunirem no dia 25 do corrente, na sede da companhia, à rua do Riachuelo n. 124 (Magnifico Hotel), às 14 horas, afim de tomarem conhecimento do relatório, parecer do conselho fiscal sobre o balanço e elegerem os membros do conselho fiscal, na forma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1933. — *A diretoria.*

(C—4.575—16-9-33—12\$200.)

Produtos "Roche" S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os acionistas desta sociedade a se reunirem, em assembleia geral extraordinária, no dia 3 de outubro, às 17 horas, na sede social, à rua Evaristo da Veiga n. 101, afim de deliberarem sobre uma proposta da diretoria para a instalação de uma filial em Recife, Estado de Pernambuco.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1933. (C—4.567—15-9-33—30\$600—3 vezes)

Vendas por alvará

O corretor Joaquim Augusto Teixeira, autorizado por alvará do Dr. juiz da 1ª Vara de Órfãos, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 20 do corrente, 388 apólices diversas emissões de 1:000\$000, 5 % port., pertencentes aos menores João Leopoldo e Olga Maria de Sá Modesto Leal, filhos do finado João Leopoldo Modesto Leal.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 11 de setembro de 1933. — *Ary de Almeida e Silva, síndico.*

(C—4.574—16-9-33—9\$200)

Companhia União dos Fazendeiros de Café do Brasil

AVISO

São convidados os Srs. acionistas para, dentro do prazo improrrogável de 15 dias, a contar da presente data, darem cumprimento ao dispositivo do parágrafo único, versículo segundo do art. 2º dos estatutos da companhia, sob pena de incorrerem na sanção da lei.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1933. — *A diretoria.*

(C—4.573—16-9-33—27\$500—3 vezes)

Vendas por alvará

O corretor Alvaro de Moniz, autorizado por alvará do Dr. juiz da 2ª Vara de Órfãos, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 19 do corrente, 25 apólices, diversas emissões de 1:000\$000, 5 % port., pertencentes ao espólio de Joaquim Simão Corrêa da Silva.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 9 de setembro de 1933. — *Jorge Goulart, secretário.*

(C—4.628—16-9-33—7\$100)

Caixa Predial — Sociedade Cooperativa

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

Convido os Srs. socios a se reunirem em assembleia geral extraordinária, 1ª convocação, no dia 18, às 17 horas, em nossa sede social, à avenida Rio Branco n. 117, 2º andar, sala 221, para o fim de serem reformados os estatutos, de acordo com as sugestões do Ministério da Agricultura.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1933. — *Pelágio de Hollanda Maia, presidente.*

(C—4.624—16-9-33—11\$200)

GRANDE TERRENO

(150.000 metros quadrados)

De acordo com o contrato celebrado com o Governo Federal e publicado no *Diário Oficial* de 20 de dezembro de 1932, a Sociedade Nacional de Agricultura aceita proposta, em envelope lacrado, e durante trinta dias, a contar desta data, para a venda de 150.000 metros quadrados do terreno localizado entre as estações de Penha e Olaria.

As propostas serão abertas em dia previamente anunciado com a presença dos interessados e representantes do Governo. Para melhores informações, na sede da sociedade, à rua 1º de Março n. 15, 2º andar, das 12 às 17 horas, nos dias úteis, ou pelo telefone 4—1416.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1933. (C—4.296—26-8-33—71\$400—5 vezes)

Companhia Predial e de Saneamento do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidam-se os Srs. acionistas a se reunirem, no dia 16 de outubro, às 14 horas, no escritório central da companhia, à rua dos Inválidos n. 80, loja, afim de se constituírem em assembleia geral extraordinária e deliberarem sobre a distribuição de uma parte dos lucros acumulados em reservas, numa forma a se determinar, eventualmente sob forma de ações preferenciais, com a consequente reforma dos estatutos e aumento do capital social.

Os possuidores de ações ao portador deverão depositá-las, neste escritório central, até às 14 horas do dia 15 de outubro.

As transferências de ações ficarão suspensas do dia 11 de outubro ao dia da assembleia geral extraordinária.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1933. — *A diretoria.*

(C—4.626—16-9-33—52\$000—3 vezes)

S. A. Lanifícios Minerva

Não tendo havido número legal de acionista à assembleia geral ordinária, convocada para o dia 16 do corrente, fica convocada nova assembleia, para o dia 26 de setembro de 1933, às 16 horas, declarando-se que conforme o art. 34, parágrafo único, dos estatutos, nessa nova reunião deliberar-se-á com qualquer número de acionistas.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1933. — *A diretoria.*

(C—4.577—16-9-33—9\$200)

Companhia Antártica Paulista

PAGAMENTO DE JUROS

Participa-se aos interessados que os juros correspondentes ao 4º *coupon* do empréstimo desta companhia, começarão a ser pagos a partir do dia 30 do corrente, por intermédio do Banco Alemão Transatlântico, tanto nesta como na capital de São Paulo.

Pede-se aos Srs. portadores que entreguem os *coupons* colecionados por ordem numérica para simplificação do serviço de pagamento no Banco.

São Paulo, 15 de setembro de 1933. — *A diretoria.*

(C—4.625—16-9-33—14\$300)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" sêlos do Correio, estampilhas de sêlo adesivo, chèque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postais.

As "Leis Usuais da Republica" têm o abatimento de 30%, quando a aquisição fôr de três ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Ato do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro..	10\$000
Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regula o art. 5.º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913.....)	\$800
Agricultura (Cria o Ministerio da). Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906.....)	\$500
Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos públicos.)	\$400
Alfandegas (Consolidação das leis das).)	\$5\$000
Alistamento eleitoral (Lei número 3.139, de 2 de agosto de 1916, e decreto n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (M).....)	\$500
Alistamento e eleições federais decreto n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917).....)	\$500
Arquivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:	
Volume III	15\$000
Volume IV	15\$000
Volume V	15\$000
Volume VI	10\$000
Arquivo Nacional (Publicações do):	
Volume I	10\$000
Volume III	\$8000
Volume IV	\$5000
Volume V	\$5000
Volume VI	\$8000
Volume VII	7\$000

Volume VIII	7\$000	Acidentes no trabalho (decretos ns. 3.723, 13.493 e 13.498, de 1919).....)	1\$000
Volume IX	5\$000	Aposentadoria (Funcionarios Públicos), decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931.....)	\$500
Volume X	6\$000	Acumulações remuneradas (decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1931).....)	\$500
Volume XI	6\$000	Alistamento Eleitoral e Eleição (Formulario para o novo processo), por Julio do Valle Pereira.)	\$8000
Volume XII	6\$000	Aeronauticas Civis (Serviços) — (Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932).....)	1\$000
Volume XIII	3\$000	B	
Volume XIV	3\$000	Bancos e Casas Bancarias — Liquidação extrajudicial — Decreto n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931.....)	\$500
Volume XV	8\$000	Brasil em Haya (O) W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilzar, e discursos de Ruy Barbosa.)	12\$000
Volume XVI	3\$000	Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da). Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923.....)	\$500
Volume XVII	6\$000	C	
Volume XVIII	3\$000	Caixa de Amortização (decreto n. 17.770, de 25 de abril de 1927).....)	1\$500
Volume XX	4\$000	Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios (decreto n. 17.490, de 1927.....)	1\$000
Volume XXI	6\$000	Caixa de Aposentadorias e Pensões (decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931). Reforma a legislação.)	1\$500
Volume XXIII	8\$000	Caixa de Aposentadorias e Pensões (alterações ao decreto n. 20.465, de 1931).....)	\$500
Volume XXIV	6\$000	Codigo Civil.)	5\$000
Volume XXV	7\$000	Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos, relativos á sua elaboração (M):	
Volume XXVI	7\$000	3º volume.)	10\$000
Arquivo da Tesouraria da Baía (Sinopsia das sesmarias do).....)	6\$000	2º volume.)	10\$000
Armazens Gerais (Regulamento para o estabelecimento de). Decreto n. 1.402, de 21 de novembro de 1903.....)	\$500	1º volume.)	10\$000
Anuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:		— Projeto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M).....)	20\$000
Ano de 1906.....)	8\$000	— Projeto (Comissão Especial do Senado) 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M).....)	6\$000
Ano de 1917.....)	10\$000	— Pareceres sobre o projeto apresentado ao Senado de profissionais e interessados (M).....)	2\$000
Ano de 1918.....)	8\$000	— Projeto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues.)	3\$000
Ano de 1919.....)	8\$000		
Ano de 1930.....)	8\$000		
Ano de 1921.....)	10\$000		
Ano de 1922.....)	12\$000		
Ano de 1923.....)	16\$000		
Autorias (Leis de direitos). Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912.)	\$500		
Autorais (Direitos). Decreto número 4.790, de 2 de janeiro de 1924.)	\$500		
Ajudas de custo aos empregados do Ministerio da Fazenda — Decreto n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911.....)	1\$000		
Arrojadita (Novo mineral, por Djalma Guimarães.)	1\$000		
Altis pluviometrico do Nordeste do Brasil por Delgado de Carvalho (Gerais) 1923.....)	3\$500		
Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de).....)	1\$500		
Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa.....)	8\$500		
Anais do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista. — 1º volume.....)	10\$000		

Código de Contabilidade (alteração e reforma do recolhimento da receita e pagamento da despesa). — Decreto número 20.393, de 10 de setembro de 1931.....	1\$000	Capitanias dos Portos (Decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1925).....	3\$000	Docas, portos marítimos, etc. (Repertório da legislação sobre), por Caetano Junior (M).....	12\$000
Código de Contabilidade (Prática), por C. A. Farias.....	30\$000	Correios (Nova Organização). Decreto n. 19.051, de 4 de maio de 1931.....	\$500	Dicionário Geográfico das Minas do Brasil , pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....	6\$000
Código de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926).....	2\$000	Cheques (Decreto n. 2.591, de 1912).....	\$500	Dicionário Histórico, Geográfico e Etenográfico do Brasil (Do Instituto Histórico) (M):	
D					
Código de Menores (decreto número 17.943 A, de 1927).....	1\$500	Decretos do Governo Provisorio:		1º volume.....	60\$000
Código de Menores (decreto número 5.083, de 1 de dezembro de 1928, Institue o Código de Menores).....	1\$000	De março de 1890.....	2\$000	2º volume.....	30\$000
Código Eleitoral (Decreto número 21.076, de 24 de fevereiro de 1932).....	1\$000	De maio de 1890.....	10\$000	Dicionário das Plantas Úteis do Brasil , por Pio Corrêa:	
Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatório), 1º volume.....	20\$000	De junho de 1890.....	5\$000	1º volume.....	30\$000
Contabilidade Pública (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Dá instrução para o serviço geral de contabilidade pública, em face de lei número 2.083, de 30 de julho, e decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909.....	6\$000	De outubro de 1890.....	7\$000	2º volume.....	50\$000
Constituição da República (revisão).....	1\$000	De janeiro de 1891.....	2\$000	Diversões públicas (Regulamento das casas de). Decreto número 16.590, de 10 de setembro de 1924).....	1\$000
Constitution of Brasil (Edição em inglês).....	2\$000	Decisões do Governo — Coleções:		Dívida ativa (Instruções para a cobrança amigável da).....	1\$000
Constituinte Republicana (A) — 2 volumes — Agenor de Roure.....	30\$000	de 1832.....	3\$000	Diversões (Regulamento das empresas de diversões e locação de serviços teatrais).....	\$500
Designação em folha (Regulamento). Decreto n. 17.146, de 16 de dezembro de 1925.....	1\$500	de 1833.....	3\$000	Depósitos, Cauções, Caixas Econômicas	\$500
Entrabando e seu processo , por Alfredo Pinto de Araujo Corrêa.....	2\$000	de 1850.....	3\$000	Disponibilidade (Funcionários Públicos) (Decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930)....	\$500
Entrabando (Repressão do), Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913.....	1\$000	de 1890 (Gov. Prov., 1º e 2º fascículos).....	5\$000	E	
Instrução de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares: Decreto n. 14.813, de 20 de maio de 1921).....	\$500	de 1890 (Governo Prov., 3º e último).....	2\$000	Eleições Federais (decreto número 18.991, de 18 de novembro de 1929).....	1\$000
Instrução de casas para funcionários e operários da União (Decreto n. 4.561, de 21 de agosto de 1922, e Decreto n. 15.846, de 14 de novembro de 1922).....	\$500	de 1890 (Gov. Prov., Aditamento).....	1\$000	Eleições para intendentes municipais (Decreto n. 18.345, de 13 de agosto de 1928).....	1\$000
Prografia da Província do Ceará (A Repressão do), por J. Rezende Silva.....	6\$000	de 1891.....	1\$500	Eleitorais (Circunscrições e zonas do Distrito Federal, com índice das ruas e logradouros públicos).....	1\$000
Consolidação das Disposições Orçamentárias de caráter permanente (Índice analítico, por Alberto Biolcini).....	40\$000	de 1892.....	4\$000	Estenografia Internacional (Sistema Gabelsberger, por A. Pfeil).....	1\$000
Justiça da Justiça Federal (Regulamento). Decreto n. 3.422, de 30 de setembro de 1899.....	1\$000	de 1893.....	2\$500	Estudos botânicos do Nordeste do Brasil , por P. Luetzburg, em tres volumes.....	10\$000
Justiça da Justiça Local (Decreto n. 18.393, de 1928).....	2\$000	de 1894.....	4\$000	Estradas de rodagem e carroçáveis construídas no Nordeste Brasileiro	8\$000
Recurso de Apelação (Reorganização). Decreto n. 19.408, de 18 de novembro de 1930.....	\$500	de 1895.....	3\$000	Estrada de Ferro (Segurança, Polícia e Tráfego das).....	1\$500
		de 1896.....	3\$000	Exército (Uniforme do). (Decreto n. 16.035, de 11 de maio de 1923).....	\$500
		de 1897.....	3\$000	Exército (Uniformes) — Decreto n. 20.754, de 4 de dezembro de 1931.....	2\$000
		de 1898.....	2\$000	Estabilização (Em torno da). Política monetária e organização bancária.....	5\$000
		de 1899.....	3\$500	Ensino Superior (Equiparação e inspeção dos institutos de)....	\$500
		de 1900.....	3\$000	Ensino Secundário (Organização). Decreto n. 19.890, de 1931.....	2\$000
		de 1901.....	3\$000	Ensino Comercial e Regulamentar da profissão do contador . (Decretos ns. 20.158 de 30 de junho de 1931, e 21.033, de 8 de fevereiro de 1932).....	1\$000
		de 1902.....	3\$000		
		de 1903.....	4\$000		
		de 1904.....	4\$500		
		de 1905.....	4\$500		
		de 1906.....	4\$500		
		de 1907.....	5\$600		
		de 1908.....	5\$000		
		de 1909.....	5\$000		
		de 1910.....	6\$000		
		de 1911.....	4\$000		
		de 1912.....	3\$000		
		de 1913.....	3\$000		
		de 1914.....	4\$000		
		de 1915.....	5\$000		
		de 1916.....	7\$000		
		de 1917.....	7\$000		
		Desapropriação da União e Distrito Federal (Lei e Regulamento). Decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....	\$500		

F

Faturas consulares (decreto número 14.039, de 1920).....	1\$000
Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). Decretos números 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921...	1\$000
Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Vitor Viana.....	6\$000
Fome do Ceará (A), de Rodolpho Theophilo.	3\$000
Funcionarios Federais e Contratados (Nomeação).	\$500
Falencias (Lei de) — Decreto n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929.	1\$500

G

Geologia e suprimento dagua subterranea no Piauí e parte do Ceará.	2\$500
Geologia e suprimento dagua subterranea no Ceará e parte do Piauí.	2\$500
Geografia, geologia, suprimento dagua, transportes e açudagem nos Estados do Rio Grande do Norte, Ceará e Paraíba, por R. Crandell.	2\$500
Geologia e suprimento dagua subterranea nos Estados do Rio Grande do Norte e Paraíba, por R. Sopper.	2\$500
Geologia e suprimento dagua subterranea no Estado de Sergipe e Nordeste do da Baía, por R. Sopper.	2\$500
Governo Provisorio (Decreto que institue o) n. 19.398, de 11 de novembro de 1930.	1\$000

H

Hidrografia du Haut Saint François, por Em. Liais.....	15\$000
Higiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães (M).	4\$000
Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)...	5\$000
Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (M).	7\$000
Historia da Dívida Externa Federal, por Jacob Cavalcanti....	5\$000
Historia das Tesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscais, por Bellens de Almeida.	15\$000
Historia dos Impostos de Consumo, por Severiano Cavalcanti.	40\$000
Historia da Sêca do Ceará — (1877-1878), de Rodolpho Theophilo.	4\$000

I

Instituto Nacional de Musica (Regulamento).	1\$000
Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União — Decreto n. 19.646, de 30 de janeiro de 1931 (Modifica a anterior organização).	1\$000

Imprensa Nacional (Historico), por Francisco Miranda..... 7\$000

Imprensa (Lei de). Decreto número 4.743, de 31 de outubro de 1923. 1\$000

J

Justiça Federal (Consolidação das Leis da)..... 5\$000

Justiça Federal (Completa a organização da). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891..... \$500

Jóias e obras de ourives (Imposto de). Decreto n. 16.042, de 22 de maio de 1923..... \$500

Justiça do Distrito Federal (Modifica a organização da). Decreto n. 5.053, de 6 de novembro de 1926..... 1\$000

Justiça do Distrito Federal — (Reorganiza a Corte de Apelação) — (Decreto n. 19.408, de 1930). \$500

Justiça Local (Regimento Interno da Corte de Apelação (1932)... 1\$500

Juros dos Contratos (Decreto n. 22.626, de 7 de abril de 1933). \$500

L**Leis (Coleções de):**

de 1808 a 1809.....	2\$500
de 1810 a 1811.....	2\$500
de 1812 a 1815.....	2\$000
de 1816 a 1817.....	2\$000
de 1818 a 1819.....	2\$000
de 1821.	2\$000
de 1822.	2\$000
de 1823.	2\$000
de 1825.	2\$000
de 1826.	1\$500
de 1832.	4\$000
de 1833.	4\$000
de 1834.	3\$200
de 1835 — 2 volumes.....	4\$000
de 1836.	3\$600
de 1837.	3\$000
de 1838.	2\$300
de 1839.	1\$400
de 1840.	2\$000
de 1842.	3\$500
de 1843.	2\$500
de 1844.	2\$800
de 1845.	2\$300
de 1847.	2\$600
de 1848.	1\$800
de 1850.	7\$000
de 1852 — 2 volumes.....	5\$200
de 1856 — 2 volumes.....	5\$300
de 1857 — 2 volumes.....	5\$600
de 1858 — 2 volumes.....	6\$500
de 1859 — 2 volumes.....	5\$500

de 1860 — 3 volumes.....	10\$000
de 1861 — 2 volumes.....	5\$500
de 1862 — 2 volumes.....	5\$500
de 1863 — 2 volumes.....	5\$000
de 1864 — 2 volumes.....	5\$500
de 1864 — Aditamentos.....	\$500
de 1865 — 2 volumes.....	7\$500
de 1866 — 2 volumes.....	7\$000
de 1867 — 2 volumes.....	6\$000
de 1868 — 2 volumes.....	6\$600
de 1874 — 3 volumes.....	9\$000
de 1875 — 3 volumes.....	9\$500
de 1876 — 3 volumes.....	7\$000
de 1877 — 3 volumes.....	7\$500
de 1878 — 2 volumes.....	8\$000
de 1879 — 2 volumes.....	6\$000
de 1880 — 2 volumes.....	7\$000
de 1881 — 3 volumes.....	10\$000
de 1882 — 3 volumes.....	12\$000
de 1891 — 2 volumes.....	11\$000
de 1892 — 2 volumes.....	12\$000
de 1893 — 1 volume.....	8\$500
de 1894 — 2 volumes.....	12\$000
de 1895 — 1 volume.....	8\$000
de 1896 — 1 volume.....	8\$500
de 1897 — 1 volume.....	10\$000
de 1898 — 2 volumes.....	16\$000
de 1899 — 2 volumes.....	14\$000
de 1900 — 2 volumes.....	12\$000
de 1901 — 2 volumes.....	14\$000
de 1902 — 3 volumes.....	12\$000
de 1903 — 2 volumes.....	10\$000
de 1904 — 2 volumes.....	10\$000
de 1905 — 2 volumes.....	15\$200
de 1906 — 2 volumes.....	15\$000
de 1907 — 3 volumes.....	26\$000
de 1908 — 2 volumes.....	19\$200
de 1909 — 2 volumes.....	23\$000
de 1910 — 3 volumes.....	30\$000
de 1911 — 4 volumes.....	45\$000
de 1912 — 4 volumes.....	40\$000
de 1913 — 4 volumes.....	40\$000
de 1914 — 5 volumes.....	40\$000
de 1915 — 3 volumes.....	30\$000
de 1916 — 3 volumes.....	20\$000
de 1917 — 3 volumes.....	20\$000
de 1918 — 3 volumes.....	20\$000
de 1919 — 3 volumes.....	20\$000
de 1920 — 5 volumes.....	40\$000
de 1921 — 6 volumes.....	40\$000
de 1922 — 4 volumes.....	30\$000
de 1923 — 4 volumes.....	35\$000
de 1924 — 4 volumes.....	30\$000
de 1925 — 2 volumes.....	20\$000
de 1926 — 3 volumes.....	35\$000
de 1927 — 2 volumes.....	20\$000

de 1928 — 2 volumes.....	25\$000
de 1929 — 4 volumes.....	35\$000
de 1930 — 2 volumes.....	15\$000
de 1931 — 4 volumes.....	50\$000
do orçamento:	
de 1892.....	\$500
de 1895.....	\$500
de 1897.....	1\$000
de 1898.....	1\$200
de 1908.....	1\$000
de 1912.....	1\$800
de 1913.....	2\$000
de 1914.....	2\$000
de 1915.....	2\$000
de 1920.....	3\$000
de 1922 (Receita).....	2\$000
de 1923 (Receita).....	3\$000
de 1923 (Despesa).....	6\$000
de 1924 (Receita).....	2\$000
de 1924 (Despesa).....	3\$000
de 1925 (Receita).....	2\$000
de 1925 (Despesa).....	4\$000
de 1927 (Despesa).....	5\$000
de 1927 (Receita).....	1\$000
de 1927 (Receita anotada)...	5\$000
de 1928 (Receita).....	1\$000
de 1928 (Despesa).....	6\$000
de 1929 (Receita).....	2\$000
de 1929 (Despesa).....	6\$000
de 1930 (Receita).....	1\$500
de 1930 (Despesa).....	12\$000
de 1931 (Receita — Altera- ções).....	1\$000
de 1931 (Despesa).....	6\$000
de 1932 (Despesa).....	4\$000
de 1932 (Receita e Despesa)...	1\$000
de 1933 (Receita).....	1\$000
de 1933 (Despesa).....	4\$000
Relação Brasileira, por Afonso Duarte Ribeiro:	
1º volume — 1904 a 1910....	16\$000
2º volume — 1911 a 1920....	20\$000

Relação Ferroviária Federal do Brasil, por Alberto Paiva:	
De 1828 a 1922 (M):	
1º volume.....	16\$000
2º volume.....	16\$000
3º volume.....	16\$000
4º volume.....	16\$000
5º volume.....	16\$000
6º volume.....	16\$000
7º volume.....	16\$000
8º volume.....	16\$000
9º volume.....	16\$000
10º volume.....	16\$000
11º volume.....	16\$000
12º volume.....	16\$000
13º volume.....	16\$000
14º volume.....	16\$000

**Leis usuais da Republica dos
Estados Unidos do Brasil, pelos
Drs. Tarquinio de Souza e
Caetano Montenegro (M).....** 10\$000

Legislação Eleitoral:

III — Jurisprudencia: Re- cursos de "Habeas-Corpus" e Eleitorais.	1\$000
IV — Legislação e Jurispru- dencia.	1\$000
V — Legislação e Jurispru- dencia.	1\$000
VI — Representação das Asso- ciações Profissionais: (Legislação e Pareceres)....	1\$000
VII — Legislação subsequente. Decretos ns. 22.624, 22.627, 22.671, 22.672 e 22.695. Das condições de elegibilidade e do registro de candidatos. Instruções para o processo de recursos das decisões das turmas apuradoras.	1\$000

**Legislação Eleitoral (Decretos
ns. 4.215 e 2.227, de dezembro
de 1920, e 14.631 e 16.310, de
janeiro de 1924 (M).....** 1\$000

**Licenças (Decreto n. 16.539, de
5 de agosto de 1924), regu-
lando a concessão de licenças
dos funcionarios publicos civis
e militares.....** 1\$000

**Livro Verde (Documentos Diplo-
maticos do Brasil na Guerra
da Europa (M):**

1º volume.....	5\$000
2º volume.....	5\$000

**Limites (Questões de) — Minas
Gerais versus S. Paulo. Pro-
fessor F. de Assis Cintra.....** 3\$000

**Letras de cambio e a nota pro-
missoria (Decreto n. 2.044, de
31 de dezembro de 1908, regula
as operações cambiais).....** \$500

**Loterias (Decreto n. 8.597, de 8
de março de 1914).....** \$500

M

**Mapa da bacia do rio Itapicuru,
Estado da Bahia, por G. Lane..** 1\$000

**Mapa fitogeografico dos Estados
da Bahia e Sergipe por P.
Luetsburg.** 1\$000

**Mapa fitogeografico do Estado
do Piauí.** 1\$000

**Mapa fitogeografico do Estado
da Paraíba.....** 1\$000

**Mapa fitogeografico do Estado
do Rio Grande do Norte.....** 1\$000

**Mapa fitogeografico da Serra do
Araripe.** \$500

**Médicos e Dentistas (Relação dos)
(desde 1851 até dezembro de
1926).** 3\$000

**Medição e descarga dos rios, por
G. Varig.** 2\$000

**Mercadorias e imoveis mediante
sorteio.** \$500

Mensagem presidencial:

de 1924.....	5\$000
de 1926.....	5\$000
de 1928.....	5\$000
de 1929.....	20\$000
de 1930.....	15\$000

**Menores abandonados e delin-
quentes (Assistencia e prote-
ção dos). Decreto n. 16.272,
de 20 de dezembro de 1923, e
Regulamento do Conselho. De-
creto n. 16.388, de 27 de feve-
reiro de 1924.....** 2\$000

**Municipal (Organização munici-
pal do Distrito Federal, com-
pilação das leis) (M).....** 2\$000

**Minas (Decreto n. 2.933, de 6 de
janeiro de 1915). (Regula a
propriedade das).** 1\$000

**Médicos e Dentistas (Diploma-
dos e registrados, em 1931)....** 1\$500

**Médicos e Dentistas (Relação
dos de 1851 a 1926).....** \$

N

**Navegação Aerea (Regulamento
para os serviços civis de)....** 1\$000

**Navegação Aerea (Instrução para
exame, cartas, licenças, matri-
culas, etc. dos aeronautas
civis).** 2\$000

**Notas botanicas (Ceará), por
Alb. Lofgren.** 1\$500

Nova luz sobre o passado..... 10\$000

O

**Obras de Arte (Tipos), Album,
publicação da Inspectoria Fe-
deral das Estradas (M).....** 102\$000

**Operações a termo (Regulamento
para a arrecadação e fiscali-
zação do imposto de). De-
creto n. 17.537, de 10 de no-
vembro de 1926.....** 1\$000

P

**Processo de Alistamento e en-
leição (Formulario).** 8\$000

**Propriedade Industrial (Decreto
n. 16.264, de 19 de dezembro
de 1923).** 1\$000

**Padre Cícero e as populações do
Nordeste, por Simões da Silva.** 10\$000

**Perfuração de poços no Nordeste
do Brasil, por Elceu Lellis....** 3\$000

**Porto do Rio de Janeiro — Ex-
posição do plano para a reali-
zação dos melhoramentos dos
portos da Republica e projeto
para o prolongamento das
obras do porto do Rio de Ja-
neiro (M).** 5\$000